



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 158, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (MDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (MDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (MDB-MG)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rocha

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 158ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018

1.1 – ABERTURA	13
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	13
1.2.2 – Oradores	
Senadora Vanessa Grazziotin – Destaque à atuação da Procuradoria Especial da Mulher do Senado; e outros assuntos.	13
Senador Ataídes Oliveira – Considerações acerca de relatório realizado pelo TCU referente às entidades do Sistema “S”; e outro assunto.	18
Senador Airton Sandoval – Prestação de contas do mandato de S. Exa.	20
Senador Humberto Costa, como Líder – Preocupação com possível demissão de trabalhadores no Complexo Portuário e Industrial de Suape; e outros assuntos.	22
Senador Hélio José – Congratulações à diplomação do Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha; e outros assuntos.	24
Senador Eduardo Amorim – Prestação de contas da atuação parlamentar de S. Exa.	27
Senador Garibaldi Alves Filho – Exposição da atuação parlamentar de S. Exa; e outro assunto.	30
Senador Zé Santana – Considerações acerca da assunção de mandato de S. Exa no Senado Federal. .	35
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item extrapauta	
Mensagem nº 116/2018 (nº 718/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Aprovada (votação nominal)	38



1.3.2 – Item 1 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 556/2013)

Projeto de Lei do Senado nº 484/2017, do Senador Fernando Collor, que *dispõe sobre Política Energética Nacional com o objetivo de promover estudos de prospecção, desenvolvimento e implantação de usinas de energia eólica no mar. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 4-PLN)**, após **Parecer nº 230/2018-PLN/SF**, proferido pelo Senador Walter Pinheiro; e **Requerimento nº 615/2018** (prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 484/2017).* 47

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 484/2017 (**Parecer nº 231/2018-CDIR/PLN-SF**). **Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados (o Projeto de Lei do Senado nº 556/2013 retoma a tramitação autônoma). 48

1.3.3 – Item 5 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 21/2018)

Projeto de Lei do Senado nº 230/2018, do Senador Ataídes Oliveira, que *modifica a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para dispor sobre a proteção da empregada gestante. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 2-CCJ)**, com subemendas, após **Parecer nº 232/2018-PLN/SF**, proferido pelo Senador Antonio Anastasia em substituição à Comissão de Assuntos Sociais; e **Requerimento nº 617/2018** (prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 230/2018).* 48

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 230/2018 (**Parecer nº 233/2018-CDIR/PLN-SF**). **Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados (o Projeto de Lei da Câmara nº 21/2018 retoma a tramitação autônoma). 57

1.3.4 – Item 2

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 151/2015 (nº 6.042/2011, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre o exercício da profissão de podólogo e dá outras providências. **Encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais**, após **Emenda nº 3-PLN**.* 57

1.3.5 – Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 89/2018 (nº 6.137/2013, na Câmara dos Deputados), que *altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei. **Aprovado.** À sanção.* 57

1.3.6 – Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 93/2018 (nº 608/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada, assinado em Estocolmo, em 3 de abril de 2014. **Aprovado.** À promulgação.* 57

1.3.7 – Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 72/2018, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *aprova a programação monetária para o segundo trimestre de 2018. **Aprovado.*** 58

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72/2018 (**Parecer nº 234/2018-CDIR/PLN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 58

1.3.8 – Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 142/2018, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *aprova a programação monetária para o primeiro trimestre de 2018. **Aprovado.*** 58

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142/2018 (**Parecer nº 235/2018-CDIR/PLN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 59



1.3.9 – Item 11

Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2018 (nº 300/2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Jersey sobre o Intercâmbio de Informações Relativas a Matérias Tributárias, assinado em Londres, em 28 de janeiro de 2013. Aprovado.* À promulgação. 59

1.3.10 – Requerimentos

Nº 618/2018, do Senador Jorge Viana, de autorização para desempenho de missão no período de 22 a 26 de janeiro próximo. **Aprovado.** 59

Nº 620/2018, do Senador Walter Pinheiro, de autorização para desempenho de missão no período de 21 a 26 de janeiro próximo. **Aprovado.** 59

1.3.11 – Apreciação de requerimento

Nº 616/2018, do Senador Hélio José. **Aprovado.** 59

1.3.12 – Convocação de sessão

Convocação de sessão deliberativa para amanhã, às 10 horas 64

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA**1.4.1 – Oradores**

Senador Eduardo Lopes, como Líder – Destaque para a atuação parlamentar de S. Exa; e outro assunto. 72

Senador Antonio Carlos Valadares – Exposição da atuação parlamentar de S. Exa. 76

Senador Jorge Viana – Considerações a respeito da participação de S. Exa. em evento realizado na cidade de Xapuri/AC, destinado a lembrar os 30 anos da morte de Chico Mendes. 83

Senador Edison Lobão – Breve histórico da atuação parlamentar de S. Exa. 91

Senador Ivo Cassol – Exposição da atuação parlamentar de S. Exa. 96

1.5 – ENCERRAMENTO 100

PARTE II**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 158ª SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Abertura de prazo**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 135/2018-Complementar. 102

2.1.2 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 46/2018 (nº 891/2018, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 2.986/2018 (TC 042.836/2018-2). 104



2.1.3 – Comunicação

Do Senador Gladson Cameli, de renúncia de S. Ex^a ao mandato de Senador da República, a partir de 1º de janeiro próximo. 132

2.1.4 – Discurso e documento encaminhados à publicação

Senador Ciro Nogueira – Considerações sobre o PLS nº 473/2018, de autoria de S. Exa. 134

Senador Jorge Viana – Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno 137

2.1.5 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, da Mensagem nº 116/2018. 143

2.1.6 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 169/2018 (nº 766/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 1º de dezembro de 2015.* 145

Projeto de Decreto Legislativo nº 170/2018 (nº 845/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Multilateral de Busca e Salvamento, celebrado em 10 de maio de 1973, em Lima, Peru, ao qual o Brasil aderiu em 27 de dezembro de 1985, com reservas aos itens 3.1.7 e 4.1.3.* 155

Projeto de Decreto Legislativo nº 171/2018 (nº 877/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia, celebrado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.* 171

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 169 a 171/2018. 183

2.1.7 – Mensagens do Presidente da República

Nº 719/2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 24/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.757/2018. 186

Nº 720/2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.758/2018. 187

Nº 721/2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.759/2018. 188

Nº 722/2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 34/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.760/2018. 189

Nº 723/2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 35/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.761/2018. 190

Nº 724/2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 40/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.762/2018. 191

Nº 725/2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 42/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.763/2018. 192



Nº 726/2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 43/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.764/2018.	193
Nº 727/2018, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 45/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.765/2018.	194
Nº 731/2018, na origem (Mensagem nº 117/2018, no Senado Federal), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA para exercer cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Jarbas Barbosa da Silva Junior.	195
2.1.8 – Ofício do Ministro de Estado do Meio Ambiente	
Nº 8.238/2018, na origem, em resposta ao Requerimento nº 423/2018, do Senador Valdir Raupp. ...	231
2.1.9 – Ofícios de Tribunais Regionais Eleitorais	
Nº 502/2018, na origem, do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, que encaminha o resultado da eleição para o cargo de senador pelo referido estado	233
Nº 8.872/2018, na origem, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que encaminha o resultado das eleições gerais no referido estado.	234
Nº 2.126/2018, na origem, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, que encaminha o resultado da eleição para o cargo de senador pela referida unidade da federação.	235
Nº 1.476/2018, na origem, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que encaminha o resultado da eleição para o cargo de senador pelo referido estado.	236
Nº 11.600/2018, na origem, do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, que encaminha o resultado do primeiro turno das eleições no referido estado.	237
2.1.10 – Projetos de Lei do Senado	
Nº 532/2018, do Senador Ataídes Oliveira, que <i>altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para dispor sobre limites máximos de gorduras, açúcares e sódio nos alimentos industrializados.</i>	239
Nº 533/2018, do Senador Ataídes Oliveira, que <i>altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para dispor sobre a definição das infrações penal, eleitoral e civil de criar ou divulgar notícia falsa, e cominar as respectivas penas.</i>	245
Nº 534/2018-Complementar, do Senador Cristovam Buarque, que <i>dispõe sobre instrumento de cooperação federativa para transferência à União de competências educacionais de Estados, Distrito Federal e Municípios.</i>	253
Nº 535/2018, do Senador Roberto Requião, que <i>altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para permitir a utilização do Fundo Partidário para o pagamento de multas.</i>	260
Nº 536/2018-Complementar, do Senador Armando Monteiro, que <i>regulamenta o disposto no art. 192 da Constituição Federal para suprir a condição determinada no art. 52 das disposições Constitucionais Transitórias, eliminando a necessidade de autorização do Poder Executivo da União para o funcionamento de instituições financeiras estrangeiras no País.</i>	267
Nº 537/2018, do Senador Humberto Costa, que <i>altera o art. 46 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para tornar obrigatória a realização de entrevista com candidato que tenha aceito convite para participar de debate em emissora de rádio ou de televisão, na hipótese de recusa pelos candidatos adversários.</i>	274



Nº 538/2018-Complementar, do Senador Armando Monteiro, que <i>altera a Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir), de forma a garantir a utilização dos créditos acumulados de ICMS nas exportações.</i>	280
2.1.11 – Projeto de Resolução	
Nº 64/2018, do Senador Ataídes Oliveira, que <i>altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, para disciplinar o quantitativo de cargos em comissão nos gabinetes parlamentares.</i>	290
2.1.12 – Requerimentos	
Nº 612/2018, do Senador Romero Jucá, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473/2018.	298
Nº 613/2018, do Senador Paulo Rocha, de oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 231/2015.	300
Nº 614/2018, do Senador Romero Jucá, de oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473/2018.	302
Nº 616/2018, do Senador Helio José, de autorização para desempenho de missão no período de 22 a 25 de janeiro próximo.	304
Nº 618/2018, do Senador Jorge Viana, de autorização para desempenho de missão no período de 22 a 26 de janeiro próximo.	307
Nº 619/2018, do Senador Randolfe Rodrigues, de realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União na Secretaria Especial de Saúde Indígena.	310
Nº 620/2018, do Senador Walter Pinheiro, de autorização para desempenho de missão no período de 21 a 26 de janeiro próximo.	314
2.1.13 – Término de prazo	
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para que o Projeto de Lei da Câmara nº 37/2018 continue sua tramitação.	318
2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA	
2.2.1 – Mensagem nº 116/2018	
Lista de votação	320
2.2.2 – Projeto de Lei do Senado nº 484/2017	
Parecer nº 230/2018-PLN/SF	323
Requerimento nº 615/2018	344
Redação do vencido para o turno suplementar (Parecer nº 231/2018-CDIR/PLN-SF)	346
2.2.3 – Projeto de Lei do Senado nº 230/2018	
Parecer nº 232/2018-PLN/SF	356
Requerimento nº 617/2018	362
Redação do vencido para o turno suplementar (Parecer nº 233/2018-CDIR/PLN-SF)	364



2.2.4 – Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 151/2015

Emenda nº 3-PLEN 368

2.2.5 – Projeto de Decreto Legislativo nº 72/2018

Redação final (Parecer nº 234/2018-CDIR/PLEN-SF) 370

2.2.6 – Projeto de Decreto Legislativo nº 142/2018

Redação final (Parecer nº 235/2018-CDIR/PLEN-SF) 373

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES**

Nº 130/2018-CAE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 135/2018-Complementar 376

Nº 131/2018-CAE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118/2014 388

Nº 27/2018-CI, sobre a Mensagem (SF) nº 116/2018 396

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 404

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 407

6 – LIDERANÇAS 408

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 412

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 423

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 427

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 477



Ata da 158ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 18 de dezembro de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Cássio Cunha Lima, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho e Hélio José.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 19 horas e 43 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 55ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

158ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 18/12/2018 07:00:00 até 18/12/2018 20:33:00

Votos no período: 18/12/2018 07:00:00 até 18/12/2018 20:33:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
MDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
MDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X	X
MDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PROS	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
MDB	MA	João Alberto Souza	X	
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PRB	MS	Pedro Chaves	X	
PSD	PB	Raimundo Lira	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
MDB	PR	Roberto Requião	X	X

Emissão 18/12/2018 20:34:37





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

158ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 18/12/2018 07:00:00 até 18/12/2018 20:33:00
Votos no período: 18/12/2018 07:00:00 até 18/12/2018 20:33:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PODE	RJ	Romário	X	X
MDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	
PODE	ES	Rose de Freitas	X	
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
MDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	
MDB	MS	Waldemir Moka	X	X
-	BA	Walter Pinheiro	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	
MDB	PI	Zé Santana	X	X

Compareceram 57 senadores.



O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Na Casa, há 25 Sras. e Srs. Senadores presentes.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* (**Vide Parte II do Sumário**)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à Senadora...

Desculpe-me, Senadora, eu não tinha visto o Senador Airton Sandoval – a não ser que ele faça a permuta com V. Exa.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Então, por permuta com o Senador Airton Sandoval, concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, do Partido Comunista do Brasil do Amazonas, pelo tempo regimental.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Para discursar.) – Muito obrigada, Senador João Alberto; obrigada, Senador Sandoval, pela delicadeza e gentileza de fazer a permuta.

Mas, Sr. Presidente, hoje eu venho à tribuna para falar especialmente sobre as mulheres, falar, sobretudo, sobre as mulheres Parlamentares e, falando sobre isso, eu falo sobre a atuação, um balanço sintético que quero, a partir deste momento, apresentar da tribuna, dos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria da Mulher no Senado Federal – como Procuradora, eu tenho a alegria e a satisfação e, muito mais do que isso, muito a agradecer às minhas colegas, porque, desde a criação da Procuradoria, através de um projeto de resolução, eu estou à frente dessa função, obviamente e tão somente, por conta do apoio de todas as minhas colegas Senadoras, Parlamentares aqui desta Casa.

Primeiro, Sr. Presidente, eu quero comunicar alguns eventos que nós realizamos; segundo, quero dizer que esse balanço abraça a criação da Procuradoria há 5 anos, e, terceiro, Sr. Presidente, eu também quero aqui publicamente expressar os meus agradecimentos a todas as Parlamentares e também aos Parlamentares homens que nos ajudaram muito no desenvolvimento de nossa luta contra a discriminação, uma luta por uma sociedade de igualdade e uma sociedade principalmente sem violência – e essa violência, lamentavelmente, atinge sobremaneira as mulheres.

Quero dizer, Sr. Presidente, que, na última quarta-feira, dia 12 de dezembro, em conjunto com a Câmara dos Deputados, com as servidoras e os servidores do Senado e também da Câmara, nós realizamos aqui, no Plenário 6 da Ala Nilo Coelho do Senado Federal, um evento histórico que avaliou a Lei Maria da Penha. Esse evento contou com a participação de várias entidades e, principalmente, com a participação da ONU Mulheres. Durante o desenvolver do evento, nós, mulheres, que fomos e somos protagonistas da Lei Maria da Penha, como é conhecida a Lei 11.340, de 2006 – como uma das poucas leis brasileiras, ao lado da Lei Áurea, cujo aniversário é comemorado –, com muita alegria, dissemos que temos uma lei de proteção às mulheres, e essa é uma das leis mais populares do Brasil.

Lá tivemos um debate com várias mulheres apresentando os seus balanços, representando a sociedade civil organizada e contamos com a participação de três Parlamentares que tiveram um



papel muito importante, seja na elaboração, na aprovação ou na aplicação da Lei Maria da Penha: a Senadora Lúcia Vânia, que foi a Relatora do projeto no Senado Federal; a Deputada Jandira Feghali, que foi Relatora do projeto na Câmara dos Deputados, e Deputada Jô Moraes, que presidiu a Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher, que foi muito importante para avançarmos na atualização da lei e, portanto, em uma proteção maior das mulheres.

Essa atividade a que me referi encerrou com muito sucesso o conjunto de atividades realizadas em torno dos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres. Então, eu quero aqui cumprimentar não só as Parlamentares, mas todos os servidores que tanto se empenharam para o sucesso desta e de todas as outras atividades realizadas.

A Procuradoria da Mulher do Senado, Sr. Presidente, é uma estrutura da qual nós dispomos aqui, no Senado Federal, que tem como objetivo não só acompanhar os projetos que tramitam, projetos que dialogam com os interesses das mulheres, os interesses da criança, que são os próprios interesses da democracia brasileira, mas também tem a função de articular um trabalho conjunto com toda a bancada feminina do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. É uma alegria dizer que também a Procuradoria não atua só em parceria com as Parlamentares ou para as Parlamentares; temos uma forte parceria com os movimentos sociais de entidades organizadas em defesa das mulheres.

Nós temos aqui, contamos com a grata alegria e o prazer de ter junto a nós um representante do Grupo Mônica, que tem feito – além de desenvolver um belo trabalho social que o Brasil conhece, mas na questão empoderamento das mulheres sobretudo das meninas – um trabalho exemplar nos gibis da *Turma da Mônica*. Lá sempre trazem eles as mensagens da necessidade de um tratamento igual entre homens e mulheres, porque é inimaginável imaginar uma democracia maior, um País melhor sem que as mulheres estejam inseridas, efetivamente, não só no mundo do trabalho, da produção, mas que tenham todos, absolutamente todos os seus direitos reconhecidos. E o direito passa, necessariamente, pela igualdade.

Sr. Presidente, nós lançamos materiais bem completos aqui no Senado e publicamos, não só em meio físico, Senador João Alberto, mas também pela internet, relatórios que expressam com muita precisão todo o trabalho desenvolvido pela Procuradoria da Mulher. E quem nos ouve ou quem tem interesse em saber o que é e para que serve a Procuradoria da Mulher, como as 13 Parlamentares se uniram e se dedicaram à luta pela igualdade de gênero, pode buscar, no sítio do Senado Federal, Procuradoria Especial da Mulher, que lá tem todos os dados.

Eu quero aqui, de forma muito resumida, se V. Exa. me permitir, falar de alguns itens. Primeiro, nós realizamos, em torno do projeto Pauta Feminina, 61 audiências públicas – 61, um número muito importante. E não ficamos apenas aqui no Senado; ora no Senado, ora na Câmara dos Deputados, e inovamos muito ao sair da Câmara dos Deputados e levar esse debate a alguns outros Estados brasileiros.

Foram editados 50 jornais do *Jornal Senado Mulher*. Eu, inclusive, tenho a última edição aqui, porque o Senado tem um jornal diário, o *Jornal do Senado*, e nós temos o nosso jornal, *Jornal Senado Mulher*. Foram 50 edições nesses últimos tempos.

Editamos também 42 programas da Rádio sobre pautas femininas – programas de rádio importantes que tratam especialmente da questão da mulher.



Foram realizadas 43 edições do Oficina "Saúde da Mulher", em parceria principalmente com a Diretoria-Geral do Senado Federal, que conta com Rita Polli, que é a servidora coordenadora da Procuradoria, que desenvolve esse belo trabalho.

Acompanhamos a tramitação de mais de 120 projetos de lei, tanto na Câmara dos Deputados como aqui no Senado. Muitos deles aprovados e transformados em lei.

Publicamos e editamos vários livros, cartilhas, mapas e *folders*, todos tratando sobre a necessidade do empoderamento, tratando sobre a violência, sobre a igualdade no mercado de trabalho, entre tantos outros.

Repito, não posso falar de tudo aqui porque a gente dispõe de minutos para falar, mas está disponível o nosso relatório no sítio do Senado Federal.

Sr. Presidente, com esta última edição do *Jornal Senado Mulher*, nós estamos retratando, na primeira página, um encontro que fizemos, um café da manhã, com as mulheres Senadoras que têm assento nesta Casa e com as novas que virão. Foi uma reunião muito bonita acima de tudo, muito solidária, porque nós temos oito Senadoras que não voltarão para o Senado Federal, entre elas eu me incluo. Não voltarei, o que não significa deixar a luta em defesa das mulheres. Pelo contrário, apenas mudaremos o local onde travaremos a nossa luta, que é tão necessária, tão importante para a grande maioria da população brasileira, que são as mulheres e que precisam ainda contar com forte movimento que lhes garanta a conquista de mais direitos. Então, foi uma reunião muito bonita, bastante solidária.

Nós da Procuradoria da Mulher com o apoio da Direção-Geral do Senado, da Diretoria-Geral, que é uma mulher, companheira Ilana, demos a cada Senadora que não voltará uma placa de reconhecimento, que eu considero extremamente justa, pelos trabalhos em defesa das mulheres.

Mas, Sr. Presidente, neste meu pronunciamento, eu destaco duas datas muito importantes, porque a próxima legislatura, que tomará posse no próximo dia 1º de fevereiro de 2019, e que contará com 12 Senadoras – nós diminuimos de 13 para 12! Isso muito por conta de que a Senadora Fátima Bezerra foi eleita Governadora do seu Estado e, portanto, deixará o Senado Federal –, compondo a legislatura, terão a grata satisfação de participar de duas comemorações muito importantes no nosso País, duas comemorações muito importantes: o bicentenário da Independência do Brasil, que acontecerá em 2022, e o bicentenário, Senador João Alberto, do Senado Federal, que acontecerá em 6 de maio do ano de 2026.

A história do Senado Federal conta muito com a história da República do Brasil; estão muito próximas essas duas histórias. Entretanto, a participação das mulheres nesta Casa, no Senado Federal, só ocorreu há 39 anos, em 1979, quando Eunice Michiles, lá do meu Estado do Amazonas, assumiu a cadeira deixada pelo Senador João Bosco Ramos de Lima, falecido, e passou a ser a primeira mulher a tomar assento no Senado Federal.

Vejam os senhores o quão é desigual a condição da mulher na sociedade se comparada à condição dos homens.

Então, são duas datas muito importantes.

Em relação à Independência, quando comemorado o centenário, em 1922, visto que a Independência se deu em 1822, importantes acontecimentos históricos existiram – importantíssimos! E eu vou citar aqui alguns desses acontecimentos.

A Revolta dos 18 do Forte de Copacabana, que foi um marco do Movimento Tenentista, muito importante na defesa da democracia. A fundação, Sr. Presidente, do meu Partido, o



Partido Comunista do Brasil, que se deu no ano de 1922. Embora seja o mais antigo Partido ainda em funcionamento, lamentavelmente viveu grande parte da sua história na clandestinidade, com muitos de seus dirigentes perseguidos e mortos; mas que sobrevive, sobrevive e firme na luta pela construção de uma sociedade mais igual, de uma sociedade mais justa.

A gente está ouvindo muita coisa sobre o anticomunismo, como se os comunistas fossem terroristas, como se comunismo fosse sinônimo de terrorismo. Nada disso! Nós, os comunistas, queremos é ajudar a construir uma sociedade melhor. Só isso! Sabemos que essa sociedade está muito distante, mas um dia ela virá, porque os homens – e, quando falo homens, refiro-me a homens e mulheres – têm que viver em comunhão, não em brigas permanentes.

Então, eu sou daquelas que sonha e procura fazer do seu sonho uma luta diária e cotidiana para que a gente possa construir uma sociedade melhor.

Mas também 1922 foi o ano do Movimento Modernista, cuja plataforma foi rever culturalmente aquilo que nós tínhamos a construir e que estava sendo construído com a população efetivamente. Então, foi um ano muito importante o ano de 1922. Por isso, a gente espera que, no bicentenário, possamos também destacar importantes acontecimentos e evoluções na política brasileira e na organização da nossa sociedade.

Mas, por fim, Sr. Presidente, eu peço para o senhor dar como lido todo o meu pronunciamento – e aqui a gente cita as conquistas que existiram na legislação; citamos o grande ganho e o papel nosso das Parlamentares, Senadoras e Deputadas, no fato de que a gente conquistou neste ano, para essas eleições, o direito também à distribuição do fundo eleitoral e partidário, como do tempo de propaganda eleitoral proporcionalmente em tamanho e número percentual das nossas candidatas. Se, por um lado, a presença da mulher não cresceu no Senado Federal; por outro lado, na Câmara dos Deputados, nós experimentamos o maior aumento dos últimos tempos: de 52 ou 53 Deputadas para 77 Deputadas, Srs. Senadores – 77, o que para nós é muito importante. Certamente, o financiamento de campanha foi fundamental.

Por fim, eu quero aqui dizer que nós da bancada...

(Soa a campanha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... não apenas eu, mas a Senadora Ana Amélia, a quem eu quero prestar as minhas homenagens aqui desta tribuna publicamente, como mulher... Em que pesem todas as nossas diferenças ideológicas, partidárias – e são muitas, são muitas –, como mulheres que somos, nós soubemos ter um bom diálogo, manter uma boa organização e seguir trilhando e lutando para, cada vez mais, aprovar legislações que garantam espaços maiores às mulheres brasileiras. Então, a Senadora Ana Amélia foi uma dessas lutadoras.

Senadora Ângela Portela – eu já estou concluindo, Presidente – da mesma forma. A Senadora Ângela Portela trabalhou muito, atuou em todos os setores de defesa da mulher, mas sobretudo na igualdade no mundo do trabalho.

Senadora Fátima Bezerra, não há o que dizer, o que falar da Senadora Fátima, eleita agora para a principal posição do seu Estado, Rio Grande do Norte. A única mulher Governadora, das 27 unidades da Federação...

(Soa a campanha.)



A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... a única mulher, mas que, sem dúvida nenhuma, saberá honrar todas nós à frente do seu Estado, da direção do seu Estado, o belíssimo e querido Estado do Rio Grande do Norte. É uma lutadora pela educação, enfim, poderia passar o dia aqui falando dos trabalhos realizados por ela.

A Senadora Gleisi Hoffmann, da mesma forma; uma das poucas mulheres a dirigir um partido político no Brasil. O meu partido também é dirigido por mulher, que é a Deputada Luciana Santos. A Senadora Gleisi adquiriu essa posição através da sua garra, através da sua luta, através da sua dedicação e nunca, Sr. Presidente, em todas as posições que ocupou, nunca deixou de reconhecer a importância da organização e da luta das mulheres.

A Senadora Kátia Abreu, que aqui continuará, também uma brava guerreira; ex-Ministra da Agricultura; ex-Presidente também da Organização...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... da Confederação da Agricultura e uma mulher que continuará aqui. Veja, Senador João Alberto, para cá virá o seu filho, o mais jovem candidato eleito para o Senado Federal, hoje Deputado e futuro Senador, Irajá Abreu, que se elegeu pelo PSD do Estado de Tocantins.

Senadora Lúcia Vânia, da mesma forma; foi Relatora da Lei Maria da Penha; é Presidente da Comissão de Educação e Cultura; é uma mulher que o Senado inteiro reconhece pela sua capacidade, pela sua produção, pela defesa do Brasil e, sobretudo, do Estado de Goiás.

Senadora Lídice da Mata, Deputada Constituinte que foi; uma guerreira também; dirigente, Presidente do PSB, no seu Estado.

Senadora Regina Sousa, que será Vice-Governadora do Estado do Piauí, chegou aqui há quatro anos, mas logo que chegou mostrou a que veio...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Neste minuto, eu concluo.

Então, minha homenagem à Senadora Regina Sousa e à Senadora Maria do Carmo, que aqui também continuará. É uma Senadora de poucas palavras, de poucos discursos, mas de muita luta e que apresenta muitos projetos, muitos dos quais consegue ver transformados em lei.

Então, ficam aqui meus agradecimentos, meu reconhecimento, minhas homenagens às Senadoras, principalmente àquelas que deixarão o Senado, mas também às servidoras do próprio Senado e da Procuradoria da Mulher – destaque Rita Polli, que coordena a Procuradoria com grandiosidade –, que nos ajudaram muito a desenvolver este trabalho amplo.

E que bom, Sr. Presidente, que houve um bom saldo, boas conquistas nesses últimos tempos.



Muito obrigada e desculpe-me por eu ter abusado da paciência e da benevolência de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exa., Senadora Vanessa Grazziotin.

Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Ataídes Oliveira, PSDB do Tocantins.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Para comunicação inadiável.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Desde 2011, eu tenho vindo a esta tribuna primeiramente para dizer que um dos grandes problemas do desemprego e do crescimento do nosso País é a desqualificação da mão de obra dos nossos trabalhadores. A mão de obra do trabalhador brasileiro não representa 23% da produtividade de um trabalhador americano.

Eu fui então verificar onde é que estava esse grande problema, quem era responsável pela qualificação dessa mão de obra. Cheguei então ao Sistema S – Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Senar e outros. Pois bem. Imediatamente então abri um diálogo com o Sistema S, mas infelizmente não obtive êxito.

Procurei então criar uma lei geral para o sistema, para organizar todo esse sistema. Também não obtive êxito e, de lá para cá, eu tenho vindo a esta tribuna praticamente mensalmente para falar sobre o Sistema S, dos bilhões de tributos que são arrecadados, que são repassados pelo Governo Federal a cada mês e a cada ano.

Infelizmente, a minha voz nunca foi ouvida pela imprensa, nunca foi ouvida por este Congresso Nacional, por este Senado Federal e também por outros veículos de comunicação – infelizmente.

Mas agora, Sr. Presidente, nesta semana, dois fatos tomaram conta da nossa imprensa nacional. Um é o caso do médium João de Deus, que eu acredito que passará o resto dos anos que ainda tem na cadeia; o segundo é o Sistema S.

O futuro Ministro Paulo Guedes, em um almoço oferecido pela Firjan, Rio de Janeiro, que é uma verdadeira balbúrdia – achando que seria mais um que, chamando para o almoço, estaria tudo resolvido, caiu do cavalo. Lá, então, na hora em que foi discursar, ele disse: "Vamos ter que meter a faca nesse Sistema S". Usou um termo, inclusive, duro – um termo duro, Senador Jorge Viana –, mas um termo adequado. A gente usa isso muito lá na roça, quando tem que cortar uma gordura: vamos cortar, vamos meter o facão, vamos meter a faca. É até um termo normal.

Com isso, então, a Míriam Leitão, essa competente jornalista, deu uma entrevista hoje na CBN, falando sobre o Sistema S. Uma entrevista longa. Também na CBN, da mesma forma, o Carlos Alberto Sardenberg, também outro jornalista de muita credibilidade no nosso País. Veio a revista *Época*, também falando sobre o Sistema S. O jornal *O Globo* também, da mesma forma, falando que precisa cortar, no mínimo, 50% dessa arrecadação do Sistema S. Também a *Folha de S.Paulo*. E também *O Estadão*.

Ou seja, agora, a imprensa, depois que o futuro Ministro falou, a voz é ecoada. Agora, todo mundo sabe que o Sistema S é realmente uma verdadeira caixa-preta, que arrecada, por ano, R\$24 bilhões, Senadora Vanessa, de contribuições sociais – ou seja: tributos –, e mais 12, que eles arrecadam de serviços prestados...

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – V. Exa...



O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... para qualificar a mão de obra do trabalhador e levar lazer e saúde – tão somente este objetivo. Mas, pelo contrário...

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Neste momento não é possível aparte, por gentileza.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Não há condição, Senadora. Desculpe-me.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Tão somente para qualificar a mão de obra e levar lazer e saúde.

Mas, infelizmente, estão no mercado comercial, com faculdades, no mercado financeiro, no mercado imobiliário... E a gratuidade, que teria que ser 100% desse dinheiro, não é, infelizmente, utilizada.

E, com isso, além de um patrimônio hoje avaliado em R\$500 bilhões, o Sistema S tem algo em torno de R\$20 bilhões aplicados no mercado financeiro. Ou seja: tirar 50%, hoje, desses R\$24 bilhões não vai representar praticamente nada, porque eles não precisam desse dinheiro. Esse dinheiro é para bancar campanhas e festas – campanhas e festas! Eu tenho dito isso.

E aqui eu estou com o relatório que, na semana passada, apresentei nesta tribuna, o relatório do TC040887/2018, do TCU, que fala que 2015 e 2016, só de contribuição, foram R\$24 bilhões.

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – E, aí, Sr. Presidente, eu não vou entrar aqui em detalhes, porque o tempo é curto, mas esse relatório mostra como é que esses pseudoadministradores, gestores desses R\$24 bilhões de contribuições sociais, estão utilizando esse dinheiro.

Não há nenhum regulamento de licitação, é uma verdadeira farra a história de licitação. Lá são eles que nomeiam quem é que vai fazer obras, e isso, algo em torno de 6 bi por ano, cabide de emprego, enfim.

E aí, então, na semana passada, Sr. Presidente, o Ministro do Trabalho baixa uma portaria, pedindo transparência, sendo que eu estou aqui denunciando há longa data: não há transparência nenhuma, porque, se houver transparência,...

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... dá problema.

Então, o Ministro baixou três portarias ao Sistema S, pedindo que ele desse transparência, sendo que as nossas LDOs, desde 2008, dizem que eles são obrigados, no *site*, a expor os seus balanços. Mas isso, na verdade, nunca foi feito, Sr. Presidente.

E aqui, por derradeiro, há sentenças, hoje, de uma juíza federal, nas quais ela disse que é inconstitucional, que é ilegal a cobrança do Sistema S sobre a folha de pagamento. Olha que loucura isso! E ela foi sob a égide da Emenda Constitucional, se não me falha a memória, 33. Ela está estribada. Uma juíza federal não dá uma decisão por acaso. Não poderia ser cobrado



sobre a folha de pagamento bruta de cada trabalhador. E também várias outras sentenças que dizem que o Sesi e o Senai não poderiam cobrar...

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... arrecadação diretamente – estou encerrando, Sr. Presidente – dos contribuintes. O Sesi e o Senai arrecadam algo em torno de 5 bilhões por ano de tributos, diretamente, sem passar pela Receita Federal.

E aí, Sr. Presidente, eu estou encaminhando esse relatório e denunciando toda essa falcatura, no Departamento da Polícia Federal, na Procuradoria-Geral da República, na Procuradoria Federal do nosso Estado do Tocantins, no Ministério da Transparência, no Ministério da Fazenda, e daí por diante, Sr. Presidente.

Agora a minha voz apareceu, mas, infelizmente, ainda ninguém falou sobre esse trabalho meu de longa data aqui no Senado Federal. São 24 bilhões que poderiam estar sendo usados para qualificar a mão de obra, dar oportunidade aos nossos jovens, aos nossos "nem-nem", porque são 11 milhões de "nem-nem"...

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... que estão em busca de um curso profissionalizante, e, infelizmente, quando batem na porta do Sistema S, têm que pagar, e eles não têm como. E com isso, então, nós temos 11 milhões de "nem-nem", que não sabem o que fazer da vida. Estão indo para o *crack* lá no meu Estado, para a droga e para o crime.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exa., Senador Ataídes Oliveira.

Concedo a palavra ao Senador José Santana. *(Pausa.)*

Senador Telmário Mota. *(Pausa.)*

Senador Edison Lobão. *(Pausa.)*

Senador Elmano Férrer. *(Pausa.)*

Senadora Gleisi Hoffmann. *(Pausa.)*

Senador Airtton Sandoval, MDB, São Paulo.

O SR. AIRTON SANDOVAL (Bloco Maioria/MDB - SP. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, brasileiros que me acompanham pelas redes sociais e pelos canais de comunicação do Senado Federal, ocupo hoje esta tribuna para cumprir uma obrigação. Como homem público e Parlamentar representante do Estado de São Paulo, tenho a obrigação de prestar contas à população paulista, e é o que faço agora.

Meu sentimento, Sr. Presidente, após dois anos de atuação nesta Casa, é o de missão cumprida.

Em março de 2017, assumi a missão de substituir um Parlamentar admirável, um amigo de longa data. Assumi como suplente e ocupei a cadeira de Aloysio Nunes, representando o Estado de São Paulo.

Cheguei a Brasília carregando na bagagem uma longa trajetória política: quatro mandatos na Câmara Federal e uma longa atuação partidária pela sigla que ajudou a construir e consolidar a democracia no Brasil: o MDB.



Com o Movimento Democrático Brasileiro, vi e vivi momentos emblemáticos da nossa história, desde a década de 1960.

No Senado Federal, optei por um gabinete de portas abertas, para um diálogo constante com representantes da sociedade – civis e militares. Recebi e ouvi todos os que me procuraram: vereadores, deputados, prefeitos, representantes setoriais, dirigentes do setor produtivo e da saúde, cidadãos, enfim. Na medida do possível, atendi a reivindicações focadas no interesse público, coletivo, em prol da Nação.

Reuni-me com Ministros e, com humildade e tenacidade, lutei por recursos para investimentos em saúde e infraestrutura para cerca de 40 Municípios da minha região de Franca, localizada no nordeste paulista. Consegui um aporte de quase R\$37 milhões em investimentos.

Em 2019, não estarei mais à frente do mandato, mas deixo garantidos junto aos ministérios da Saúde, da Educação, do Desenvolvimento Social e das Cidades, mais cerca de R\$13 milhões.

Sr. Presidente, abro aqui um parêntese para uma reclamação. Depois de termos empenhado recursos para várias cidades da minha região, no Ministério da Integração Nacional, fui tomado de surpresa, recentemente, pelo cancelamento de empenhos. Eu nunca vi isso ocorrer dentro do exercício. Vejo ocorrer cancelamentos de empenhos ou encerramento de exercício – depois de encerrado o exercício. Depois de prefeitos terem cumprido todas as exigências para os seus convênios, cancelam os convênios, cancelam os empenhos.

Então, eu quero deixar aqui o meu protesto. Vou continuar lutando para que esses quatro Municípios – e tenho a preocupação de que outros também acabem passando pelo mesmo problema –, mas, nos últimos dias que me restam aqui, já pedi uma audiência para o Ministro. E, se preciso for, vou procurar até o Presidente da República, porque não admito que se faça isso com os Municípios da minha região, Sr. Presidente.

Foquei em recurso para a saúde, porque temos de priorizar a população que depende totalmente do atendimento público.

Tanto as prefeituras como os hospitais que atendem ao SUS são muito penalizados pelos altos custos dos procedimentos médico-hospitalares, pela baixa remuneração e pela carência de investimentos no setor. O mesmo ocorre com as Santas Casas e os hospitais filantrópicos, que estão sempre mendigando recursos públicos para bem cumprir suas atividades. Apresentei projeto para amenizar a situação de penúria em que vivem essas instituições.

Como legislador, propus 15 projetos de lei. E destaco aqui o PLS 493/2017, que propõe a descentralização do imposto sobre aplicativos de transporte. O PLS 493, já aprovado nesta Casa, altera a lei do ISS, para que os recursos recolhidos como tributo sejam destinados à prefeitura do local onde o serviço é prestado, isto é, onde o passageiro embarca no veículo, e não onde está a sede da empresa desse tipo de transporte. O projeto está na Câmara dos Deputados, aguardando tramitação. E eu tenho certeza de que os Deputados Federais farão essa justiça tributária aos Municípios.

Como cidadão, sempre tive respeito pelo militarismo, e pelo militarismo democrático. Como Senador, pude ver de perto as atividades das nossas Forças Armadas e posso lhes dizer que, hoje, temos muito do que nos orgulhar desse setor.

Viajei em visita a projetos desenvolvidos pelo Comando Militar do Exército na Amazônia; conheci a Base de Alcântara, no Maranhão; em Gavião Peixoto, em São Paulo, acompanhei a construção do cargueiro KC 390, o maior avião militar fabricado no Brasil. São muitas as



atividades militares estratégicas e fundamentais para o avanço do País, todas comandadas por oficiais comprometidos com a Nação.

Nossas Forças Armadas trabalham arduamente para a garantia de direitos e deveres constitucionais; protegem nossas fronteiras, inclusive com ações aeroespaciais; e prestam relevantes serviços à população brasileira em áreas remotas do País, como a Amazônia.

Temos um alto nível tecnológico em vários setores da atividade militar, a exemplo da estação de lançamento de satélites; da construção de submarinos convencionais e movidos à energia nuclear; do desenvolvimento de foguetes, mísseis e aviões como o cargueiro KC 390, já mencionado, cuja primeira unidade genuinamente brasileira já foi apresentada e testada pela Força Aérea. Temos que prestigiar esse setor.

Ao relatar propostas de emendas à Lei Orçamentária na CCT, dei parecer favorável à emenda que destina R\$150 milhões para a construção do submarino de propulsão nuclear, projeto estratégico da Marinha brasileira, fundamental para a defesa e a soberania nacional.

De um complexo cenário econômico, social e político vivido nos últimos anos, vejo agora o Brasil de 2019, após as eleições gerais, com otimismo, mesmo diante dos desafios que ainda virão.

Deixo a política convencional parlamentar, mas não deixo minha consciência cívica de seguir contribuindo com meu País.

Meu desejo aos cidadãos brasileiros e à minha gente de Franca e região é o de que o Ano-Novo seja realmente novo, em oportunidades, alegrias e vitórias.

Minha percepção política do futuro é a de que, embora a eleição de Jair Bolsonaro represente uma guinada à direita, não será uma guinada radical. A maioria do povo brasileiro enxergou em Bolsonaro, dentre os vários candidatos, o único capaz de promover uma forte e positiva mudança no estado de coisas que estamos vivendo.

Somos uma democracia consolidada, e o povo brasileiro deve isso ao nosso partido, Presidente, o nosso MDB.

Não cabe no Brasil nenhum tipo de radicalismo, nem de esquerda, nem de direita. É no meio que está a virtude. Estou otimista com relação ao futuro governo.

Tenho certeza absoluta de que o nosso País vai encontrar o seu verdadeiro destino, que é um destino de progresso e justiça social, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exa., Senador Aírton Sandoval.

Pela Liderança do PT, concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, PT de Pernambuco.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, os que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, pelas redes sociais.

Sr. Presidente, o Brasil está diante de uma realidade que nós já antecipávamos, antes mesmo da consumação do golpe de 2016 contra a Presidenta Dilma.

Era evidente que a agenda proposta pela chamada Ponte para o Futuro, documento do PMDB pautado numa proposição tipicamente neoliberal, levaria ao desmonte dos programas sociais, ao aumento da pobreza, à perda de direitos e à venda acelerada do patrimônio nacional. Em dois anos e meio, não aconteceu outra coisa que não fosse isso.



Programas como o Bolsa Família, o Minha Casa, Minha Vida, o Ciência sem Fronteiras, o Pronatec e o Mais Médicos estão ou completamente desmontados, ou reduzidos de forma significativa.

O aumento da pobreza é evidente, crescendo em mais de 2 milhões só no último período, já atingindo 55 milhões de brasileiros.

O desemprego ultrapassa a faixa de 13 milhões de pessoas, desemprego esse que só fez se agravar com a aprovação da reforma trabalhista, aliada ao crescimento do subemprego, da precarização do trabalho no País. E, para completar o cenário de uma economia estagnada, em que não há crescimento praticamente de nenhum setor, empresas importantes e com papel estratégico para o Brasil, como a Petrobras, vão sendo progressivamente desmontadas.

Nesse sentido, eu quero aqui tratar especificamente da situação do Estado de Pernambuco.

O Governador Paulo Câmara tem feito um grande trabalho para vencer esse cenário não só de crise, mas também o cenário de retaliação pelo qual Pernambuco está passando, desde o início da gestão Michel Temer.

O Estado que foi considerado, recentemente, o quarto mais eficiente do Brasil – o único no Norte, Nordeste e Centro-Oeste, na relação divulgada pelo jornal *Folha de S.Paulo* –, onde o Ideb tem mostrado que a educação tem avançado, apesar de toda a crise nas contas das unidades federadas, Pernambuco está ainda com as suas finanças em dia e honrando os seus compromissos.

No último trimestre, o PIB do Estado cresceu 2,5%, mostrando uma forte resiliência a essa péssima maré econômica que engole o Brasil.

Mas, a despeito dos dados positivos, algo de muito ruim, Sr. Presidente, está acontecendo no coração de um núcleo estratégico de Pernambuco, que terá reflexos profundamente nefastos, muito em breve, sobre a economia do Estado.

O Complexo Portuário e Industrial de Suape, um dos mais importantes do Brasil, que abriga cerca de 20 mil trabalhadores, deve demitir, somente neste mês de dezembro, mais de 800 pessoas ligadas às atividades econômicas naquela área. É um reflexo direto do desmantelamento pelo qual passa a indústria naval do País, em que estaleiros como os instalados em Pernambuco, o Atlântico Sul e o Vard Promar, estão desligando mais de 600 empregados, porque não contam mais, especialmente, com as encomendas da Petrobras nem com o crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para buscarem a sua reestruturação e assumirem novos contratos internacionais.

Em outra ponta, esse sucateamento da Petrobras também esfacela a Refinaria Abreu e Lima, que vem perdendo a sua importância estratégica, e a tem levado, diuturnamente, a romper contratos fundamentais, como o que mantinha com a empresa Qualiman, para a construção de Unidade de Abatimento de Emissões Atmosféricas, o que, em consequência, ameaça diretamente outros 1.200 postos de trabalho hoje existentes na contratada.

É um quadro de desolação, tendo em conta que, somente este ano, foram mais de mil desligamentos em Suape. Um estaleiro como o Atlântico Sul, que já teve 11 mil trabalhadores, hoje não tem mais do que 2 mil, com uma meta de chegar a 1,3 mil no ano que vem – cair para 1,3 mil.

O que se vê é um severo desmonte de um polo de empregos que chegou a reunir mais de 60 mil trabalhadores diretos e, agora, está criminosamente abandonado por essa política nefasta



implantada pelo Governo Michel Temer, especialmente no que diz respeito ao encolhimento da Petrobras.

Não por outra razão, Pernambuco está amargando a quarta maior taxa de desemprego do País, com quase 17% da população economicamente ativa sem trabalho. E, às vésperas do Natal, essas ações desastrosas e tacanhas de Temer ameaçam a estabilidade de outros milhares de famílias.

A situação, especialmente no Cabo de Santo Agostinho e em Ipojuca, é desesperadora. Aumentam a violência, a prostituição, a pobreza, porque todo o comércio e toda a economia desses dois Municípios da Região Metropolitana vivem, basicamente, em função das mais de cem empresas instaladas em Suape. Isso tem levado a que toda uma rede que se beneficiava indiretamente dessa expansão, como pequenos bares, restaurantes e supermercados, feche e gere mais desempregados e mais falta de perspectiva para a população local.

Chegamos, em Pernambuco, Sr. Presidente, a ter cinco ministros do nosso Estado nesse Governo Temer e nem um deles foi capaz de mover um dedo sequer para evitar essa destruição em larga escala pela qual tem passado o Complexo Industrial Portuário de Suape. Temos, hoje, mais de 703 mil desocupados em Pernambuco e sabemos que esse quadro é muito maior, muito pior se contarmos o número daqueles que estão em subocupações.

É absolutamente incompreensível, Sr. Presidente, para um cidadão comum que viu a expansão de Suape e a geração de empregos na época do Governo Lula entender como se pôde chegar a tamanho nível de destruição e decadência de um setor tão estratégico e de tantos postos de trabalho.

Vou concluir, Sr. Presidente.

Se o País não recuperar imediatamente todo aquele investimento feito, não priorizar Suape, haverá, em breve, o sucateamento de uma verdadeira locomotiva da economia pernambucana e do País. Mas, a julgar pela agenda canhestra do Governo eleito, que tem a pretensão de aprofundar os desmontes de Temer, eu penso que teremos um futuro, infelizmente, muito sombrio para Suape e para Pernambuco como um todo.

Vamos continuar lutando aqui para impedir esses retrocessos, seguir colocando o nosso mandato em favor da construção de um projeto alternativo que garanta ao povo do nosso Estado a oportunidade de voltar a desfrutar do período de pleno emprego que lhe foi assegurado durante os anos dos nossos governos.

Nossa economia, que chegou a crescer mais do que a do próprio Brasil, não pode parar pela incompetência, pela má gestão e pela indiferença do Governo Federal.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente. Muito obrigado, Sras. Senadoras e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exa., Senador Humberto Costa.

Concedo a palavra ao Senador Hélio Soares... Hélio José. Hélio Soares é um Deputado Estadual do Estado do Maranhão.

Hélio José, Pros, Distrito Federal.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF. Para discursar.) – Quero cumprimentar o Sr. Presidente desta sessão, nobre Senador do Estado do Maranhão, quero cumprimentar as Sras. e os Srs. Senadores presentes nesta sessão, cumprimentar meu nobre Senador Humberto Costa, que acabou de fazer uso da palavra, pela extraordinária exposição



aqui e pela lucidez de alguns fatos relacionados à política, muitas vezes não tanto nacionalista como deveria ser, dos nossos governantes, que não procuram fazer jus à importância capital de um governante, que é o maior servidor público deste País, de garantir o nosso patrimônio. E o nosso patrimônio são as nossas estatais, são os serviços públicos, são realmente um trabalho correto e adequado para fazer políticas públicas que atendam a toda a população.

Meu nobre Senador João Alberto, amanhã eu vou fazer minha despedida aqui deste Plenário, desta tribuna, já estou inscrito para falar amanhã, sou o terceiro inscrito, mas hoje eu quero falar sobre as diplomações. Hoje vamos ter diplomação aqui no Distrito Federal do nobre Governador Ibaneis Rocha, do vosso partido, o PMDB, partido do qual eu participei muitos anos, também a diplomação de 24 novos Deputados Distritais, de oito Deputados Federais e de dois Senadores da República.

Eu quero, em nome do Governador Ibaneis Rocha e em nome dos nossos amigos Senadores, Leila e Izalci, que foram eleitos aqui pelo Distrito Federal, em nome dos nobres Deputados Federais eleitos, o Professor Israel e outros Deputados, desejar muita felicidade a todos, que possam trabalhar de forma muito correta junto ao Congresso Nacional, conseguindo políticas públicas adequadas, conseguindo fazer com que Brasília se orgulhe da sua bancada.

Eu tive o privilégio, nobre Senador João Alberto, nobre Senador Eduardo Amorim, de ter sido coordenador da bancada do Distrito Federal por dois períodos neste meu breve mandato de quatro anos. Eu fui coordenador-geral da bancada nos anos de 2014 a 2015... Não, de 2015 a 2016 e de 2017 a 2018.

Nesse período, busquei muitos recursos para o Distrito Federal tanto na área de infraestrutura, porque sou engenheiro, conheço bem a nossa cidade, quanto para a área social, para a área da saúde e para a área do bem-estar. E o que desejo é que essa nova bancada consiga bastante êxito também, igual procuramos fazer aqui. E a bancada distrital, a bancada dos Deputados que, nos Estados, são conhecidos como Deputados Estaduais e, em Brasília, são conhecidos como Deputados Distritais e é composta por 25 membros... O meu partido elegeu dois, o Delegado Fernando Fernandes, o segundo mais votado de Brasília, e a Deputada Telma Rufino possam fazer um bom trabalho, possam garantir também uma política íntegra, uma política limpa que dê voz àqueles que necessitam.

Aqui no meu mandato, nobre Senador João Alberto, eu, que participo com V. Exa. como membro do Conselho de Ética; eu, que participo com V. Exa. como membro e Presidente da Comissão Senado do Futuro e várias outras comissões, a CCJ, CDH, CI, CAS, me orgulho de ter sempre dado voz àqueles que de fato precisam de nós nesta Casa, que são os nossos contribuintes, os pagadores de impostos, as pessoas que muitas vezes não têm acesso ao dia a dia da política, procurando sempre apresentar projetos, fazer relatorias ou fazer análises conforme o atendimento adequado a essa massa de pessoas muitas vezes anônimas e que, muitas vezes, até cometem injustiças na época do voto, porque não lembram das pessoas que lhes deram a mão e ajudaram no momento que mais precisaram.

Mas eu saio com muita tranquilidade desse processo eleitoral e do Senado Federal, com a certeza de que aqui só deixei amigos em todos os partidos, em todas as bancadas. São 81 Senadores amigos. Estou vendo ali o nosso amigo Ciro Nogueira, do Piauí, um amigo que deixo aqui, vários outros Senadores desta Casa com quem a gente trabalhou muito no intuito de fazer parceria, de ajudar, de construir um futuro para o nosso País.



Eu quero desejar muito sucesso ao Governador que será diplomado hoje, que vai tomar posse dia primeiro, esperando que Brasília alcance, depois de um longo e tenebroso inverno, uma governabilidade com o alcance que não frustrate mais ainda os moradores do Distrito Federal, que vivem aterrorizados com a crise em torno das derrubadas, com as perseguições a moradores de condomínios, com as perseguições aos moradores de cidades tradicionais que vivem ao longo da informalidade, porque aqui em Brasília muitos não têm os seus títulos de propriedade. Mas com a lei de que eu tive a honra de ser o vice-presidente, de ajudar a construir, que é a Lei 13.465, que é a lei da regularização fundiária, que garante formas de resolver essas questões...

E eu aguardo que o Governador Ibaneis tenha a sensibilidade de colaborar com a população de Brasília, resolvendo a situação de mais de 1,5 milhão de pessoas que convivem sem sua escritura pública. Que essas pessoas que têm muita dificuldade para ir e vir, para se locomover, principalmente moradores de cidades importantes, meu nobre João Alberto, como Águas Claras, como o Gama, como Planaltina e Sobradinho, que têm muita dificuldade de locomoção, Taguatinga, com engarrafamentos enormes tanto no período da manhã quanto no período da noite... Que se faça uma política de mobilidade urbana que venha atender de forma adequada esse campo de pessoas.

Que a gente possa também trabalhar no intuito de garantir aos nossos nobres estudantes melhores condições de frequentar as universidades; mais recursos para as nossas universidades públicas. Eu sempre procurei fazer emendas, meus nobres companheiros, para ajudar o IFB, o Instituto Federal de Brasília, para ajudar a UnB, para ajudar as universidades públicas, a ESCS, que é uma universidade do Governo de Brasília.

Espero que essas universidades públicas continuem abrigando a nossa população, assim como também as universidades privadas, como o Ceub, UDF, Mauá, Iesb, continuem fazendo bem o seu trabalho.

Então, meu nobre Senador João Alberto, nosso representante da bancada do Maranhão, é com muita satisfação que venho aqui hoje nesta tribuna para saudar e cumprimentar o nosso nobre Governador Ibaneis e o seu Vice, Paco Britto. Desejo a ele que faça um grande mandato, que consiga atender aos anseios da população tão sofrida do Distrito Federal. E desejo que consigamos, nós de Brasília, retornar à alegria do desenvolvimento, à alegria do funcionamento pleno do Teatro Nacional, onde as pessoas iam e viam espetáculos de vanguarda neste País, e que precisa ser reaberto ao público na sua plenitude; que possamos retornar aos grandes festivais de cinema na nossa cidade; que nós possamos ir e vir aos cantos desta cidade com segurança; que as pessoas não sejam vítimas de gangues, vítimas de malfeitos.

Eu também quero desejar muito... E não pude, porque estava viajando, estava na COP 24, ir à diplomação do nobre Presidente da República, Jair Bolsonaro. Quero desejar sucesso ao Governo que vai assumir no dia 1º. Espero que consiga atender aos anseios dos eleitores que foram às urnas e que acreditaram em Jair Bolsonaro e em suas propostas. Quero desejar muito sucesso. E estou esperançoso de que o Brasil possa voltar ao pleno investimento, possa voltar à época de geração de emprego...

(Soa a campanha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF) – ... possa voltar a uma situação em que no Brasil o seu povo se orgulhe de ser brasileiro.



Então, era isso que tinha a falar hoje aqui, meu nobre Presidente João Alberto, dando um grande abraço a V. Exa. e aos seus munícipes de Bacabal, uma cidade muito bacana, que conheço muito bem, porque lá estive trabalhando na primeira hora minha como engenheiro eletricitista, fazendo o Linhão da Eletronorte. Conheço bem o seu Estado, um Estado que evoluiu muito no governo de V. Exa., no governo de Roseana, no governo de outros que por lá passaram.

Eu me lembro de que, em 1983, quando cheguei ao Maranhão para assumir o sistema da Chesf para a Eletronorte, o Maranhão era um Estado brasileiro que tinha apenas 15% às claras, o resto todo às escuras. Hoje, ao contrário, menos de 10% do Estado Maranhão está às escuras, e o resto todo está às claras. O senhor se lembra muito bem daquele início da Alumar. Eu estive lá comissionando e entregando a Alumar...

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF) – E, aí, a Alumar tinha mais carga do que o Estado do Maranhão como um todo.

Então, para mim é uma satisfação muito grande, como também o Piauí do meu nobre Senador Ciro Nogueira, e os demais Estados do meio norte.

Muito obrigado, Excelência. Que Deus abençoe o senhor.

Amanhã farei aqui o meu discurso e a prestação de conta nesta tribuna.

Um forte abraço a V. Exa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exa., Senador Hélio José. E esta Casa vai ter muita saudade de V. Exa.

Quero conceder a palavra ao Senador Jorge Viana. *(Pausa.)*

Senadora Ana Amélia. *(Pausa.)*

Senador Ivo Cassol. *(Pausa.)*

Senador Eduardo Amorim, PSDB de Sergipe.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Social Democrata/PSDB - SE. Para discursar.) – Sr. Presidente, nobre colega João, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais, especialmente os do meu Estado, o Estado de Sergipe, temos aqui, hoje, na tribuna do Senado, nesta tarde, a presença honrosa dos amigos Jamison Machado e Jádison Machado, lá do Portal Itnet, de Itabaiana, minha cidade natal com muito orgulho.

Muito obrigado, Jádison e Jamison pela sua presença!

Sr. Presidente, colegas Senadores, estamos quase nos despedindo do Senado Federal; porém, antes de mais nada, gostaria de dizer da honra de estar aqui representando o meu povo, a minha gente, durante esses oito anos de mandato, convivendo com os nobres colegas, trocando ideias e experiências, sobretudo trabalhando de forma incansável para dignificar cada um dos mais de 600 mil votos de confiança que recebi há oito anos.

Cheguei até aqui, oriundo da Câmara dos Deputados, com o desejo e a determinação de fazer ainda mais, diante do que fosse possível, para melhorar o nosso País, com um olhar especial e diligente para o Estado de Sergipe e a qualidade de vida de todos aqueles que lá vivem.



Enganam-se, Sr. Presidente, os que pensam que a pobreza e a miséria nascem do nada. Em verdade, ambas são sintomas incontestáveis de que as coisas vão mal no tecido social. Por isso, tomei para mim a missão de sair dos centros cirúrgicos, dos consultórios. E, há mais de 12 anos, estou no Congresso Nacional, cuidando, ao meu entender, da maior de todas as dores, a dor social, a dor coletiva, a dor que atinge milhares e, quem sabe, milhões de pessoas de uma vez só, a dor do desemprego, da violência, da falta de uma saúde digna, de um transporte coletivo digno, enfim, das inúmeras mazelas e sofrimentos que, infelizmente, em pleno século 21, milhares e milhões de famílias brasileiras ainda vivem diariamente.

Colegas Senadores, ao longo dos meus mandatos, contemplei, independentemente de bandeira partidária, os 75 Municípios do meu Estado de Sergipe com emendas parlamentares que visassem benefícios concretos para a comunidade, seja apadrinhando a indicação de emendas de bancada... E, aqui, cito como exemplo a minha histórica luta para a construção do Hospital do Câncer em Sergipe, que começou ainda na Câmara dos Deputados e que, lamentavelmente, até a presente data não saiu do papel.

Pois é, João; coloquei emendas para os 75 Municípios do meu Estado. E é fácil comprovar! Talvez eu seja um dos poucos, se não o único Parlamentar do Congresso Nacional a ter um *site* com o mapa do meu Estado onde se contempla cada cidade. Ali, clicando sobre a cidade, você tem a informação sobre o que foi possível fazer. A transparência eu vivi com rigor extremo ao longo dos meus mandatos. Fato é que, ao longo dos dois mandatos, destinei mais de R\$500 milhões para todos os Municípios sergipanos.

Sr. Presidente, termino o mandato carregando, dentre as inúmeras alegrias, uma tristeza, uma enorme tristeza. Apesar do imenso empenho e da destinação de mais de R\$200 milhões para o Governo de Sergipe, com a finalidade de construir e equipar o Hospital do Câncer – como mencionei anteriormente –, infelizmente, o hospital não saiu do papel, uma parede sequer foi construída, emendas foram perdidas. Mas o Governo do Estado tem quase R\$100 milhões na sua conta à disposição para construir esse importante hospital para todos nós, sergipanos. Afinal, em Sergipe nós temos cerca de 10 mil casos novos de câncer a cada ano.

Contudo, também por intermédio de emendas, destinei verbas que possibilitaram a implantação de uma unidade fixa do Hospital do Câncer de Barretos. E aqui parabeno o meu amigo Sr. Henrique Prata pelo seu aniversário. Hoje é aniversário do Henrique Prata, lá de Barretos.

Forte abraço, Henrique. Obrigado pela unidade do câncer que você instalou lá no Município de Lagarto e pela Carreta de Prevenção, que visita semanalmente os inúmeros Municípios sergipanos, fazendo a melhor e a mais barata de todas as Medicinas, que é a Medicina Preventiva.

Sr. Presidente, colegas Senadores, Jamison, que aqui está, além de ter contribuído e ajudado a todos ou quase todos os hospitais do meu Estado com emendas... Os valores que foram designados a cada um dos Municípios sergipanos tiveram como propósito investimentos em saúde, educação, segurança, infraestrutura urbana, agricultura, esporte, transporte, turismo e cultura. E, nesse quesito, Sr. Presidente, o quesito da cultura, gostaria de mencionar as emendas que destinei para as dezenas de filarmônicas do meu Estado. São quase 50 filarmônicas que, junto com o Deputado André Moura, contemplamos ao longo do nosso mandato – 50, Sr. Presidente.



É importante mencionar, colegas Senadores, que a Sociedade Filarmônica Nossa Senhora da Conceição, que é de Itabaiana – nossa cidade, Jamison –, cidade onde nasci e da qual tenho muito orgulho, tem sua origem datada no século XVIII, exatamente em 1745, sendo a mais velha do País e talvez a segunda ou a terceira mais antiga de toda a América Latina. A partir do grupo musical religioso Orquestra Sacra, do Padre português Francisco da Silva Lobo, no ano de 1879, foi convertida em Filarmônica Eufrosina, pelo Maestro e Tenente Samuel Pereira de Almeida e, finalmente, em 1897, recebe o nome de Filarmônica Nossa Senhora da Conceição, pelo Maestro Francisco Alves de Carvalho Júnior, uma filarmônica que nos orgulha e que já teve mil alunos ou mais de mil alunos, alunos de todas as idades, dos 8 anos aos 80 anos.

Interessante citar que nomes ilustres da historiografia sergipana participaram dessa instituição, a exemplo do jurista Tobias Barreto de Meneses, José Calazans e José Sebrão de Carvalho. Reconhecida como utilidade pública municipal, estadual e federal, ao longo de sua história, a Filarmônica Nossa Senhora da Conceição tem contribuído com o desenvolvimento sociocultural da cidade de Itabaiana e – por que não dizer? – do Estado de Sergipe, por intermédio da sua música. Como já disse, já teve mais de mil alunos de diversas idades, dos 8 anos aos 80 anos.

Nesse ínterim, Sr. Presidente, colegas Senadores, justamente pelo trabalho desenvolvido nesta Casa em 2014, fui indicado como melhor Senador do Brasil, pelo Ranking do Progresso – avaliação anual objetiva do desempenho de Senadores e Deputados, feita pela revista Veja, em parceria com o Núcleo de Estudos sobre o Congresso (Necon), do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Iesp-UERJ) – notícia que recebi com muita alegria, mas, sobretudo, com muita humildade, por acreditar ser um dos indicadores de que estava cumprindo bem a missão a qual fui destinado pelo povo do meu Estado.

Aqui, no Senado Federal, apresentei, ao longo deste mandato, cerca de 89 proposições, entre projetos de lei do Senado e propostas de emenda à Constituição, tentando contemplar todas as áreas de interesse do povo brasileiro.

Gostaria, Sr. Presidente, rapidamente de citar algumas propostas de emenda à Constituição, a exemplo da PEC nº 42, de 2017, que altera a Carta Magna para inserir os hospitais universitários públicos como destinatários de percentual de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária; a PEC nº 28, de 2015, que altera o art. 208 da Constituição Federal para garantir a progressiva universalização da educação básica em tempo integral; a PEC nº 66, de 2015, que dispõe sobre a atualização monetária dos repasses federais aos Municípios, além da PEC nº 6, de 2013, que acrescenta o art. 75-A à Constituição Federal, para criar o Conselho Nacional dos Tribunais de Contas.

Colegas Senadores, apresentei a esta Casa 76 projetos de lei. São muitos – é fato – e não poderia citar todos, mas gostaria de mencionar alguns que acredito de importância extrema, como é o caso do PLS nº 255, de 2016, que concede às pessoas comprovadamente diagnosticadas com microcefalia, causada pelo vírus da zica, o direito ao recebimento de pensão especial, de caráter mensal e vitalício, em conformidade com as regras que especifica, a exemplo daqueles da talidomida, na década de 50, que também têm pensão alimentícia, porque os pacientes precisarão de cuidados especiais ao longo da sua vida.

Entretanto, não poderia deixar de citar o PLS nº 291, de 2016, que altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para estabelecer que 70% dos valores arrecadados na celebração de acordo de leniência pelo Poder Público sejam aplicados na saúde pública, Sr. Presidente.



Dessa maneira, Sr. Presidente, colegas Senadores, despeço-me desta Casa com a certeza do olhar atento às demandas do meu País e do meu dever cumprido.

Finalizando, gostaria de citar, José Luís Peixoto, um autor português da atualidade que, em uma de suas obras escreveu – abro aspas: "Devagar o tempo transforma tudo em tempo. O ódio transforma-se em tempo, o amor transforma-se em tempo, a dor transforma-se em tempo" – fecho aspas. Sem dúvida, o tempo que aqui passei se transformará em uma das mais ótimas lembranças de toda a minha vida, Sr. Presidente.

Sensação de dever cumprido. Para mim sempre foi ter o mandato de Senador uma missão. E lhe digo com toda a honestidade: uma missão honrosa, mais difícil até, muitas e muitas vezes, do que a missão de ser médico, porque tratar da dor individual, um por um, é muito mais fácil do que tratar da dor coletiva, do sofrimento de todos.

Mas eu sou um daqueles, Sr. Presidente – finalizando –, que acredita que este País tem jeito, porque temos o privilégio de pisar o melhor solo do Planeta. Deus não se esqueceu do povo brasileiro. O que falta, realmente, é aprendermos cada vez mais a responsabilidade da escolha, a responsabilidade por um destino muito melhor.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela generosidade do tempo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exa., Senador Eduardo Amorim.

Concedo a palavra ao Senador Armando Monteiro. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves para uma comunicação inadiável.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/MDB - RN. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Senador João Alberto, Sras. e Srs. Senadores, o anúncio do Senador João Alberto me deixou feliz, mas, ao mesmo tempo, S. Exa. colocou que seria uma comunicação inadiável, como o será.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/MDB - RN) – V. Exa. tem razão. Será uma comunicação inadiável, só que eu gostaria que ela não fosse tão inadiável assim, que pudesse ser adiada.

Talvez, Sr. Presidente, o pronunciamento que faço hoje seja o único que, desde quando ingressei na política, eu sabia que um dia faria. Posso dizer que, em 52 anos de vida pública sem interrupções, fui construindo cada argumento, ideia e afirmação deste discurso que agora se inicia.

Confesso a todos os Senadores que o meu desejo era que esta fala fosse adiada por, no mínimo, mais oito anos, mas terminou numa comunicação inadiável. Mas para mim o democrático resultado das urnas sempre será soberano, mesmo em uma eleição atípica como essa última, que provocou o que vários especialistas classificaram como um verdadeiro *tsunami* eleitoral.

Depois de 20 anos no Senado Federal, encerro agora o meu mandato, em cumprimento à soberana deliberação eleitoral de meu Rio Grande do Norte, mas me mantendo atento às perspectivas que o futuro abre ao meu Estado e ao meu País.

Permitam, Srs. Senadores e Sras. Senadoras; permita, Sr. Presidente, Senador João Alberto, mais uma vez contar com a generosidade de V. Exas., que quanto a mim sempre foi pródiga e constante, para fazer a mais sincera profissão de fé na democracia e no povo, seu



agente. Depois desses 50 anos de vida pública, esta é a minha profissão de fé. Creio na soberania popular e creio com tal e tão arraigada fé, que nem eventuais insucessos eleitorais dela me fazem desertar.

Ao despedir-me dos meus colegas Senadores e Senadoras desta 55^a Legislatura, lanço um breve olhar ao passado recente de nossas atividades, para recordarmos algumas das mais agudas angústias que vivemos no Parlamento, compartilhando com os que vão permanecer aqui e também com os que chegam, as nossas experiências e as nossas esperanças.

Tenho orgulho de dizer que a minha trajetória, Sr. Presidente, representou o cumprimento dos compromissos que assumi desde o princípio com os cidadãos norte-rio-grandenses, do meu querido Rio Grande do Norte. De forma suprapartidária, sempre coloquei o Rio Grande do Norte em primeiro lugar. Em qualquer luta a favor do Estado, eu sempre estive, Sr. Presidente, no pelotão da frente. A causa do povo potiguar é e continuará sendo a minha causa. Minha prioridade nunca foi o individual, sempre foi o coletivo.

Atualmente o Brasil atravessa um momento de extrema, mas extrema mesmo, complexidade. Aproveito a ocasião para desejar sucesso a todos os detentores de mandato que assumirão seus cargos no próximo ano. Alerto que o momento não é propício a propostas simplistas, demagógicas ou que não tenham amparo na realidade. Intimamente desejo que o novo, vendido na última eleição, não seja apenas uma peça velha, gasta, recauchutada, oferecida em uma bela e moderna embalagem.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, gostaria de confessar a todos que, apesar de sugestões em contrário, disputei esse último pleito me apresentando, mais uma vez, sem truques ou falsas promessas. Fiz a minha campanha como outras doze campanhas que fiz, só pedindo voto para mim, mostrando nada mais do que a minha história e o que pude construir em tantos anos, com o apoio do eleitor potiguar.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o ser humano sempre foi a minha total prioridade. Foi para ele, por exemplo, que criei, já na Prefeitura – porque fui Prefeito uma vez da minha capital Natal –, o programa do leite, destinado a crianças gestantes, nutrizes e deficientes físicos. Também foi pensando em matar a sede do sertanejo que desenvolvi um programa de adutoras, que obteve reconhecimento mundial. Acredito que as melhores obras e iniciativas são aquelas que beneficiam mais gente que precisa. No caso do programa do leite, quando deixei o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em 2001, ele atendia 137 mil famílias, além de gerar milhares de empregos no sertão do meu Estado, por meio da criação de dezenas de usinas de beneficiamento de leite. Já o programa de adutoras democratizou o acesso à água no meu Estado, beneficiando uma população de mais de 600 mil pessoas. Foram 1.200km de tubulação, atendendo a 46 sedes municipais em 145 comunidades rurais.

Quando deixei o Governo, outros 80km estavam em licitação. E havia, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, projeto de outros 320km. Também me orgulho de poder dizer que presidi este Senado Federal em um dos momentos mais complicados, mais delicados, da história do Senado Federal.

Hoje, apontam-me como bem-sucedido na tarefa de ter apaziguado os ânimos e devolver ao Congresso Nacional a sua rotina de sensatez e trabalho pelo Brasil. Foi na minha gestão que, pela primeira vez – pela primeira vez! – um Presidente do Congresso devolveu à Presidência da República uma medida provisória, por ela não cumprir, Senador João Alberto, nosso Presidente,



o que determina a Constituição do País. Os Poderes têm que ser independentes e harmônicos. A Constituição precisa fazer valer cada vez mais o que diz no seu teor.

Honrado com a minha eleição para presidir o Senado, tive o ensejo de abrir como Presidente, os trabalhos legislativos de 2008, e, na sessão do Congresso Nacional de 6 de fevereiro daquele ano, chamei a atenção para alguns pontos cruciais da vida política nacional. Vou destacar rapidamente, em função do tempo, três aspectos.

O primeiro deles:

A excessiva centralização de poder, [ainda] com a União dominadora, poderosa em tudo e onipresente em toda parte, não dá margem a que o Congresso Nacional possa [ter aquele papel reservado à Constituição] de equilíbrio.

Em seguida, dizia no meu pronunciamento como Presidente do Senado:

É com profunda desconfiança que, com a aparente bênção da Constituição, é vista a atividade parlamentar pelos demais Poderes da República. Refiro-me à verdadeira transferência da elaboração legislativa [e o exemplo que sempre dei dentro dessa minha campanha, dentro dessa minha caminhada, foram as medidas provisórias].

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é preciso afirmar que nem só temos visto impor-se ao Parlamento esse estado de inatividade e de desequilíbrio.

Mais e mais, o Poder Judiciário [também] vem agindo como legislador positivo, em decisões até aqui festejadas e aplaudidas, e que implicam riscos crescentes para a prática democrática. A pretexto de ser interpretada a Constituição, os tribunais declaradamente avocam o poder de substituir [às vezes] o Congresso Nacional, transferindo para o debate jurídico o que deveria ser fruto do debate político, do confronto de opiniões divergentes, da busca do consenso e da final deliberação da maioria.

Creio, Sr. Presidente, que o momento atual é mais que propício para uma reflexão acerca de tudo isso, e este momento é assim tão propício precisamente diante da recente deliberação eleitoral do povo brasileiro. É certo que buscou o eleitorado o arejamento da vida política nacional, rompendo padrões e expectativas, mas ainda se está por fazer completa e prospectiva avaliação dos caminhos que a vontade eleitoral quis fazer.

Nesse sentido, Sras. e Srs. Senadores, resgato ainda aquele meu pronunciamento na cadeira presidencial do Congresso Nacional. A saudade que eu tenho dessa cadeira é grande, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Senador, os funcionários do gabinete de V. Exa. solicitaram que viessem assistir ao pronunciamento de V. Exa. Eu assenti.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/MDB - RN) – Agradeço, mais uma vez, Senador João Alberto, a sua gentileza e aproveitamento para agradecer aos funcionários, porque eles realmente colaboraram para que os meus três mandatos pudessem obter o sucesso que acredito que obtiveram.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Senador Garibaldi, permite-me um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/MDB - RN) – Pois não, Senador Lasier.



O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Senador Lasier, é muito importante, mas, lamentavelmente, ele está falando num horário em que o nosso Regimento não permite o aparte. Por gentileza.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – É uma pena, porque é uma despedida muito marcante para todos nós, Presidente. É uma pessoa que aprendemos a estimar e admirar pela serenidade, pelo bom humor.

Apenas faço um pedido: que, de vez em quando, ele apareça aqui para que a gente possa saudá-lo e conversar com ele.

Obrigado.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/MDB - RN) – Agradeço ao Senador Lasier como agradeço ao Presidente, que abriu mão do Regimento para permitir o aparte.

(Soa a campainha.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/MDB - RN) – De fato, convivemos com uma Constituição que perdeu sua função primeira depois de o País ter-se livrado do autoritarismo político e da desordem econômica. É preciso adequá-la à nova realidade brasileira, que tem economia sólida e em expansão, com a abertura para o mundo globalizado, depois de termos domado o mal da inflação.

Cumpramos evitar que a Constituição se mantenha com regras que entram o processo em que o Brasil já está inserido, já próximo de continuar a fazer essa inserção à revelia da própria Constituição e das leis.

Sr. Presidente, não há espaço para adiamentos. As reformas, em torno das quais já se manifestou o eleitorado, não podem ser adiadas. O Brasil clama por uma reforma do Estado, que precisa ser feita sem medo e com arrojo radical, dentro dos rumos alvitados, Sr. Presidente, pelo eleitorado nas últimas eleições.

Sr. Presidente, estou correndo aqui porque sei que o tempo é muito limitado.

Algum tempo depois, fui convidado para descascar o abacaxi da Previdência Social. Naquele tempo, do Governo Dilma Rousseff, a Pasta era um "patinho feio" da Esplanada dos Ministérios, mas, em quatro anos, o número de contribuintes empreendedores individuais saltou de 775 mil para 4,6 milhões.

Também criamos um programa específico para as donas de casa passarem a ter direito aos benefícios previdenciários.

Melhoramos o atendimento da previdência...

(Soa a campainha.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/MDB - RN) – ... construindo prédios novos em todo o País, sendo 28 apenas no Rio Grande do Norte.

Talvez a medida mais importante – e hoje eu não tenho dúvida disso, Senador Lasier – tenha sido, como Ministro da Previdência, a aprovação que conseguimos de uma emenda constitucional que equiparou o teto das aposentadorias dos servidores públicos ao dos trabalhadores da iniciativa privada. Conseguimos conquistar um projeto viável, depois de um grande debate envolvendo Parlamento e entidades representativas dos servidores.

Nos últimos anos, transformei a tribuna do Senado Federal em uma trincheira para reverberar os principais problemas que atingiram o meu Estado e a minha Região Nordeste. Foi



assim com a seca que castigou o sertanejo, o homem do nosso interior, e feriu severamente a economia do Nordeste – mesma crise hídrica que esvaziou açudes e barragens e causou desespero em milhares de famílias. Mesmo assim, mais do que com palavras, percorri cada ministério ou órgão público que poderiam colaborar para amenizar e minorar o sofrimento do povo.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, muito mais eu poderia lembrar aqui a V. Exas. sobre a minha trajetória, afinal 50 anos se passaram desde a época em que eu me candidatei pela primeira vez a Deputado Estadual, para manter viva a chama da oposição no Rio Grande do Norte. Vivíamos, então, tempos sombrios: meu pai, Garibaldi Alves, meus tios, Aluizio Alves e Agnelo, haviam sido cassados numa perseguição política.

Mas tudo isso passou. Hoje, enfim, chegou o momento da despedida. Deixo a vida pública e volto a ser um cidadão comum, o que, na prática, Senador Lasier, nunca deixei de ser.

Gostaria de ser lembrado pela contribuição que dei à minha cidade, ao meu Estado e ao meu País. A pior coisa do mundo deve ser a pessoa que, ao concluir um trabalho, peça aos outros que o esqueçam. Eu quero o contrário: eu peço que se lembrem de mim e entendam que procurei fazer sempre, da melhor maneira possível, o que estava ao meu alcance.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, resolveu o povo do Rio Grande do Norte renovar integralmente sua representação no Senado Federal.

(Soa a campanha.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/MDB - RN) – Sr. Presidente, eu acho que eu estou abusando, não é? Mas vou terminar, agora eu prometo. É a minha última promessa.

A partir da próxima legislatura, novos serão os três Senadores do meu Estado, todos sem exercício anterior nesta Casa.

Quando me despeço, a eles manifesto votos de êxito e que honrem o encargo que receberam. Tenham o mandato como serviço, como serviram no Senado muitos norte-riograndenses insignes, como, dentre tantos, Amaro Cavalcanti, Juvenal Lamartine, José Augusto, Dinarte Mariz, Walfredo Gurgel, José Agripino, Cortez Pereira.

Estão faltando aqui... Houve uma omissão aqui de nomes, que eu procurarei corrigir imediatamente.

A partir do próximo ano estarão aqui: o Senador Jean-Paul Prates, substituindo a Senadora Fátima Bezerra; a Senadora recém-eleita Zenaide Maia, e o Senador Styvenson Valentim, oficial da Polícia Militar de meu Estado, também eleito este ano. A todos quero desejar que se desincumbam muito bem da missão que lhes outorgou o nosso Estado.

Quero, nas minhas últimas palavras, manifestar minha gratidão, sem limites, à minha esposa Denise, aos meus filhos Walter e Bruno, aos demais familiares e amigos. Por fim, deixo um muito obrigado – Walter, inclusive, é Deputado Federal, foi eleito já pela segunda vez nessa última eleição, e a minha grande expectativa e esperança são de que ele venha realmente trazer a nossa contribuição através do alongamento dos seus mandatos, se o povo entender assim.

Sinto-me, Sr. Presidente, ao terminar, dentro daquele contexto dos versos de Carlos Drummond de Andrade: "Tenho apenas duas mãos e o sentimento do mundo". Como político, sempre busquei extrapolar os meus limites, na tentativa de trabalhar pelos que mais precisam. Estou nessa vida há bastante tempo, e esse "sentimento do mundo", essa vontade de ajudar não se afastou de mim. Pena que eu tenha apenas duas mãos...



Sr. Presidente, muito obrigado pela paciência, pela tolerância. V. Exa. sabe muito bem que não é sem emoção que eu me despeço desta tribuna. Muito obrigado ao senhor!

Ao Senador Lasier, eu peço desculpas, mas só encontrei essa maneira de falar.

Muito obrigado novamente aos funcionários do gabinete. Não vou citar nenhum, senão vai dar ciúmeira.

Então, Sr. Presidente, muito obrigado mesmo!

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Senador Garibaldi, V. Exa. merece uma homenagem de todos nós. Eu gostaria que V. Exa. viesse presidir, por gentileza, esta sessão em que V. Exa. se despede, ocupando o meu lugar.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/MDB - RN) – É isso o que V. Exa. quer mesmo? (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Quero!

Concedo a palavra ao Senador Zé Santana, MDB, Piauí.

O SR. ZÉ SANTANA (Bloco Maioria/MDB - PI. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador João Alberto, meu querido conterrâneo do meu Maranhão, Estado onde eu nasci; demais Sras. e Srs. Senadores; telespectadores da TV Senado, outros que nos assistem através das redes sociais, especialmente o povo do meu querido Piauí, o verdadeiro guerreiro não é o que sempre vence as batalhas, mas, sim, aquele que nunca foge à luta. Foi assim que construí as verdades de minha vida, e é assim que conduzirei esta minha breve passagem pelo Senado Federal.

Eu me chamo Zé Santana. Estive, até a semana passada, como Deputado Estadual pelo meu Estado atual, o Piauí, cargo que voltarei a exercer a partir de fevereiro próximo, visto que fui mais uma vez eleito entre aqueles do meu Estado.

A Constituição me delegou a responsabilidade de estar hoje como Senador da República, e esta será minha luta a ser encarada diante dos fatos, sempre com honradez, segurança e compromisso com meus conterrâneos e, acima de tudo, com meu País.

Que, no pouco tempo que aqui compartilharei com os nobres Senadores e Senadoras, eu agregue conhecimentos, experiências políticas e novos amigos e amigas que possam somar ao meu trabalho por um Piauí com mais oportunidades, mais visibilidade e mais respeito perante sua importância institucional e política.

Esta Casa tem uma história de grandes feitos a favor da Nação; tem a nobre missão de igualar a representatividade de todos os Estados, cada um com três representantes, independentemente das riquezas e das distintas realidades sociais e econômicas de cada unidade federativa da Nação. Somos, aqui, 81 cidadãos que, para estarem aqui, certamente vivenciaram uma história de trabalho por sua terra e por sua gente. Não se colhe uma vitória dessa amplitude sem semear, com serviços prestados e ética, todo o trajeto que os trouxe até aqui. Por isso, parabênz os meus pares pela trajetória pessoal de cada um dos vencedores e vencedoras, grandes Senadores e Senadoras com os quais terei a honra de encerrar 55^a Legislatura da Câmara Alta do Poder Legislativo.

Aqui, no Senado, ganhei exemplos que sempre nortearão meus caminhos como Parlamentar, exemplos de Líderes, como o Senador Pedro Simon; exemplos de líderes apaixonados por seus rincões, como os Senadores Antonio Carlos Magalhães, José Sarney e Senador Renan Calheiros, com quem tive, inclusive, contato quando este era ainda Ministro da Justiça e nós o recebemos no Piauí para a inauguração de uma penitenciária na cidade de



Picos, bem como grandes líderes piauienses como Petrônio Portella e Alberto Silva, dentre outros.

O tempo é curto, mas a vontade de contribuir é enorme, e assim o farei! Quem sabe estarei iniciando um aprendizado que no futuro posso vir a completar? Os caminhos da política nos levam aonde o povo quer, e ao povo pertence o destino daqueles que a escolhem como ofício.

Algumas pessoas me questionaram o que eu viria fazer no Senado, já que o tempo era tão curto; que poderia, inclusive, repercutir negativamente essa minha passagem por aqui. Para estes, eu relembro o Império Romano, quando o grande Senador Júlio César, questionado sobre sua coragem política, respondeu afirmando que "os covardes morrem antes de sua verdadeira morte". Estar hoje Senador, por mais efêmera que possa ser tal realidade, é para mim uma responsabilidade e obrigação enquanto homem público. E volto a parafrasear o Senador romano Júlio César, que também disse: "Não há glória maior do que perdoar a quem me atacou, e premiar a quem me serviu". E estou aqui para servir com o meu trabalho àqueles que me premiaram com seu voto e sua confiança.

Neste momento quero me dirigir a cada piauiense e agradecer pela parceria que seguimos construindo dia a dia. Nossa caminhada será longa e sempre voltada à promoção da verdadeira justiça social e do fortalecimento de valores que unam as famílias, conscientes de que viver feliz não é nada mais do que viver com honestidade e gratidão.

Nossos pensamentos como Senador, são a favor das prioridades que o Brasil clama, em prol de um futuro com mais garantias jurídicas para os investidores, do avanço de políticas públicas capazes de melhorar o contexto social que vivenciamos, comprometido com as mudanças que celebrem um ambiente com uma segurança pública eficaz e presente. Enfim, nossas intervenções levarão em conta sempre os anseios da sociedade, externados em todas as regiões, em sintonia com os novos tempos, que certamente serão mais leves para quem melhor fizer a leitura das verdades que ora emanam das urnas.

Meu Estado, durante muito tempo, carregou a mácula de ser um dos mais pobres da Nação. Graças a Deus, venho hoje do Piauí para o Senado como conhecedor de uma nova realidade que se renova a cada instante; temos um horizonte valioso de desenvolvimento e oportunidades. No agronegócio conquistamos um dos melhores índices nacionais de produção de soja e outros grãos em nossos cerrados, somando recordes ano após ano; temos um dos maiores parques eólicos já em funcionamento no Brasil, sem falar no maior parque de produção de energia solar de toda a América do Sul, com mais de um milhão de espelhos geradores, numa área equivalente a 700 campos de futebol, energia limpa, a energia do futuro. Somos referência para todo o Norte e Nordeste quando o assunto é excelência em serviços de saúde. Já há algum tempo, concentramos em solo piauiense as maiores empresas de *call center* do Brasil, setor com forte geração de empregos. No turismo, começamos a desenvolver as nossas potencialidades, que vão desde o turismo de origem e conhecimento, na Serra da Capivara, berço do homem americano, ao turismo de aventura e negócios que cresce do litoral até a capital. O Piauí é uma terra rica que possui uma hospitalidade ímpar e um povo humano, alegre e trabalhador, um celeiro promissor de grandes negócios e oportunidades de investimento nos mais diversos segmentos.

Aqui meu Piauí tem mais dois ilustres Senadores, o Senador Ciro Nogueira – este Líder incansável e meu amigo pessoal, a quem tenho feito referências constantes por onde passo pelo grande trabalho que faz, com resultados efetivos em benefício do nosso Piauí – e o outro, o meu



irmão de ordem maçônica, meu querido Elmano Férrer, também Senador pelo nosso Estado, aqui comendo a nossa bancada nesta Casa. Eles serão meus companheiros de bancada e professores mais próximos, pois o pouco tempo desta passagem por Brasília será de aprendizado e determinação.

Desejo boa sorte à Senadora Regina Sousa, que renunciou e prepara-se para ser a nossa Vice-Governadora, mulher de garra e grande vivência política, cuja vaga aqui assumi.

O Governador do meu Estado, o Governador Wellington Dias, sabe que poderá contar com o meu trabalho a favor de suas demandas, que procuram sempre o melhor para a nossa terra.

Chego ao Senado Federal num momento histórico para esta Casa, fase de fortes questionamentos políticos quanto a condutas e procedimentos, momento de avaliação e evolução, e, como um principiante neste púlpito, encerro as minhas palavras saudando o Brasil e, de modo especial, o meu Piauí, repetindo uma frase de um piauiense que fez história nesta Casa, também em tempos de ebulições democráticas. Refiro-me, mais uma vez, a Petrônio Portella, um político atemporal, um sábio leitor das entrelinhas do poder, que marcou muitos de seus admiradores quando disse que "só não muda quem se demite do direito de pensar". Digo então que nossos pensamentos de mudanças sejam venturosos no tocante ao futuro do Brasil. Venturosos, porém jamais aventureiros!

Era só, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Zé Santana, o Sr. João Alberto Souza, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.)

(Durante o discurso do Sr. Zé Santana, o Sr. Garibaldi Alves Filho deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou dar a palavra à Senadora Ana Amélia, mas nós já temos número, Senadora. Se V. Exa. me permitir, eu boto em votação e dou a palavra a V. Exa. na sequência, aí V. Exa. terá mais tempo inclusive.

Há número regimental. Declaro aberta...

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Sob a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão já em deliberação.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Convido os Senadores e Senadoras que estejam em seus gabinetes. Nós vamos ter votações nominais aqui e depois iremos...

Já deve estar aberto o painel da Câmara, onde nós faremos sessão do Congresso Nacional, para ver se a gente consegue fechar até amanhã, se Deus quiser, no mais tardar quinta pela manhã, votando o Orçamento.

Eu peço aos Senadores e Senadoras que venham ao Plenário.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/MDB - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Ordem do Dia. Senador Garibaldi.



O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/MDB - RN. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente. É que eu cometi uma omissão e quero me apressar em corrigir, porque a minha vida pública foi toda feita ao lado do ex-Deputado Henrique Eduardo Alves e eu queria realmente prestar uma homenagem a ele pela contribuição que ele sempre me deu ao longo das nossas vidas públicas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria da atenção de V. Exa., Sr. Presidente...

Sr. Presidente, hoje é o meu aniversário, e eu gostaria de ganhar um presente. Eu e milhares de mulheres...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Meus parabéns a V. Exa. e a todas as mulheres aniversariantes hoje, a todos os Senadores, Deputados, vereadores, quem faz política e quem não faz. Parabéns.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Muito obrigado, Presidente.

Mas o meu presente, Presidente, é o pedido da inversão, se possível, do item 5 da pauta, do Projeto, parece-me, 280, das gestantes e lactantes. Dessa forma, iremos corrigir uma falha que aconteceu na reforma trabalhista, e, por se tratar de um projeto extremamente meritório, imagino eu, não há nenhuma contradição...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador, essa votação é nominal, vou chamar os Senadores para virem aqui...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Nominal?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Esta será nominal, e, na próxima, eu incorporo a solicitação de V. Exa.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Há sobre a mesa Mensagem nº 116, de 2018 – votação nominal agora –, (718, de 2018, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Vicente Bandeira de Aquino Neto, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), em decorrência da renúncia do Sr. Otavio Luiz Rodrigues Junior.

Relator foi o Senador Valdir Raupp. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão do parecer.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no 291 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Senadores e Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Peço aos Senadores e Senadoras que venham ao Plenário. Nós vamos fazer votações nominais aqui e, depois, vamos para o painel da Câmara.

E peço aqui à Secretaria-Geral da Mesa que faça um entendimento com a Secretaria-Geral da Câmara, para que os Senadores possam já dar presença, para que a gente possa iniciar o mais rapidamente possível, depois desta sessão, a sessão que está marcada do Congresso Nacional.

Senadores e Senadoras, venham ao Plenário, estamos em processo de votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – E eu concedo a palavra à Senadora Ana Amélia, conforme...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem, Senador Eduardo.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pois não.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Pela ordem.) – Eu estava inscrito como Líder e, acompanhando a sequência de oradores, não fui chamado como Líder e reparei que, na anotação, está escrito que eu falei como inscrito. Eu não falei ainda.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Eduardo, Senador Eduardo, V. Exa. é o terceiro... Senador, falou o Senador Humberto Costa...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Calma.

Falou o Senador Paulo Bauer, que cancelou, não falou. Na sequência, seria V. Exa. como Líder. Então, após a Ordem do Dia, V. Exa. é o primeiro inscrito como Líder.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – O.k. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Essa inscrição é como Líder. Não vale a outra inscrição.

Senadora Ana Amélia.

Senador Cristovam, enquanto a Senadora Ana Amélia se dirige à tribuna...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – E eu peço aos Senadores que venham ao Plenário. Processo de votação nominal.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Pela ordem.) – Presidente, só para solicitar, se estiver de acordo...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pois não.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – ... a inclusão na pauta do PLC 89, de 2018, que obriga a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% do percentual permitido pela lei.

E também solicito a leitura e votação do requerimento de urgência apresentada ao PLC 88, de 2018, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação básica pública.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou pedir à Secretaria-Geral da Mesa que me traga até aqui as solicitações de V. Exa.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Devo dizer que, diferentemente do Ataídes, não é um presente de aniversário; é uma questão de interesse nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Partindo de V. Exa., é um presente para a educação. Partindo de V. Exa., será sempre um presente para a educação brasileira.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Um abraço grande!

Senador Ana Amélia.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para discursar.) – Caro Presidente Eunício Oliveira, caros colegas Senadores e Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, eu me incorporo às solicitações do Senador Ataídes Oliveira e do Senador Cristovam Buarque quanto à inclusão na pauta destas matérias urgentes: a questão das lactantes e das gestantes e a questão do registro das faltas nas escolas.

Mas quero aproveitar também a presença do Relator-Geral do Orçamento, que será votado amanhã, Senador Waldemir Moka, para salientar que, com censo de generosidade, a pedido desta Relatora setorial da área de ciência, tecnologia e comunicações, tratou de ampliar no Orçamento, eu diria substancialmente, mas não para atender a necessidade geral do setor, a verba orçamentária disponível para a ciência e a tecnologia.

Senador Moka, muito obrigada! Isso é o que se pode chamar de generosidade, mas, sobretudo, de responsabilidade para com um setor vital para o desenvolvimento do País, que é exatamente o setor estratégico da ciência e da tecnologia.

A SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência), a ABC (Academia Brasileira de Ciências), todas as entidades, as universidades, o CNPq, enfim, todos vieram conversar para tratar dessa matéria, inclusive o futuro Ministro da Ciência e Tecnologia, que também abordou o tema, o Ministro Paulo Guedes e o Presidente Jair Bolsonaro, e V. Exa. conseguiu acomodar um recurso superior àquele que estava estimado.

Então, muito obrigada!

Mas eu estou subindo à tribuna agora, Presidente Eunício Oliveira, para hipotecar a minha solidariedade ao Secretário-Geral da OEA, o ex-Chanceler uruguaio, Luis Almagro. No sábado, 15 de dezembro, ele foi expulso pela Frente Ampla, uma coalizão de esquerdas do Uruguai. E por quê? Porque ele, como Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), teve a coragem e a coerência de firmar posição contra as ações da Venezuela que violam direitos fundamentais do cidadão venezuelano, e não apenas da Venezuela, mas também de Cuba. Essa Frente Ampla, que governa o Uruguai – uma frente de esquerda que governa o Uruguai desde 2005...

Ele foi chanceler de José Mujica naquele governo, rompeu com ele, e agora eu trago aqui a minha solidariedade por essa expulsão, porque ele não teve qualquer direito de defesa num Estado democrático como é o que vive o Uruguai, um país que nós respeitamos. Eu sou do Rio



Grande do Sul, temos uma ampla e larga fronteira com o Uruguai, uma convivência muito fraterna. Conheço a história política do Uruguai, as tradições políticas do Uruguai como uma das mais sólidas democracias do nosso continente em tempos recentes e, portanto, estou surpresa em relação a não oferecerem ao ex-Chanceler Luis Almagro, que tão bons serviços está prestando à OEA (Organização dos Estados Americanos), em relação às posições tomadas por ele, consagrando a posição da maioria de 19 dos 35 países que compõem a OEA... Portanto, é incompreensível essa expulsão, que revela também uma agressão aos direitos e também ao próprio Estado democrático de direito, uma vez que ele não teve sequer a oportunidade de fazer a sua defesa perante a agremiação partidária a qual ele está vinculado. Isso também o suprime de qualquer direito eleitoral no seu país, seguramente, em função de estar banido, estar expulso da agremiação a qual ele está filiado.

E é preciso aqui dizer...

(Soa a campainha.)

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... que, além de expressar a minha inteira solidariedade ao Secretário-Geral da OEA, Luis Almagro, quero lembrar que ele aqui tem feito ou fez, durante as sessões da OEA, e também nas suas redes sociais, críticas consistes e bem fundamentadas ao que está acontecendo na Venezuela, em relação à democracia e também em relação à própria Cuba.

Ele manifestou, afirmou, dois dias depois de descartar a hipótese de intervenção militar na Venezuela – e o Brasil e demais países formam o Grupo de Lima, que condenaram essa alternativa... Disse ele, na sua conta do Twitter: "Eu não me calo nem saio; os líderes dos Governos que queriam que eu ficasse quieto são cúmplices [do Presidente da Venezuela, Nicolás Maduro] e queriam que eu fosse embora, mas não farei isso até que a ditadura caia", afirmou o Secretário-Geral da OEA.

Aliás, vale lembrar também que o Presidente Maduro está acusando o Brasil, a Colômbia e os Estados Unidos de liderarem um complô com os Governos desses países, para derrubá-lo do poder e assassiná-lo.

É a neurose, é a neura, é a loucura da cabeça do Presidente Maduro. Com os problemas gravíssimos do seu país – são, diariamente, enxurradas e enxurradas, centenas e dezenas de imigrantes venezuelanos que saem do país, fugindo da fome e da miséria –, e ele combate... E dizem que essa fuga é determinada pela mídia! É a mídia a culpada, agora, por essa fuga em massa dos venezuelanos, saindo daquele território, para evitar a fome e a miséria.

Em vez de inventar essa teoria conspiratória, que é a única coisa que alimenta o seu discurso, ele deveria é resolver o problema da fome dos venezuelanos, e não fazer o que está fazendo em relação a outras questões.

E mais ainda: ele acaba de firmar um acordo que pode trazer à tona uma nova guerra fria moderna, do século XXI, para a Rússia fazer a exploração do petróleo com aporte militar, aviões portando mísseis russos, na Venezuela. Traz para a região, Senador Cristovam Buarque, um conflito que nós imaginávamos que não poderia e não deveria existir.

Então, eu penso que a diplomacia, neste momento, seria o caminho mais adequado para evitar esses acontecimentos cujo desfecho certamente não será nem um pouco favorável para nenhum país da região, composta por 35 países.



No início da OEA, eram 21 países, e 19 países foram favoráveis a essa sanção à Venezuela. Qual é a razão que tem o Governo de reclamar, depois de inventar e depois de dizer também que é a mídia que está sendo responsável pela fuga em massa de venezuelanos saindo do território?

E ele pede que os venezuelanos voltem. Voltem para quê? Voltem para continuar passando fome? É isso que quer o Sr. Nicolás Maduro? Trazendo o aporte de países estrangeiros para dar-lhe suporte militar, já que ele não tem mais recursos sequer para sustentar as próprias Forças Armadas, à custa do sofrimento da população da Venezuela.

É preciso colocar os pingos nos is e deixar que essa pantomima, criada por ele, da conspiração de três países – Brasil, Colômbia e Estados Unidos – que querem aplicar um golpe, com ataque e até a morte de Maduro.

Ele está andando leve e solto por onde quer e viaja o mundo inteiro fazendo a sua pregação, enquanto o povo está passando fome e fugindo da Venezuela, vindo inclusive para o Brasil. E o Brasil está fazendo programas para socorrer essa população, dando um tratamento adequado a quem está sofrendo nas mãos de uma ditadura sanguinária e violenta.

O que que disse a OEA naquele momento? Eles estavam apreensivos por conta do que aconteceu naquele país do Caribe, e é exatamente essa situação que está levando a essa posição condenável. Por isso, aqui a minha solidariedade em relação ao que foi feito com Luis Almagro, ex-Chanceler do Uruguai, em conta do que ele fez, seguindo o que havia sido determinado pela própria composição da Corte, por 19 países.

Muito obrigada, Presidente Eunício Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu peço aos Senadores e Senadoras que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal. É processo de votação nominal.

E teremos provavelmente só esta votação nominal no dia de hoje. (*Pausa.*)

Senadoras e Senadores, por gentileza, venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Senadora Rose, Senador Wellington, Senador Cidinho, Senador Paim, Senador Ciro Nogueira, Senador Humberto Costa, Senador Vicentinho Alves, Senador Guaracy, Senador Lindbergh, Senador Tasso Jereissati, Senadora Vanessa Grazziotin – que está presente, mas não votou ainda –, Senador Omar Aziz, Senador Otto Alencar – que acaba de adentrar o Plenário –, Senador Paulo Bauer, Senador Roberto Requião... Estou no aguardo dos senhores, para encerrar esta votação.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pois não.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem.) – Se V. Exa. demorar por mais alguns cinco minutinhos e quiser e puder me dar a oportunidade de ir à tribuna, por cinco minutos, eu...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Tem V. Exa. a palavra, por cinco minutos. (*Pausa.*)



O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Senadores, muito já foi dito pela imprensa e pelas redes sociais, aqui mesmo desta tribuna, a respeito do escândalo envolvendo o João de Deus, um líder espiritual até então admirado e respeitado no mundo todo.

Mais do que expressar o meu sentimento de revolta diante dos crimes praticados pelo médium de Abadiânia; mais do que a indignação pela exploração da fé, da esperança e da fragilidade de tantas vítimas, o que proponho é uma profunda reflexão sobre as revelações que têm vindo à tona, envolvendo tanta gente poderosa, nos últimos tempos.

Um líder espiritual como João de Deus e líderes políticos e empresários importantes, como os que vêm sendo denunciados por corrupção, teriam, em princípio, toda a capacidade – e até a obrigação – de trabalhar pelo bem e pela prosperidade da sociedade. Mas, infelizmente, usaram os dons recebidos de Deus, usaram sua inteligência e capacidade de liderança de forma egoísta e espúria, em benefício próprio.

João de Deus tem ou não o dom da mediunidade?

A Palavra de Deus é rica em falar sobre os dons concedidos aos homens. O dom da fé, a ponto de remover montanhas; o dom das profecias; o dom da prosperidade; o dom das línguas; o dom de interpretar sinais; o dom de governar e liderar e o dom da cura. Todos esses dons são reais. Eles nos foram dados por Deus, já que fomos feitos à Sua imagem e semelhança. Eles deveriam ser usados para abençoarmos uns aos outros.

Mas atenção: um dom, em si, nada é ou de nada vale. Ele só se torna a pura expressão da verdade divina quando o uso que fizermos dele é movido por amor. Sem amor, não adianta você ter esse dom. Foi o que Cristo veio mostrar ao mundo.

Vale ler aqui um dos trechos mais significativos da Bíblia a esse respeito – abro aspas: "Ainda que eu fale as línguas dos homens e dos anjos, se não tiver amor, serei como o sino que ressoa ou como o prato que retine. Ainda que eu tenha o dom de profecia, saiba todos os mistérios e todo o conhecimento, e tenha uma fé capaz de mover montanhas, se não tiver amor, nada serei" – fecho aspas. Primeira Carta de Paulo aos Coríntios, Capítulo 13, Versículo 1.

Quando os dons de Deus são usados em interesse próprio, espúrio, por cobiça, vaidade ou ganância, esses dons são a forma mais fácil e eficiente de enganar as pessoas. Não sendo mentira, não são, no entanto, a expressão da verdade.

Volto aqui, Sr. Presidente, à Bíblia, para lembrar que o próprio Satanás era chamado de Lúcifer, ou seja, "anjo de luz", aquele que poderia – e deveria – dar testemunho da luz. Ele recebeu dons de Deus para isso e, quando caiu, não perdeu os seus dons, que são irrevogáveis.

Os dons são irrevogáveis. Sem amor ao próximo, dons que deveriam ser usados para operar o bem podem, perfeitamente, ser usados para operar o mal.

Pois Deus tem colocado luz sobre nossa Nação, para que tudo o que está corrompido, fora do propósito, venha à tona.

As revelações sobre João de Deus estão dentro desse contexto. Assim também, todos os escândalos envolvendo governantes, políticos, empresários poderosos, gente com posição de influência, que deveria estar magnetizando seus dons para servir ao próximo.

Senador Lasier, infelizmente, os dons de Deus têm sido utilizados fora de seu propósito; a riqueza está fora de seu propósito; o poder de governar e liderar está fora de seu propósito; a



religiosidade, a cultura, a arte, a capacidade de influenciar e inspirar pessoas têm muita, mas muita coisa fora do seu propósito no Brasil.

O sistema político está, de fato, apodrecido.

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Ainda são muitas brechas para a corrupção.

Temos um longo caminho para construir um País mais rico e menos desigual, é verdade, mas, sem amor genuíno, não há como romper a cadeia da usura, da perversão, da locupletação, do domínio e da injustiça.

No caso de João de Deus, o ambiente de fé e esperança dos fiéis, e os dons que, por certo, ele recebeu de Deus, por certo devem ter operado alguns feitos extraordinários, mas o caráter oportunista e o mau uso desses dons tiraram desses feitos o caráter divino. A verdade veio, então, à luz.

Só o conhecimento da verdade...

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... pode libertar as pessoas. A nuvem negra que tem acobertado o Brasil, em tantos setores, finalmente está sendo dissipada.

Meu desejo, neste final de ano, é que a verdade ilumine de vez nossa Nação e que o amor ao próximo renasça no coração de cada um de nós e alimente os dons divinos que nos foram dados pelo Pai, para que pudéssemos trabalhar por um mundo melhor.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Todos já votaram? *(Pausa.)*

Eu quero comunicar aos Senadores que nós estamos com o painel, lá da Câmara, aberto, para a presença dos Senadores. E, logo que nós sairmos daqui, nós vamos tentar fazer a limpeza da pauta, para votarmos o Orçamento.

Eu vou aguardar mais um pouco os Senadores que estão chegando. *(Pausa.)*

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente, eu gostaria de fazer registro de uma inauguração...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Lasier, tem a palavra V.Exa.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Para discursar.) – Uma inauguração importante ocorrida no Rio Grande do Sul, e um motivo de orgulho para nós, gaúchos.

É o seguinte: na quinta-feira passada, dia 13, foi inaugurada, na cidade de Novo Hamburgo, uma instituição chamada Hub One. É um espaço, na Universidade Feevale, para criatividade e inovação – um ambiente de tecnologia, empreendedorismo e inovação.

Foi um evento extremamente concorrido. Muitas autoridades lá compareceram. É um espaço em que aqueles que têm talento poderão apresentar as suas ideias, reunião de pessoas, e,



numa frase só, Presidente, esse Hub One, inaugurado em Novo Hamburgo, é um local para onde as pessoas levarão ideias que se transformarão em negócios.

Por isso, eu me congratulo com o reitor da Universidade Feevale, Cleber Prodanov, que, com a sua experiência, depois de inúmeras visitas a parques tecnológicos pelo mundo, trouxe esse evento, que valoriza a universidade, valoriza o empreendedorismo e o desenvolvimento de novas tecnologias.

Este registro é muito importante, porque uma série de pessoas me pediu que o fizesse, para que os brasileiros saibam desse avanço no Rio Grande do Sul em novas tecnologias.

Obrigado. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Todos já votaram?

Posso encerrar a votação?

Nós teremos mais duas votações nominais.

Vou encerrar esta votação, aguardando os Senadores que chegarem depois, nas votações nominais.

Teremos mais duas votações nominais. (*Pausa.*)

Aviso aos Senadores que esta votação vai ser a única votação nominal, a não ser que haja pedido de Líderes.

Nós vamos para o Congresso, na sequência.

Todos já votaram?

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem.) – Presidente, pela ordem.

Se V. Exa.... Já que estamos falando aqui em presentes, como falou o Senador Cristovam, é pela educação do País, e o interesse do País é também o Projeto de Decreto Legislativo 93 – é o item 12 da pauta de hoje.

Trata-se de um acordo entre o Brasil e a Suécia, sobre a troca de proteção mútua de informação classificada, que foi assinado em Estocolmo, em 2014 – portanto, no governo passado.

É uma matéria de grande interesse, e esse projeto interessa muito à área de Defesa, especialmente à Aeronáutica. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou encerrar a votação.

Posso encerrar a votação?

Está encerrada a votação.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O nosso projeto, do item 5 da pauta...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou encerrar a votação, Senador.

Só um minutinho, por gentileza.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Está encerrada a votação.



(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – vide item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Votaram SIM, 37 Sras. e Srs. Senadores; NÃO, 07.

Duas abstenções.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Vicente Bandeira Aquino Neto, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Maioria/MDB - AL. Pela ordem.) – Presidente, uma informação que eu queria pedir a V. Exa. Eu acabei de chegar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pois não, Senador Renan.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Maioria/MDB - AL) – Já estou aqui dividindo a solidão do Otto Alencar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Ele vai ficar muito triste com a minha ausência, não com a sua, porque você vai estar presente.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Maioria/MDB - AL) – É o seguinte, Presidente: eu fui informado, até encontrei com ele ao chegar ao Senado, cruzei com ele no corredor, que o Presidente da República havia indicado para a Anvisa o ex-Deputado André Moura, e eu não entendi nada, Sr. Presidente, sinceramente, porque nós fizemos aqui uma lei para blindar as estatais, as agências e os fundos de pensão. Agora, a Câmara dos Deputados, Senador Walter Pinheiro – eu estou só fazendo uma pergunta ao Presidente Eunício –, revogou a coisa mais importante que nós colocamos na lei, que era a nomeação de políticos, de parentes e agregados de políticos sem formação técnica, que parece que é o caso – parece que é o caso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Renan, só para responder a V. Exa...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Maioria/MDB - AL) – Presidente, eu estou encerrando...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Mas não está sobre a mesa essa matéria.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Maioria/MDB - AL) – Eu, como estou na fase de paz e amor...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Estou vendo.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Maioria/MDB - AL) – Como eu estou na fase de paz e amor, eu me esforço para não acreditar que foi o Presidente Michel Temer que fez essa indicação. Eu prefiro entender que foram os seus subalternos.

Mas não faz sentido, Sr. Presidente, no momento em que nós estamos fazendo a prestação de contas desta Legislatura, que sofreu tantos problemas, tantos problemas, ainda tenhamos que, praticamente no último dia, porque logo mais – e eu queria lembrar aos companheiros – nós vamos ter o que é tradição aqui, no Senado, o encontro dos Senadores, para que nós possamos conversar, bater um papo... Eu não acredito e me esforço, porque eu estou de bem com o Presidente, pelo menos conversando, que não tenha sido ele...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Com qual Presidente? Com este ou com o outro?



O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Maioria/MDB - AL) – ... que fez a indicação. Pelo amor de Deus!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Renan, para não deixar dúvida, para não deixar dúvida, não está sobre a mesa a matéria nem a indicação, por este Presidente, de nenhum nome.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PRB - MS) – Presidente, eu gostaria que o senhor justificasse...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Já foi votada a matéria, essa anterior; agora é a próxima.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PRB - MS) – Gostaria que o senhor justificasse minha ausência.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Projeto de Lei do Senado nº 484, de 2017, do Senador Fernando Collor, que dispõe sobre Política Energética Nacional, com o objetivo de promover estudos de prospecção, desenvolvimento e implantação de usinas de energia eólica no mar (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado 556).

Já dou a palavra a V. Exa. Calma. Só um minutinho.

Parecer 225, de 2018, do Plenário, em substituição à CCJ, à CAE e à CI, o Relator foi o Senador Walter Pinheiro, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3, de Plenário, que apresentou.

As matérias tramitam em regime de urgência, nos termos do Requerimento 602.

Já havíamos encerrado a discussão na semana passada, para a votação, nesta semana, dessa matéria, mas eu vou conceder a palavra ao Senador Walter Pinheiro.

Mas, antes que ele use a palavra, eu consulto a V. Exa. – V. Exa. está aí, ao pé do microfone – qual seria a demanda de V. Exa.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PRB - MS. Pela ordem.) – Eu gostaria de dizer que, na votação anterior, eu estava ausente da Casa. Eu gostaria de justificar a minha ausência.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A Mesa registrará o voto de V. Exa.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PRB - MS) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Walter Pinheiro com a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, a partir das emendas que foram apresentadas na última quinta-feira, quinta-feira passada, como disse aqui no Plenário, Sr. Presidente, o ideal seria, inclusive, que nós pudéssemos recolher contribuições da Aneel, do ministério, da Marinha, da ABEEólica e de diversos segmentos, para que pudéssemos compor um relatório com muito mais consistência.

Então, foi isso que nós fizemos.

Estamos apresentando o relatório, Sr. Presidente, e aí as alterações mais importantes têm a ver exatamente com o acréscimo, a introdução de um valor para pesquisa e desenvolvimento nessas áreas, assim como também o conceito introduzido na mesma questão no que diz respeito a *royalties* que nós praticamos hoje na área de petróleo, além de um certo rigor, Sr. Presidente, para que essa matéria possa ser sobejamente debatida pelo Conselho Nacional de Política Energética para que o processo não ocorra com a simples autorização. E que essa área – que é



uma área importante de tecnologia, é uma área importante de geração de energia – possa ter exatamente esse tipo de compreensão.

E agora, com esses ajustes, creio que seja possível a gente entregar um projeto de lei, na boa iniciativa do Senador Fernando Collor, para ajudar no desenvolvimento destas duas áreas: a área de energia eólica e a área de energia fotovoltaica.

Então, é esse o parecer que está sobre a mesa, Sr. Presidente, e que passa a integrar agora o relatório final dessa matéria, que é de suma importância para o País.

Esse é o nosso relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – É o relatório do Senador Walter Pinheiro.

O parecer é favorável à matéria, com a Emenda nº 4, Substitutivo, que ofereceu (**Parecer nº 230/2018-PLEN-SF – Vide item 2.2.2 do Sumário**).

Foi apresentado requerimento de preferência ao Substitutivo, que será publicado na forma regimental (**Requerimento nº 615/2018 – Vide item 2.2.2 do Sumário**).

Votação do requerimento.

Sras. e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Votação da Emenda nº 4, de Plenário, Substituta.

Sras. e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o Projeto de Lei do Senado 484, de 2017, e as demais emendas apresentadas.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final do vencido para o turno suplementar será publicado na forma regimental (**Parecer nº 231/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.2 do Sumário**).

Estando a matéria em regime de urgência, passa-se ao turno suplementar.

Discussão do Substitutivo em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. (*Pausa.*)

Não há discussão e não há emendas apresentadas.

Encerrada a discussão sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado sem votação, nos termos do 284 do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado 484, de 2017, aprovado, vai à Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado 556, de 2013, retoma a sua tramitação autônoma e aguardará inclusão da Ordem do Dia.

Próximo item da pauta, item 5 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2018, do Senador Ataídes Oliveira, que modifica a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para dispor sobre a proteção da empregada gestante (tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara 21, 2018).

Pareceres 103, de 2018, da CAE, Relator: Senador Ricardo Ferraço, favorável ao projeto, e pela rejeição da Emenda nº 1, da CAE; 113, de 2018, da CCJ, Relator: Senador Antonio Anastasia, favorável, com a Emenda nº 2 (Substitutivo), da CCJ, que oferece.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 605, de 2018, e depende de parecer da CAS.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.



Para dar parecer em nome da CAS, CAS. Tem algum membro da CAS, aqui, Bandeira, por favor?

Senador Anastasia já foi o Relator.

Eu vou conceder a palavra ao Senador Antonio Anastasia para dar parecer, substituindo a CAS, no Projeto de Lei do Senado nº 230.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2018, do Senador Ataídes Oliveira, que altera a redação do art. 394-A da CLT, com o objetivo de dar nova disciplina à proteção da empregada gestante e da lactante, quando do referido exercício de sua atividade em ambiente de trabalho insalubre.

O referido projeto, em face da aprovação do Requerimento 605/2018, da Senadora Simone Tebet, tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara 21/2018, do Deputado Hugo Leal, que altera o 396 da mesma consolidação para dispor sobre descansos de alimentação.

Ao justificar a primeira das iniciativas, o autor alega que a proposição visa a restaurar o disposto na MP 808, de 14 de novembro de 2017, no sentido de vedar o labor insalubre grave da gestante, somente permitindo a atividade, para os casos de insalubridade média ou mínima, quando a mulher, voluntariamente, apresentar atestado médico que permita o trabalho nas referidas condições.

Em relação à empregada lactante, o projeto, seguindo os passos do citado diploma legal, somente determina o afastamento da obreira do labor insalubre, quando ela apresentar atestado médico que recomende o distanciamento da atividade laboral.

O PLS 230, de 2018, foi distribuído inicialmente à CAE, à CCJ e à Comissão de Assuntos Sociais, cabendo a esta a decisão terminativa.

Na CAE, o PLS nº 230, em parecer de autoria do Senador Ricardo Ferraço, foi aprovado em sua integralidade. Na oportunidade, rejeitou-se emenda apresentada pela Senadora Vanessa Grazziotin, que buscava restabelecer a redação do art. 394-A da CLT anterior à Lei 13.467, de 13 de julho de 2017.

A Senadora Simone Tebet apresentou a Emenda nº 2 – CCJ, substitutiva.

Em face da aprovação do Requerimento nº 606, de 2018, de Líderes, veio a Plenário em regime de urgência, tramitando em conjunto com o PLC 21/2018, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno.

Em relação a esse último projeto, deixaremos de oferecer um relatório mais elaborado tendo em vista que iremos opinar, ao final, pela sua tramitação em separado.

A análise, Sr. Presidente.

A matéria foi analisada em parecer de nossa autoria na CCJ. Na ocasião, destacamos a adequação dos termos do projeto aos requisitos formais de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, além de sua redação adequada à boa técnica legislativa.

Resumidamente, a matéria é constitucional, pois compete à União legislar sobre a matéria.

Não se trata, ainda, de questão reservada à lei complementar, motivo pelo qual a lei ordinária é o instrumento adequado.

Sob o prisma formal, porquanto, não se detectam impedimentos para sua aprovação.

Quanto ao mérito, reiteramos aqui alguns argumentos.



A fim de preservar o binômio proteção/flexibilização, que norteou a aprovação da reforma trabalhista, o projeto permite à gestante exercer atividades insalubres em grau médio e mínimo, quando ela, por sua livre iniciativa, apresentar atestado de saúde emitido por médico de sua confiança, autorizando sua permanência no exercício das citadas atividades.

Ao fazê-lo, garante a empregabilidade da trabalhadora brasileira, conferindo a ela a opção de, salvo em atividades insalubres em grau máximo, permanecer ou não em seu posto de trabalho. A regra, em respeito à saúde da gestante, passa a ser o afastamento, somente sendo permitido o labor insalubre em grau médio ou mínimo, quando a trabalhadora, por sua livre iniciativa, desejar continuar a exercê-lo.

Na mesma linha, em relação ao desempenho de atividades insalubres por mulheres lactantes, igualmente louvável a proposta de que a trabalhadora seja afastada da atividade insalubre em qualquer grau, caso apresente atestado de saúde, emitido por médico de sua confiança, que recomende o afastamento durante o período de lactação. Com isso, evita-se a discriminação em ambiente com atividades insalubres, o que poderia afetar a empregabilidade da mulher, principalmente quando se tratar da empregada em idade reprodutiva.

Entretanto, Sr. Presidente, conforme alerta a Senadora Simone Tebet em sua emenda substitutiva, o projeto determinou que a empregada deixe de receber o adicional de insalubridade quando afastada de exercício de atividades nocivas a sua saúde. Nesse ponto, o PLS, involuntariamente, colocou a trabalhadora brasileira diante da seguinte escolha: exercer atividade insalubre mantendo a integridade do seu salário, ou afastar-se de tal labor para preservar a sua saúde e de seu filho, tendo, em contrapartida, que arcar com a redução de sua remuneração em decorrência do não pagamento do adicional de insalubridade.

É preciso concordar com a eminente Senadora e aperfeiçoar o projeto para garantir que as trabalhadoras não deixem de receber o adicional de insalubridade quando tiverem que se afastar para protegerem sua saúde e a vida de seus filhos.

Por tal razão, recomenda-se a aprovação do PLS 230 com duas alterações da Emenda 2-CCJ, substitutiva. A primeira subemenda, incluir emendas às lactantes, que, apesar de contempladas no texto, não constam ali. Também elaboramos subemenda para que o médico, apto a dar atestado, seja da confiança da empregada, podendo ser do sistema privado ou público de saúde.

Quanto ao PLC 21, de 2018, consideramos que o tema merece análise mais detida, em momento oportuno, razão pela qual proporemos que permaneça tramitando nessa Casa de maneira autônoma.

Voto.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2018, na forma da Emenda nº 2-CCJ, substitutiva, apresentada pela Senadora Simone Tebet, com duas subemendas.

À Subemenda nº 1, de Plenário, e à Subemenda nº 2, substitutiva, dá-se a seguinte redação à ementa: "Altera o art. 394-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 43, para dispor sobre a proteção das trabalhadoras gestantes e lactantes, em face do labor insalubre.

À Subemenda nº 2, de Plenário, à Emenda nº 2, substitutiva, dê-se ao § 2º do art. 394-A, na forma da Emenda nº 2, a seguinte redação: "O exercício de atividades e operações insalubres em grau médio ou mínimo, pela gestante ou lactante, somente será permitido quando ela,



voluntariamente, apresentar atestado de saúde, emitido por médico de sua confiança, do sistema privado ou público de saúde, que autorize a sua permanência no exercício de suas atividades".

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – É o relatório do Senador Anastasia, com parecer favorável pela aprovação do substitutivo, com duas subemendas (**Parecer nº 232/2018-PLN-SF – Vide item 2.2.3 do Sumário**).

Passa-se à apreciação da matéria.

Para discutir, com a palavra o Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Exa...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem.) – Não é nem para discutir, vou cometer aqui uma figura de linguagem, o pleonasma, porque o nosso Relator, Senador Anastasia, foi muito objetivo e claro no escopo desse projeto.

Esse projeto, Sr. Presidente, garante o emprego e a saúde de gestantes e lactantes. Gestantes devem ser afastadas de quaisquer atividades em locais insalubres, se a insalubridade for mínima.

Ela até pode retornar as suas atividades, desde que por vontade própria: apresenta atestado de saúde emitido por médico de sua confiança.

E com relação às lactantes, elas serão afastadas de atividades insalubres em qualquer grau, quando apresentarem atestado de saúde recomendando o afastamento, Sr. Presidente.

Esse projeto vem realmente corrigir uma falha que cometemos na reforma trabalhista.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Nós não.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Eu espero que nossos colegas Senadores e Senadoras venham consolidar a aprovação desse projeto no dia de hoje.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Ataídes, eu quero parabenizar V. Exa., porque V. Exa., no dia de hoje, ao aprovar esse projeto com a nossa participação aqui, de pauta, V. Exa. resgata aquilo que foi prometido ao Plenário desta Casa, que seria uma medida provisória para restabelecer aquilo que havia sido negociado pelo Líder do Governo à época com este Plenário, que não foi cumprido – que não foi cumprido com o Plenário, não foi cumprido com o Plenário.

Mandaram uma medida provisória...

Senador Ataídes, por gentileza.

Mandaram uma medida provisória, depois não instalaram a medida provisória, deixaram-na caducar, a medida provisória. E, em não cumprindo – porque nós não tivemos condição de emendar absolutamente nada aqui, Senador Anastasia –, num compromisso de que viria essa medida provisória para proteger as mulheres grávidas ou que estivessem amamentando, para usar um termo bem mais popular para quem está nos ouvindo neste momento.

Então, eu quero parabenizar V. Exa. Com nosso apoio na tarde de hoje, V. Exa. resgata aquilo que foi um compromisso assumido com esta Casa, que não se fez cumprir, não por nossa parte, mas por quem fez o compromisso.

Então, V. Exa. está de parabéns... V. Exa. está de parabéns... (*Pausa.*)



Eu não consigo raciocinar com 20 mãos balançando para mim.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Exa. está de parabéns porque resgata aquilo que foi assumido com este Plenário e não cumprido.

Portanto, parabéns a V. Exa.

Eu concedo a palavra, pela ordem de inscrição... Senadora Simone Tebet.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – Sr. Presidente!

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Maioria/MDB - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, quem sou eu para falar depois do Senador Anastasia, como brilhante Relator que foi deste projeto?

Apenas eu queria tranquilizar alguns Senadores, dada a urgência com que foi aprovado este projeto. Nós temos chances de já levar esse projeto amanhã para tentar votar no Plenário da Câmara, já temos Deputadas acionadas e, quem sabe, o atual Presidente possa sancionar.

V. Exa. foi muito feliz quando disse que nós ficamos devendo às mulheres que trabalham em condições insalubres uma resposta, uma vez que não tivemos sequer tempo para analisar a reforma trabalhista.

Pois bem, muito rapidamente, Sr. Presidente, a CLT determinava que mulheres gestantes ou lactantes eram afastadas de qualquer forma com insalubridade – estou falando da CLT de 1941. Com a reforma trabalhista, essa situação ficou realmente em uma penumbra. Muitas mulheres que trabalhavam e trabalham nessas condições não concordaram com o projeto que veio da Câmara.

O que nós estamos fazendo? Na nossa modesta opinião, nós estamos melhorando o que já dizia a Consolidação das Leis do Trabalho, ou seja, a CLT. No grau máximo, elas continuam afastadas, inclusive lactantes com adicional. No grau mínimo e médio, a regra é o afastamento com adicional, mas se porventura elas quiserem até para assegurar – na iniciativa privada acontece muito isso –, o emprego, elas podem apresentar um atestado médico dizendo que, no grau mínimo ou médio, elas querem voltar à atividade.

Lembrando: é um direito delas permanecer afastadas como era na CLT. Nós estamos voltando ao modelo da CLT e desconsiderando a reforma trabalhista, mas dando oportunidade para uma mulher, por exemplo, que trabalha em um hospital, em um banco de leite, e está amamentando, de querer voltar para trabalhar. Não vejo aí nenhum óbice.

Sei da delicadeza do assunto, mas a urgência se impõe, porque é a forma que nós temos de melhorar, e, definitivamente, Sr. Presidente, até porque foi orientação de V. Exa. – V. Exa. foi que nos orientou nesse sentido –, nós podermos assumir e honrar o compromisso que fizemos com as mulheres quando da reforma trabalhista.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Obrigada, Senadora Simone. Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa. (*Pausa.*)

Senador Humberto Costa.

(*Soa a campanha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu me inscrevi para discutir o projeto, e queria colocar aqui



claramente que é inegável que houve uma melhoria considerável em relação ao que foi aprovado aqui, ao que foi aprovado mediante a condição de que haveria uma mudança por parte do Governo, e isso não aconteceu – a proposta de medida provisória caducou –, e era ruim nesse aspecto também, e não há dúvida de que a proposta da Senadora Simone Tebet, relatada brilhantemente pelo Senador Anastasia, é bem melhor do que aquilo que foi aprovado na reforma trabalhista.

Eu queria, porém, fazer algumas considerações antes de anunciar a nossa posição. A primeira consideração, ouvindo a própria Senadora, que manifesta a preocupação de que, se não houver uma decisão como essa agora, levando-se em consideração as pressões que têm sido feitas, inclusive para que o projeto proteja menos as mulheres grávidas e as lactantes, nós teríamos como vantagem votar agora, quando essas pressões encontram muito eco no futuro Governo – basta ver o Presidente eleito dizendo que no Brasil é duro ser patrão, como se fosse mole ser trabalhador; ou dizendo que tem que se aproximar o emprego formal da informalidade que existe hoje, as regras do emprego formal se aproximarem da informalidade –, então sem dúvida seria mais prudente ter algo que protegesse um pouco mais do que a aprovação, a manutenção daquilo que a reforma trabalhista colocou.

Mas, por outro lado, eu queria levantar uma outra questão, que é complexa também. Quando falamos de apresentação voluntária do atestado ou decisão da própria trabalhadora, nós deixamos de levar em consideração o que habitualmente acontece, que são pressões escamoteadas, que são pressões que se fazem sem que isso espelhe, de fato, a verdadeira vontade do trabalhador ou da trabalhadora.

Então, eu queria, levando em consideração o que disse a Senadora Simone Tebet, orientar a nossa bancada no sentido de que vote por essa proposta, vote pelo seu relatório. Vamos tentar, na Câmara, ver se é possível melhorá-lo ainda mais e não dar a chance de que o futuro Presidente da República, que acabou com o próprio Ministério do Trabalho, venha a acabar também com o direito da gestante. Ou seja, sabemos que é um tema complexo, mas estamos aqui numa escolha de Sofia e vamos optar pelo projeto de V. Exa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, à Senadora Rose de Freitas.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Pela ordem.) – Senador Eunício, pela ordem.

É só para justificar o meu voto na votação anterior, conforme orientação do meu Líder, do PR.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A Mesa registra o voto de V. Exa.

Senadora Rose.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente, da mesma forma, o Senador Wellington quer registrar a presença.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Registro o voto de V. Exa.

Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu, até conferindo no meu interior, as palavras de V. Exa.,



quero dizer que nós travamos uma grande discussão no que diz respeito à reforma trabalhista. Exatamente no quesito da mulher, nós tivemos uma discussão neste Plenário que levou o então Líder Romero, na época, a dizer que teria conversado na Presidência da República e que seria enviada para este Plenário uma proposta em relação ao trabalho insalubre das gestantes, e isso não aconteceu. Depois, muito mais tarde, veio essa proposta, que caducou, como V. Exa. colocou. Eu tenho o sentimento de que aqui nós teremos que nos resignar com o menos ruim. E eu não quero ter essa posição. A questão de a mulher...

(Soa a campainha.)

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – ... ficar com o ônus de ter que trazer um atestado médico para dizer se ela pode ou não pode trabalhar é um absurdo – é um absurdo –, ainda que valha a intenção dos que aqui estão. E, com muito respeito pelo Senador Anastasia, eu votaria só pelo simples fato de ser ele o Relator; mas, em sendo mulher, eu não posso fazer isso, e também pelo esforço da Senadora Simone Tebet. Mas está errado fazer dessa maneira, está errado fazer dessa maneira, na última hora, no mais ou menos, porque deixaram caducar a MP que interessava. Agora nós vamos ali dizer: "Olha só, a lei trabalhista diz isso do grau da insalubridade, que a mulher que quiser trabalhar traz um atestado; a que não puder..." Nós transferimos a responsabilidade de um cuidado explícito que deveriam ter as leis com relação ao trabalho de mulher, ainda mais numa situação tão delicada.

Então, o meu voto aqui, do Podemos, é totalmente contrário a essa solução esdrúxula que se arranjou no Plenário.

Obrigada.

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem de inscrição, Senador Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas, eu acho que esse PLS tem um grande mérito, porque corrige uma lacuna inaceitável na reforma trabalhista. Temos que ter consciência disso. Estabelece novas regras para o trabalho de gestantes e de lactantes em ambientes insalubres.

Vale lembrar que a MP 808, de 2017, já havia corrigido essa falha, mas ela perdeu a vigência em abril. Acho que caímos num buraco. O projeto garante o emprego e a saúde de gestantes e lactantes. As gestantes devem ser afastadas de quaisquer atividades em locais insalubres. Se a insalubridade for mínima, ela até pode retomar suas atividades, desde que por vontade própria apresente o atestado de saúde emitido por médico de sua confiança, autorizando sua permanência no trabalho. No caso das lactantes, elas serão afastadas das atividades insalubres em qualquer grau, quando apresentarem atestado de saúde recomendando o afastamento, e a nossa obrigação é garantir um ambiente saudável de trabalho para as mulheres grávidas e mulheres que estão amamentando. A saúde das crianças também está em jogo – é bom lembrar.

Por isso, quero parabenizar aqui o Senador Ataídes pela iniciativa, aqueles demais que interferiram no sentido do apoio a esse projeto, e convocar os colegas a votar, para que votemos por unanimidade neste projeto e neste acréscimo no projeto, que é de boa qualidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Para discutir.) – Senador Presidente, apenas para parabenizar o Senador Ataídes e fazer dois agradecimentos. Um, obviamente, por todas as mulheres, famílias, pais que vão poder se proteger graças ao seu PLS. Mas, segundo, Senador Ataídes, para agradecer, que esse seu projeto vai tirar do discurso dos que tanto criticaram e criticam a reforma trabalhista essa mácula que, de fato, ficou em relação à proteção às trabalhadoras gestantes.

Durante essa campanha eleitoral, esse foi um grande debate que tivemos aqui em Brasília, e, por mais que eu perguntasse a cada trabalhador do setor moderno que direito lhe tiramos, não sabiam, não diziam, mas diziam: "Mas tirou direito!". E restava uma maculazinha, que é essa das mulheres gestantes.

Então, Senador Ataídes, muito obrigado, por, com o seu projeto, estar esclarecendo que se visa adaptar as regras trabalhistas à realidade do mundo em que nós vivemos, e os direitos foram protegidos. E vamos abarcar, levar esses direitos àqueles que nem emprego têm e que, graças à reforma, poderão ter empregos.

Muito obrigado, Senador Ataídes.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem de inscrição, Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA. Para discutir.) – Sr. Presidente, há duas coisas que considero importantes. A primeira a que eu quero chamar a atenção – eu dizia isso ao Senador Ataídes e à Senadora Simone Tebet –, nesses tempos, Senador Eunício, em que assistimos aqui, com a reforma trabalhista, a retirada de coisas tão absurdas, esse projeto retoma uma preocupação central em uma das áreas em que nós, Senador Cristovam, estamos conseguindo alcançar as duas partes mais importantes desse processo da gestante: a criança e a mãe.

Portanto, nesse consagrar de voltar a ter esse aspecto, o ponto de vista de acuidade, preocupação e, eu diria mais ainda, uma verdadeira lição de preocupação...

(Soa a campanha.)

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA) – ... com o processo de que tanto se fala: a importância de amamentar, com tantas campanhas. Aí, na realidade, a gente vem com uma lógica de retirar do ambiente de trabalho a possibilidade de alguém continuar trabalhando.

Quantas mães, Senador Ataídes, não tiveram de fazer a opção inclusive de mudar a sua jornada de trabalho, ir para casa correndo e voltar, ou, às vezes, retirar o leite e deixar lá para que alguém pudesse amamentar as crianças, para não perder inclusive aquele que era o seu único ganha-pão? Quero lembrar que o que mais tem no Brasil hoje são mulheres que, na realidade, sozinhas, dão conta das suas famílias!

Então, portanto, no projeto, primeiro quero chamar a atenção a isso. Essa é a grande parte. Eu diria até a reparação nesses momentos de tão duras retiradas de direitos.

A segunda questão, Senador Ataídes, tem a ver exatamente com o mercado de trabalho, como eu dizia ali também a V. Exa. e à Senadora Simone. Qual é o perfil do mercado de trabalho das mulheres? Historicamente, as mulheres foram sendo sacadas, foram retiradas do ambiente de trabalho, principalmente com a introdução de novas tecnologias. Então, portanto,



aí fica aquela velha outra história: o remanejamento das mulheres para outra atividade. E aí geralmente se condiciona ou se impõe mais uma punição. Além da substituição, Senador Ataídes, a questão, inclusive – vamos usar uma expressão bem clara –, marcado para morrer. Portanto, inviabiliza a continuidade da mulher no mercado de trabalho e, mais ainda, pune duplamente, não permitindo que essa mulher consagre o seu principal, eu diria, até a essência na vida de muitas mulheres, que é o fato de ser mãe e, portanto, poder continuar dando à luz...

(Soa a campainha.)

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA) – ... com a certeza de que vai amamentar.

Então, é um projeto de suma importância, Senador Eunício, e acho que o Senado faz uma reparação importante neste momento aproveitando o projeto do Senador Ataídes e com, eu diria, a mão da Relatora, que, portanto, sendo mulher, tem muito mais sensibilidade do que a gente para fazer exatamente esses ajustes.

Então, devemos aprovar esse projeto com louvor e, principalmente, com rapidez, para que isso possa chegar na ponta e atender a milhares e milhares, até milhões de mulheres em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (Bloco Maioria/MDB - MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador João Alberto.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (Bloco Maioria/MDB - MA. Pela ordem.) – Eu gostaria de que, como houve uma votação nominal, constasse em ata minha posição favorável à proposta apresentada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A Mesa constará o voto de V. Exa., sempre tão presente nesta Casa.

Foi apresentado requerimento de preferência à Emenda nº 2, substitutivo, que será publicada na forma regimental (**Requerimento nº 617/2018 – Vide item 2.2.3 do Sumário**).

Votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. que o aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Votação da Emenda nº...

Diga, Senador Paulo Rocha. Com o voto contrário de V. Exa.?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Com o voto contrário do Senador Paulo Rocha e da Senadora Rose de Freitas.

Votação da Emenda nº 2, substitutiva, que tem preferência regimental, com as subemendas apresentadas em Plenário.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o Projeto de Lei nº 230, de 2018, e as demais emendas.



O parecer da Comissão Diretora oferecendo redação do vencido para o turno suplementar será publicado na forma regimental (**Parecer nº 233/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.3 do Sumário**).

Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à sua apreciação em turno suplementar. (*Pausa.*)

Não havendo inscrito para discussão, está encerrada a discussão.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, mas já foi encerrada a discussão.

Discussão para o segundo turno. (*Pausa.*)

Não há inscritos.

Encerrada a discussão sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado sem votação, nos termos do 284 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2018, vai à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2018, retorna ao exame da CAS.

Mais uma vez, quero parabenizar o Senador Ataídes pela iniciativa de fazer a reposição daquilo que foi acordado com este Plenário, respeitando, obviamente, os votos divergentes. Sou daquelas pessoas que... Compromisso ninguém é obrigado a fazer, mas quando se faz é obrigado a cumprir. (*Pausa.*)

O substitutivo é ao Projeto de Lei da Câmara nº 151.

Foi apresentada emenda. Então, volta à CAS para análise da emenda (**Emenda nº 3-PLEN – Vide item 2.2.4 do Sumário**).

Eu me comprometi com o Senador Cristovam. Cadê o projeto do Senador Cristovam ?

Projeto de Lei da Câmara nº 89.

Enquanto os Deputados... Os Senadores podem se deslocar ao Plenário do Senado para dar presença, pois vamos ficar abertos para votarmos os destaques, que serão votados em cédulas. Os destaques vão ser votados em cédulas. Os que não forem derrubados serão, se for o caso, reclamados, votados em painel.

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2018 (nº 6.137, de 2013, na Casa de origem), que obriga a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% do percentual permitido em lei.

O Parecer é favorável, nº 60, de 2018, da Comissão de Educação, o Senador José Medeiros foi o Relator.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Senador Cristovam aprovando o seu projeto.

Próximo item da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 93 (da Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada, assinado em Estocolmo, no dia 3 de abril de 2014.



Parecer favorável nº 83, de 2018, da Comissão de Relações Exteriores, o Senador Jorge Viana foi o Relator.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Senador Cristovam. Senadora Ana Amélia, desculpe-me. O Senador Cristovam já aprovou os dois.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Projeto de Decreto Legislativo nº 72 (apresentado como conclusão do Parecer 50, da CAE, Relator: Senador Rodrigues Palma), que aprova a programação monetária para o segundo trimestre de 2018.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final que será publicada na forma regimental (**Parecer nº 234/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.5 do Sumário**).

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 142 (apresentado como conclusão da CAE, Parecer nº 113, Relator: Senador José Agripino), que aprova a programação monetária para o primeiro trimestre de 2018.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo inscritos para a discussão, está encerrada a discussão.

Declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)



Aprovado.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final que será publicado na forma regimental (**Parecer nº 235/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.6 do Sumário**).

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 35 (da Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo de Jersey sobre o Intercâmbio de Informações Relativas a Matérias Tributárias, assinado em Londres, no dia 28 de janeiro de 2013.

Parecer nº 40, de 2018, o Relator foi o Senador Hélio José.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação. (*Pausa.*)

Há requerimento sobre a mesa.

Requerimento do Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, pedindo licença do trabalho da Casa, de 22 a 26 de janeiro de 2019, para participar do 7º Seminário de Estudos da Delegação de Educação Tecnológica.

Senador Jorge Viana e Senador Walter Pinheiro. Walter Pinheiro é autorização para participar... Walter, na Bahia tem esse nome difícil assim? Autorização para participar do Bett Show, UK, da 7ª Annual Cisco Education, do dia 21 a 26 de janeiro de 2019 – bem pertinente –, em Londres, na Inglaterra, conforme consta do convite e do cronograma. Senador Walter Pinheiro e Senador Jorge Viana (**Requerimentos nºs 618 e 620/2018 – Vide item 2.1.12 do Sumário**). (*Pausa.*)

Calma, um minutinho que tem mais um aqui. Senador Walter Pinheiro também.

Em votação os requerimentos de ausência dos Senadores.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há o Requerimento 616, do Senador Hélio José, que vai para a Suíça, em Davos. (**Requerimento nºs 616/2018 – Vide item 2.1.12 do Sumário**).

Comunica que, nos termos do art. 39, estará ausente do País de 21 a 26 de janeiro.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário desta Casa. (*Pausa.*)

Nada mais havendo a tratar na sessão deliberativa do Senado na noite de hoje, eu vou encerrar... Só um minutinho, Senador Paulo. Eu vou encerrar a sessão deliberativa.

Enquanto não temos número de Deputados para a sessão do Congresso, eu vou abrir a palavra aos Senadores que queiram usar a palavra, os Líderes, e, na sequência...



Eu sei. O Senador Eduardo Lopes é o primeiro inscrito, mas o Senador Paulo Rocha, antes de eu encerrar, pede a palavra pela ordem.

Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – É uma informação, Presidente: esta é a última deliberativa ou o senhor vai chamar outra deliberativa do Senado para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Amanhã nós teremos sessão deliberativa do Senado Federal e vamos, amanhã, se tivermos quórum, tentar fazer o encerramento da votação do Orçamento. Senão eu convocar, para quinta-feira de manhã, sessão do Congresso para encerramento de votação, votando o Orçamento Geral da União.

Portanto, amanhã nós teremos sessão deliberativa, se houver necessidade nós faremos deliberativa antes da sessão do Congresso Nacional, mas eu preciso ter quórum.

Os Senadores... Hoje nós temos quórum para, inclusive, deliberarmos no Plenário do Congresso. Eu vou aguardar até as 18 horas e deixar o painel aberto. Peço aos Senadores que deem presença. Vou deixar o painel aberto para que amanhã a gente faça a deliberativa aqui, enquanto os Deputados dão presença lá.

Se houver número suficiente de Deputados com presença, eu vou fazer a sessão do Congresso hoje, não votando o Orçamento, porque não vai dar tempo, tendo em vista que nós temos que votar alguns vetos que ainda estão pendentes. E esses vetos... Eu peço aos Líderes que... Para manter ou para derrubar esses vetos, nós vamos abrir um processo para não ficarmos encaminhando veto por veto lá. Para adiantar, vamos abrir o processo de votação em cédulas.

Aqueles que querem derrubar o veto, vão votar "não" na cédula; os que querem manter o veto, vão votar "sim" na cédula, porque nós teremos mais tempo. Enquanto houver debate, nós estaremos fazendo as votações e ganhando tempo para ver se a gente consegue votar o Orçamento ou amanhã, quarta-feira, ou quinta-feira pela manhã. E, aí, recesso... Votando o Orçamento, estaremos todos de recesso, voltando, obviamente... Eu estarei aqui, porque tenho que dar posse ao Presidente eleito no dia 1º, mas os senhores já estarão liberados assim que votarmos o Orçamento Geral da União. Espero que votemos ou amanhã ou quinta-feira.

Não votando o Orçamento amanhã, eu vou chamar sessão deliberativa do Senado e vou chamar sessão do Congresso Nacional, até que tenhamos quórum para encerrarmos o ano com a votação do Orçamento Geral da União.

Nada mais havendo a tratar, convoco...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Pela ordem.) – Senador, eu pedi para falar, me inscrevi, mas o que eu quero falar é muito curto. Diz respeito a uma preocupação que, a meu ver, não podemos ignorar depois do que ontem o novo Ministro da Economia, todo poderoso, disse a respeito do Sistema S. Fiquei preocupado ao vê-lo tratar o Sistema S com um certo desprezo, ao dizer: "Se vocês vierem conversar comigo, podemos reduzir 30% nos recursos; se vocês não vierem, será 50%".

O Sistema S tem um serviço prestado a este País. Serviço pelo que dá de resposta na formação de mão de obra e serviço pela continuidade de décadas. A gente esquece, Presidente,



que a continuidade é mais importante até que o dinheiro. O que está hoje ameaçando o bom funcionamento dos centros de pesquisa no Brasil é menos a falta de dinheiro do que a oscilação do apoio que recebe de tempos em tempos, das greves de tempos em tempos, dos programas que se modificam.

O Sistema S merece mais respeito. Tem vazamentos de gastos? É possível. Aqui tem, nesta Casa. Tem excedentes em todos os gastos públicos do Brasil, se nós cuidarmos bem, fechando a torneirinha dos vazamentos e buscando eficiência. O Sistema S tem que ser analisado com rigor para não deixar vazamentos nem deixar ineficiências. Mas não se pode tratar com desprezo e muito menos com essa ameaça de corte de verbas. A proposta deve ser melhorar a eficiência, e aí, sim, se reduzem os gastos.

Mas a ameaça de reduzir gastos, ponto, e depois dizer: "Se vocês vierem conversar é 30%, se não vierem é 50%" é uma arrogância que deixa todos nós assustados com o que vai acontecer quando chegar a hora de ele falar com as universidades. Se com o Sistema S fala desse jeito, imagine com nossas universidades públicas, nossas escolas técnicas.

Eu me inscrevi para falar para dizer isso. Eu considero que o recado está dado, Sr. Presidente. E gostaria que os colegas Senadores se preocupassem com esse assunto, mesmo aqueles, como eu, que não voltarão no próximo ano aqui para o Senado. Essa é uma preocupação de qualquer brasileiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Armando.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria também me associar a essa manifestação do Senador Cristovam, que traz aqui com a sua autoridade, com a autoridade de quem tem se dedicado no Brasil de maneira exemplar à causa da educação.

Ora, o Sistema S, como toda construção institucional, está sujeito a aperfeiçoamentos, a correções, etc. É como de resto qualquer instituição, seja ela privada ou pública. Mas é muito preocupante, Senador Walter Pinheiro, quando vemos um futuro ministro, que deveria encaminhar uma discussão serena, que pudesse se travar no foro adequado, bem informada do ponto de vista técnico, vir com uma manifestação que me parece absolutamente imprópria. Imprópria na forma e no conteúdo.

Na forma porque meter a faca no Sistema S é algo que, até em relação ao futuro Presidente, é inadequado. Essa coisa de meter a faca não é própria. Eu diria até que é desrespeitosa em relação ao Presidente, que foi vitimado há pouco tempo por uma agressão, aliás uma agressão com a qual nenhum brasileiro poderia concordar. Vem o ministro e se vale de uma expressão infeliz.

E também, Sr. Presidente, inadequada no conteúdo, porque na realidade há na Administração Pública o princípio da impessoalidade. Não se pode dizer se, dependendo do interlocutor, eu corto mais ou corto menos, ou seja, ao que parece, Sr. Presidente, vira uma questão idiossincrática, uma questão de simpatia. A depender do interlocutor, eu corto mais ou corto menos.

É preciso lembrar, Sr. Presidente, que há Ss que estão vinculados diretamente ao financiamento de atividades do Governo. É bom lembrar que a Apex é S, que a ABDI é S. É importante lembrar que é um sistema heterogêneo. Mas, como muito bem disse o Senador



Cristovam, qual é o grande mérito desse modelo? É, num país cuja marca é a instabilidade, a descontinuidade dos programas, ter se criado um modelo de financiamento extremamente engenhoso, um modelo de autotributação que permitiu que, durante décadas, as atividades do sistema pudessem ser continuadas sem a instabilidade que marca os programas governamentais no Brasil.

Há, Sr. Presidente, no mundo, três modelos de financiamento de qualificação profissional. Um é o modelo ultraliberal americano, em que as grandes empresas investem; o outro modelo é o que remete tudo ao orçamento público... E veja a tragédia que isso representou, sobretudo, na América do Sul, onde os programas foram descontinuados e contingenciados. Ora, no Brasil, há um modelo que, de resto, não é uma jabuticaba, Senador Humberto Costa. Por exemplo, na Europa há contribuição compulsória incidente sobre as folhas de pagamento vinculada ao financiamento de programas.

Portanto, o que se busca, como tudo, é um aperfeiçoamento que deve se dar num marco sereno, civilizado, de uma discussão bem informada, porque, Sr. Presidente, essa sanha demolidora só serve àqueles que, por qualquer razão, mas certamente não pelo interesse mais puro e amplo, servem-se desse debate para atender a projetos pessoais. Então, a discussão tem que se dar num marco sereno, civilizado.

E, nesse contexto, eu tenho certeza de que todas aquelas lideranças responsáveis estarão sempre dispostas a fazer esse debate.

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Romero Jucá.

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem de inscrição, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/MDB - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, também na mesma direção do que manifestou aqui o Senador Cristovam e o Senador Armando Monteiro, eu quero registrar que, hoje pela manhã, o MDB emitiu uma nota oficial em defesa das ações e do resultado do trabalho do Sistema S.

Esse é um ponto muito importante para o Brasil, mas principalmente para os Estados menos aquinhoados, onde faz uma diferença um centro de capacitação, de treinamento, de formação de pessoas, como no Estado da Paraíba, no meu Estado de Pernambuco, no meu Estado de Roraima ou num Estado do Nordeste e do Norte do Brasil.

Então, eu queria aqui registrar que é muito importante aprimorar os gastos públicos. Mas eu queria ressaltar também e sugerir à equipe econômica do Ministro Paulo Guedes que analisasse a forma de atuação do Sistema S. Por quê? A forma de atuação do Sistema S não impacta diretamente o orçamento federal e, portanto, não impacta o teto dos gastos. E, cada vez mais, o Governo vai ter que criar ações que não impactem o teto do gasto.

Nós sabemos que esses recursos arrecadados pelo Sistema S não são recursos públicos, não são recursos do Governo; esses recursos, se não forem gastos no Sistema S, não seriam para o Governo Federal. E, se se mudasse a lei e se criasse um imposto para o Governo Federal, Senador Cássio Cunha Lima, esse imposto, essa despesa e essa receita impactariam o teto do gasto público. Portanto, essa ação, de certa forma, coibiria outras ações que estão sendo feitas diretamente pelo Governo Federal.



(Soa a campainha.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/MDB - RR) – Então, é uma reflexão que eu faço. Entendo que se deve procurar melhorar os programas governamentais. Há muito programa do Governo Federal para ser ajustado, e até reduzido ou encerrado, mas não vejo, na ação do Sistema S, esse tipo de resultado, esse tipo de motivação. O Sistema S precisa ser preservado, e acho que parar as ações do Sistema S prejudica a economia brasileira, a sociedade brasileira e os trabalhadores brasileiros.

Obrigado, Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Walter e Senador Ataídes.

O SR. WALTER PINHEIRO (S/Partido - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro eu quero dizer que é normal que nós tenhamos críticas a qualquer setor. Não há nenhum absurdo nisso. O problema é que, como disse muito bem o Senador Armando Monteiro, a forma, o jeito, os adjetivos e até a finalização, que eram propostas para lidar com uma área de suma importância, todas essas coisas foram recheadas de absurdos.

Por exemplo, o nosso setor, o setor de telecomunicações... Por isso até que eu fiz uma provocação, Senador Eunício, ao Senador Renan, quando ele disse que não poderia indicar político para nenhum tipo de área. Eu lhe perguntei se ele me indicaria para a Anatel, por exemplo, em que pese, inclusive, eu não querer, como já tinha dito a ele há muito tempo. Ele brincou comigo e disse: "Você eu posso indicar, não por ser político, mas por ser técnico".

Então, o nosso setor, o setor de telecomunicações, hoje ampliado para a chamada área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), está discutindo, inclusive, e já patrocinou a questão da criação do Contic. Então discutimos com o Sistema S como é possível o funcionamento de uma importante área. Uma coisa é fazer o debate a partir exatamente desse tipo de atuação. Como é que cada setor pode se sentir representado? Como é que cada setor pode trabalhar?

Nós temos, Senador Armando Monteiro, na Bahia, uma parceria imensa – e aqui eu quero registrar duas importantes parcerias na Bahia. Em uma eu tive a participação pessoal, e continuo tendo: foi uma grande briga que nós abrimos no Brasil, logo após a privatização do meu setor, o setor de telecomunicações, com a morte do CPqD – não estou falando da morte, ele continua funcionando, mas naquele modelo que foi esvaziado. Nós batalhamos para construir o Cimatec, que é a maior experiência do ponto de vista de ciência aplicada, portanto é um centro de pesquisa com pesquisa aplicada diretamente ligada à indústria, à vida das pessoas, às cidades. Tem hoje, inclusive, papel destacado no mundo. Em relação aos supercomputadores, Senador Armando Monteiro, que no mundo só há cem e na América Latina só há dois, um está na Bahia, no Cimatec, produto exatamente dessa grande parceria. Nós fizemos parcerias com diversos atores, Senador Eunício. E a outra parceria que há no Sistema S, na Bahia, está conosco, na nossa rede educacional. Tanto é que, a partir dessa parceria, a Bahia passou a ser a segunda maior rede do Brasil em oferta de vaga na educação profissional, Senador Eunício, fruto dessa parceria; fruto, meu caro Senador Cássio Cunha Lima, desse trabalho que é desenvolvido em todo o País. Não está excluída a possibilidade daquilo que eu citei aqui antes. O segmento – volto a frisar –, o nosso segmento está discutindo muito a consolidação da ConTIC. Portanto, nesse mesmo diapasão, seria também uma instituição abrigada por esse mesmo guarda-chuva do Sistema S, só que por um setor que discute as suas tratativas em outra esfera.



Portanto, eu quero chamar a atenção para estas duas áreas: a área da educação e a área da ciência e tecnologia. São duas áreas essenciais que, de certa forma... Senador Cássio, V. Exa. é de um Estado que tem uma experiência belíssima – belíssima! –, que é a nossa universidade ali em Campinas, em Campina Grande, perdão. Eu me referi a Campinas porque falei antes do CPqD. Foi em Campina Grande, inclusive, que nós disparamos a primeira pesquisa no Brasil quando surgiu a questão da TV digital. Parte de Campina Grande, junto com a PUC do Rio, fez a primeira experiência para a gente discutir um novo *software*, um integrador que a gente chama de *middleware*. Isso é fruto de investimento e de parcerias com a indústria. Portanto, isso pode ser feito.

A crítica pode ser aportada ao setor, mas não essa coisa do tipo "vamos meter a faca", "vamos cortar", "vamos acabar". Nós estamos lembrando que acabar com esse modelo – volto a frisar, não tem nada a ver com crítica nem com a construção de outras áreas – é esvaziar a perspectiva principalmente de aprofundarmos um processo de crescimento, sobretudo agora em que se vislumbra, a passos largos, a questão da indústria 4.0 e a própria questão da tecnologia utilizada, avançando o LTE com o 5G.

Portanto, uma coisa é a crítica a um modelo de funcionamento, que, volto a frisar, nós estamos fazendo; a outra é essa estupidez de achar que se tem que acabar com esse modelo de utilização de recurso para o financiamento de duas importantes áreas: a educação profissional e a pesquisa em nosso País.

(Durante o discurso do Sr. Walter Pinheiro, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Antes de passar a palavra para o próximo...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu vou só seguir a sequência dos inscritos – o Senador Ataídes está inscrito, o Senador Jorge, e o Senador Eduardo Braga acabou de pedir a inscrição –, lembrando, mais...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Lembrando...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu estou com a palavra. Só um instante, só um instante.

Só para lembrar que amanhã está convocada sessão deliberativa do Senado a partir das 10h da manhã – quero fazer esta lembrança –, com previsão de votação nominal. Então, haverá votação nominal, a partir das 10h da manhã, na sessão deliberativa.

O Presidente Eunício solicita que todos os Senadores compareçam ao Plenário da Câmara para marcar presença na sessão do Congresso Nacional.

Então, são os dois apelos que a Mesa dirige ao Plenário neste instante, no momento em que concedo a palavra ao Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.



Sr. Presidente, peço vênua aos meus colegas Senadores que já se pronunciaram a respeito do Sistema S, especialmente o Senador Armando Monteiro, por quem eu tenho muita admiração, mas nós temos aí as nossas divergências com relação ao Sistema S.

O Senador Jucá, por quem eu também tenho muita admiração e respeito pelo conhecimento que tem, principalmente na área econômica, disse duas coisas com que eu não concordo. Primeiro, que essas contribuições não são tributos. O Supremo Tribunal Federal já disse: é tributo; são contribuições sociais determinadas lá no art. 149 da nossa Carta Maior.

Ele disse também que, se esses recursos do Sistema S compuserem o Orçamento da União, vão criar um impacto orçamentário e vão afetar a PEC do controle de gastos. Também não procede, com toda vênua, porque essa transferência é obrigatória.

E aí, Sr. Presidente, o que posso dizer é o seguinte, porque eu acompanho o Sistema S há longa data: o que está acontecendo com o Sistema S – com que o futuro Ministro Paulo Guedes usou aquele termo, talvez seja um termo um pouco mais duro – é que o Sistema S, protegido por este Congresso Nacional, diante dos seus R\$24 bilhões de arrecadação/ano, sempre deu as costas a todo mundo e agora encontrou alguém que topou encarar esse poderio chamado Sistema S. São R\$24 bilhões de arrecadação por ano sem transparência nenhuma. A prova disso é que o Ministro do Trabalho, agora na semana passada, editou três portarias ao Senac, ao Senai e me parece que ao Senac, pedindo que eles deem transparência, Sr. Presidente, ou seja, são R\$24 bilhões, quinto orçamento da União sem transparência nenhuma.

Por isso é que a coisa chegou a esse ponto. Aqui o Sistema S sempre foi protegido na sua integridade. Estou nessa tribuna, há mais de sete anos, querendo conversar com o Sistema S. Tive várias reuniões com presidentes de confederações, para ver se a gente chegava a um acordo, para a gente fazer as correções devidas, por exemplo, com a gratuidade, Sr. Presidente.

No meu Estado, uma senhora, uma mulher que queira ajudar seu marido na renda familiar e fazer um curso de cabeleireira tem que pagar R\$1.680. Ela teria que ter esse curso gratuitamente, porque é um direito dela, são R\$24 bilhões.

O Sistema S mudou a sua finalidade, que era qualificar a mão de obra, dar cursos profissionalizantes e levar lazer e saúde ao trabalhador. Mudou. Agora está no mercado imobiliário, no mercado financeiro e no mercado comercial.

Na semana retrasada, eu recebi o presidente da associação das faculdades no Brasil reclamando de não saber mais o que fazer. São quase 3 milhões de funcionários, o Sistema S coloca uma faculdade ao lado deles e aí então cobra 50%.

Então, Sr. Presidente, esse é que é o grande problema. O futuro Ministro Paulo Guedes pode ter usado até um termo mais duro um pouco, mas é por causa da história do Sistema S, que sempre virou as costas para todos.

Eu não me esqueço do Ministro Levy...

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... não me esqueço do Ministro Meirelles também.

Eu, que estou aqui nessa tribuna a longa data, escrevi um livro, louco de vontade de conversar com o Sistema para fazermos as correções necessárias e nunca consegui. Agora sim, agora as vísceras estão expostas...

(Soa a campanha.)



O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... e o Governo que está chegando a partir do ano que vem já topou encarar o Sistema S. Então, agora não adianta o Congresso Nacional continuar blindando o Sistema S, porque agora é tarde demais.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Eduardo Lopes, por gentileza, nós...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Porque há uma ordem de inscritos. Eu sou o primeiro Líder inscrito...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – V. Exa. terá a palavra. Apenas há uma praxe nesta Casa – que eu não vou desrespeitar neste momento –, quando entra na discussão durante um período de sessão um tema específico, como é o tema do Sistema S, a praxe é que todos os Senadores e Senadoras que queiram se manifestar sobre esse tema possam fazê-lo.

Estão inscritos para encerrar a lista dos que pediram a palavra para tratar do Sistema S o Senador Jorge Viana e o Senador Eduardo Braga. Após isso eu vou encerrar o Ordem do Dia...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – Sr. Presidente, eu vou interromper V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pois não, interrompa, com muito gosto...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES. Pela ordem.) – Eu sinceramente não quero terminar o ano com a sensação que eu carrego há 35 anos nesta Casa. Eu não sei o que posso fazer, já vesti até estampado, como V. Exa. está vendo.

Eu levantei a mão ali na frente para o Eunício; o Presidente Eunício passou para V. Exa. O Jorge Viana pediu junto comigo. V. Exa. já inscreveu o Eduardo Braga e ignora que eu esteja...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Problema resolvido...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – Eu vou fazer em homenagem ao Eduardo Lopes, porque ele tem um pronunciamento a fazer... Eu ia falar sobre o Sistema S. Eu vou agradecer, mas, da próxima vez...

V. Exa. é um companheiro, é um *gentleman*, é um feminista, mas quero dizer que esses erros contumazes são ruins para a gente, são atitudes costumeiras desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Rose, sabe o que aconteceu? Como V. Exa. se manifestou sobre o projeto de lei do Senador Ataídes, tanto eu quanto o Senador Eunício entendemos que a palavra solicitada era sobre o projeto de lei em que foi apreciada a votação. E não observei, confesso que aqui da Mesa não observei...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – Eu entendi V. Exa., mas se é de praxe, como V. Exa., a cada assunto...



O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Não cometeria jamais com qualquer um dos Senadores e Senadoras uma indelicadeza como essa, sobretudo com V. Exa., que, desde 1986, quando nos encontramos na Assembleia Nacional Constituinte, em relação a este modesto Senador só tem gestos de fidalguia, de carinho, de estímulo e de apoio...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Então, peço desculpas, porque interpretei de forma equivocada que a palavra solicitada por V. Exa., e foi manifestada a sua palavra, manifestando-se inclusive contra a proposta aprovada...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – Mas era outro assunto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Mas eu não percebi o novo pedido.

Tem V. Exa. a palavra, com a anuência do Senador Jorge Viana.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – Não, por favor...

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Já inscrevi V. Exa.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Exatamente, para falar sobre...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Rose, por gentileza, tem V. Exa. a palavra.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – Eu agora vou agradecer a V. Exa. Não vou levar nenhuma imagem diferente da que tive ao longo desses anos, mas de V. Exa. especialmente vou levar o carinho para comigo, mas o vício das atitudes aqui tem que chegar a um ponto final.

Eu vou ser solidária com meus companheiros.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Jorge Viana, tem V. Exa. a palavra.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, esse é um tema que nos interessa a todos. O Brasil, de fato, precisa debater, discutir o Sistema S. Envolve recursos públicos, mas envolve também um trabalho muito importante feito em todos os cantos deste País há décadas. No meu Estado não é diferente.

Pode ter uma divergência aqui, outra ali. Pode haver questionamentos, mas eu jamais vou deixar de reconhecer o trabalho que lá faz a Federação da Indústria com todo o Sistema; o que faz a Federação do Comércio com todo o Sistema e a Federação da Agricultura, agora também o Sest Senat.

Eu acho que há aí um novo Governo – eu não fiz nenhum pronunciamento criticando, porque o novo Governo não assumiu, não teria sentido, não tem nenhuma razão –, mas houve



uma manifestação muito forte do Ministro, que está com a primeira e a última palavra naquilo tudo que envolve indústria, comércio, economia, planejamento do País, porque estão reunidos todos numa mesma pasta. E houve uma manifestação que a imprensa repercutiu, por sua importância, em que eu acho que ele não foi feliz. Não sei se há aí alguma dificuldade de linguagem ou também se é muito autêntico, mas até o linguajar de faca, cortar... Nós tivemos o Presidente da República eleito vítima de um atentado a faca! Eu até acho que ele foi infeliz no exemplo dado ou no termo usado, mas também não estou aqui com esse propósito.

Eu sei também que boa parte desse segmento que agora está falando de cortar 30%, 40% dos recursos apoiou o Presidente que foi eleito, mas eu também não estou aqui para isso. Já passou, a eleição está passada.

O que eu queria que fosse levado em conta é o que nós temos que fazer para que aquilo de essencial do Sistema S, aquilo que ajudou a formar o Brasil do Sistema S se mantenha, que se trabalhe nisso. Óbvio que tudo no País está sendo colocado em xeque, mas essa coisa de destruir, de tirar, de combater desse jeito não dá certo. Acho que tem que ter um processo de fazer com que as coisas fiquem melhores do que estão e não piores do que elas são.

E é nesse sentido que acho que toda e qualquer ação que venha levar em conta o Sistema S tem que levar em conta como é que se faz para melhorar. Nós estamos tendo uma mudança radical com as novas tecnologias, o Walter estava falando ainda há pouco: atividades vão desaparecer e, junto com elas, profissões; nós precisamos é estar modernizando, trazendo para o século XXI o Sistema e não desaparecendo com ele.

Veja que é esse o propósito dessa minha intervenção. O Ministro Paulo Guedes está levantando um tema que eu acho que o Brasil precisa realmente debater, discutir, ver como é que se pode aperfeiçoar esse sistema que tem recursos públicos envolvidos, mas acho que a maneira como está sendo apresentado é completamente equivocada, de cortar, de tirar. E aí depende, como disse o colega Armando, que já foi Presidente da Confederação Nacional da Indústria, dependendo do interlocutor, corta mais ou corta menos. Não é bem assim. Eu acho que aí a gente perde a mão, a gente perde o sentido de algo que virou uma referência do Brasil com a formação de mão de obra. Muitos, muitos, milhares, milhões de pessoas buscaram uma formação – e buscam hoje –, uma condição, um lazer, uma maneira de conviver, cultura, porque vai da cultura à formação profissional junto a esse Sistema.

Muitas outras coisas não estão dando certo no Brasil e podem ser modificadas radicalmente; essa precisa ser aperfeiçoada, o Sistema S. Por isso, eu queria deixar registrado que sou favorável a que se dê transparência, sou favorável a que se modernize, sou favorável a que se repagine o Sistema, mas, da maneira como foi colocado, eu acho que houve um equívoco na forma e no conteúdo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) –
Agradeço ao Senador Jorge.

Para encerrar esse tema do debate, eu vou conceder a palavra ao Senador Eduardo Braga.

Declaro, desde já, encerrada a Ordem do Dia.

Está encerrada a Ordem do Dia. E, na sequência, darei início à ordem dos oradores inscritos.

Tem V. Exa. a palavra, encerrando o debate sobre o Sistema S, debate importante, oportuno, extremamente relevante, dadas as declarações do futuro Ministro Paulo Guedes.



Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM. Pela ordem.) – Meu caro Presidente Cássio Cunha Lima, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu queria que V. Exa. me permitisse, antes de entrar no tema do Sistema S, externar aqui os meus sentimentos e obviamente a minha solidariedade a mais de 600 famílias que foram vítimas, da noite de ontem até a manhã de hoje, de um grande incêndio que ocupou o Bairro Educandos, um dos bairros mais tradicionais do Estado do Amazonas e da cidade de Manaus, que deixou sem casa, sem lar, sem um teto para morar mais de 600 famílias, todas elas moradoras de casas de madeiras humildes, numa região muito antiga da cidade de Manaus, e que tiveram a perda total das suas casas, dos seus bens. Conseguiram salvar muito pouca coisa, praticamente nada.

A nossa bancada, sob a coordenação do Senador Omar, esteve com o Presidente em exercício, Rodrigo Maia, tratando desse tema. Eu quero dizer que estou solidário. Hoje pela manhã cedo, falei com o Ministro da Integração. Todos nós, na cidade de Manaus e no Estado do Amazonas, estamos consternados com o que aconteceu. Mas, graças a Deus, não houve praticamente nenhuma vítima, a não ser o grande sofrimento pela perda das residências, dos lares de mais de 600 famílias.

Mas, Sr. Presidente, falar sobre o Sistema S é efetivamente falar como alguém que tem admiração, de um lado, pelo que o Sistema S conseguiu implementar na área de formação de mão de obra, de qualificação de mão de obra, na área de cultura, de esporte, de lazer, ao mesmo tempo, o Sistema S ganhou um gigantismo de nada mais, nada menos do que R\$24 bilhões.

É óbvio que nós assistimos a estruturas com grande atividade meio dentro do Sistema S e muito pouca transparência. Eu acho que a principal virtude é trazer à luz o debate sobre o Sistema S e dar transparência ao Sistema S para que nós possamos fazer um diagnóstico correto, para que não haja prejuízo aos trabalhadores, para que não haja prejuízo das atividades corretas que são feitas e que a gente possa fazer correções de rumo sobre a aplicação dos recursos nas atividades meio, priorizando as atividades fim.

Agora nós estamos assistindo, por exemplo, ao Sistema S financiando o esporte de alto rendimento. São inúmeras entidades do Sistema S, seja do Rio de Janeiro, seja de São Paulo, seja do interior de São Paulo, que estão financiando times e atletas de alto rendimento. Acho que essa é uma questão que precisa ser debatida com a sociedade para que a gente possa ter uma luz sobre o tema. Quando nós estamos falando de ajuste fiscal, quando nós estamos falando de que o País está diante de uma grave e séria crise fiscal, é óbvio que nós não podemos deixar de debater a questão do Sistema S. Isso precisa ser debatido. Portanto, fica aqui a minha posição no sentido de que esse é um tema que nós precisaremos enfrentar e debater no Senado da República e no Congresso.

E, por fim, Sr. Presidente, só para justificar, peço que conste na ata o meu voto acompanhando a Liderança do MDB, nas votações nominais que aconteceram aqui no Plenário no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O pedido de V. Exa. será acolhido.

Encerrada a Ordem do Dia, eu dou início à sequência dos oradores inscritos, convocando...

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... convidando para a tribuna o Senador Eduardo Lopes. A Senadora Vanessa já está inscrita.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Não, eu queria falar sobre o Sistema S, foi para isso que eu pedi.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Então, enquanto o Senador Eduardo ocupa a tribuna...

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Eu falo um minuto, Senador, se V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Um minuto. Senadora Ana Amélia, também já registrei a inscrição de V. Exa. Também quer se manifestar sobre o Sistema S?

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Então, eu vou conceder a palavra à Senadora Vanessa, a quem vou pedir concisão habitual, e à Senadora Ana Amélia, e o Senador Eduardo Lopes terá a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Sr. Presidente, depois eu gostaria de falar. Eu estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Valadares, V. Exa. está inscrito.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Aí, como eu estou inscrito, eu falo sobre o Sistema S e depois eu falo sobre o que eu quero.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Ótimo. Muito bom.

Senadora Vanessa, por favor.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pela ordem.) – Eu serei bem sucinta, Presidente.

Primeiro, eu também, da mesma forma como fez o Senador Eduardo Braga, quero dizer que nós acabamos de sair do Palácio do Planalto, cujo Presidente em exercício, o Presidente da Câmara, Deputado Rodrigo Maia, recebeu a bancada e se mostrou solidário ao problema que nós estamos vivendo na cidade de Manaus. Como foi dito aqui, são 600 famílias que perderam suas casas, que perderam seus pertences, que perderam tudo. Mas nós saímos de lá, da reunião com o Deputado Rodrigo Maia, com uma esperança gigantesca, porque ficou não só a promessa mas o empenho de que essas famílias, que sofreram muito, deverão receber, através da Defesa Civil, o apoio que, sem dúvida nenhuma, elas merecem. E dizer também que a cidade de Manaus está sendo extremamente solidária. Pessoas humildes, Senador, estão ajudando de toda a forma essas pessoas que perderam tudo no incêndio terrível que aconteceu nessa última madrugada.

Mas, por fim, Presidente, sobre o Sistema S. O Senador estava fazendo um pronunciamento e não consegui fazer aparte naquela hora, mas eu quero dizer o seguinte, Presidente: o Congresso Nacional, o Senado acaba de votar a reforma trabalhista. Na votação da reforma trabalhista, um dos principais pontos que nominaram – eu era contrária – foi o fim, a extinção



do imposto sindical para os trabalhadores. Estranhamente, naquele momento, o imposto sindical do patronato sequer foi arranhado.

Então, está mais do que na hora, já está atrasado esse debate, já está bastante atrasado. Se é verdade, Presidente, que o imposto sindical dos trabalhadores onera a produção, será que não é verdade que o imposto patronal também não onera a produção? E mais do que isso: de quem é a responsabilidade pela educação no País, pela saúde? Não é? Então, eu acho que esse debate – concordo – está na ordem do dia e é preciso que haja paridade, haja paridade: o que aconteceu com os trabalhadores, na minha opinião, na mesma medida, tem que acontecer com o empresariado. Está certo?

Então, deixo registrada essa minha opinião em relação ao Sistema S e cumprimento o Senador Ataídes. Temos opiniões divergentes, diferentes, mas o Senador Ataídes, sem dúvida nenhuma, entre todos nós, foi aquele que mais bateu nessa tecla pedindo inclusive maior transparência.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senadora Ana Amélia e, na sequência, impreterivelmente, vou conceder a palavra ao Senador Eduardo Lopes, que já se encontra na tribuna. Peço desculpa, Senador, e, conhecendo o seu cavalheirismo, vamos escutar a brilhante Senadora Ana Amélia.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem.) – Eu quero, Presidente, agradecer a V. Exa., que já havia declarado o encerramento, mas, sobretudo, ao Senador Eduardo Lopes. Não é minha intenção atravessar pela segunda vez o seu caminho na subida da tribuna, meu querido amigo, Senador Eduardo Lopes, por quem tenho um enorme respeito não só pelo seu trabalho mas pelas suas atitudes aqui nesta Casa. Como eu, estaremos voltando, mas não vamos abandonar a política.

Presidente Cássio Cunha Lima, eu me valho das palavras do Senador Armando Monteiro: não se trata apenas da forma – aliás, especialmente da forma – como se dizem as coisas. Como eu sou uma profissional da área da comunicação, as palavras têm muito peso. Tudo o que nós dizemos tem um peso e, dependendo da forma como dizemos, pode ter um impacto muito negativo, pode ter um impacto positivo ou pode ser uma tragédia. Então, penso que a forma é que tornou esse debate enviesado para uma área muito, muito séria.

Entendo, Senador Armando Monteiro, e defendo que é preciso realmente diálogo de concertação nesse processo, de maneira republicana, de maneira responsável. Não há necessidade de demonização de um sistema que já demonstrou a sua eficácia na educação. Tivemos um Presidente da República educado – um torneiro mecânico – numa escola técnica do Senai. Visitei, Senador Cristovam, várias escolas; visitei em Montenegro, no Rio Grande do Sul, e também em Gravataí. É claro que a qualidade ali é ensinada. Eu poderia dizer: deveriam cobrar menos, para ser mais barata essa escola para os alunos, já que o sistema tem benefícios de recursos públicos. Isso tem de ser discutido de maneira adequada, politicamente correta, com muito respeito às partes, discutindo como podemos construir uma solução que leve ao benefício da sociedade.

Por falar nas palavras, Presidente Cássio Cunha Lima – e V. Exa. é um dos tribunos mais respeitados daqui, cuja genética nós conhecemos –, eu quero lhe dizer também que eu fui hoje convidada a participar de um encontro, para mim muito honroso, com todos os embaixadores representantes da Ásia e da Oceania, e para falar sobre o quê? Sobre a tensão com que eles,



muito preocupados, estão com as declarações que saem, cada hora sobre determinada área, mas todas elas com impacto na relação comercial e econômica, com o novo Governo e o novo Brasil que surge das urnas deste ano. Então, o Embaixador Akira Yamada, que é o coordenador, passou o bastão para o Embaixador do Irã, que vai agora coordenar o grupo, exatamente para entender um pouco isso. Então, eu disse a eles que não se preocupem tanto agora, porque este é o momento das tensões, das pressões, e que, ao longo da caminhada, o caminho vai sendo construído, porque há muito nervosismo. O próprio Ministro fez uma declaração sobre a Argentina e sobre o Mercosul que assustou os parceiros da região. Então, nós temos de fazer essa construção, e o Ministro Paulo Guedes, que tem uma convivência muito grande com o mercado internacional, deve saber que cada palavra dita, cada afirmação que faz na área econômica tem um impacto extraordinário e uma repercussão não só sobre as nossas negociações, mas também sobre o futuro do nosso País, gerando muita incerteza. Então, cuidado! As palavras têm peso! Isso não é conselho, é apenas uma sugestão modesta, para que o Brasil não sofra as consequências desse processo malconstruído.

Obrigada, Presidente.

Obrigada, Senador Eduardo Lopes.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Muito obrigado, Senadora.

Com a palavra o Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Pela Liderança.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar todos que acompanham esta sessão, seja pela TV Senado, seja pela internet, seja pela Rádio Senado.

Este provavelmente será o meu último discurso nesta Legislatura como Senador da República, e o faço não com um tom de despedida, pois encerro meu mandato com muitos projetos e disposição para continuar trabalhando pelo povo do Rio de Janeiro.

Esta passagem pelo Senado foi apenas o começo de um ciclo. Obviamente, sentirei saudade do convívio com os companheiros e companheiras Senadores e Senadoras ou com V. Exas., cujo acolhimento afetuoso e respeitoso e cuja consideração, mesmo quando as diferenças políticas se manifestavam, sempre reavivaram em mim a profunda gratidão por fazer parte deste honorável Colegiado.

Continua o contato com o povo do Rio de Janeiro, Estado que me brindou com votação expressiva nas últimas eleições, com mais de 0,5 milhão de votos.

Deixo consignado meu agradecimento ao povo fluminense, na firme convicção de que dei o melhor de mim para cumprir a honrosa missão de representá-lo aqui, no Senado Federal.

Destinei ao Rio de Janeiro mais de R\$310 milhões em emendas, principalmente para a área da saúde, que sempre considerei uma área prioritária, e para ela destinei quase R\$160 milhões. Busquei contemplar o maior número de cidades, de maneira que os recursos atendessem às muitas necessidades de cada um. No período eleitoral, visitando o Estado todo, visitando todos os Municípios do meu Estado, eu dizia o seguinte: "cada um com seus problemas e todos com muitos problemas". Essa é a realidade não só do Rio de Janeiro, claro, mas, creio eu, de todos os Estados. E, procurando atender, então, às muitas necessidades, nós procuramos atender os Municípios.



Sempre estive atento aos anseios do povo fluminense. Assim, na minha atuação legislativa, procurei conservar a coerência com os valores e as necessidades do cidadão contemplando as camadas mais vulneráveis do nosso povo.

Com o objetivo de contribuir para o aprimoramento legislativo, apresentei o PLS 324, de 2016, que institui prazo de reflexão à renúncia da representação. Constatando que a violência contra a mulher estava aumentando muito, a ideia do projeto era introduzir uma proteção a mais, permitindo que a representação da mulher contra a violência permanecesse nos estágios em que ela estava mais exposta, justamente nas tentativas de reconciliação, que, geralmente, antecedem a uma nova agressão.

Contribuí para a aprovação do projeto que cria novas condições para o aumento de pena de reclusão aplicável ao feminicídio, ou seja, o homicídio cometido contra a mulher por razões de condição do sexo feminino. O agravamento da pena ocorrerá também quando o crime for cometido na presença virtual de descendentes, como filhos e netos, por exemplo, ou de ascendente, como é o caso de pais e avós da vítima, ou se praticado contra pessoas – contra mulheres, no caso – com doenças degenerativas, condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental.

Lutei pela regulamentação dos serviços de transporte que usam aplicativos, como o Uber, que conta hoje com cerca de 500 mil motoristas e mais de 20 milhões de usuários do serviço em todo o País. Aqui no Senado, fui o Relator, inclusive, da lei que regulamentou o Uber – conhecida como Lei do Uber, mas que atende todos os serviços de aplicativos. Busquei, também, o consenso entre taxistas e motoristas de transportes por aplicativo. Com a chegada de novos serviços, foi necessário buscar a regulamentação, mas sem deixar de lado a questão do usuário, o lado social e a geração de emprego.

Apresentei o PLS nº 410, de 2018, que dá proteção ao trabalho do idoso e ao trabalhador com dificuldades de acesso ao mercado de trabalho em função da idade. Estamos sugerindo uma quota com pessoas de mais de 45 anos nas empresas privadas. Precisamos preservar os idosos no mercado de trabalho. Cerca de 30% da população economicamente ativa encontra-se entre 45 e 65 anos.

Também apresentei o PLS nº 81, de 2012, que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual, estendendo o benefício aos portadores de doenças graves ou incapacitantes.

Na área da saúde, ofereci o PLS nº 193, de 2017, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes para inserir a atenção à saúde bucal, no âmbito do Sistema Único de Saúde, e priorizar a assistência odontológica para pacientes internados portadores de condições clínicas especiais e pessoas com deficiências.

Estive atento às iniciativas legislativas que, de alguma maneira, pudessem promover as crenças e os valores cristãos. Nesse sentido, apresentei o PLS nº 471, de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente para estabelecer que o Poder Público regulará o acesso de crianças e de adolescentes à exposição de mostras de artes visuais. Preocupa-me o ativismo de certas organizações culturais e educacionais cuja atuação, afinada ideologicamente com os valores de um mundo anticristão e antirreligioso, quer introduzir, forçosamente, no período formativo de nossa juventude, convicções alheias ao ensino responsável, ético e moral. Assim,



sempre manifestei-me favorável ao movimento Escola Sem Partido, pois o considero uma retransmissão necessária aos influxos antirreligiosos na educação de nossa mocidade.

Durante o meu mandato, ocorreu uma das mais sérias crises da história recente do nosso País: o *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff. Votei favoravelmente ao pleito, que dispunha de enorme adesão popular. Naquela data histórica, 31 de agosto de 2016, sustentei a minha posição, constatando que estava sendo materialmente comprovado aquilo do qual ela vinha sendo acusada – no caso, a pedalada, a tão famosa pedalada. Para mim, a lógica deles estava inserida em um histórico de arranjos e jeitinhos. Concluí dizendo que estava convencido de que todos reconheciam a conduta da Presidente – conduta essa que foi considerada ilícita dentro do processo –, mas apoiavam o discurso do golpe por menosprezo à Constituição Federal. Ora, o *impeachment* veio colocar em xeque esse histórico de arranjos e jeitinhos.

Torço para que a eleição do novo Presidente Jair Bolsonaro possa colocar um fecho nesse processo, anunciando uma nova era, uma mudança profunda na nossa cultura política, instituindo uma forma diferente de fazer política, menos permissiva, mais ética e correta, congruente com os valores do povo brasileiro.

Quero aqui aproveitar para registrar também que, naquela ocasião, naquela votação do *impeachment*, eu saí aqui, do Plenário do Senado, manifestando a minha revolta contra aquilo que nós vimos, quando a Constituição foi rasgada, porque está claramente no artigo que define o *impeachment* que não é "e" ou "ou": uma vez impedito, perdem-se os direitos eleitorais. Então, naquela ocasião, eu disse que, naquela sessão, a Constituição foi rasgada e eu quero reforçar isso aqui, porque eu continuo com o mesmo pensamento.

O meu Partido, o PRB, não ficará à margem desse processo de mudança que promete revolucionar a forma de fazer política em nosso País. Estamos saindo da pior crise econômica da nossa história. Com todos os seus problemas, o Governo Temer representou um freio de arrumação. Estamos cientes, contudo, dos enormes desafios que se apresentam para o seu sucessor. A crise está sendo tão severa que, de 2016 a 2017, aumentaram as parcelas de nosso povo classificadas como pobres e extremamente pobres, números que hoje representam mais de 70 milhões de cidadãos e cidadãs brasileiros.

A popularidade do Bolsonaro dá a ele crédito superabundante para promover as reformas de que tanto necessita o País para que possamos sair da crise e afastar o seu efeito mais doloroso, que é o desemprego.

Como eu disse recentemente, estamos na expectativa da mudança. As estratégias não podem ser erradas, o País não pode perder essa chance de mudança. Essa batalha precisa ser vencida! Nós acreditamos que o momento é de união e de esperança. Precisamos, juntos, retomar a economia e o crescimento do Brasil com serviços públicos de qualidade e dignidade para o nosso bravo e sofrido povo.

Continuarei trabalhando em prol do País. O Brasil acima de tudo, Deus acima de todos! Sigamos juntos.

Eu quero agradecer a este nobre Colegiado, aos meus caros Senadores e Senadoras; eu quero agradecer a convivência amigável, o respeito, a civilidade que sempre marcaram este digno recinto e que muito me fazem honrá-lo, palco que tem-se mostrado decisivo na solução das grandes questões nacionais.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco Moderador/PTB - PE) – Eduardo, Senador.



O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Senador Armando Monteiro.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco Moderador/PTB - PE) – Senador, desculpe, por favor.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pois não, Senador.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco Moderador/PTB - PE) – Senador, no momento em que V. Exa. faz aqui um balanço da sua atuação, eu quero traduzir aqui, nesta manifestação, um reconhecimento à sua atuação. Eu pude integrar, durante um período, o mesmo bloco parlamentar de V. Exa. e sou testemunha da sua dedicação ao mandato, da forma como V. Exa. pôde se dedicar às melhores causas do seu Estado e do desempenho que teve à frente do Ministério também, durante um período. Então, eu gostaria de fazer este registro por absoluto dever de justiça e de dizer a V. Exa. que eu espero que V. Exa. possa ter, no encerramento do seu mandato, também muitas felicidades na sua vida pessoal e na sua vida profissional.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Armando Monteiro.

E eu encerrava aqui, agradecendo o convívio, o respeito, a civilidade com que sempre fui tratado aqui por todos os Senadores, mesmo durante os processos de votação de matérias importantes para o País em que, ainda que divergindo aqui e acolá, não concordávamos com uma coisa ou com outra. Isso faz parte do processo democrático.

Eu quero agradecer ao Estado do Rio de Janeiro e quero citar, de forma especial, algo que já citei outras vezes. Eu fui Deputado Federal em 2007/2011. Com tudo pronto para a reeleição, uma reeleição que era dada como uma reeleição até certa, vamos assim dizer, devido a um mandato ilibado que cumpri, eu fui convidado à época pelo PRB e pelo próprio Senador Marcelo Crivella para compor com ele a chapa do Senado, sendo, então, o seu primeiro suplente no Senado Federal. Isso foi parte de um projeto político que se mostrou e que realmente deu certo. Primeiro, Crivella se tornou realmente Ministro em 2012, e aí eu pude assumir, então, pela primeira vez, o mandato aqui, no Senado; depois, com ele se licenciando para concorrer ao Governo, eu pude assumir o Ministério, fui Ministro de Estado, fui Ministro da Pesca e Aquicultura, no lugar do próprio Senador Crivella; e, depois, uma vez ele eleito Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, eu, então, me titularizei aqui, no mandato, nos últimos dois anos. Então, quero fazer aqui o registro, o agradecimento especial...

O Sr. Edison Lobão (Bloco Maioria/MDB - MA) – Permite V. Exa. um aparte, Senador Eduardo Lopes?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – ... ao nosso grande Senador Marcelo Crivella, que esteve aqui, conosco.

Claro, com muita honra, concedo um aparte ao nosso Senador Lobão, Presidente da nossa grande Comissão, da CCJ.

Senador Lobão, com muita honra, eu o ouço.

O Sr. Edison Lobão (Bloco Maioria/MDB - MA) – V. Exa. se houve muito bem, tanto no Senado, quanto no Ministério. Veio para cá, substituindo um grande Senador, o Senador Marcelo Crivella, que tive a honra de receber nesta Casa quando eu exercia a Presidência do Senado Federal.

Acompanhei o seu desempenho não apenas neste Plenário, mas também, Senador Eduardo Lopes, na Comissão de Constituição e Justiça, que presido. E ali o desempenho de V. Exa. foi



extraordinário, como tem sido nas demais Comissões, sempre atento aos melhores e mais legítimos interesses do povo brasileiro e do povo do Rio de Janeiro. Cumprimento, portanto, o Rio de Janeiro por ter mandado para esta Casa, junto com o Crivella, um Senador da sua dimensão e da sua têmpera. Cumprimento V. Exa. também pelo desempenho que teve do começo até o final de seu mandato no Senado da República.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão. Todo o meu respeito, o meu carinho também. Ana Amélia já me cumprimentou – e, de forma respeitosa, carinhosa, sempre conversamos. Enfim, é claro que vai ficar saudade.

Estaremos aqui, volta e meia, em Brasília, porque ocupamos também uma posição no nosso partido – sou Presidente estadual do PRB e fui, até semana passada, Presidente nacional do partido em exercício, na licença do Presidente Marcos Pereira. Estamos junto com o Governo do Estado, estamos à disposição, e eu quero continuar trabalhando. E eu tenho certeza, já conversando com o nosso Governador, de que nós estaremos junto com ele – o nosso Governador eleito, o ex-Juiz Wilson Witzel, o nosso Governador agora do Rio de Janeiro. Estaremos juntos para contribuir com o Governador, estamos à disposição. Eu quero trabalhar muito mais ainda pelo Estado do Rio de Janeiro.

Agradeço, Presidente.

E, mais uma vez, eu digo a todos os Senadores e Senadoras, muito obrigado pelo tempo que convivemos aqui, juntos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Eduardo Lopes, é até breve, com certeza. O trabalho que V. Exa. realizou como Deputado Federal e como Senador faz com que a representação do Rio de Janeiro tenha, na sua atuação, uma atuação dedicada, competente. No exercício da Presidência do Senado, em nome da Mesa Diretora, felicito V. Exa. pelo mandato aqui desempenhado. Desejamos muito sucesso na sua nova etapa de vida.

Na sequência dos oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares – na sequência, será o Senador Jorge Viana.

Senador Valadares, tem V. Exa. o tempo regimental de 20 minutos, com a tolerância habitual desta Presidência.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Para discursar.) – Obrigado, Presidente Cássio Cunha Lima.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, fazer um discurso de despedida não é tarefa fácil. Depois de três mandatos servindo ao Brasil e ao povo de Sergipe, não há como esquivar-se de um lampejo de melancolia, principalmente porque deixo uma Casa onde me relacionei bem e fiz um trabalho que me trouxe aqui por três vezes consecutivas, pelo povo de Sergipe. Seria um erro, porém, fixar-me nesse sentimento de melancolia, uma vez que o homem de coração deve sentir-se feliz pelo bem que fez e pelo bem que faz. Portanto, faço deste um momento especial.

Amanhã, possivelmente, será a última sessão deste ano. Então, não é a hora de olharmos pelo retrovisor, pensando na eleição que passou, mas é totalmente crível e aceitável que esta hora seja a de olharmos para trás e ver tudo o que aqui se passou, pelo menos de relance, porque, depois de tantos anos de mandato, seria impossível fazer um relatório completo com todos aqueles pormenores, discursos, projetos, apartes, enfim, uma participação intensa de um Senador que passou tantos anos aqui nesta Casa.



Revejo, então, o meu passado e o leio como um livro. E, no vasculhar de minha memória, é o sentimento doce da satisfação que me invade. Do balanço dessa extensa jornada, resta a paz interior de quem honrou a confiança de sua gente. Nunca, nesse período, eu me meti em escândalos que pudessem envergonhar o povo de Sergipe e o meu Senado querido. Ao longo de mais de 50 anos de vida pública, 23 deles neste Senado, procurei me portar com dignidade, trabalhando sempre com lealdade, pensando no povo de Sergipe e no povo do Brasil.

As pessoas fazem coisas por muitas razões. A minha verdade é que faço política por amor e pela perspectiva de gerar mudança, impactar positivamente a vida das pessoas.

Hoje quero alcançar o quanto puder a minha gente sergipana com o calor de um abraço afetuoso. Saibam que não desistirei de Sergipe haja o que houver. Os sergipanos continuarão a ouvir a minha voz, onde eu estiver, a bradar contra a iniquidade. Construirei uma plataforma na internet para emitir a minha opinião, para dar vazão ao que penso sobre o Brasil, sobre Sergipe, sobre o Nordeste.

Homem inquieto que sou, deixo o Senado, mas mantenho viva a chama do embate pelas boas causas. A semente de minha vitalidade só aguarda o início do novo ciclo para florescer. É natural que assim seja, quanto mais para um homem como eu que não foge à luta, que tem a ousadia de teimar e a ansiedade de fazer acontecer. Seguirei atento, observador metuculoso dos fatos, atuante na defesa dos interesses do Brasil, em especial do meu querido Sergipe.

Saibam, sergipanos, para quem tiro o meu chapéu, que poderão contar com a minha coragem e a minha lealdade. A construção de uma sociedade sergipana digna e menos desigual permanecerá sendo a razão da minha vida.

As eleições traduzem o querer do povo. Da mesma forma como fui consagrado tantas vezes nas urnas – Prefeito de Simão Dias, Deputado Estadual por duas vezes, Deputado Federal, Vice-Governador, Governador, Senador por três vezes –, hoje gostaria de homenagear os que estão para assumir o mandato: desejo-lhes muito sucesso nesta missão honrosa e de grande responsabilidade. Almejo que, no futuro, ao se despedirem, tragam também na alma a leveza do dever cumprido.

Aqui posso dizer que vivi os melhores dias da minha vida. Cheguei ao Senado depois da passagem pela prefeitura, pelo Legislativo, como eu falei, pela Câmara dos Deputados e pelo Governo do Estado. Trouxe para aqui já algum saber e saio daqui mais fortalecido nesse saber, mais engrandecido pelas amizades que aprofundei aqui e pelo conhecimento que obtive nas Comissões, no Plenário, na convivência com os Senadores e as Senadoras. O equilíbrio, a habilidade e a prudência que auxiliaram na marcha com ilustres colegas, de consciência e integridade, fizeram com que construíssemos uma história juntos.

Neste Plenário, nas Comissões, tive o privilégio de dividir com homens e mulheres de grande estatura, decisões relevantes para o destino da Nação. Aqui mesmo se encontram três amigos meus, de partidos diferentes, que estão neste finalzinho de sessão ouvindo meu discurso pacientemente: o Senador Cristovam Buarque, uma legenda de Brasília e do Brasil; Armando Monteiro, um dos maiores e mais inteligentes Senadores, notadamente na defesa da economia nacional, do empresariado do Brasil e do Nordeste; Cássio Cunha Lima, figura jovem, atuante, orador de escol, corajoso e dedicado ao trabalho – esse depoimento eu tive o privilégio de dar num vídeo que passei para ele.



A todos faço um agradecimento e ao nosso Presidente Eunício Oliveira, que soube com maestria comandar uma Casa composta pela saudável e necessária diversidade de opiniões e posicionamentos.

Mas não poderia deixar de ir lá, mais atrás, de me lembrar de duas figuras exponenciais que dirigiram esta Casa, gêmeos de naturezas completamente diferentes: José Sarney, ex-Presidente da República, que valorizou, sem dúvida alguma, a atuação do Legislativo com a criação do *Jornal do Senado*, depois a TV Senado, a Rádio Senado; e Antonio Carlos Magalhães, que criou aqui, como Presidente do Senado, com aquela força que ele tinha junto aos Poderes da República, o Fundo da Pobreza, que, sem dúvida alguma, fortaleceu o Bolsa Família, ao longo de todos esses anos, no Nordeste do Brasil e nas regiões mais pobres do nosso País. Como já salientei, deixo o Senado convicto de encerrar uma etapa produtiva.

Sergipe convive com indicadores econômicos sociais, lamentavelmente, muito abaixo da média nacional. Em meio a quadro tão desanimador, eu me envaideço ao saber que ajudei a alimentar a luz da esperança.

Entre 2002 e 2019, destinei mais de R\$204 milhões – aqui não estou falando de antes de 2002, quando também exerci mandato – de emendas individuais para ações no Estado de Sergipe, que ajudaram na realização de obras, na aquisição de equipamentos agrícolas e de saúde, e na educação. Todos os setores da vida pública sergipana foram beneficiados.

O desenvolvimento rural sergipano foi foco primordial do meu trabalho.

Aprovei aqui proposta da qual muito me orgulho: o Projeto de Lei nº 258, de 2010, que institui a Política de Desenvolvimento do Brasil Rural, um grande projeto que foi para a Câmara e, lamentavelmente, ainda não foi aprovado; um plano completo e abrangente para a superação da pobreza e das desigualdades por meio do incentivo à agricultura familiar. Meu intuito foi dar condições às famílias de permanecerem e fazerem da terra um meio digno de vida. A matéria está esperando votação na Câmara dos Deputados.

Quando o tema era a repactuação das dívidas dos agricultores, cerrei fileiras com grandes nomes, entre os quais eu posso citar – mais recentes – Eunício, Renan Calheiros, Waldemir Moka e o ex-Senador Jonas Pinheiro, que nos deixou em 2008, e ainda contando com o Deputado sempre solícito e solidário aos nordestinos, aos ruralistas, o Deputado Júlio Cesar, do PSD, do Piauí.

Eu me sinto gratificado ao ver os resultados na recuperação e na modernização dos perímetros irrigados do Baixo São Francisco, fruto de emenda que eu apresentei no valor de R\$100 milhões, que foi aprovada pela nossa bancada e pelo Congresso Nacional, recursos que renovaram o ânimo dos produtores de arroz e dos que apostam na diversificação da nossa agricultura.

Uvas, amoras e peras estão sendo produzidas nos perímetros irrigados de Canindé e Poço Redondo graças às minhas emendas em favor da Embrapa para fazer pesquisa, melhorar a produção, qualificar a produção e redundar também na melhoria da produtividade. É a realização do sonho do emprego e da estabilidade econômica dos nossos produtores rurais.

Ainda entre 2002 e 2019, ajudei a aprovar mais de R\$4,2 bilhões para Sergipe – bilhões para Sergipe! – através das emendas de bancada – metade desse valor, entre 2010 e 2017, quando fui coordenador da bancada na Comissão de Orçamento, em vários governos estaduais.

Entre outros, demos andamento à estruturação da Universidade Federal e do Instituto Federal em Sergipe; obras estruturantes para o desenvolvimento urbano de Aracaju; a



Universidade Federal de Itabaiana e de Lagarto; a extensão que está acontecendo, neste momento, em Simão Dias, minha terra, através da construção do Centro de Fisioterapia e Fonoaudiologia – emendas de minha autoria, que também contaram com a participação do Deputado Federal Valadares Filho.

Somente nos últimos oito anos, incluindo projetos de lei, emendas individuais e coletivas, requerimentos, relatórios, resoluções, chegamos a mais de mil proposições.

Comandei as Comissões de Assuntos Sociais e de Desenvolvimento Regional e Turismo como Presidente, bem como o Conselho de Ética, do qual fui Presidente, eleito por unanimidade pelos meus pares, numa época em que ninguém queria ser presidente do Conselho de Ética porque estava em curso um processo de cassação de mandato que, lá na frente, infelizmente, teve que ser efetivado.

Sem falar na honrosa tarefa de liderar a Bancada do PSB por várias e várias ocasiões; e termino meu mandato liderando a Bancada do PSB.

Entre as propostas de emenda à Constituição que apresentei, ressalto a que cria o Fundo de Revitalização do Rio São Francisco, extremamente importante e aprovada no Senado. Caberá à Câmara dos Deputados fazer a sua parte. E a PEC 35, de 2017, que inseriu na Constituição a água potável e o saneamento no rol dos direitos sociais.

A preocupação com a garantia da água me levou a propor o que hoje é uma lei, determinando a medição do consumo de água em novos condomínios a partir de 2021. Ela deverá ser individualizada, o que, estimamos, poderá gerar economia de até 20% na conta de água.

Lutamos muito para ver convertida em lei a inclusão de 14 Municípios de Sergipe na área de atuação da Codevasf, o que trouxe segurança jurídica na contratação de recursos.

Orgulho-me da autoria do projeto que garantiu o direito de Municípios e Estados reunirem-se em consórcios públicos para a contratação de crédito, através de uma proposição aqui aprovada de minha autoria. Uma forma moderna e eficiente de unir forças em prol do interesse coletivo.

Para os brasileiros, deixamos a Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro, modernizada, ampliada, em linha com as melhores práticas internacionais. Aparato legal que veio responder ao clamor das ruas pelo combate à corrupção e que ajudou os executores da Lava Jato na recuperação de mais de R\$10 bilhões – graças a essa lei de minha autoria.

Para análise da nova legislatura, fica a contribuição de projeto que incentiva e protege os cidadãos comuns que queiram denunciar casos de desvios de recursos públicos, improbidade, roubo de que tenham conhecimento. Esse projeto de lei novo, apresentei no mês de julho e já se encontra na Comissão de Constituição e Justiça.

Relatei proposições de grande alcance, como a que assegura recursos mínimos obrigatórios para a saúde pública, a PEC da saúde, e, depois, a regulamentação da PEC da saúde, tendo sido o Relator. E, ainda, a Lei Orgânica da Defensoria Pública, que deu nova vida a essa instituição, na defesa dos direitos individuais e coletivos das pessoas mais pobres. Fui Relator da primeira Lei Orgânica da Defensoria Pública em defesa dos mais pobres.

Atuei pela proteção das crianças, da juventude, dos idosos, das mulheres, dos negros, dos consumidores e dos trabalhadores.

Tenho proposta tornando imprescritível o trabalho escravo, ainda presente no País e motivo de condenação internacional.



Não se pode esquecer a batalha que travamos para evitar a supressão dos direitos dos assalariados. Denunciamos o risco da precarização do emprego. Votei contra a reforma trabalhista, hoje apontada como fator de aumento da desigualdade.

Por fim, no enfrentamento das muitas crises que vivemos, lutei pela realização de uma reforma tributária com vistas à retomada da economia crescente, com uma distribuição mais justa da renda. A reforma tributária é, depois da reforma política, a mais importante. Infelizmente, só se fala da reforma da previdência, como se fosse ela a grande culpada pela crise financeira e fiscal que se abateu sobre a União e os Estados.

Mesmo na reforma política, ainda que timidamente, avançamos. Com a atuação do STF, foi extinto o financiamento privado de campanha, representando o fim do círculo vicioso do toma lá dá cá entre o setor privado e a classe política. Aprovamos cláusula de barreira que deverá resultar na redução do número de Partidos.

Espero que sigamos avançando, Sr. Presidente. Gostaria de ver o Brasil adotar o sistema distrital misto, aproximando o representante dos seus representados, conforme a PEC de minha autoria, pronta para ser votada em Plenário; e também a PEC que apresentei contra a reeleição – espero que seja votada na Câmara dos Deputados.

Assim também deixo pronta para ser votada a proposta de *recall* do Presidente da República, instrumento inovador de democracia participativa, a exemplo do plebiscito e da iniciativa popular. Um mecanismo que possibilita aos eleitores destituir governantes ineficientes e desonestos.

(*Soa a campanha.*)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Finalmente, espero que, um dia, o Brasil adote um novo sistema de governo, substituindo o presidencialismo pelo semipresidencialismo, capaz de dar mais estabilidade política ao País e de enfrentar as crises com mais eficiência, conforme proposta que também tive a oportunidade de apresentar e que tem parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça.

Trago muito boas recordações.

Sobre a reforma tributária, quero lembrar que existe uma proposta de minha autoria, já aprovada na Comissão de Assuntos Sociais, que trata da taxaçaõ das grandes fortunas.

Levarei manifestações de reconhecimento, como o fato de ser apontado, por 11 anos seguidos, pelo Diap, um dos cem "cabeças" do Congresso Nacional. Pela Lei da Lavagem de Dinheiro, recebi da Polícia Federal a indicação para que, no Congresso em Foco, recebesse uma homenagem pelo reconhecimento ao meu trabalho de combate à corrupção.

Estou certo de que o povo sergipano anseia o mesmo que todos os brasileiros: o fim do pesadelo do retrocesso, da iniquidade e do desalento que passaram a assombrar a Nação. Os políticos e os partidos são os grandes atores das mudanças sempre tão reclamadas na história brasileira. Mas não esqueçam de que a sociedade e os eleitores são verdadeiros detentores do poder.

Estarei em outra trincheira, mas farei a minha parte como eleitor e cidadão brasileiro. Sigo contribuindo, no que for preciso, para alcançarmos o ideal de um Brasil grande para todos. Não vamos desistir do Brasil, não vamos desistir de Sergipe.



O Sr. Armando Monteiro (Bloco Moderador/PTB - PE) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exa. me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador Armando Monteiro, é um prazer ouvi-lo.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco Moderador/PTB - PE) – Senador Antonio Carlos Valadares, eu quero neste momento em que V. Exa. faz esse pronunciamento, que não tem um caráter de... É algo que episodicamente representa uma despedida, só.

Mas eu quero dizer a V. Exa. que tive a oportunidade de ser seu colega aqui nesta Casa e sempre admirei a sua personalidade político-parlamentar, a forma como V. Exa., de maneira sempre muito dedicada, assertiva e muitas vezes silenciosa, atua. Na CCJ, sempre as suas intervenções refletiam uma avaliação com muita acuidade das matérias que V. Exa. tratava. E sei – e sempre soube a distância, antes de ser contemporâneo de V. Exa. aqui nessa Casa – de sua trajetória na vida política do seu Estado, toda ela marcada por exemplo de probidade, de espírito público, de dedicação. Ninguém faz uma trajetória vitoriosa como V. Exa. – sempre pelo voto – se não tiver tido a dedicação e, sobretudo, o espírito público que V. Exa. revelou ao longo da sua vida pública.

Então, eu quero dizer que, para mim, foi uma satisfação, e até um privilégio, poder conviver com V. Exa. Eu espero que esse convívio não seja interrompido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Agradeço a V. Exa., Senador Armando Monteiro. V. Exa. é um exemplo aqui nessa Casa.

Senador Cristovam e, em seguida, Senador Jorge Viana.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Senador, eu quero dizer que o senhor fez um discurso que, em muito, é diferente da maior parte dos discursos daqueles que estão aqui se despedindo. O senhor fez um discurso em que, embora lembre o que fez em três mandatos – e foi muito –, o senhor está olhando para o futuro, e quem olha para o futuro não se despede. O senhor fez um discurso que conclui dizendo: "Não vamos desistir, vamos mudar de trincheira. Vamos continuar na luta em defesa de Sergipe, do Nordeste, do Brasil".

Eu quero dizer que foi um privilégio para mim estar aqui esses anos – dezesseis – com o senhor. Acompanhei o seu trabalho, e não vamos nos despedir, nem mesmo dizer até logo: vamos apenas continuar nessa nova trincheira. A democracia tem um general que é o eleitor, e o eleitor é que diz qual é a melhor trincheira para a gente lutar. Eu já fazia o que eu faço aqui antes de vir para aqui, o senhor também. Eu vou continuar fazendo o que eu faço aqui depois que sair daqui – obviamente, por outros meios: sem essa tribuna, sem votar projetos, sem apresentar projetos –, mas vamos continuar na luta, como o senhor mesmo disse, por um Brasil maior, melhor, mais rico, com melhor distribuição, mais sustentável, justo. Então, fico feliz que a gente esteja aqui sem dizer adeus nem até logo, nem nos despedindo; apenas reafirmando que nascemos para isso. Nascemos para essa luta que chamam de política, que na verdade é uma luta patriótica, com ideias diferentes, com visões diferentes, com propostas diferentes, mas com um propósito comum: um Brasil melhor, mais justo, mais eficiente e mais sustentável.

Foi um privilégio estar com o senhor e espero que eu possa daqui a alguns anos dizer: "Continua sendo um privilégio estarmos juntos".



O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – E estamos juntos nesse propósito de não desistirmos da grande causa, essa causa sagrada em favor do Brasil.

Senador Jorge Viana, é um prazer ouvi-lo também.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Querido amigo Senador Valadares, queria deixar um abraço e me somar aos colegas que procuram fazer esse registro singular, singelo até. Que possa constar nos *Anais* do Senado esse discurso que V. Exa. apresenta de despedida. Amanhã eu devo falar algo, outros colegas também.

V. Exa. cumpriu um papel extraordinária aqui. Foi um lutador nas Comissões, em causas muito importantes. Talvez ninguém tenha lutado mais que V. Exa. para fazermos as modificações, uma reforma no sistema político brasileiro. Eu ressaltaria esse trabalho. Tinha a preocupação de fazer com que os partidos se reencontrassem com a população, coisa que acho que de alguma maneira se perdeu no tempo, e as consequências, o reflexo se deu na eleição. Nosso sistema, nosso modelo venceu a sua validade – venceu a validade –, e nós estamos vivendo uma fase em que a racionalidade não funciona. O que está prevalecendo é o emocional, o emocional em cima de estruturas e modelos que já não atendem mais os desafios do presente. E V. Exa., Senador Valadares, cumpriu um papel extraordinário. Passou por aqui e deixou o seu nome, a sua história registrada nesta Casa para o bem da sua terra.

Então, queria deixar aqui um abraço amigo, agradecer à sua amizade e o privilégio de ter convivido com V. Exa. durante esses oito anos.

Muito obrigado, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Tenho certeza absoluta, Senador Jorge Viana, de que não só da minha pessoa, mas também de V. Exa. o Senado sentirá muita falta. V. Exa. atuou aqui no Partido dos Trabalhadores sempre dentro de um equilíbrio extraordinário, com muita moderação, sendo um dos grandes lutadores para que o Senado Federal se tornasse – e vai se tornar sem dúvida – uma Casa acreditada, o que ainda não se tornou, mas, se dependesse de V. Exa., da sua atuação, da harmonia que procurou construir aqui dentro, o Senado estaria muito mais forte do que está hoje.

Agradeço a V. Exa. Que Deus o ajude na sua nova missão, com a sua ainda jovialidade e vontade de trabalhar pelo seu querido Acre e pelo Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Antonio Carlos Valadares, eu quero também, da Presidência, prestar-lhe uma homenagem. Tiro-lhe o chapéu para reconhecer a sua trajetória não apenas neste Senado da República, mas ao longo de toda a sua vida pública servindo a Sergipe, ao Nordeste e ao Brasil.

Tive o privilégio de conhecê-lo ainda ao tempo em que V. Exa. era vizinho de apartamento do meu saudoso pai, no apartamento funcional da Quadra 309, e lá, porta a porta, numa convivência amiga, fraterna, que se desdobrou para as nossas relações hoje, no Senado Federal. O mandato de V. Exa. foi profícuo, coerente, atuante, mesmo que pontualmente algumas divergências possamos ter tido ao longo dessa nossa convivência parlamentar.

Não há quem nesta Casa não reconheça a sua forma sempre muito firme, serena e também discreta, geralmente sentado ao fundo do Plenário, concentrado nas sessões, participativo, ativo, com opiniões abalizadas, contundentes, com argumentações sempre muito profundas. Tenho



certeza de que V. Exa., em qualquer que seja a trincheira de luta que estiver ocupando no futuro, continuará servindo ao Brasil, ao Nordeste e a Sergipe.

O Senador Cristovam foi muito feliz mais uma vez. Cristovam é uma das mais lúcidas mentes deste Plenário. Quem fala do futuro não se despede; e V. Exa. falou do futuro. E quem olha para o amanhã estará presente sempre na construção do Brasil melhor que queremos, do Sergipe melhor que queremos, e V. Exa. tem dado uma contribuição muito importante nessa construção.

Felicito-o por todos os seus mandatos, louvo a Deus pela nossa relação de amizade, que também foi a relação com meu pai, e lhe desejo muito sucesso nos dias que estão por vir.

Na sequência, concedo, com alegria, a palavra ao Senador Jorge Viana.

Tem V. Exa. a palavra, Senador Jorge.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Para discursar.) – Cássio Cunha Lima, Vice-Presidente da Casa, que preside esta sessão, queria cumprimentar a colega Ana Amélia e os colegas e, mais uma vez, deixar um abraço a este querido e bom amigo sergipano, nosso Senador muito querido na Casa, Valadares.

Sr. Presidente, amanhã, certamente vou fazer uma fala em que, de algum jeito, eu procuro também dizer um "até logo" ou "muito obrigado" ao Senado, mas hoje eu venho à tribuna para fazer o registro de um evento de que tive o privilégio de participar nesse fim de semana na querida Xapuri, no meu Estado do Acre. Um evento que reuniu pessoas, instituições, um evento cheio de emoção e que fez um encontro do passado, uma reflexão sobre o presente e trouxe preocupações com o futuro. Eu me refiro aos 30 anos sem Chico Mendes.

Eu não sei: passaram-se 30 anos. No próximo dia 22, vamos lembrar 30 anos do assassinato de Chico Mendes. Eu estava lá, recém-formado, já trabalhava numa organização do Estado, numa fundação de tecnologia onde era diretor, e sofri naquele 22 de dezembro, véspera do Natal de 30 anos atrás. Foi terrível! Foi triste! E a morte do Chico Mendes foi em consequência de suas ideias, do que ele defendia, mas o problema é que ele defendia algo 30 anos atrás que só agora faz parte da agenda do mundo inteiro. Ele defendia o meio ambiente, as florestas, as populações tradicionais, os povos originários. Refiro-me aos povos indígenas.

E o Chico Mendes foi enfrentado dos piores jeitos. Naquela época, óbvio, não tinha nada de internet, nem rede social, mas os famosos boatos, as calúnias e as mentiras só encontram veículos diferentes, mas estão sempre presentes. Dizem que a maldade está sempre grávida. Eu não acho legal isso, porque gravidez é uma coisa linda! Mas a maldade está aí sempre se reproduzindo – é melhor dizer assim.

Eu queria, Sr. Presidente, fazer aqui um registro e cumprimentar o Joaquim, Joaquim Belo, Presidente do Conselho Nacional de Seringueiros, que coordenou o evento. Eu fiz parte de mesa, fiz palestra, participei ativamente, mas, de modo muito especial, a jornalista Zezé Weiss, que é jornalista socioambiental, organizou, junto com o Conselho Nacional e, claro, a colaboração de mais algumas pessoas, um evento extraordinário! Ela edita a revista *Xapuri*, é uma pessoa de uma capacidade de realização extraordinária. Acho que, sem a Zezé, sinceramente, o evento não teria ocorrido. Mas foi um evento que me surpreendeu. Nós nunca tínhamos reunido tantas pessoas que conviveram com Chico Mendes, que têm compromisso de vida com o socioambientalismo, com as populações tradicionais da nossa floresta – todos no mesmo espaço. Eram 500 pessoas debatendo. O nosso querido Bispo Dom Moacyr Grechi, obviamente já aposentado, Arcebispo de Rondônia, esteve presente e fez um depoimento lindo,



inclusive na Mesa que eu coordenava. Companheiros indígenas, professoras, professores, pesquisadores de vários centros de pesquisa, do Brasil e de fora do Brasil, toda uma rede de colaboradores, de aliados, de amigos, de companheiros que o Chico Mendes começou a criar, que se multiplicou muito nesses 30 anos, estavam lá. E eu falava lá, inclusive, que talvez aquele fosse um dos últimos eventos, pelo menos para estes tempos de agora, mais imediatos, mas eu espero que volte e se repita, porque lá estava também a representação do Ministério do Meio Ambiente, do ICMBio, do Ibama... Estava lá a Juliana, que faz um trabalho extraordinário, estavam lá representantes do Governo do Acre, a Chefe da Casa Civil, Márcia, o Edgard e tantas outras pessoas que colaboram com essa questão no governo... O próprio Governador foi, à noite, à entrega do Prêmio Chico Mendes, que homenageou o Presidente Lula e também a representação da GTZ aqui, no Brasil, que é a Agência de Cooperação Alemã, o povo poianaua e mais um grupo de pessoas.

Eu queria deixar também um abraço muito especial para a Júlia Feitoza, uma companheira que, com a Zezé... A Júlia é incrível, uma grande amiga do Chico, que segue uma militante de vida toda, e também deu uma contribuição extraordinária.

Quero dizer que a colaboração da CUT, de sindicatos e de organizações não governamentais foi fundamental.

Um momento muito rico foi quando a bisneta do Chico Mendes fez a leitura de um bilhete para o avô. Eu estava a seu lado e vi o bilhete escrito a lápis, numa página do caderninho de escola dela. E eu quero aqui deixar registrado nos Anais do Senado o bilhete que a Lívia, a pequena Lívia, bisneta do Chico e filha da Angélica – que é neta do Chico Mendes e filha da Ângela. Lá encontrei a Ilzamar, viúva, em quem pude dar um abraço. A gente tem uma relação afetiva da vida toda. Também estava lá a Elenira, com as suas duas filhas, Maria Helena e Maria Luíza, e também a netinha, as filhas da Elenira e, obviamente, a bisneta do Chico, a Lívia, e as netas Maria Helena e Maria Luíza.

Passo aqui a ler, Sr. Presidente, o bilhete que a Lívia fez para o avô. Ela, com apenas nove anos, leu essa cartinha:

Meu querido bisavô Chico Mendes, eu gostaria de ter conhecido você. Me contaram sobre você, sobre a sua história, e eu sei que você sempre foi importante para o mundo e sempre será [ela escreveu com a letrelinha dela no papel]. Você salvou a Floresta Amazônica. Por sua causa ela é a maior floresta do mundo. Tomara que as pessoas tenham consciência, que tenham aprendido, que não se vive sem a natureza [– diz a cartinha da pequena Lívia].

Então, fica aqui registrada a carta que ela fez para o seu bisavô. Eu, que agora sou avô, fico, obviamente, também emocionado de ver uma manifestação tão linda como a que pude coordenar – porque era a Mesa que eu estava coordenando – durante o evento "Chico Mendes 30 anos: Uma Memória a Honrar. Um Legado a Defender", que aconteceu em Xapuri. Estavam lá o Assis, o Júlio Barbosa, o Raimundão, companheiros do Chico. São meus amigos também. Estavam lá Leide, Mary Allegretti, o Schwartzman, Mauro Almeida, Terri Aquino, Ailton Krenak.

Querida, Sr. Presidente, ler a carta que fizeram os que participaram daquele debate tão emotivo, mas tão necessário para os tempos atuais. Obviamente, não pude participar de todo o evento, mas devo dizer que foi um evento que nós nunca tínhamos conseguido realizar ao longo



desse tempo todo. Lá fizemos um pouco do que ainda agora o Senador Cristovam falava: nossa preocupação é com o futuro. Esta, talvez, seja a maior homenagem que se possa prestar à memória de Chico Mendes: a preocupação com o futuro.

Acabei de vir da COP, na Polônia. É claro que nós todos estamos preocupados com a questão indígena. Lá no Acre ficou muito evidente. O primeiro nível de organização foi dos índios. Eram tratados como curiaús, como caboclos. E a riqueza desse povo originário enriqueceu o Acre. Quando fui Governador, nós criamos o primeiro encontro de cultura indígena. Os índios começaram a se reencontrar com a sua cultura, com a sua história. Hoje, acho que estão salvos. São quase 20 mil índios, no Acre, e é inacreditável a riqueza que a gente encontra nas áreas, nas terras indígenas. E eles estavam lá. A aliança dos povos da floresta foi algo fundamental.

O 1º Encontro Nacional dos Seringueiros foi aqui em Brasília, na UnB, em 1985, Senador Cristovam. Nós estávamos lá. Foi lá que tive o primeiro contato, mais pessoal, com Chico Mendes, conversei com ele. Eu estava me formando e indo embora. Participei daqueles dias aqui e surgiu o conceito de reserva extrativista, que mudou completamente o conceito de unidade de conservação, no Brasil, fazendo com que nós trabalhássemos uma ideia de homem/natureza trabalhando, um limite de respeito e apenas um perímetro sendo marcado nas unidades de conservação.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Senador, foi na UnB. Eu era o Reitor. Nós, juntos, fizemos aquele encontro.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – É verdade. Isso foi fundamental. Estou falando de 1985; portanto, nós temos aí 33 anos desse evento que mudou, também, a minha vida. Ali assumi um compromisso, com o Chico, de que eu iria voltar para o Acre e incorporar-me nesse sonho, nesse projeto de não destruir a floresta, de não dizimar as populações tradicionais, mas de fazer algo moderno, algo contemporâneo, de fazer uso inteligente dos recursos naturais.

Passo à leitura da carta, Sr. Presidente, para encerrar o meu pronunciamento.

Carta de Xapuri.

Querido Chico Mendes, nesta semana, do dia 15 ao dia 17 de dezembro, nós, mais de 500 pessoas de todas as partes do Acre, da Amazônia, do Brasil e do Planeta, nos reunimos na sua cidade do Acre, da Amazônia, do Brasil e do Planeta, nos reunimos na sua cidade de Xapuri-Acre para honrar sua memória e defender seu legado, nos 30 anos de sua ausência física dos espaços deste mundo.

Vivemos momentos de muita saudade e de muita emoção, Chico! Aqui estiveram seus companheiros, seringueiros e suas companheiras de embate; de longe, vieram representantes de comunidades extrativistas de todos os biomas brasileiros; chegaram seus amigos de fora da [...] [Amazônia], do Brasil e do exterior; apareceu gente que conviveu com você, e também muita gente nova, movida pela força de seus ideais.

Durante três dias, refletimos muito sobre o sentido daquela sua sábia fala que imortalizou a sua visão estratégica sobre o futuro do nosso Planeta [- aspas]: "No começo, eu pensei que estava lutando para salvar as seringueiras; depois, pensei que a minha luta era para salvar a Floresta Amazônica; agora, percebo que estou lutando



para salvar a humanidade." Com certeza, Chico! Sua luta foi além... muito além de você mesmo.

Diz a carta.

Estou lendo aqui a Carta de Xapuri feita num coletivo, que participou de um evento, de um encontro 30 anos sem Chico Mendes.

Só mesmo você, Chico, para fazer acontecer, nesse tempo amazônico de poucos voos e muitas chuvas, esse nosso diálogo tão profundo, que, por inspiração sua, nos faz seguir lutando por um modelo de desenvolvimento sustentável que nos livre das mazelas da [...] [degradação] ambiental e da contaminação das águas, do solo e do ar que respiramos. Só você mesmo para nos fazer seguir lutando por uma sociedade mais justa, mais solidária e mais igualitária; por esse outro mundo que acreditamos ser ainda possível!

Só mesmo você, Chico, para nos fazer seguir sonhando ante os retrocessos que se anunciam já nas primeiras decisões de um governo eleito que ainda nem tomou posse e já retira do Brasil o direito de sediar a próxima Conferência do Clima, já declara guerra aos sindicatos, às organizações da sociedade civil, aos movimentos sociais, aos direitos conquistados pela juventude, pelas mulheres, pelos [...] indígenas, pelas comunidades quilombolas, ribeirinhas, extrativistas, pelos povos da floresta e por todas as populações tradicionais do Brasil.

Diz a Carta de Xapuri durante o evento 30 anos sem Chico Mendes.

E por falar em juventude, Chico, você deve estar feliz com a decisão que seus companheiros e companheiras do Conselho Nacional de Seringueiros tomaram de fazer deste encontro um momento de compartilhar conhecimento e de transferência geracional. Assim como você sonhou um dia, mais da metade das pessoas que aqui estão são jovens.

Tínhamos quase 50 alunos da UnB lá, colega Cristovam, participando deste evento. Jovens! Graças ao Prof. Manoel e à sua companheira, também professora.

São jovens que vieram para firmar compromisso com a defesa do seu legado para os próximos 30 anos!

Infelizmente [- aspas] "a lembrança de um triste passado de dor, sofrimento e morte", registrada por você em sua mensagem aos jovens do futuro, datada [...] de 6 de setembro de 2120, é ainda tristeza constante em nossos dias. Os números são alarmantes, companheiro Chico: a cada cinco dias uma companheira ou um companheiro seu, e nosso, é assassinado no Brasil.

Somente no ano de 2017, foram registrados mais de mil conflitos por terra, água ou trabalho nos campos e nas florestas do nosso País. Nos últimos 12 meses, foram ao menos 70 mortes. A última delas foi a do companheiro Gilson Maria Temponi, em Placas, no Pará. Imagina, Chico, mais uma morte, quando já estávamos aqui, reunidos para honrar sua memória, nos 30 anos de seu assassinato na porta dos fundos da sua casa, no dia 22 de dezembro de 1988, pelas balas traiçoeiras de uma espingarda,



disparada por um desafeto de suas ideias, por um latifundiário. [Durante o evento, eu estava lá, veio a notícia da morte do Gilson Maria.]

Mas nem tudo é tristeza. Com grande alegria, aqui celebramos o seu legado. A luta de seus companheiros e companheiras transformou a reserva extrativista. Aquela proposta de uso comum e coletivo das áreas da floresta pelas populações extrativistas que você apresentou no I Encontro Nacional dos Seringueiros, realizado em Brasília, em 1985, cresceu, tornou-se política pública, não só na Amazônia, mas também nos outros biomas brasileiros.

Hoje, são milhares de famílias, vivendo em milhões de hectares de áreas protegidas. E nessas áreas, ainda que falte muito, além da produção extrativista, já existe escola, posto de saúde, luz elétrica e, em muitos casos, até internet. Só que agora, companheiro Chico, os novos Governos e o Parlamento eleitos, ameaçam entregar as terras sob a nossa guarda, que garantem a sustentabilidade da nossa economia e do nosso modo de vida, ao agronegócio, às madeiras, à mineração, e esquecem que os serviços ambientais que prestamos beneficiam não só a nós, mas a todos os povos do mundo.

Tomara, companheiro Chico, que as conquistas desse legado, resultado da nossa resistência nas últimas três décadas, das alianças que você generosamente construiu com os mais variados parceiros da floresta e de fora dela, sensibilizem os corações e mentes de quem está chegando ao Poder para continuar respeitando e trabalhando junto aos nossos povos da floresta, em defesa dos nossos territórios, da conservação ambiental e dos direitos sociais do povo brasileiro.

Oxalá, companheiro Chico [diz a carta], aqui mesmo, nas barrancas do Rio Xapuri, nessa sua amada terra de Xapuri, no coração da Floresta Amazônica, a juventude do ano de 2120 [faz-se aqui, na carta, uma referência a um bilhete que o Chico deixou para a geração de 2120] possa estar reunida numa auspiciosa Semana Chico Mendes, para celebrar a força da luta que carregamos junto com o nosso povo, das matas, do sertão, do mar, dos rios e das florestas; para comemorar a união de todos os povos em torno dos ideais que você nos legou e da revolução planetária que a medida do tempo não te permitiu viver, mas com que você teve o prazer de ter sonhado.

E, aí, a carta encerra, a Carta de Xapuri, resultado do encontro dos 30 anos sem Chico Mendes, encerra com uma manifestação:

Ninguém abandona a defesa dos povos da floresta!

Ninguém desiste do legado de Chico Mendes!

Ninguém solta a mão de ninguém!

Xapuri, Acre, 17 de dezembro de 2018.

Eu espero, Sr. Presidente, peço para constar nos *Anais* da Casa essa carta, a carta de Xapuri, dizendo que do dia 15 a 17 de dezembro mais de quinhentos ativistas, de vários lugares da Amazônia, do Brasil e do Planeta, construíram, contribuíram, realizaram o Encontro Chico Mendes 30 anos: uma memória a honrar, um legado a defender, promovido pelo Conselho Nacional dos Seringueiros e um conjunto de parceiros na cidade de Xapuri.



Quero especialmente cumprimentar o Prefeito Bira, o Prefeito Ubiracy. O Bira é o Prefeito de Xapuri. Toda a equipe dele, que ajudou. Mais uma vez, o Assis, presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Xapuri, que o Chico fundou e, por conta dele, perdeu a vida. Queria cumprimentar a todos que participaram da organização e dizer que, no meu caso, quando Governador, nos primeiros treze dias, eu aprovei a Lei Chico Mendes, estabelecendo ali uma remuneração pelos serviços ambientais que as populações tradicionais fazem para nós.

E, depois, um aparato de leis, de que amanhã eu falar, foram construídas no Acre, na ideia do governo da floresta, da florestania e que passaram a ser referências para outros Estados e para o Brasil. E agora, lá na COP, em Katowice, na Polônia, eu tive o privilégio de ver os Estados assumindo que usaram essa referência do Acre e que isso passa a ser uma referência inclusive para o cumprimento do acordo do clima, o Acordo de Paris, que agora tem seu livro de regras. Amanhã, às 14h30, nós vamos ter a última reunião da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas do Senado e vou fazer, obviamente, um relato de como foi a última COP, na Polônia, e também sobre a participação do Congresso brasileiro nessa COP.

Mas hoje eu queria apenas encerrar deixando aqui, nos *Anais* da Casa, que possa constar a realização desse encontro em Xapuri, feito com tanto amor, carinho, compromisso para lembrar os trinta anos do assassinato de Chico Mendes, no que nós chamamos de Semana Chico Mendes. Há trinta anos nós realizamos a Semana Chico Mendes. E devo dizer que a mais forte, a mais participativa foi essa dos trinta anos, certamente nos passando uma energia de termos fé, confiança e esperança de um futuro melhor para todos nós, para o Acre, para Xapuri, para a Amazônia, para o Brasil e para o mundo, como sonhava Chico Mendes.

Muito obrigado, Presidente.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Permite-me um aparte rapidinho?

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Claro, Senador Cristovam. Como lhe negar um aparte?

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Senador Jorge, só para dizer que talvez seja o seu último ou quase o último dos seus discursos aqui...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Amanhã eu pretendo fazer um recadinho final.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Muito bem. E eu fico feliz de ver este momento final de nosso tempo aqui o senhor ter utilizado seu tempo para lembrar a figura de Chico Mendes e a luta dele. E essa luta que muita gente não percebe, é a luta que terminou virando a grande causa do mundo, com encontros internacionais, como o de que o senhor acaba de vir, da Polônia, que é a grande causa de todos aqueles que sonham com uma humanidade. E o senhor traz aqui essa lembrança.

E eu fico emocionado de ter participado disso. Como reitor da UnB, um dia, eu creio que foi a Mary, lembra dela?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Mary Allegretti. Ela estava lá no encontro conosco, exatamente a Mary.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Eu creio que foi a Mary Allegretti. Eu orientava a tese dela, e ela me procurou, levantando a ideia de um encontro de seringueiros na UnB. Em um primeiro momento, parecia uma coisa



meio maluca. E nós fizemos um encontro do qual eu jamais vou me esquecer pelos contatos que eu tive durante todos aqueles dias.

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Lembro-me de um seringueiro que falou – não lembro qual –, e eu disse para ele: "Olha, eu sou professor de História Econômica do Brasil e nunca tinha visto esse equipamento para tirar látex". E ele me deu um desses equipamentos, que se usa...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Uma poronga, que põe na cabeça, que é a luz...

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – ... com a luz.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... que guia.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Com a vela em cima ou com uma tocha em cima. Eu tenho até hoje esse equipamento.

Ninguém imaginava que iria surgir isso, mas não teria surgido se não fosse o Chico Mendes, com a sua liderança, com a sua firmeza e obviamente também com o seu martírio, que o transformou numa lenda mundial. E eu fico muito feliz de o senhor estar trazendo essa lembrança aqui mais de 30 anos depois.

O senhor pode dizer que foi testemunha desse processo...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – É verdade.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – ... como Governador, como militante e hoje como militante ecologista internacional.

O Senado vai ser apenas um pequeno pedaço dessa sua história.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Obrigado.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Fico feliz de vê-lo lembrando a história. E amanhã, se puder, eu quero estar aqui para assistir a esse outro discurso.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Está bem.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Eu volto a repetir: quem olha para o futuro não se despede.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Muito obrigado, Senador Cristovam, querido, bom amigo e colega.

De fato, foi decisivo aquele encontro na UnB, aquilo mudou a história da Amazônia, aquilo mudou a história dos povos da Amazônia. E, veja só, toda história começou lá também com uma pessoa chamada Terri Aquino. Ele era um antropólogo, estudante da UnB. Fazendo o seu mestrado, conheceu a Mary e a estimulou a fazer a tese no Acre. Ela foi lá, conheceu a história, começou a ter convivência com Chico Mendes, e, disso tudo, nós tivemos o surgimento de algo novo, porque sindicalista não se preocupava com o meio ambiente. Naquela época, a questão ambiental não estava posta. O Chico foi um visionário sempre.



E ele foi injustamente julgado. Até esses dias, eu leio tantas coisas horríveis nos jornais, de pessoas desinformadas, preconceituosas ainda, sobre uma pessoa que não conheceram, com quem não conviveram. Então, não custa nada perguntar um para o outro. Nem a memória de quem nos deu tanto e nos deixou tanto é respeitada. Mas muito respeitam, porque o Chico Mendes estava certo – o Chico Mendes estava certo.

Eu falo sempre que, no dia da abertura, na entrega do Prêmio Chico Mendes, ele completaria 74 anos. Ele poderia estar aqui conosco dando palestras e nos orientando, nos prevenindo. Lamentavelmente numa tocaia, uma bala, que me ficar lá por três dias – aquele Natal eu passei em Xapuri –, tirou a vida dele. Mas, olha, é aquilo: o futuro. Trinta anos depois, foram se discutindo as ideias que ele colocou, e os próximos certamente serão assim também, como falou V. Exa.

Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque.

Obrigado, Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Jorge, amanhã quero estar presente também na sua fala de despedida. Eu acho que o Senador Cristovam, com sua inteligência brilhante, fez a frase conceito hoje: não se despede quem fala para o futuro e fala do futuro.

Amanhã talvez eu também esteja aqui trazendo umas palavras de balanço do mandato.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Muda-se apenas a trincheira de luta, muda-se apenas o instrumento de batalha, mas os nossos compromissos ficam inarredáveis, ficam cada vez mais sólidos em relação àquilo que defendemos durante o exercício do nosso mandato.

Cumprimento V. Exa. pela lembrança da memória de Chico Mendes, por tudo o que Chico Mendes representa para a floresta, para o Brasil, para a crença neste País melhor. E amanhã espero ter o privilégio de ouvi-lo mais uma vez, ao ocupar a tribuna do Senado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Muito obrigado, Presidente.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR JORGE VIANA (Vide item 2.1.4 do Sumário).

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Matéria referida:

– Carta de Xapuri.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O Senador Edison Lobão é o próximo inscrito.

Eu indago se a Senadora Ana Amélia também gostaria de fazer uso da palavra, porque o Senador Walter Pinheiro pediu a palavra, e não sei se a Senadora Ana Amélia também deseja se pronunciar.

(Intervenção fora do microfone.)

Não.

O Senador Ferraço?

(Intervenção fora do microfone.)



Também não.

Então, depois do Senador Edison Lobão, concederei a palavra ao Senador Walter Pinheiro. Senador Edison Lobão, tem V. Exa. a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (Bloco Maioria/MDB - MA. Para discursar.) – Há poucos dias do encerramento da presente Legislatura e da conclusão dos nossos atuais mandatos, quando já nos deixamos contagiar pelo espírito natalino e aguardamos com renovadas esperanças a chegada do novo ano, venho hoje a esta tribuna, como tenho feito com regularidade, no exercício de quatro sucessivos mandatos de Senador, para dizer-lhes algumas palavras sobre essa jornada que se está cumprindo.

Não se trata de balanço nem de despedida; quem tem a vocação da política dela jamais se despede. A política é o instrumento da ação dos que pensam no bem comum, nas pessoas, na fraternidade e na justiça. Ela é uma atividade que deveria estar reservada exclusivamente aos que têm a vocação para servir – porque a vocação para servir, uma vez despertada, nunca mais nos abandona.

Por isso, graças a Deus, tenho o pensamento e a ação voltados para o bem-estar coletivo. Vou, assim, permanecer na política, como guardião incansável dos interesses do povo brasileiro, em especial do povo maranhense, que me deu inúmeras oportunidades de trabalhar para o meu Estado e pelo meu País.

O meu interesse pela vida pública nasceu, como se sabe, muito antes da ação política. Veio com o jornalismo, profissão que abracei e procurei exercer com honra e dignidade, durante a primeira fase da minha vida. Repórter do *Última Hora*, da revista *Maquis*, Diretor de Jornalismo da Rede Globo, em Brasília, colunista político do *Correio Braziliense*, acompanhei os principais acontecimentos da vida brasileira: da chegada de Juscelino Kubitschek ao poder, sobraçando o projeto de construção de Brasília, à ascensão e renúncia de Jânio Quadros; dos tempos conturbados de João Goulart e da longa intervenção dos militares à abertura política e à sonhada redemocratização do Brasil. Entrei para a política propriamente dita na época da distensão lenta e gradual do antigo regime para a democracia, cujas portas seriam escancaradas pela pressão popular.

Duas vezes eleito para a Câmara Federal, participei dos grandes debates do Brasil, da abertura democrática.

Poucos talvez saibam que é de minha autoria a emenda constitucional que restabeleceu as eleições diretas para Governadores e Senadores, em 1979, a famosa Emenda Lobão foi a primeira incursão nesse campo, à época.

Sras. e Srs. Senadores, pertenco, com honra e orgulho, a esta Casa desde 1987, quando me elegi pela primeira vez Senador da República. Quatro anos depois, o povo do Maranhão elegeu-me seu Governador. Fiz um governo voltado para a modernização do meu Estado, consolidando a sua infraestrutura de transportes e comunicações, ampliando e melhorando as redes estaduais de educação, saúde e segurança pública, realizando, enfim, tudo o que me foi possível fazer, nas circunstâncias que vivíamos, para construir um ambiente de entusiasmo e progresso, sob um governo feliz. Para meu orgulho e satisfação, o povo concedeu ao meu Governo os maiores índices de aprovação em todo o País.

Meu retorno ao Senado Federal foi o reconhecimento ao trabalho que, na condição de Governador, procurei realizar com todas as minhas forças e a minha fé, em benefício dos meus conterrâneos.



Hoje, com quatro mandatos completos, sou o decano desta Casa. Aqui, fui Líder, Presidente do Senado e Presidente de quase todas as suas comissões técnicas. Lembro que, ao presidir, pela primeira vez, a Comissão de Constituição e Justiça, votamos a reforma do Poder Judiciário. Na oportunidade, criamos os Conselhos do Ministério Público e o da Magistratura. Criamos também a súmula vinculante, com a qual foi possível desobstruir, pelo menos em parte, a pauta do Judiciário.

Durante a Assembleia Nacional Constituinte, presidi a mais rumorosa de todas as Comissões, a da reforma agrária. Também na Constituinte, fui um dos responsáveis pelo capítulo que garantiu ao Ministério Público a importância e a independência de que dispõe hoje.

Tantos anos depois, e eis que presido, mais uma vez, a Comissão de Constituição e Justiça, sem dúvida a mais importante do Congresso Nacional, conduzindo as discussões sobre os temas mais urgentes da nossa institucionalidade, entre os quais o da segurança pública.

Senhoras e senhores, foi como Senador da República que o meu Partido, o PMDB, indicou-me, em duas ocasiões, para o Ministério de Minas e Energia: primeiro, no Governo do Presidente Lula; em seguida, no Governo Dilma. Cheguei ao Ministério sob o coro dos que prenunciavam um racionamento de energia, o que seria uma catástrofe para o País. Com investimentos e o manejo competente do sistema por nossos técnicos e especialistas, evitamos o colapso anunciado.

Durante o período em que fui Ministro, o sistema de geração e transmissão de energia elétrica foi ampliado em mais de 30%. Sob os Governos Lula e Dilma, concluímos a Hidrelétrica de Estreito e construímos as de Teles Pires, Jirau, Santo Antônio, Belo Monte e muitas outras. Em dezembro de 2009, promovi o primeiro leilão de energia eólica do País. Hoje, o Brasil já tem a capacidade eólica instalada de 14 gigas de energia, quase 10% de toda a energia disponível no País.

Tive a honra de conduzir um dos mais importantes programas sociais do mundo, o Luz para Todos, que levou energia elétrica aos lares de 15 milhões de brasileiros.

Assisti, como Ministro, à primeira extração de petróleo da província marítima do pré-sal, em águas profundas. Coordenei a elaboração da Lei do Pré-Sal, que, entre outros benefícios, destinou à educação parcela expressiva dos recursos obtidos com sua exploração. Foi de nossa autoria a proposta da nova lei do setor mineral, que abre amplas perspectivas para o uso racional dos nossos recursos naturais. Nenhuma dessas conquistas teria sido possível sem a decisão presidencial e sem o apoio do PMDB, do PT e dos demais partidos que davam sustentação ao Governo no Congresso Nacional.

Aqui cheguei, como disse, em 1987, com a reverência que sempre julguei que devo ter por esta Casa, consciente do que ela representa para o País, a partir mesmo da definição da nossa nacionalidade. Foi o Senado Federal que consolidou a nossa independência, numa época em que não sabíamos sequer onde estavam as nossas fronteiras. Naquele momento, esta Casa nos dava a noção de perpetuidade da Nação que estava nascendo.

Na Constituição de 1891, a primeira do Brasil republicano, ela incorporou a concepção de Ruy Barbosa, tornando-se a Casa Legislativa da Federação, representada pelos Estados, garantindo, assim, a unidade nacional. Por aqui passaram grandes homens que lideraram ou inspiraram a construção deste País, homens cuja dimensão pode ser sintetizada na figura de Ruy Barbosa, nosso patrono, cuja presença está aqui perenizada em bronze.

A todos o meu reconhecimento, a minha gratidão pela boa e produtiva convivência.



E, na hora dos agradecimentos, não posso me esquecer dos técnicos e servidores desta Casa, competentes e dedicados no assessoramento aos Senadores.

Meu reconhecimento e minha gratidão, sobretudo, aos funcionários do meu gabinete, técnicos, assessores e amigos, que conviveram comigo nessa jornada e sempre ofereceram o apoio, a colaboração e a solidariedade.

Ouçõ a eminente Senadora Ana Amélia.

A Sra. Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Edison Lobão, lembro-me perfeitamente de V. Exa., porque também vim da área da comunicação, e, como meu colega jornalista, muitas vezes falamos sobre esta atividade tão importante, que tem tanta afinidade com a nossa atividade política hoje.

E, no seu pronunciamento, queria aproveitar para agradecer a V. Exa. que, no comando da Comissão de Constituição e Justiça, teve uma condução de equilíbrio, de colaboração, de abertura às agendas e às prioridades fundamentais, numa das comissões mais importantes desta Casa, que é a chamada CCJ, a Comissão de Constituição e Justiça.

Então, eu renovo agradecimentos a V. Exa. pela forma republicana com que tratou todos os colegas Senadores, da oposição à situação, dos amigos e daqueles – eu diria – conhecidos, não tão amigos da intimidade.

Então, parabéns a V. Exa. Volte para casa com a sensação do dever cumprido; não para casa, volte para novos desafios, porque a vida se oferece a isso, para todos nós, como desafiadora, a chance de mostrarmos o que aprendemos aqui, para continuarmos vivendo com honestidade, com firmeza de propósitos e com a esperança também de termos um Brasil melhor.

Saímos do mandato, tenho certeza, V. Exa. e todos nós, mas não vamos deixar a política.

Cumprimento o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (Bloco Maioria/MDB - MA) – Senadora Ana Amélia, eu incorporo...

O Sr. Hélio José (Bloco Maioria/PROS - DF) – Sr. Presidente, depois gostaria...

O SR. EDISON LOBÃO (Bloco Maioria/MDB - MA) – Ouvirei V. Exa.

Incorporo o aparte de V. Exa. ao meu discurso com muita alegria. Nós que, de fato, estivemos na profissão de jornalismo por muitos anos, juntos aqui em Brasília, V. Exa. brilhando como sempre e praticando o bom jornalismo, que é fundamental na nossa profissão.

V. Exa. jamais se desviou dessa prática salutar do bom jornalismo. V. Exa. veio para o Senado, juntou-se a nós outros, e aqui eu pude admirar a nova fase da vida dessa gaúcha extraordinária, que é a Senadora Ana Amélia, que tem tido um desempenho notável aqui, no Senado.

Nas comissões técnicas, a sua presença é permanente e benfazeja. Portanto, Senadora, V. Exa. – posso testemunhar, eu que estou há 32 anos no Senado – foi um modelo para a geração de hoje e para as gerações que virão.

Obrigada pelo aparte de V. Exa.

Senador Hélio José.

O Sr. Hélio José (Bloco Maioria/PROS - DF) – Meu nobre Senador Lobão, é com muita satisfação... Estava na minha sala, no meu gabinete, quando fiquei sabendo que o senhor estava fazendo um discurso aqui de prestação de contas, de despedida provisória desta Casa. Eu tive a honra de servi-lo. Como servidor do Ministério de Minas e Energia que sou, servidor público concursado do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e analista de



infraestrutura do Ministério de Minas e Energia acompanho, ao longo do tempo, a história política e profissional de V. Exa.

Então, eu não poderia deixar de vir aqui prestar o meu depoimento sobre a pessoa proba, competente, íntegra, amiga, realizadora; uma pessoa que o Maranhão ama de coração, que o Brasil também ama e que soube ver como um realizador.

Hoje, nossas energias eólicas são uma realidade no Brasil e no mundo, e o senhor, como Ministro no projeto do Proinfa e em outras questões, foi fundamental no meu Ministério, no Ministério de Minas e Energia, para que nós déssemos um salto para que o Brasil fosse essa grande potência que é hoje em energia eólica.

Precisamos novamente da volta do Lobão para o Ministério de Minas e Energia para que tenhamos o mesmo salto na energia solar fotovoltaica. Esse Brasil nosso tem um potencial de 28,5 mil gigawatts de energia solar fotovoltaica, enquanto a nossa matriz é de 172 gigawatts.

Então, a presença de V. Exa. no cenário agora da vida privada, nessa vida verdadeiramente realizadora, saindo daqui e nos deixando órfãos da sua presença sempre tão positiva como político, como Senador da República, com certeza pode engrandecer suas ações no meio elétrico, no meio energético.

Eu sou engenheiro eletricista, sou servidor público e sei da importância da colaboração de V. Exa. nesse setor. E aqui, nesta Casa, V. Exa., nas várias Comissões em que foi Presidente – a última foi a Comissão de Constituição e Justiça –, tem demonstrado sempre com elegância e altivez um trabalho muito grande prestado a esta Casa, à sociedade, ao Governo do Maranhão.

Então, honra-me muito ter feito parte dessa 55ª Legislatura, poder ter convivido com V. Exa. como político, como Senador da República; honra-me muito poder ter sido servidor público comandado por V. Exa. no Ministério de Minas e Energia e me honra muito privar com a sua amizade, com o seu companheirismo, dessa pessoa sempre bacana, sempre com um sorriso e um abraço fraterno a dar aos companheiros, aos amigos.

Então, que Deus ilumine o senhor.

O SR. EDISON LOBÃO (Bloco Maioria/MDB - MA) – Amém.

O Sr. Hélio José (Bloco Maioria/PROS - DF) – Que Deus garanta para o senhor muita saúde, muita sorte neste ano que se inicia.

Eu, como simples servidor público, vou retornar para o Ministério do Planejamento, para o Ministério de Minas e Energia.

O senhor, com certeza, como homem diligente, como homem público de notório saber vai nos ensinar novos caminhos.

Então, que Deus o ilumine. Muito obrigado ao senhor pela convivência, muito obrigado ao senhor por toda relação de amizade e fraternidade.

Muito obrigado, Senador Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (Bloco Maioria/MDB - MA) – Senador Hélio José, V. Exa. traz com o seu aparte a lembrança do que foram os nossos tempos no Ministério de Minas e Energia. V. Exa. era um assessor da mais alta qualificação. Sempre com uma palavra de ponderação e de sabedoria, contribuiu enormemente para que o Ministério sob a minha gestão tivesse o desempenho que teve naquele período.

Agradeço por ter vindo do seu gabinete para fazer esse aparte a este amigo de V. Exa., como agradeço sempre a sua participação na Comissão de Constituição e Justiça. V. Exa. é um



dos mais presentes naquele órgão técnico do Senado Federal. Muito obrigado, Senador Hélio José.

Mas, com esses agradecimentos, quero agradecer especialmente ao povo do Maranhão, a quem tenho a honra de aqui representar e que é a razão da minha luta. No encerramento destas minhas palavras, devo saudar os novos representantes do meu Estado nesta Casa e também desejar a eles um fecundo desempenho. Boa sorte desejo igualmente ao Presidente Jair Bolsonaro, que, em poucos dias, assumirá a condução dos destinos do nosso País. Meus votos são de que ele realize, em sintonia com o Congresso Nacional e com o Poder Judiciário, um bom governo, que corresponda à confiança e às esperanças do povo brasileiro. A política, como disse no início desta fala, é a arte de promover o bem comum, e, fora dela, não há salvação, porque não há democracia. Por isso, despeço-me da Legislatura que se encerra, mas não me despeço da política.

Obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Edison Lobão, em meu nome e em nome da Mesa Diretora do Senado, quero felicitá-lo pelo seu pronunciamento e pela decisão tomada de forma muito clara, de forma muito nítida, de não deixar a política, até porque a política não se exerce apenas através dos mandatos eletivos; há várias formas de exercê-la, de praticá-la, e o seu pronunciamento, que é o relato de uma parcela da sua trajetória reconhecida pelo Maranhão, pelo Brasil, apenas denota o seu espírito público e a formação, sempre muito dedicada, com que V. Exa. se dedicou, se dedica e se dedicará à política, pelo anúncio do seu pronunciamento.

Agradeço a paciência com que V. Exa. sempre nos tratou na Comissão de Constituição e Justiça e em outras Comissões que V. Exa. presidiu, as atenções que foram dispensadas a este Parlamento nos cargos que exerceu, mais notadamente no recente exercício no Ministério de Minas e Energia, e desejo, em meu nome e em nome da Mesa Diretora, muito sucesso nos dias que estão por vir, torcendo por que nós possamos contar com sua presença em qualquer que seja a trincheira de luta, na defesa do Brasil e do Maranhão.

Felicito V. Exa. pelo pronunciamento e agradeço por todas as atenções dispensadas ao longo desse nosso tempo de convivência.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. EDISON LOBÃO (Bloco Maioria/MDB - MA) – ... que, junto com o Senador Eunício Oliveira, tão bem conduz os trabalhos desta Casa. Desejo também a V. Exa. e a todos os companheiros um Ano-Novo cheio de felicidade e de alegrias. Muito obrigado, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Concedo a palavra ao Senador Ivo Cassol pelo tempo regimental. Na sequência, ouviremos a Senadora Vanessa Grazziotin.

Senador Ivo Cassol, tem V. Exa. a palavra.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu só gostaria que fosse zerado o cronômetro lá também. Mas, tudo bem... (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu prorrogarei pelo tempo que for necessário.



O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Obrigado, Sr. Presidente. Pode deixar rodar, então.

Mas é com imenso prazer...

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Que não ultrapasse, claro, um tempo razoável.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu vou aqui simplesmente só dar sequência ao uso da tribuna, como os nobres colegas que me antecederam.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Zerado o tempo, Senador.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Para discursar.) – Obrigado pela compreensão.

Nosso Presidente, Senador Cássio Cunha Lima, é uma alegria cumprimentá-lo, cumprimentar os demais Senadores, cumprimentar os amigos e amigas dos quatro cantos do meu Estado de Rondônia e do Brasil.

Uso esta tribuna, neste mandato como Senador da República, pela última vez. Mas, primeiramente, eu quero aqui fazer um agradecimento a Deus por tudo que propiciou à minha vida, Senadora Vanessa, Senador Wellington Fagundes, Senador Petecão, pela condição que me deu de poder, juntamente com os nobres colegas, trabalhar, tentar de alguma maneira construir um Brasil melhor.

Quero agradecer também aos meus amigos e a minhas amigas, que vão à igreja ou mesmo ficam casa, que sempre, nas suas orações, têm colocado o meu nome para que Deus possa me dar muita saúde e muita paz. Não há dinheiro que pague o reconhecimento dos meus amigos e minhas amigas do meu querido Estado de Rondônia.

A cada um de vocês, independentemente de cor partidária, mas que têm um só propósito, depois de oito anos: buscar uma análise, uma avaliação do Ivo Cassol. Também o Senador Cássio Cunha Lima foi Governador do seu Estado da Paraíba...

Nesse último pleito eleitoral, eu dizia, disse à imprensa, disse aqui na tribuna que não disputaria estando *sub judice*. Por mais que os adversários tivessem feito festa, eu entendia que o candidato a Governador do meu Estado de Rondônia não poderia ter tempo para correr atrás dos seus problemas, dos seus processos. E olha, gente, os meus problemas, os meus processos não são por desvio de dinheiro, não são por subfaturamento, não são por pagamento indevido. São por questões técnicas. Mas qual é a empresa, qual é a prefeitura, qual é o Estado, qual é o Governo Federal, qual é o Ministério, quais são as autarquias, quais são os órgãos públicos que não têm questões técnicas no dia a dia? Pelo menos eu não tenho do que me envergonhar.

Eu, aqui na tribuna desta Casa, em 2013, denunciei um dos maiores esquemas de corrupção do Brasil: a compra da Refinaria de Pasadena. Vergonhosamente, aqui nesta tribuna, eu chamava o Gabrielli e o Cerveró de desonestos e bandidos e dizia que deviam estar presos. E houve muitos colegas que defenderam esses dois cidadãos. Com o passar dos dias, com o passar do tempo, ficou provado que o prejuízo, Senador Hélio José, que esses cidadãos deram para o povo brasileiro não foi de milhões de reais, mas de bilhões de reais.

Mas, aqui desta tribuna, eu denunciei. Aqui desta tribuna eu dei a cara a tapa e mostrei para o Brasil que eu queria uma coisa diferente. Mas, ao mesmo tempo, eu fiz isto quando fui Governador do Estado de Rondônia: eu também, lá, na época, denunciei o desmando que havia



na Assembleia Legislativa. Saí, como se diz, também machucado, mas não humilhado. Não preciso me envergonhar, porque simplesmente o que eu fiz no Estado de Rondônia foi orgulho para todos os rondonienses, Senador Hélio José. Lá, eu gravei e denunciei um dos maiores esquemas de corrupção que existiam no meu Estado, e os Deputados que hoje não estão presos estão fugidos.

Mas isso não me enche de orgulho de maneira nenhuma, simplesmente me compromete muito mais. Sei o que eu fiz, cumpri com o meu dever. Quem dera se todo mundo fizesse a mesma coisa!

Aqui, como Senador da República, além de ter defendido e denunciado o esquema de Pasadena, juntamente com os nobres colegas Senadores... O Senador Hélio José me ajudou muito, o Senador Blairo Maggi me ajudou a defender a fosfoetanolamina, a pílula do câncer. É outro esquema podre que se perpetua no Brasil! É o esquema dos laboratórios, é o esquema da indústria farmacêutica, é o esquema, Sr. Presidente, de muitos profissionais da saúde que vivem da desgraça alheia, que é o câncer. E o tratamento do câncer, o atual tratamento que existe hoje, é consulta, biópsia, cirurgia, quimioterapia, radioterapia. Não há nada pior do que isso, porque mutila as pessoas, isola as pessoas dos amigos, da sociedade e da família.

E quem é o cidadão diagnosticado com câncer que não vai correr atrás de um tratamento alternativo?

Hélio José, o Cidinho, de Mato Grosso, poucos dias atrás teve acesso também à fosfoetanolamina e levou para o filho de um prefeito em uma cidade do Mato Grosso. Esse jovem, graças a Deus, se encontra bem, se encontra estável, se encontra recuperado e tratado com a fosfoetanolamina.

Em relação a qualquer tratamento alternativo que venha a aparecer, contra qualquer doença, não só o câncer, nós não podemos fazer o que a associação médica brasileira fez: entrar na Justiça, no Supremo Tribunal Federal contra um projeto de lei que nós aprovamos aqui nesta Casa e que lá na Câmara também foi aprovado. E quem encabeçou isso foi o nosso Presidente do Brasil, Jair Bolsonaro. Aqui eu estendo meu abraço, meu cumprimento, ao Presidente do Brasil, Jair Bolsonaro: que ele tenha sucesso e que, ao mesmo tempo, faça todos os esforços possíveis para liberar a fosfoetanolamina a partir do ano que vem para que aquele que está diagnosticado com câncer ou que já venha fazendo o tratamento possa ter um tratamento alternativo.

É uma esperança de vida! Só quem está dentro da família sabe por que precisa desse tratamento. E esse caminho, juntamente com a aprovação da fosfoetanolamina, hoje suspensa pelo Supremo Tribunal Federal... Eu queria fazer um pedido especial ao Supremo Tribunal Federal, a todos os Ministros: aproveitem a oportunidade, deem essa oportunidade para o povo brasileiro, como está na Constituição, para que cada cidadão tenha o direito à vida. Fica a opção de cada um, e aí, com certeza, nós teremos um custo menor no tratamento da saúde. Sobrará mais dinheiro nos caixas, nos cofres públicos estadual, municipal e federal, por termos uma saúde mais barata.

Eu não desisti da fosfoetanolamina, nem vou desistir. Tenho certeza de que minha irmã Jaqueline, que, neste instante, está sendo diplomada Deputada Federal na minha cidade, Porto Velho, capital do meu Estado, e tantos outros colegas que estão vindo para cá...

Houve outros projetos, Senador Cássio Cunha Lima, como um projeto de compra de medicamentos pelas prefeituras e também pelas entidades filantrópicas diretamente do



laboratório, diretamente da indústria farmacêutica. O engraçado é que aqui, nesta Casa, infelizmente, não conseguiu passar nas Comissões. Passou numa, mas ficou na outra. Fico triste porque esses projetos são de interesse social.

Um exemplo. A Furp, fundação de São Paulo... Enquanto um comprimido lá custa R\$0,10, numa farmácia, num laboratório custa R\$2. Isso é custo/benefício para as entidades públicas, para o Município, para o Estado, para o Governo Federal. E aí, infelizmente, por interesse, por esquema que há em muitos lugares... Há muitos prefeitos por aí fazendo *lobby* com a Associação Nacional dos Prefeitos para não aderirem, Sr. Presidente Hélio José, a esse projeto da compra direta do laboratório.

E qual é a garantia que os laboratórios têm na venda do medicamento? A Câmara Municipal, a Assembleia Legislativa dão como garantia o Fundo de Participação. Se não pagar em 30 dias, é descontado automaticamente no fundo que as prefeituras têm. E, infelizmente, é um projeto que ficou parado.

Mas eu jamais vou desistir. Está aqui outro projeto que estou dando entrada hoje. Estou pegando a assinatura dos nobres colegas para que policiais militares e do corpo de bombeiros que fazem concurso público e depois fazem um curso, de Direito, de Engenharia... E aqui está um exemplo. O Sargento Miguel, engenheiro civil de Rolim de Moura, e o Sargento Soares, do Corpo de Bombeiros, que também é do Estado, mas do Corpo de Bombeiros de Rolim de Moura, são engenheiros civis, Sr. Presidente, mas não podem atuar fora. Não podem sequer fazer projeto para os outros porque a lei proíbe. E lá, dentro do órgão público, aí sim, ele pode atuar como engenheiro, ganhando praticamente a mesma coisa que ganha como sargento, mas não ganha como engenheiro.

Portanto, estou apresentando esse projeto de lei, que é uma emenda na PEC que nós fizemos e aprovamos lá atrás, a qual autoriza os agentes de saúde que fazem um curso, de Enfermagem, de Medicina, poderem atuar. Então, por que não pode atuar quem está nas outras áreas? Por isso, estou apresentando essa PEC. Vou deixar esse legado positivo aqui, nesta Casa, para ter continuidade com os nobres colegas Senadores e Deputados Federais.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. Bloco Maioria/PROS - DF) – Meu nobre Senador Ivo Cassol, V. Exa. é um exemplo a ser seguido. Uma pessoa humilde, uma pessoa trabalhadora, uma pessoa defensora das coisas corretas. Orgulha-me muito ser seu amigo e, inclusive, estar presidindo este finalzinho de sessão aqui. Nós somos obrigados a concluir agora, porque se iniciou a sessão do Congresso Nacional.

Amanhã, eu serei o terceiro inscrito para fazer minha prestação de contas, como V. Exa. está fazendo aqui. Lamento ter que, por orientação da assessoria, encerrar a sessão, mas quero passar mais um minuto para V. Exa. concluir. Antes, porém, quero registrar este aparte.

V. Exa. é um exemplo de humildade. É um exemplo de homem probo, de homem justo, tanto que, se tivesse sido candidato a Governador lá do seu Estado, teria ganhado as eleições.

A fosfoetanolamina é uma luta do povo brasileiro, principalmente dos mais carentes. Por isso me orgulho uma luta do povo brasileiro, principalmente dos mais carentes. Por isso, orgulho-me muito de ter me somado a V. Exa. e ao povo brasileiro nessa luta.

Darei a V. Exa. mais um minuto para concluir, porque estou sendo solicitado a encerrar os trabalhos.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Obrigado, Sr. Presidente.



Nobres colegas, com certeza... Sei da compreensão, pois nós temos aí o Orçamento para aprovar, PLS para aprovar também. Ao mesmo tempo, quero dizer que, como Senador da República, direcionei recursos para os 52 Municípios do meu Estado de Rondônia. Todos os Municípios foram atendidos.

A BR-364 foi um trabalho conjunto da bancada federal. A BR-429, que era um sonho – e um pesadelo para o povo que vivia lá – hoje está pavimentada, com ponte e encabeçamento. Não é diferente com a Rodovia 425, de Guajará-Mirim, que foi recuperada, restaurada e pavimentada com asfalto usinado. Então, foram várias conquistas nesses oito anos aqui no Senado Federal.

Sou grato a cada um dos colegas, amigos e parceiros que me ajudaram a fazer a diferença, aos meus amigos assessores. Falo em nome do Sandro, do Júnior, do Juliano, em nome de toda a minha equipe. Falo em nome da minha equipe em Rondônia: do Salomão, do Décio Lira, do Cláudio Farias. Para todos da minha equipe vai o meu agradecimento. Por quê? Porque ninguém é bom sozinho. Só existe alguém bom quando há várias pessoas boas, com os mesmos ideais e os mesmos propósitos.

Estou, neste momento, praticamente encerrando a minha vida pública, até o dia 30 de janeiro. Mas quero deixar bem claro que estarei junto com vocês no dia a dia, em Rolim de Moura, no meu Estado de Rondônia e no Brasil. Do trabalho voltado para a sociedade, para um povo que busca e quer dias melhores, não podemos desistir. Estarei na atividade como empresário, estarei na atividade que tenho, no dia a dia, no meu Estado de Rondônia.

De uma coisa pode-se ter certeza, Senador e Presidente Hélio José, como V. Exa. falou agora há pouco: se eu tivesse disputado as eleições este ano, as pesquisas mostrariam a reeleição de Ivo Cassol com 70% dos votos para Governador do Estado de Rondônia. Torço para que o novo Governador tenha sucesso. Pena que, até hoje, não apresentou ninguém da equipe, diferentemente do que o Presidente Bolsonaro tem feito. Mas a gente torce, porque tudo o que nós temos está em nosso Estado, está lá dentro: meus filhos estão lá, meus netos estão lá.

Homenageio meus filhos, minha família, minha esposa, Ivone – que veio junto comigo todas as vezes na segunda-feira e voltava na quinta ou na sexta-feira para Rondônia –, meus filhos Júnior, Juliana, Karine, minha nora, meu genro, meus netos, enfim, agradeço a todos a compreensão que tiveram nesse período e nessa luta para trabalhar, cada dia, para dias melhores.

Portanto, Sr. Presidente, amanhã, queria pedir a V. Exa. que já deixasse inscrito o meu nome, porque não consegui fazer o meu discurso completo, uma vez que, quando temos um Congresso Nacional, são suspensos automaticamente os trabalhos aqui nesta Casa.

Então, deixo aqui a minha gratidão a cada um de vocês que sempre têm orado e pedido a Deus que me ilumine, que me proteja, que me dê saúde e paz. Do restante, Presidente, nós corremos atrás.

Um abraço e obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Ivo Cassol, o Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Hélio José.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. Bloco Maioria/PROS - DF) – Obrigado, nobre Senador Ivo Cassol.

Estamos encerrando os trabalhos por hoje. Já se iniciou a sessão do Congresso Nacional.



Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 43 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 158ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2018 - Complementar, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.



Aviso do Tribunal de Contas da União





SENADO FEDERAL

AVISO Nº 46, DE 2018

(nº 891/2018, na origem)

Encaminha cópia do Acórdão nº 2986/2018 - TCU, a respeito da interpretação do art. 167, X, da Constituição Federal e do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à possibilidade de transferências para o Estado sob intervenção, com a finalidade de pagamento de despesas de pessoal (TC 042.836/2018-2).

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DOCUMENTOS:

- [Texto do aviso](#)

DESPACHO: À CTFC



[Página da matéria](#)



Aviso nº 891-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2986/2018 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do nº TC 042.836/2018-2, que trata de Consulta formulada pelo Presidente da República Michel Temer a respeito da interpretação do art. 167, X, da Constituição Federal e do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à possibilidade de transferências para Estado sob intervenção, com a finalidade de pagamento de despesas de pessoal, relatado pelo Ministro MARCOS BEMQUERER COSTA na Sessão Extraordinária de 12/12/2018.

Por oportuno, informo que o relatório e o voto que fundamentam essa deliberação podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br.

Esclareço, ainda, que este Tribunal poderá encaminhar a Vossa Excelência, caso solicitado, cópia desses documentos sem custos.

Atenciosamente,



RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília - DF





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 042.836/2018-2

GRUPO I – CLASSE III– Plenário

TC-042.836/2018-2

Natureza: Consulta.

Entidade: Estado de Roraima.

Interessado: Exmo. Sr. Presidente da República Michel Temer.

SUMÁRIO: CONSULTA ENCAMINHADA A ESTE TRIBUNAL PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA MICHEL TEMER, COM BASE NO ART. 264, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO/TCU, ACERCA DE DÚVIDAS EXISTENTES A RESPEITO DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 167, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 25 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO QUE CONCERNE À POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS PARA ESTADO SOB INTERVENÇÃO FEDERAL. CONSIDERAÇÕES SOBRE MATÉRIAS ORÇAMENTÁRIA E FISCAL. CONHECIMENTO DA CONSULTA. RESPOSTA AO CONSULENTE.

RELATÓRIO

Trata-se da Consulta encaminhada a este Tribunal pelo Exmo. Sr. Presidente da República Michel Temer, com base no art. 264, inciso I, do Regimento Interno/TCU, acerca de dúvidas existentes a respeito da interpretação do art. 167, inciso X, da Constituição Federal e do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à possibilidade de realização de transferências para Estado sob intervenção federal.

2. Reproduzo, em seguida, parte da instrução levada a efeito na Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag (peça 13), que traz à baila todas as informações colacionadas pelo consulente e trata dos questionamentos por ele formulados:

“No documento que formaliza a consulta (peça 1), o Presidente da República expõe o panorama crítico que o levou a decretar a intervenção federal no Estado de Roraima, mediante o Decreto 9.602, de 8/12/2018, com o objetivo de pôr termo à grave comprometimento da ordem pública no referido Estado, na forma dos arts. 34, inciso III c/c art. 84, inciso X, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB.

1. Ressalta que a aludida intervenção no Estado de Roraima já havia sido requerida pela Procuradoria-Geral da República por meio do Ofício 1054/2018-SGJ/GAB/PGR, de 07/11/2018, expedido pela Exma. Procuradora-geral da República à Presidência da República, no qual foram tecidas considerações acerca da crise que estaria sendo enfrentada pelo Estado em questão, com destaque para a grave crise nos sistemas prisional e socioeducativo.

2. Esclarece que, de fato, a intervenção federal veiculada pelo Decreto 9.602/2018 foi precedida de uma série de tentativas para viabilizar o restabelecimento da ordem pública no sistema prisional do Estado de Roraima. Menciona que a iniciativa extrema foi precedida da realização de Acordo Extrajudicial firmado pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), o Estado de Roraima e a União, apresentado nos autos de Ação Civil Pública (ACP) 1000434-84.2018.4.01.4200, em trâmite na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, com data de 24/10/2018, o que não foi suficiente para o restabelecimento





da ordem pública.

3. Destaca o aditivo ao Acordo Extrajudicial mencionado, firmado em 13/11/2018, na tentativa de sanar problemas como os relatados no Ofício 617/2018-GAB/SEJUC, de 05/11/2018, no qual o Exmo. Secretário de Estado da Justiça e Cidadania do Estado de Roraima informa a impossibilidade de realizar os serviços de deslocamentos de reeducandos para o cumprimento de Mandados de Intimação e apresentação em juízo nas Comarcas do Estado por falta de combustível para abastecer os veículos da SEJUC, devido à falta de pagamento. O documento também aduz que o monitoramento de pessoas que usam tornozeleira eletrônica estaria prejudicado por falta de sinal de internet na Central de Monitoração, serviço esse igualmente suspenso por falta de pagamento.

4. Para justificar a intervenção federal, reproduz o panorama crítico do Estado de Roraima traçado pela Procuradoria-Geral da República, com relatos impactantes sobre os sistemas prisional e socioeducativo, especialmente no tocante às condições da Penitenciária Agrícola do Monte Cristo (peça 1, fls. 2-3). O quadro crítico é reforçado com a reprodução de trechos da Exposição de Motivos (EM) 54/2018/MSP/GSI-PR elaborada pelo Ministério de Segurança Pública que embasa o Decreto de intervenção federal, merecendo destaque a íntegra de sua reprodução na peça presidencial:

‘2. De acordo com informações amplamente divulgadas pela imprensa, o quadro no Estado de Roraima é de extrema gravidade e contém diversos elementos que justificam a proposta, aqui sintetizados.

3. Primeiramente, a crise financeira e fiscal ameaça a estabilidade político-institucional com a inadimplência do governo estadual em relação a contratos firmados com o setor privado, com atrasos nos repasses de duodécimos a órgãos dos demais Poderes estaduais e com a perspectiva de colapso, no curto prazo, em serviços públicos essenciais.

4. Agrava o quadro a ausência de pagamento dos vencimentos dos servidores públicos estaduais nos meses de outubro e novembro de 2018, com a exceção dos professores estaduais (por conta da possibilidade de utilização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB). O atual governo informou, ainda, não ter previsão de data para pagamento da folha salarial de dezembro e da segunda parcela do 13º salário. Foram registradas paralisações de técnicos fazendários, em 27 de novembro, com interrupção de trânsito na BR- 174, e da Polícia Civil do Estado, entre 5 e 7 de dezembro.

5. Na segurança pública, registra-se várias instabilidades, com movimentos grevistas e bloqueios de unidades policiais, em um movimento crescente desde 28 de novembro do ano corrente.

6. A supressão do policiamento ostensivo no Estado de Roraima se torna particularmente grave se considerarmos o contexto local de embate entre organizações criminosas de base prisional. As violentas rebeliões ocorridas nos anos de 2016 e 2017 iniciaram justamente em Roraima, quando, em outubro de 2016, foi deflagrada rebelião com inúmeras mortes na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo (PAMC), à qual se seguiram conflitos em Rondônia, Amazonas e Rio Grande do Norte.

7. É também significativa e crescente a insatisfação entre agentes penitenciários estaduais, tendo a categoria deflagrado greve por tempo indeterminado em 29 de novembro de 2018’. (grifamos)

5. Diante do quadro exposto pelo Ministério da Segurança Pública, o Presidente da República chama atenção para o fato de que o Estado de Roraima tem enfrentado uma grave crise fiscal, com reflexos negativos na área de segurança pública. Assevera que, em razão do atraso no pagamento mensal dos salários, há o risco iminente de prejuízo às atividades de segurança pública diante da possibilidade de paralisação das atividades por parte dos policiais e agentes penitenciários.

6. Para além desses problemas internos, sobressai do expediente do presidente o alerta contido na Exposição de Motivos do Ministério da Segurança Pública referente ao potencial risco





de desabastecimento energético, tendo em vista que o Estado de Roraima depende da geração de energia por termelétricas e que o fornecimento de energia pela Venezuela, via hidrelétrica de Guri, vem tendo acionamento limitado ao período noturno. Ressalta que, segundo o mesmo documento, o estoque de combustível atenderia apenas a oito dias consecutivos de utilização, não havendo qualquer solução alternativa na hipótese de eventual bloqueio da rodovia BR-174.

7. Registra que, de acordo com o documento do Ministério em questão, o problema encontra-se agravado em razão da necessidade de preservação das ações de assistência emergencial aos migrantes venezuelanos, as quais se encontram sob a responsabilidade do Governo Federal e do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR).

8. Relata, ainda, que, por decorrência da atuação do Governo Federal no sistema penitenciário local - já em curso -, o Ministério da Segurança Pública aponta ter identificado elementos que levam a crer que poderão ocorrer atos criminosos de retaliação indiscriminada por parte de organizações criminosas violentas.

9. Assevera que, neste cenário, o Governo Federal não teve outra alternativa senão a edição do Decreto de intervenção federal, com o objetivo de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado de Roraima.

10. No rol de fundamentação, registra ainda que, considerando a inexistência de estudos a respeito de edição de ato normativo prevendo a transferência de recursos ao estado sob intervenção para o pagamento de pessoal, e tendo em vista a sugestão apresentada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), o processo seguiu à análise da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República, para avaliação da possibilidade e necessidade de submissão de consulta ao Tribunal de Contas da União, nos termos do Ofício SEI 146/2018/PGFN-MF (peça 12), a saber:

‘2. Sem se proceder aqui à análise jurídica da questão posta, preocupa a esta PGFN se a decretação de intervenção federal num Estado da Federação viabilizaria uma transferência voluntária de recursos para o Estado com a finalidade de, ao fazer pagamento de despesa com pessoal, fazer cessar o grave comprometimento da ordem pública.

3. Dito de outra forma, importaria saber se a situação de excepcionalidade que fundamenta uma decretação de intervenção federal teria o condão de afastar a aplicação de dispositivos constitucionais, como o inc. X do art. 167 da Constituição da República, que veda ‘a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimo, inclusive por antecipação de receita, pelos Governo Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios’.

4. Outra tese que poderia ser explorada diz respeito à natureza dessa transferência de recursos, se ela poderia ser considerada obrigatória, e não voluntária, já que decorreria do dever da União de por fim ao estado de coisas que a levou a decretar a intervenção federal. Por essa ótica, a transferência de recursos seria considerada obrigatória, e afastaria a vedação contida no inc. X do citado art. 167 da Constituição’. (grifamos)

11. Considerando esse cenário específico, o consulente apresenta as seguintes indagações em sua conclusão:

‘a) Diante da declaração da Intervenção Federal, a União poderia assumir a responsabilidade pelo pagamento de despesas de pessoal e de custeio do ente sob intervenção, que sejam necessários ao reestabelecimento da ordem pública, à garantia da segurança pública e à continuidade dos serviços públicos essenciais;

b) A declaração de Intervenção Federal em ente estadual que tenha se tornado incapaz de manter em dia o pagamento do seu pessoal justifica a abertura de crédito extraordinário, quando tal medida se mostrar necessária à manutenção da ordem e da segurança pública; e

c) Se, diante da Intervenção Federal, a transferência ao Estado sob intervenção dos recursos essenciais à manutenção da segurança e da ordem pública poderia ser considerada como uma





transferência obrigatória'. (grifamos)

12. Por fim, requer, dada a urgência que a situação impõe, que a presente consulta seja pautada em sessão extraordinária desta Corte de Contas, nos termos do art. 33, II, c/c 96, VI, do RITCU, no prazo máximo de 3 (três) dias, considerada a gravíssima situação do Estado de Roraima. Alternativamente, requer, caso não seja possível deliberar a consulta, seja proferida medida cautelar, por aplicação analógica do art. 276 do RITCU, pelo eminente presidente até que sobrevenha decisão do Plenário desta Corte de Contas.

II. EXAME DE ADMISSIBILIDADE

13. A presente consulta refere-se à matéria de competência deste Tribunal e foi formulada pelo presidente da República mediante encaminhamento do documento de peça 1, preenchido, portanto, o requisito de admissibilidade do art. 264, inciso I, do Regimento Interno do TCU (RITCU).

14. Os questionamentos apresentados pela autoridade competente referem-se a matérias que guardam pertinência temática com as competências privativas do presidente da República de 'exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal' e de 'decretar e executar a intervenção federal', consoante o disposto no art. 84, incisos II e X, da CRFB, respectivamente.

15. A consulta foi instruída com fundamentação robusta de ordem jurídico-constitucional de autoria do próprio Presidente da República, cuja peça encontra-se acompanhada do Parecer de Mérito 5/2018/GM-MSP/MSP/MJ (Processo 08000.046678/2018-88), formulado pelo Ministério da Segurança Pública (peça 1, fls. 20-21, e peça 11), pelo Acordo Extrajudicial e seu aditivo apresentado nos autos da ACP 1000434-84.2018.4.01.4200 (peça 1, fls. 22-26), podendo-se considerar parcialmente preenchidos os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 264 do RITCU.

16. Registre-se que o órgão jurídico do Ministério da Fazenda (PGFN), em seu expediente econômico (peça 12), se limitou a registrar as preocupações do órgão e levantar questionamentos para os quais espera-se, sempre, resposta fundamentada do órgão jurídico da autoridade consulente de forma a dar pleno cumprimento aos requisitos previstos no art. 264, § 1º do RITCU.

17. Cumpre anotar, conforme disposto no § 2º do art. 1º da Lei 8.443/1992, regulamentado pelo § 3º do art. 264 do RITCU, que a resposta de consulta pelo Tribunal tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

18. Necessário mencionar que são de natureza genérica as dúvidas formuladas, referindo-se à aplicação, em tese, de dispositivos constitucionais e legais quanto à possibilidade de pagamento de despesa de pessoal dos estados em período de intervenção federal, sobre a natureza jurídica de eventual transferência da União neste período, e possibilidade de abertura de créditos extraordinários por meio de medida provisória para honrar despesas do estado sob intervenção federal.

19. As dúvidas suscitadas na presente consulta relativas à abertura de crédito extraordinário por medida provisória guardam relação direta com pontos controvertidos suscitados nas contas presidenciais de 2015. Analisando a questão sob outra perspectiva, não há, na jurisprudência desta Corte, decisão que verse especificamente sobre a presença dos pressupostos constitucionais no caso de abertura de crédito extraordinário para honrar obrigações incondicionais assumidas pela União em período de intervenção federal.

20. Merece anotação o fato de que a questão tratada no Acórdão 1.634/2016-TCU-Plenário, sobre a transferência federal excepcional para honrar despesas de pessoal da área de segurança pública, visando resguardar especificamente a segurança nacional dada a realização de marcante evento como os Jogos Olímpicos, embora possa apresentar aparente semelhança, não se vislumbram os mesmos contornos constitucionais que permeiam a intervenção federal em Estados-Membros.

21. Quanto à urgência suscitada no expediente formalizado pelo presidente da República, esta de fato se configura, uma vez que eventual resposta à consulta em período posterior ao recesso





previsto no art. 68 da Lei 8.443/1992 aumentaria o risco de ineficácia da decisão de mérito, tendo em vista que o período de intervenção federal no Estado de Roraima se encerra em 31/12/2018, quando todos os atos necessários para pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública deverão ter sido efetivamente praticados.

22. A urgência se potencializa na medida em que o art. 168, § 9º do RITCU não admite a concessão de medida cautelar em processo de consulta, já que tais medidas são próprias para proteção de situação de fato, enquanto as consultas são voltadas para elucidar questões de tese, não casos concretos.

23. No que se refere à apreciação da matéria em prazo inferior ao previsto no RITCU para publicação da pauta, de fato, a consulta foi protocolada às 19h35 do dia 11/12/2018, sendo distribuída à Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) às 19h48 da mesma data. Todavia, não se vislumbra óbice processual à sua apreciação em caráter excepcional, já que não há risco de abalo ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

24. Isso porque a publicação da pauta com antecedência mínima de quarenta e oito horas é medida que visa proteger o direito de defesa das partes. Porém, se a própria parte requer urgência da inclusão da matéria em pauta, não há espaço para nulidade processual, inexistente prejuízo no mundo dos fatos a sua inclusão sem publicação prévia.

25. Diante disso, entende-se que a presente consulta deve ser conhecida para, no mérito, ser respondida, em tese, no que se refere à definição genérica das condições e requisitos exigidos pela CRFB e legislação vigente para configurar despesas imprevisíveis e urgentes, como, por exemplo, as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, que justificam a abertura de crédito extraordinário por medida provisória, conforme previsto no § 3º do art. 167 da Lei Fundamental. Para tanto, deve ser considerado o teor dos questionamentos genéricos expostos no documento de peça 1.

26. Também deve ser respondida em relação à destinação de recursos federais para honrar despesas de pessoal que passem a constituir obrigação incondicional da União em razão da decretação de intervenção federal sobre Estado-Membro, assim como dizer sobre a natureza jurídica dessa destinação.

27. Feitas essas considerações, passa-se à análise do mérito.

III. EXAME TÉCNICO

Questão 1: Diante da declaração da Intervenção Federal, a União poderia assumir a responsabilidade pelo pagamento de despesas de pessoal e de custeio do ente sob intervenção, que sejam necessários ao reestabelecimento da ordem pública, à garantia da segurança pública e à continuidade dos serviços públicos essenciais?

28. O instituto da intervenção federal é concebido, na visão majoritária, como uma ação política que supõe atos de ingerência de um ente sobre outro. Nesse sentido, a intervenção federal é um mecanismo excepcional mediante o qual a União atua de forma a liminar a autonomia dos estados.

29. O ato de intervenção é um ato de natureza política e administrativa de índole constitucional (art. 34). A natureza política decorre de dois fatores: primeiro, o ato é decretado pelo chefe do Poder Executivo como um ato político; segundo, as hipóteses que embasam a intervenção estão previstas de forma aberta no comando mencionado, sujeitas, dada essa característica, a avaliação política. Expressões do tipo ‘manter a integridade nacional’, ‘pôr termo a grave comprometimento da ordem pública’, ‘garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação’, dentre outras hipóteses abertas, denotam a possibilidade de um juízo político, sem que isso retire a possibilidade de controle judicial do ato. A natureza administrativa advém da competência para prática de atos de gestão no ente sob intervenção.

30. No caso em questão, o Presidente da República afastou a governadora Suely Campos e nomeou um interventor federal, nos termos do art. 2º do Decreto 9.602/2018, competente para praticar todos os atos de governador. Registre-se, contudo, que a nomeação de um interventor não





é uma medida necessária, uma vez que o art. 36, § 1º, da CRFB prevê a nomeação 'se couber'. Quando designado, a figura do interventor se assemelha a uma espécie de 'preposto' do presidente da República para a consecução dos atos próprios de gestão da intervenção.

31. A questão tratada nestes autos versa, na essência, sobre a criação de obrigação incondicional para União honrar despesas de pessoal em razão do ato de intervenção federal em Estados-Membros. Na fundamentação, o consulente expõe entendimentos divergentes sobre o tema, a saber:

'Logo, pelo texto da LRF, conclui-se que são transferências obrigatórias as que decorram de determinação constitucional, legal ou que sejam destinadas ao Sistema Único de Saúde.

Como se sabe, a despeito da simplicidade do texto legal, o tema da caracterização do que é ou não uma transferência obrigatória é uma questão que gera elevado grau de questionamento jurídico. Para Marcus Abraham, o corte estaria em se verificar se os repasses decorrem - ou não - de normas cogentes. Para o autor, as transferências voluntárias "não decorrem de normas cogentes, mas sim se originam da vontade dos entes federativos para a realização de uma atividade em colaboração mútua, tendo em vista fins comuns"¹. Assim, para se verificar se a transferência é obrigatória ou voluntária, bastaria verificar se há alguma norma que torne tal transferência cogente.

Por outro lado, autores como Harrison Leite advogam que as transferências obrigatórias se limitariam à repartição das receitas tributárias (art. 157 a 162 da CRFB/88) e aos recursos da seguridade social, inclusive os destinados ao SUS². Assim, para esses autores, mesmo havendo norma que tome tal transferência cogente, se a transferência não se referir à repartição constitucional de receitas ou a recursos da seguridade social, tal transferência deveria ser tratada como voluntária'.

32. A jurisprudência assentada por esta Corte de Contas, todavia, não converge nem com a elasticidade do primeiro, tampouco com o caráter excessivamente restritivo do segundo posicionamento, como será esmiuçado adiante.

33. No que tange à eventual destinação de recursos federais para pagamento de despesa de pessoal, também não se pode dizer que o caso tratado nestes autos seja análogo ao precedente assentado no Acórdão 1.634/2016- TCU-Plenário (TC 018.695/2016-7), da relatoria do ministro Raimundo Carreiro, restrito à situação excepcional decorrente de compromisso anteriormente firmado pela União e a necessidade de garantir a segurança de chefes de estado estrangeiros durante evento do porte dos Jogos Olímpicos realizados no Rio de Janeiro.

34. Igualmente não há como equiparar a situação posta para o Estado de Roraima com o precedente tratado no Acórdão 2.904/2017/TCU-Plenário, da relatoria do ministro Vital do Rêgo, referente ao pedido de socorro financeiro pelo Estado do Rio Grande do Norte.

35. Via de regra, a Semag alinha-se à tese assentada no Acórdão 1.368/2013-TCU-Plenário, da relatoria do ministro Benjamin Zymler, convergente com o Voto paradigmático condutor do Acórdão 1.631/2006-TCU-Plenário, da relatoria do ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti, no sentido de que nem toda transferência prevista em lei é obrigatória, havendo que se perquirir quanto à efetiva obrigatoriedade da transferência de recursos para o atendimento da finalidade indicada, exercício que deve ser norteado pela distribuição de competências materiais que alicerçam o pacto federativo no plano constitucional e outras previsões que gerem obrigação incondicional para União, a exemplo das transferências intergovernamentais a título de cooperação financeira realizadas com amparo nos arts. 198, § 3º, inciso II, 211, § 1º, e 212, §§ 5º e 6º da CRFB c/c art. 60 do ADCT. Questões versando sobre obrigações incondicionais e transferências voluntárias foram analisadas com profundidade pela Semag no âmbito dos procedimentos de fiscalização objeto do TC 041.865/2012-0 e TC 027.076/2016-4.

36. A discussão central posta na presente consulta não tem os mesmos contornos jurídicos dos precedentes citados, porque se dá em contexto específico de medida constitucional excepcional de intervenção federal sobre Estado-Membro.





37. Pelo Decreto em referência, o interventor federal está subordinado ao presidente da República (art. 3º), podendo requisitar a quaisquer órgãos federais, civis e militares, da administração pública federal, os meios necessários para a consecução do objetivo da intervenção, qual seja, pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado de Roraima, ressalvada, apenas, a competência do presidente da República para determinar o emprego das Forças Armadas nos casos previstos no art. 15 da Lei Complementar 97/1999.

38. A decretação de intervenção federal constitui uma das matérias inseridas no rol de competências privativas do presidente da República (art. 84, inciso X), não sendo matéria trivial avaliar o grau de responsabilidade do presidente na escolha da conveniência e oportunidade da intervenção.

39. Esse dilema se atenua na medida em que a decisão política passa pelo crivo de outras instâncias previstas constitucionalmente, a exemplo dos Conselhos da República e de Defesa Nacional, o que ocorreu em 8/12/2018, nos termos da Ata Conjunta apresentada nestes autos (peça 5). Atendidos, assim, os requisitos previstos nos arts. 90, inciso I, e 91, § 1º, inciso II, da CRFB, que regem os Conselhos mencionados, dos quais também participam os presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, além de outras autoridades.

40. Cumprida a etapa prevista no item precedente, a Câmara dos Deputados aprovou, na noite de ontem (11/12), com 290 votos favoráveis, 69 contrários e 4 abstenções, o Projeto de Decreto Legislativo (PDC) 1.105/2018, por meio do qual apreciou o Decreto 9.602/2018 (<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/569780-CAMARA-APROVA-INTERVENCAO-FEDERAL-EM-RORAIMA.html>). Até a hora em que esta instrução foi finalizada, a matéria encontrava-se pendente de apreciação do Senado Federal.

41. Também sobressai, para o caso em análise, o fato de que a intervenção decretada atendeu pedido da procuradora-geral da República (peça 6), a quem compete promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União, conforme previsto no art. 129, inciso IV da CRFB. No documento, a procuradora-geral demonstra a ocorrência de pressupostos para o pedido, assim como, em extensa fundamentação, evidencia a razoabilidade, adequação e proporcionalidade da medida que deve ser adotada em caráter absolutamente excepcional.

42. Registra, por exemplo, inúmeras medidas adotadas pelo MPF, pelo MPRR e pela Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPRR), inclusive com o repasse de recursos federais para aquele Estado, visando à recomposição da ordem e à restauração da estabilidade dos sistemas prisionais e socioeducativo.

43. Os recursos federais, porém, não foram aplicados pelo Estado de Roraima, com “suspeita de terem sido parcialmente desviados”, segundo relata a procuradora-geral da República ao presidente da República. As demais medidas adotadas não surtiram o efeito necessário para assegurar uma estabilidade mínima ao sistema penitenciário do referido Estado, razão que levou ao pedido de medida excepcional.

44. Nesse ambiente jurídico-constitucional, com a participação de representantes dos Poderes competentes e da Procuradoria-Geral da República, não cabe a esta Corte de Contas questionar a juridicidade do Decreto de intervenção federal, senão analisar seus efeitos no campo das finanças públicas.

45. Soma-se a esse quadro, que por si só é preocupante, a crise financeiro-fiscal, que ameaça a estabilidade político-institucional, com atrasos nos repasses de duodécimos a órgãos dos demais Poderes estaduais, além de inadimplência do governo estadual em relação a contratos firmados com o setor privado e com a perspectiva de colapso, no curto prazo, em serviços públicos essenciais.

46. Sobre esse tema, merece reprodução a lição do professor e ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski, *in* Pressupostos Materiais e Formais da Intervenção Federal no Brasil (1ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994):





‘Materializa-se o pressuposto caso esteja o Legislativo ‘impedido de reunir-se livremente, de tomar deliberações dentro da faixa de sua competência constitucional, de dar exequibilidade aos seus atos’; ou na hipótese de se verificar constrangimento à atuação do Executivo, ‘seja porque recusada a posse ao eleito, seja porque não se transfere o poder ao substituto em se verificando o afastamento ou renúncia’; ou na circunstância de verem-se os órgãos judiciários ‘materialmente cerceados para o desempenho de sua judicatura, por ação ou omissão das autoridades estaduais’, ou ainda se o Judiciário local encontrar-se, total ou parcialmente, impedido de funcionar.

(...) Nessa linha de raciocínio, pode-se admitir que a falta de repasse, por parte do Executivo, ao Legislativo ou ao Judiciário, das verbas orçamentárias necessárias ao regular funcionamento destes constitui pressuposto ensejador da intervenção, posto que sem recursos tais Poderes não podem desincumbir-se de suas funções constitucionais’. (grifamos)

47. Noutra vertente, não há como negar que o Estado de Roraima enfrenta situação excepcional, cujos serviços públicos são sensivelmente afetados com a migração de refugiados da Venezuela, o que impõe à União a necessidade de honrar compromissos assumidos no plano internacional e preservar as ações de assistência emergencial aos respectivos migrantes, as quais se encontram sob a responsabilidade do Governo Federal e do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Reportagem do G1 divulgada em 6/9/2018, informa que:

Mais de 75 mil venezuelanos procuraram a Polícia Federal em Roraima para se regularizar no país entre 2015, quando começou a imigração, e o fim de agosto deste ano, divulgou a Casa Civil da presidência nesta quarta-feira (5).

Das 75,5 mil solicitações recebidas pela PF no estado nos últimos três anos e meio, a maioria foi de refúgio (46,7 mil), e residência temporária (14,9 mil). O dado, que é individualizado, inclui ainda quantidade de agendamentos para atendimentos futuros (13,8 mil). Acerca dos pedidos de refúgio já analisados, o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) foi procurado pelo G1, mas não se manifestou. (<https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2018/09/06/mais-de-75-mil-venezuelanos-pediram-para-se-regularizar-em-rr-entre-2015-e-agosto-de-2018-diz-casa-civil.ghtml>)

48. A conjunção de todos esses fatores críticos em região de fronteira com País que passa por profunda instabilidade política, econômica e social, pode ser explosiva e atingir proporções que com a presente análise não é possível mensurar de forma precisa. A questão pode esbarrar em matéria que afetar a defesa do território nacional, sendo justificável a adoção de medidas preventivas para a defesa e manutenção da ordem e da paz em região de fronteira, o que não pode passar ao largo do controle e de medidas efetivas da União.

49. Sob a ótica fiscal, não há dúvida de que a decretação, com fundamento nos arts. 34 e 84, inciso X da CRFB, de intervenção federal sobre Estado-Membro cria para a União obrigação incondicional para fazer cessar os fatores que levaram à intervenção. Esse aspecto merece ser analisado à luz de duas questões doutrinárias tratadas na obra do ministro Ricardo Lewandowski já mencionada: a primeira diz respeito ao julgamento de contas e do crime de responsabilidade; a segunda refere-se à responsabilidade pelas despesas da intervenção:

‘Faz-se mister salientar, de outra parte, que o interventor não pode figurar como sujeito ativo de crimes de responsabilidade ou de infrações político-administrativas, tal como o Governador e o Prefeito, não se sujeitando, pois, a julgamento pelo Legislativo, particularmente ao processo de impeachment, embora responda por seus atos na qualidade de funcionário público. Isso explica porque, na verdade, o interventor não ocupa cargo, nem exerce mandato, sendo mero executor de um conjunto de providências destinadas a restaurar a normalidade institucional em determinado ente federado, por conta da União ou do Estado, conforme a situação.

A doutrina nacional e estrangeira tem estudado também a questão da responsabilidade pelas despesas da intervenção, concluindo que os custos da medida, como regra, devem ser suportados pela União, posto que a mesma é sempre desencadeada em benefício do conjunto





dos entes associados. Entretanto, se a unidade federada tiver dado causa à intervenção, deverá esta arcar com as despesas decorrentes da ação excepcional'. (grifamos)

50. Uma das questões presentes na consulta diz respeito ao pagamento de despesa com pessoal pela União. Na Exposição de Motivos que fundamentou a edição do Decreto de intervenção, o Ministério da Segurança Pública expõe problemas de ordem financeira que constituem a base da intervenção federal, merecendo destaque o atraso de salário do pessoal da própria área de segurança, fator que gera instabilidade para manutenção da ordem pública em cenário conturbado por fatores externos.

51. Inexistindo condições financeiras de o Estado honrar os salários do pessoal da área que ensejou a intervenção constitucional, configura-se a hipótese de obrigação incondicional decorrente do ato de intervenção, afastando-se, neste caso, a incidência das disposições do art. 167, inciso X e do requisito previsto no art. 25, § 1º, inciso III, da LRF, sob pena de inviabilizar o alcance dos objetivos definidos no referido ato.

52. Feita essa consideração, deve-se contextualizar o cenário fiscal do Estado de Roraima. Se o atraso de salário é um dos fatores de instabilidade político-social, oportuno contextualizar o atual panorama fiscal do Estado, para que se possa avaliar até que ponto a intervenção de menos de um mês pode ou não ser efetiva para a adoção das medidas constitucionais e legais vigentes. Para tanto, recorreu-se às informações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal divulgados pelo sistema centralizado mantido pelo Ministério da Fazenda (peças 7-10).

53. De saída, nota-se que, de acordo com o RREO do 4º bimestre de 2018, o Balanço Orçamentário do Estado de Roraima prevê receitas correntes atualizadas de aproximadamente R\$ 3,449 bilhões, contra fixação de despesas correntes no valor de R\$ 3,309 bilhões. Ao todo, o Estado espera realizar receitas globais de R\$ 3,518 bilhões, contra despesas totais de R\$ 4,033 bilhões.

54. No período de janeiro a agosto de 2018, foram arrecadadas receitas correntes da ordem de R\$ 2,221 bilhões e empenhadas despesas correntes no montante de R\$ 2,485 bilhões. Deste montante, R\$ 1,394 bilhão refere-se a despesas com pessoal e R\$ 1,027 bilhão a outras despesas correntes.

55. A Despesa Total com Pessoal (DTP) do Poder Executivo do Estado de Roraima, apurada no 2º quadrimestre de 2018 (set/2017 - ago/2018), atingiu R\$ 1,740 bilhão, valor que corresponde a 53,39% da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 3,260 bilhões no mesmo período (peça 8). O patamar realizado encontra-se 4,39 pontos percentuais acima do limite máximo definido pelo art. 20, inciso II, alínea 'c', da LRF (49%) para gastos dessa natureza.

56. Ao final de dezembro de 2015, quando foi iniciado o processo de imigração de venezuelanos para o Brasil, a DTP do Poder Executivo encontrava-se em torno de R\$ 1,336 bilhão, valor correspondente a 47,31% da RCL, no montante de R\$ 2,824 bilhões (peça 10).

57. Entretanto, não é possível precisar, com a brevidade com que se realizou o presente exame, se o aumento substancial da despesa com pessoal ativo se deve ao processo migratório. A título comparativo, merece registro o fato de que no último censo (2010) a população de Roraima calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) foi de 450.479 habitantes, atingindo 505.665 em 2015 e 576.568 em 2018 segundo estimativas.

58. Também sobressai da análise o fato de as despesas com inativos e pensionistas custeadas pelo Estado de Roraima, no 2º quadrimestre de 2018, totalizaram apenas R\$ 35,9 milhões, dos quais R\$ 33,9 milhões (94,42%) foram pagos com recursos vinculados ao regime próprio de previdência dos servidores públicos, não sendo consideradas para apuração do limite de pessoal fixado pela LRF. Ou seja, a situação fiscal crítica do Estado se deve a excesso de gastos com servidores ativos, uma vez que os benefícios previdenciários do Poder Executivo sobrecarregam o Tesouro Estadual em apenas R\$ 2 milhões (no período de 12 meses), impactando o limite de pessoal.





59. Outro registro necessário é que, por força do art. 31 da Emenda Constitucional 19/1998, a União gastou R\$ 340,9 milhões com aposentadorias, reformas e pensões dos servidores do ex-Território de Roraima no 2º quadrimestre de 2018 (peça 9, fls. 7). O dispositivo em questão sofreu alteração substancial pela Emenda Constitucional 98/2017, ampliando, de forma significativa, o seu raio de alcance, o que resultará em transferência, do Estado de Roraima para a União, da responsabilidade pelo custeio de um número ainda desconhecido de agentes que não ostentavam a condição de servidor público federal em 1988.

60. Igualmente relevante é o registro de que a dotação atualizada de gastos globais do Estado de Roraima com segurança pública no exercício de 2018 é de R\$ 382 milhões. O montante empenhado de janeiro a agosto foi de R\$ 301 milhões, com liquidação de 92% das despesas empenhadas (R\$ 277 milhões) no mesmo período.

61. Embora o contexto jurídico-constitucional para o caso em questão não impeça que a União pague despesa de pessoal do estado sob intervenção, isso não significa que o interventor federal ou o presidente da República, diretamente, possa gerar despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) a serem pagas pela União, para além do período de vigência da intervenção, sem observar estritamente as disposições dos artigos 16 e 17 da LRF quando da elaboração da proposta orçamentária do ente da Federação sob intervenção.

62. Essa cautela deve ser redobrada quando se trata de ato referente à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, à criação de cargos, empregos e funções ou à alteração de estrutura de carreiras, bem como à admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do estado sob intervenção, cujas prestações são de longo prazo, razão pela qual é imprescindível a observância da exigência do art. 169, § 1º, da CRFB.

63. Na hipótese em discussão na presente consulta, por exemplo, poderá a União, caso não haja recursos estaduais suficientes, destinar recursos federais para honrar o pagamento em atraso de despesas consideradas essenciais para cessar os fatores críticos que deram origem à intervenção federal.

64. Assim sendo, deve o interventor federal, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo presidente da República, empreender a cautela necessária durante sua gestão para assegurar que eventual geração de despesa em nome da União durante o período de intervenção:

i) estará adequada com a lei orçamentária anual (da União para o mês de dezembro de 2018 e do Estado para os meses subsequentes);

ii) a despesa será objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, assim como, observada a competência de cada ente da Federação, se conformará com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

65. É oportuno atentar para os riscos de efeito multiplicador da decretação de intervenção para a União assumir despesas relativas a questões afetas à competência material dos Estados-Membros, a exemplo da segurança pública. Sobre esse risco, merece destaque: i) o potencial aumento do ônus fiscal suportado pela União; ii) elevação do endividamento federal em razão do aumento do **deficit** primário a ser suportado pela União; iii) a consequente penalização dos demais estados que se esforçam para manter suas obrigações, notadamente no que se refere à segurança pública; iv) a possível transferência de renda dos estados mais pobres para os beneficiados pela transferência de obrigações estaduais para União, em afronta ao inciso III do art. 3º da CRFB; v) o incentivo ao endividamento excessivo com base na crença de um socorro financeiro pela via da intervenção federal, criando um problema de risco moral; e vi) fragilização do pacto de co-responsabilidade fiscal e salvaguarda do equilíbrio macroeconômico, efeitos bem semelhantes aos apontados no Acórdão 2.186/2013-TCU-Plenário, que analisou a proposta que





resultou na Lei Complementar 148/2014.

66. Frise-se que o ato de intervenção federal não pode se prestar como instrumento de escapismo das normas gerais de finanças públicas, mediante transferência de obrigações estaduais para a União, sob pena de se instaurar um quadro de elevado risco moral para o **Novo Regime Fiscal** e a LRF. Não se pode olvidar que nos últimos anos as finanças federais têm sido marcadas por sucessivos **deficits** primários que comprometem a sustentabilidade da trajetória da dívida pública federal, que gira em torno de R\$ 5,4 trilhões (Acórdão 1.084/2018-TCU-Plenário).

67. Em desfecho, aproveita-se a presente análise para esclarecer que os atos de natureza orçamentária e financeira praticados durante a vigência da intervenção federal são de competência constitucional originária do presidente da República (art. 84, inciso X), executados por delegação de competência definida nos termos do Decreto. Nesse sentido, os atos dessa natureza devem ser analisados no contexto da prestação de contas anual referida no art. 71, inciso I, da CRFB, o que deve ser motivo de alerta aos possíveis responsáveis em razão do caráter inovador presente na nomeação de governador eleito para o mandato que se inicia na sequência do período de intervenção.

Questão 2: A declaração de Intervenção Federal em ente estadual que tenha se tornado incapaz de manter em dia o pagamento do seu pessoal justifica a abertura de crédito extraordinário, quando tal medida se mostrar necessária à manutenção da ordem e da segurança pública?

68. De forma análoga ao questionamento analisado no Relatório e Voto condutor do Acórdão 1.634/2016-TCU-Plenário, a situação teórica apresentada pelo consulente vislumbra a possibilidade de haver transferência de recursos da União, por meio da edição de Medida Provisória para abertura de crédito extraordinário, a outro ente da Federação autônomo, o qual se encontraria em grave crise financeira, com a finalidade de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública.

69. Para edição de MPs visando a abertura de créditos extraordinários, a situação deve ser relevante e urgente e a despesa, imprevisível e urgente, conforme se abstrai do art. 62, c/c o § 3º do art. 167 da CRFB.

70. Os pressupostos da urgência e da relevância expõem-se, inicialmente, à avaliação discricionária do presidente da República, uma vez que são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, segundo entendimento do STF. Eis o entendimento:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - A QUESTÃO DO ABUSO PRESIDENCIAL NA EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS - POSSIBILIDADE DE CONTROLE JURISDICIONAL DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DA URGÊNCIA E DA RELEVÂNCIA (CF, ART. 62, CAPUT) ... POSSIBILIDADE DE CONTROLE JURISDICIONAL DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS (URGÊNCIA E RELEVÂNCIA) QUE CONDICIONAM A EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS. - A edição de medidas provisórias, pelo Presidente da República, para legitimar-se juridicamente, depende, dentre outros requisitos, da estrita observância dos pressupostos constitucionais da urgência e da relevância (CF, art. 62, **caput**). - Os pressupostos da urgência e da relevância, embora conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, mesmo expondo-se, inicialmente, à avaliação discricionária do Presidente da República, estão sujeitos, ainda que excepcionalmente, ao controle do Poder Judiciário, porque compõem a própria estrutura constitucional que disciplina as medidas provisórias, qualificando-se como requisitos legitimadores e juridicamente condicionantes do exercício, pelo Chefe do Poder Executivo, da competência normativa primária que lhe foi outorgada, extraordinariamente, pela Constituição da República. Doutrina. Precedentes. - A possibilidade de controle jurisdicional, mesmo sendo excepcional, apoia-se na necessidade de impedir que o Presidente da República, ao editar medidas provisórias, incida em excesso de poder ou em situação de manifesto abuso institucional, pois o sistema de limitação de poderes não permite que práticas governamentais





abusivas venham a prevalecer sobre os postulados constitucionais que informam a concepção democrática de Poder e de Estado, especialmente naquelas hipóteses em que se registrar o exercício anômalo e arbitrário das funções estatais.’ (ADI 2.213-MC, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 4-4-2002, Plenário, DJ de 23-4-2004.)

71. Isso, todavia, não afasta a qualidade de requisitos legitimadores e juridicamente condicionantes do exercício, pelo chefe do Poder Executivo, da competência normativa primária que lhe foi outorgada, extraordinariamente, pela Carta Política. E é exatamente esse pressuposto que sujeita as medidas provisórias de abertura de crédito extraordinário ao controle jurisdicional, conforme se verifica da sequência da decisão mencionada no item precedente:

‘UTILIZAÇÃO ABUSIVA DE MEDIDAS PROVISÓRIAS - INADMISSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - COMPETÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. - A crescente apropriação institucional do poder de legislar, por parte dos sucessivos Presidentes da República, tem despertado graves preocupações de ordem jurídica, em razão do fato de a utilização excessiva das medidas provisórias causar profundas distorções que se projetam no plano das relações políticas entre os Poderes Executivo e Legislativo. - Nada pode justificar a utilização abusiva de medidas provisórias, sob pena de o Executivo - quando ausentes razões constitucionais de urgência, necessidade e relevância material -, investir-se, ilegitimamente, na mais relevante função institucional que pertence ao Congresso Nacional, vindo a converter-se, no âmbito da comunidade estatal, em instância hegemônica de poder, afetando, desse modo, com grave prejuízo para o regime das liberdades públicas e sérios reflexos sobre o sistema de **checks and balances**, a relação de equilíbrio que necessariamente deve existir entre os Poderes da República. - Cabe, ao Poder Judiciário, no desempenho das funções que lhe são inerentes, impedir que o exercício compulsivo da competência extraordinária de editar medida provisória culmine por introduzir, no processo institucional brasileiro, em matéria legislativa, verdadeiro cesarismo governamental, provocando, assim, graves distorções no modelo político e gerando sérias disfunções comprometedoras da integridade do princípio constitucional da separação de poderes. - Configuração, na espécie, dos pressupostos constitucionais legitimadores das medidas provisórias ora impugnadas. Consequente reconhecimento da constitucionalidade formal dos atos presidenciais em questão’. (ADI 2.213-MC, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 4-4-2002, Plenário, DJ de 23-4-2004.)

72. Impende anotar que a jurisprudência do STF sobre o controle concentrado da constitucionalidade de medidas provisórias para matéria orçamentária não é uniforme após a CRFB, conforme exposto no Acórdão 1.634/2016-TCU-Plenário.

73. A partir dos precedentes mencionados do STF e do TCU sobre a matéria, pode-se concluir o seguinte: primeiro, é preciso reconhecer que os pressupostos da urgência e da relevância expõem-se, inicialmente, à avaliação discricionária do presidente da República, uma vez que são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos; segundo, o exercício compulsivo da competência extraordinária de editar medida provisória não pode acarretar graves distorções no modelo político e gerar sérias disfunções comprometedoras da integridade do princípio constitucional da separação de poderes; terceiro, o exame jurisdicional do mérito dos requisitos de relevância e urgência na edição de medida provisória dar-se-á em casos excepcionais, em que a ausência desses pressupostos seja evidente, o que impõe análise de caso a caso.

74. O quadro descrito pelo consulente na presente consulta expõe a relevância e urgência da situação e a imprevisibilidade e urgência da despesa que a União precisa realizar em prazo que se encerra em 31/12/2018.

75. Soma-se aos fundamentos que embasaram a consulta apreciada pelo Acórdão 1.634/2016-TCU-Plenário, o Novo Regime Fiscal inaugurado pela Emenda Constitucional 95/2016, cujo regramento cria uma série de restrições, deixando de fora da base de cálculo do limite orçamentário as despesas objeto de créditos extraordinários a que se refere o art. 167, § 3º da





CRFB (art. 107, § 6º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT).

76. A urgência e a imprevisibilidade de despesa a ser realizada nas circunstâncias expostas nesta consulta são inequívocas, não sendo possível supor que o presidente da República pudesse, em 31/8/2017 (data limite para envio do projeto de lei orçamentária de 2018), supor que decretaria intervenção no Estado de Roraima no encerramento do exercício seguinte.

77. O envio de projeto de lei para que as duas Casas Legislativas do Congresso Nacional apreciem e aprovem abertura de crédito especial, para que a União possa realizar as despesas necessárias à consecução dos objetivos da intervenção federal, não garante a implementação das ações no prazo estabelecido no Decreto de intervenção, tornando ineficaz qualquer medida nesse sentido.

Questão 3: Se, diante da Intervenção Federal, a transferência ao Estado sob intervenção dos recursos essenciais à manutenção da segurança e da ordem pública poderia ser considerada como uma transferência obrigatória?

78. No que se refere à natureza de eventual transferência intergovernamental realizada para estado-membro sob intervenção, trata-se de questão que guarda conexão lógica que a análise empreendida em resposta à questão 1 (itens 30-69).

79. Assim sendo, as obrigações incondicionais cujas despesas não sejam executadas diretamente pela União poderão ser custeadas por meio de transferências obrigatórias, enquanto perdurar a vigência do Decreto de intervenção, sem prejuízo da necessária adoção de medidas corretivas, em especial as previstas no art. 169, §§ 3º e 4º da CRFB e nos arts. 22 e 23 da LRF, além de outras medidas que o presidente da República e o interventor federal entenderem pertinentes para criar as condições para o restabelecimento do poder político pelo Estado-Membro”.

3. À vista das análises efetivadas, a Semag, em pareceres uniformes (peças 13 a 15), apresenta a seguinte proposta de encaminhamento:

3.1 com fundamento no art. 1º, inciso XVII e § 2º, da Lei 8.443/1992, combinado com o art. 264 e 265 do Regimento Interno do TCU, conhecer da presente consulta;

3.2 no mérito, responder ao consulente o seguinte:

“a.1) nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, desde que atendidos os requisitos da medida provisória, a serem avaliados pelo Congresso Nacional, quanto à relevância e urgência, e desde que atendidos os requisitos da despesa quanto à imprevisibilidade e à urgência, conforme estabelecido pela Constituição da República no art. 62, §1º, inciso I, alínea d, combinado com o art. 167, § 3º, é cabível a abertura de crédito extraordinário pela União para o custeio de despesas assumidas em decorrência da decretação de intervenção federal, nos casos previstos no art. 34 da Carta Política, desde que:

a.1.1) se trate de despesa imprevisível, ou seja, a exposição de motivos deve demonstrar de forma inequívoca que a previsão da referida despesa não era previsível por parte da União;

a.1.2) a urgência do cenário não comporte o tempo necessário à tramitação de um projeto de lei de crédito adicional especial pelas Casas Legislativas;

b) é cabível, no curso da intervenção federal decretada nos termos dos arts. 34 e 36 da Constituição da República, o pagamento por parte da União de despesas com pessoal do estado-membro sob intervenção, exclusivamente no que se refere às despesas com pessoal da(s) área(s) que justificou (aram) o ato de intervenção federal, e desde que comprovada a insuficiência financeira estadual para honrar os compromissos de sua competência originária e, ainda, se comprove que, concomitantemente, estão sendo adotadas, pelo interventor federal, as medidas saneadoras previstas no art. 169, §§ 3º e 4º da CRFB e nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000, sem que haja restrições ou exigência de condicionantes do art. 25 da Lei Complementar 101/2000 para as demais despesas correntes e de capital necessárias à execução do ato de intervenção;

c) nos casos previstos no item anterior, não sendo possível a União executar diretamente a



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 042.836/2018-2

despesa, a transferência intergovernamental necessária para a consecução do objeto da intervenção federal terá natureza obrigatória, sob pena de frustrar a finalidade do ato de índole constitucional”;

3.3 encaminhar cópia da decisão que vier a ser proferida nos presentes autos, assim como do relatório e voto que o fundamentam, ao consulente, aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, à procuradora-geral da República e ao representante da Equipe de Transição do presidente da República eleito;

3.4 arquivar o presente processo.

É o relatório.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 042.836/2018-2

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**I**

Nesta oportunidade, examina-se processo de Consulta encaminhada a este Tribunal pelo Exmo. Sr. Presidente da República Michel Temer, com base no art. 264, inciso I, do Regimento Interno/TCU, acerca de dúvidas existentes a respeito da interpretação do art. 167, inciso X, da Constituição Federal e do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à possibilidade de realização de transferências federais para Estado sob intervenção.

2. O consulente apresenta extensa argumentação e exposição das razões para a intervenção federal no Estado de Roraima, veiculada pelo Decreto 9.602/2018, motivo pelo qual apresenta os seguintes questionamentos a este Tribunal:

2.1 diante da declaração da Intervenção Federal, a União poderia assumir a responsabilidade pelo pagamento de despesas de pessoal e de custeio do ente sob intervenção, que sejam necessários ao reestabelecimento da ordem pública, à garantia da segurança pública e à continuidade dos serviços públicos essenciais?

2.2 a declaração de Intervenção Federal em ente estadual que tenha se tornado incapaz de manter em dia o pagamento do seu pessoal justifica a abertura de crédito extraordinário, quando tal medida se mostrar necessária à manutenção da ordem e da segurança pública?

2.3 se, diante da Intervenção Federal, a transferência ao Estado sob intervenção dos recursos essenciais à manutenção da segurança e da ordem pública poderia ser considerada como uma transferência obrigatória?

II

3. Preliminarmente, destaco a urgência do pedido da autoridade consulente, uma vez que a Consulta foi protocolada às 19h35 do dia 11/12/2018, sendo distribuída à Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag às 19h48 da mesma data, que, prontamente, providenciou os exames competentes, os quais embasaram o encaminhamento a ser proposto, nesta oportunidade.

4. Apresento, desde logo, os meus agradecimentos à unidade instrutiva, em especial ao Secretário Leonardo Rodrigues Albernaz e à AUFC Lucieni Pereira da Silva, pela presteza no desempenho dos trabalhos desenvolvidos e qualidade das análises efetivadas.

III

5. Antes de adentrar o mérito das dúvidas suscitadas pelo interessado, cumpre analisar se estão presentes os requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie.

6. A presente consulta refere-se à matéria de competência deste Tribunal e foi formulada pelo Presidente da República mediante encaminhamento do documento de peça 1, preenchido, portanto, o requisito de admissibilidade do art. 264, inciso I, do Regimento Interno do TCU.

7. Quanto aos demais requisitos, os questionamentos apresentados pelo consulente referem-se a matérias que guardam pertinência temática com as competências privativas do Presidente da República de “exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal” e de “decretar e executar a intervenção federal”, consoante o disposto no art. 84, incisos II e X, da Constituição Federal.

8. A consulta foi instruída com fundamentação robusta de ordem jurídico-constitucional de autoria do próprio Presidente da República, cuja peça encontra-se acompanhada do Parecer de Mérito 5/2018/GM-MSP/MSP/MJ (Processo 08000.046678/2018-88), formulado pelo Ministério da Segurança Pública (peça 1, fls. 20-21, e peça 11), pelo Acordo Extrajudicial e seu aditivo apresentado nos autos da ACP 1000434-84.2018.4.01.4200 (peça 1, fls. 22-26).





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 042.836/2018-2

9. Consideram-se parcialmente preenchidos os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 264 do RI/TCU, uma vez que o órgão jurídico do Ministério da Fazenda (PGFN), no expediente inserido à peça 12, limitou-se a registrar as preocupações do órgão e levantar alguns questionamentos, não formulando, pois, a resposta fundamentada que seria de responsabilidade de um órgão jurídico da autoridade consulente, de forma a dar pleno cumprimento aos requisitos previstos no art. 264, § 1º, do RI/TCU.

IV

10. Em que pese a constatação de que os motivos para a presente Consulta advieram de situação concreta, não se pode olvidar que, conforme disposto no § 2º do art. 1º da Lei 8.443/1992, regulamentado pelo § 3º do art. 264 do RI/TCU, a resposta requerida a este Tribunal tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

11. Como ressaltado pela Semag, cabe abordar, de início, alguns aspectos peculiares ao presente feito.

12. Primeiramente, as dúvidas formuladas devem ser apreciadas como questões de natureza genérica, referindo-se à aplicação, em tese, de dispositivos constitucionais e legais quanto à possibilidade de pagamento de despesa de pessoal dos estados em período de intervenção federal, sobre a natureza jurídica de eventual transferência da União neste período, e possibilidade de abertura de créditos extraordinários por meio de medida provisória para honrar despesas do estado sob intervenção federal.

13. Em segundo lugar, não há dúvidas acerca da urgência suscitada no expediente formalizado pelo Presidente da República, porquanto eventual resposta à Consulta em período posterior ao recesso previsto no art. 68 da Lei 8.443/1992 aumentaria o risco de ineficácia da decisão de mérito, tendo em vista que o período de intervenção federal no Estado de Roraima se encerra em 31/12/2018, quando todos os atos necessários para pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública deverão ter sido efetivamente praticados.

14. Demais disso, nos termos do art. 168, § 9º, do RI/TCU, não há respaldo para o pedido de concessão de medida cautelar em processo de consulta, já que tais medidas são próprias para proteção de situação de fato, enquanto as consultas são voltadas para elucidar questões de tese, não casos concretos.

15. Em terceiro lugar, quanto à apreciação da matéria em prazo inferior ao previsto no Regimento Interno deste Tribunal para publicação da pauta, como já dito, a Consulta foi protocolada às 19h35 do dia 11/12/2018, sendo distribuída à Semag às 19h48 da mesma data.

16. Todavia, não se vislumbram óbices à sua apreciação em caráter excepcional, uma vez que:

i) a publicação da pauta com antecedência mínima de quarenta e oito horas é medida que visa a proteger o direito de defesa das partes, o que não constitui preocupação no caso em exame, uma vez que a própria parte requer urgência da inclusão da matéria em pauta;

ii) dado o pedido da própria parte, não há espaço para nulidade processual, inexistente o prejuízo ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

17. Por último, entende-se que a presente Consulta deve ser conhecida para, no mérito, ser respondida, em tese, no que se refere à definição genérica das condições e requisitos exigidos pela Constituição Federal de 1988 e legislação vigente para configurar despesas imprevisíveis e urgentes, que justificam a abertura de crédito extraordinário por medida provisória, conforme previsto no § 3º do art. 167 da Lei Fundamental. Para tanto, deve ser considerado o teor dos questionamentos genéricos expostos no documento de peça 1.

IV





18. De acordo com a unidade técnica, não há, na jurisprudência desta Corte, decisão que verse especificamente sobre a presença dos pressupostos constitucionais no caso de abertura de crédito extraordinário para honrar obrigações incondicionais assumidas pela União em período de intervenção federal.

19. Os Acórdãos 1.634/2016 e 2.904/2017, ambos deste Plenário, mencionados pelo consulente, foram detidamente abordados na instrução da Semag, restando devidamente explicitado que a discussão central posta na presente consulta não tem os mesmos contornos jurídicos dos precedentes citados, porque se dá em contexto específico de medida constitucional excepcional de intervenção federal sobre Estado-Membro.

20. Como analisado, com detalhes, pela Semag, o instituto da intervenção federal, de índole constitucional (art. 34), é concebido, na visão majoritária, como uma ação política que supõe atos de ingerência de um ente sobre outro. Nesse sentido, a intervenção federal é um mecanismo excepcional mediante o qual a União atua de forma a liminar a autonomia dos estados.

21. Na situação em foco, foi providenciado o afastamento da Governadora Suely Campos, assim como a nomeação de um interventor federal, nos termos do art. 2º do Decreto 9.602/2018, competente para praticar todos os atos de governador. Para tal mister, foi nomeado o Governador eleito de Roraima, Sr. Antonio Oliverio Garcia de Almeida.

22. Pelo Decreto em referência, o interventor federal está subordinado ao Presidente da República (art. 3º), podendo requisitar a quaisquer órgãos federais, civis e militares, da administração pública federal, os meios necessários para a consecução do objetivo da intervenção, qual seja, pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado de Roraima, ressalvada, apenas, a competência do presidente da República para determinar o emprego das Forças Armadas nos casos previstos no art. 15 da Lei Complementar 97/1999.

23. A decretação de intervenção federal constitui uma das matérias inseridas no rol de competências privativas do presidente da República (art. 84, inciso X), não sendo matéria trivial avaliar o grau de responsabilidade do presidente na escolha da conveniência e oportunidade da intervenção.

24. Esse dilema se atenua na medida em que a decisão política passa pelo crivo de outras instâncias previstas constitucionalmente, a exemplo dos Conselhos da República e de Defesa Nacional, o que ocorreu em 8/12/2018, nos termos da Ata Conjunta apresentada nestes autos (peça 5). Atendidos, assim, os requisitos previstos nos arts. 90, inciso I, e 91, § 1º, inciso II, da CRFB, que regem os Conselhos mencionados, dos quais também participam os presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, além de outras autoridades.

25. Cumprida a etapa prevista no item precedente, a Câmara dos Deputados aprovou, na noite de ontem (11/12), com 290 votos favoráveis, 69 contrários e 4 abstenções, o Projeto de Decreto Legislativo (PDC) 1.105/2018, por meio do qual apreciou o Decreto 9.602/2018 (<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/POLITICA/569780-CAMARA-APROVA-INTERVENCAO-FEDERAL-EM-RORAIMA.html>), sendo que referido Projeto de Decreto foi aprovado nesta tarde no Senado Federal.

26. Também sobressai, para o caso em análise, o fato de que a intervenção decretada atendeu pedido da Procuradora-Geral da República (peça 6), a quem compete promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União, conforme previsto no art. 129, inciso IV da CRFB. No documento, a procuradora-geral demonstra a ocorrência de pressupostos para o pedido, assim como, em extensa fundamentação, evidencia a razoabilidade, adequação e proporcionalidade da medida que deve ser adotada em caráter absolutamente excepcional.

27. Registra, por exemplo, inúmeras medidas adotadas pelo MPF, pelo MPRR e pela Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPRR), inclusive com o repasse de recursos federais para aquele Estado, visando à recomposição da ordem e à restauração da estabilidade dos sistemas prisionais e socioeducativo.





28. Nada obstante, os recursos federais não foram aplicados pelo Estado de Roraima, com “suspeita de terem sido parcialmente desviados”, segundo relata a Procuradora-geral da República ao Presidente da República. As demais medidas adotadas não surtiram o efeito necessário para assegurar uma estabilidade mínima ao sistema penitenciário do referido Estado, razão que levou ao pedido de medida excepcional.

29. Nesse ambiente jurídico-constitucional, com a participação de representantes dos Poderes competentes e da Procuradoria-Geral da República, não cabe a esta Corte de Contas questionar a juridicidade do Decreto de intervenção federal, senão analisar seus efeitos no campo das finanças públicas.

V

30. O primeiro questionamento apresentado na Consulta (subitem 2.1 acima) se reporta ao fato de, diante da declaração da Intervenção Federal, a União poderia assumir a responsabilidade pelo pagamento de despesas de pessoal e de custeio do ente sob intervenção, que sejam necessários ao reestabelecimento da ordem pública, à garantia da segurança pública e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

31. A questão tratada nestes autos versa, na essência, sobre a criação de obrigação incondicional para União honrar despesas de pessoal em razão do ato de intervenção federal em Estados-Membros.

32. No que tange à eventual destinação de recursos federais para pagamento de despesa de pessoal, melhor se alinha ao caso a tese assentada no Acórdão 1.368/2013 – Plenário, da relatoria do Ministro Benjamin Zymler, convergente com o Voto do Acórdão 1.631/2006 – Plenário, da relatoria do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

33. De acordo com os mencionados julgados, nem toda transferência prevista em lei é obrigatória, havendo que se perquirir quanto à efetiva obrigatoriedade da transferência de recursos para o atendimento da finalidade indicada, exercício que deve ser norteado pela distribuição de competências materiais que alicerçam o pacto federativo no plano constitucional e outras previsões que gerem obrigação incondicional para União, a exemplo das transferências intergovernamentais a título de cooperação financeira realizadas com amparo nos arts. 198, § 3º, inciso II, 211, § 1º, e 212, §§ 5º e 6º da CRFB c/c art. 60 do ADCT.

34. Demais disso – e mais relevante – a crise financeiro-fiscal do Estado de Roraima, descrita em detalhes nos documentos que amparam esta Consulta. O quadro exposto ameaça a estabilidade político-institucional, com atrasos nos repasses de duodécimos a órgãos dos demais Poderes estaduais, além de inadimplência do governo estadual em relação a contratos firmados com o setor privado e com a perspectiva de colapso, no curto prazo, em serviços públicos essenciais.

35. Assim, não há como negar que o Estado de Roraima enfrenta situação excepcional, com crises em vários setores públicos, cujos serviços são ainda mais sensivelmente afetados com a migração de refugiados da Venezuela, o que impõe à União a necessidade de honrar compromissos assumidos no plano internacional e preservar as ações de assistência emergencial aos respectivos migrantes, as quais se encontram sob a responsabilidade do Governo Federal e do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR).

36. A conjunção de todos esses fatores críticos em região de fronteira com País que passa por profunda instabilidade política, econômica e social, pode ser explosiva e atingir proporções que com a presente análise não é possível mensurar de forma precisa. A questão pode esbarrar em matéria que afeta a defesa do território nacional, sendo justificável a adoção de medidas preventivas para a defesa e manutenção da ordem e da paz em região de fronteira, o que não pode passar ao largo do controle e de medidas efetivas da União.

37. Sob a ótica fiscal, não há dúvida de que a decretação, com fundamento nos arts. 34 e 84, inciso X da Constituição Federal, de intervenção federal sobre Estado-Membro cria para a União obrigação incondicional para fazer cessar os fatores que levaram à intervenção. Inexistindo condições financeiras





de o Estado honrar os salários do pessoal da área que ensejou a intervenção constitucional, configura-se a hipótese de obrigação incondicional decorrente do ato de intervenção, afastando-se, neste caso, a incidência das disposições do art. 167, inciso X e do requisito previsto no art. 25, § 1º, inciso III, da LRF, sob pena de inviabilizar o alcance dos objetivos definidos no referido ato.

38. Se o atraso de salário é um dos fatores de instabilidade político-social, a Semag debruçou-se em detidos exames a respeito do panorama fiscal do Estado, para que avaliar até que ponto a intervenção de menos de um mês pode ou não ser efetiva para a adoção das medidas constitucionais e legais vigentes.

39. Para tanto, a unidade instrutiva recorreu às informações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal divulgados pelo sistema centralizado mantido pelo Ministério da Fazenda (peças 7-10), encontrando resultados alarmantes, como contido nos itens 55 a 62 da instrução reproduzida no Relatório antecedente.

40. Como ressaltado pela instrução técnica:

a) ao final de dezembro de 2015, quando foi iniciado o processo de imigração de venezuelanos para o Brasil, a Despesa Total de Pessoal – DTP do Poder Executivo encontrava-se em torno de R\$ 1,336 bilhão, valor correspondente a 47,31% da RCL, no montante de R\$ 2,824 bilhões (peça 10);

b) também sobressai da análise o fato de as despesas com inativos e pensionistas custeadas pelo Estado de Roraima, no 2º quadrimestre de 2018, totalizaram apenas R\$ 35,9 milhões, dos quais R\$ 33,9 milhões (94,42%) foram pagos com recursos vinculados ao regime próprio de previdência dos servidores públicos, não sendo consideradas para apuração do limite de pessoal fixado pela LRF; ou seja, a situação fiscal crítica do Estado se deve a excesso de gastos com servidores ativos, uma vez que os benefícios previdenciários do Poder Executivo sobrecarregam o Tesouro Estadual em apenas R\$ 2 milhões (no período de 12 meses), impactando o limite de pessoal;

c) por força do art. 31 da Emenda Constitucional 19/1998, a União gastou R\$ 340,9 milhões com aposentadorias, reformas e pensões dos servidores do ex-Território de Roraima no 2º quadrimestre de 2018 (peça 9, fls. 7); tal dispositivo sofreu alteração substancial pela Emenda Constitucional 98/2017, ampliando, de forma significativa, o seu raio de alcance, o que resultará em transferência, do Estado de Roraima para a União, da responsabilidade pelo custeio de um número ainda desconhecido de agentes que não ostentavam a condição de servidor público federal em 1988;

d) igualmente relevante é o registro de que a dotação atualizada de gastos globais do Estado de Roraima com segurança pública no exercício de 2018 é de R\$ 382 milhões; o montante empenhado de janeiro a agosto foi de R\$ 301 milhões, com liquidação de 92% das despesas empenhadas (R\$ 277 milhões) no mesmo período.

41. Embora o contexto jurídico-constitucional para o caso em questão não impeça que a União pague despesa de pessoal do estado sob intervenção, isso não significa que o interventor federal ou o presidente da República, diretamente, possa gerar despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) a serem pagas pela União, para além do período de vigência da intervenção, sem observar estritamente as disposições dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando da elaboração da proposta orçamentária do ente da Federação sob intervenção.

42. Essa cautela deve ser redobrada quando se trata de ato referente à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, à criação de cargos, empregos e funções ou à alteração de estrutura de carreiras, bem como à admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do estado sob intervenção, cujas prestações são de longo prazo, razão pela qual é imprescindível a observância da exigência do art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

43. Em conclusão, nos termos sugeridos pela Semag, deve o interventor federal, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Presidente da República, buscar as medidas de cautela necessárias durante sua gestão para assegurar que eventual geração de despesa em nome da União durante o período de intervenção:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 042.836/2018-2

i) estará adequada com a lei orçamentária anual (da União para o mês de dezembro de 2018 e do Estado para os meses subsequentes);

ii) a despesa será objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, assim como, observada a competência de cada ente da Federação, se conformará com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

44. Acerca da situação excepcional em comento, destaco o seguinte trecho da instrução técnica, que abordou, com propriedade, os riscos a ela inerentes:

“É oportuno atentar para os riscos de efeito multiplicador da decretação de intervenção para a União assumir despesas relativas a questões afetas à competência material dos Estados-Membros, a exemplo da segurança pública. Sobre esse risco, merece destaque: i) o potencial aumento do ônus fiscal suportado pela União; ii) elevação do endividamento federal em razão do aumento do déficit primário a ser suportado pela União; iii) a consequente penalização dos demais estados que se esforçam para manter suas obrigações, notadamente no que se refere à segurança pública; iv) a possível transferência de renda dos estados mais pobres para os beneficiados pela transferência de obrigações estaduais para União, em afronta ao inciso III do art. 3º da CRFB; v) o incentivo ao endividamento excessivo com base na crença de um socorro financeiro pela via da intervenção federal, criando um problema de risco moral; e vi) fragilização do pacto de co-responsabilidade fiscal e salvaguarda do equilíbrio macroeconômico, efeitos bem semelhantes aos apontados no Acórdão 2.186/2013-TCU-Plenário, que analisou a proposta que resultou na Lei Complementar 148/2014.

Frise-se que o ato de intervenção federal não pode se prestar como instrumento de escapismo das normas gerais de finanças públicas, mediante transferência de obrigações estaduais para a União, sob pena de se instaurar um quadro de elevado risco moral para o Novo Regime Fiscal e a LRF. Não se pode olvidar que nos últimos anos as finanças federais têm sido marcadas por sucessivos déficits primários que comprometem a sustentabilidade da trajetória da dívida pública federal, que gira em torno de R\$ 5,4 trilhões (Acórdão 1.084/2018-TCU-Plenário).

Em desfecho, aproveita-se a presente análise para esclarecer que os atos de natureza orçamentária e financeira praticados durante a vigência da intervenção federal são de competência constitucional originária do presidente da República (art. 84, inciso X), executados por delegação de competência definida nos termos do Decreto. Nesse sentido, os atos dessa natureza devem ser analisados no contexto da prestação de contas anual referida no art. 71, inciso I, da CRFB, o que deve ser motivo de alerta aos possíveis responsáveis em razão do caráter inovador presente na nomeação de governador eleito para o mandato que se inicia na sequência do período de intervenção”.

VI

45. No que diz respeito à segunda dúvida, é questionado a este Tribunal se a declaração de Intervenção Federal em ente estadual que tenha se tornado incapaz de manter em dia o pagamento do seu pessoal justifica a abertura de crédito extraordinário, quando tal medida se mostrar necessária à manutenção da ordem e da segurança pública?

46. Seguindo a linha de entendimento da unidade técnica, de forma análoga ao Acórdão 1.634/2016 – Plenário, a situação teórica apresentada pelo consulente vislumbra a possibilidade de haver transferência de recursos da União, por meio da edição de Medida Provisória para abertura de crédito extraordinário, a outro ente da Federação autônomo, o qual se encontraria em grave crise financeira, com a finalidade de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública.

47. Para resolver tal questão, a Semag traz à baila os dispositivos constitucionais e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, acerca dos pressupostos necessários para a edição de MPs visando a abertura de créditos extraordinários.





48. Como enfatizado, a situação deve ser relevante e urgente e a despesa, imprevisível e urgente, conforme se abstrai do art. 62, c/c o § 3º do art. 167 da CRFB. Os pressupostos da urgência e da relevância expõem-se, inicialmente, à avaliação discricionária do presidente da República, uma vez que são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, segundo entendimento do STF (ADI 2.213-MC, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 4-4-2002, Plenário, DJ de 23-4-2004.).

49. De acordo com os precedentes mencionados do STF e do TCU sobre a matéria, são apresentados os seguintes pontos conclusivos: primeiro, é preciso reconhecer que os pressupostos da urgência e da relevância expõem-se, inicialmente, à avaliação discricionária do presidente da República, uma vez que são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos; segundo, o exercício compulsivo da competência extraordinária de editar medida provisória não pode acarretar graves distorções no modelo político e gerar sérias disfunções comprometedoras da integridade do princípio constitucional da separação de poderes; terceiro, o exame jurisdicional do mérito dos requisitos de relevância e urgência na edição de medida provisória dar-se-á em casos excepcioníssimos, em que a ausência desses pressupostos seja evidente, o que impõe análise de caso a caso.

50. O quadro descrito pelo consultante na presente consulta expõe a relevância e a urgência da situação e a imprevisibilidade e urgência da despesa que a União precisa realizar em prazo que se encerra em 31/12/2018. A urgência e a imprevisibilidade de despesa a ser realizada nas circunstâncias expostas nesta consulta são inequívocas, não sendo possível supor que o presidente da República pudesse, em 31/08/2017 (data limite para envio do projeto de lei orçamentária de 2018), supor que decretaria intervenção no Estado de Roraima no encerramento do exercício seguinte.

51. Demais disso, o envio de projeto de lei para que as duas Casas Legislativas do Congresso Nacional apreciem e aproveem abertura de crédito especial, para que a União possa realizar as despesas necessárias à consecução dos objetivos da intervenção federal, não garante a implementação das ações no prazo estabelecido no Decreto de intervenção, tornando ineficaz qualquer medida nesse sentido.

VII

52. Relativamente à terceira pergunta, “Se, diante da Intervenção Federal, a transferência ao Estado sob intervenção dos recursos essenciais à manutenção da segurança e da ordem pública poderia ser considerada como uma transferência obrigatória”, a unidade instrutiva assinala que a questão guarda conexão lógica com a análise empreendida em resposta à questão 1.

53. Assim sendo, as obrigações incondicionais cujas despesas não sejam executadas diretamente pela União poderão ser custeadas por meio de transferências obrigatórias, enquanto perdurar a vigência do Decreto de intervenção, sem prejuízo da necessária adoção de medidas corretivas, em especial as previstas no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e nos arts. 22 e 23 da LRF, a seguir transcritas:

Constituição Federal:

“Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

(...)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

II - exoneração dos servidores não estáveis. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 042.836/2018-2

poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).**”

Lei de Responsabilidade Fiscal

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no **inciso X do art. 37 da Constituição**;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no **inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição** e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos **§§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição**.

§ 1º No caso do **inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição**, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. **(Vide ADIN 2.238-5)**

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. **(Vide ADIN 2.238-5)**

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20’.

55. A situação alarmante do Estado de Roraima exige que o Presidente da República e o interventor federal adotem medidas efetivas e urgentes para criar as condições para o restabelecimento do poder político pelo Estado-Membro.

VII

56. Cumprimentando, mais uma vez, a equipe da Semag, adoto como razões de decidir a proposição contida na peça 13, endossada pelos dirigentes da unidade, no sentido de:

56.1 com fundamento no art. 1º, inciso XVII e §2º, da Lei 8.443/1992, combinado com o art. 264 e 265 do Regimento Interno do TCU, conhecer da presente consulta;

56.2 no mérito, responder ao consulente o seguinte:

56.2.1 nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, desde que atendidos os requisitos da medida provisória, a serem avaliados pelo Congresso Nacional, quanto à relevância e





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 042.836/2018-2

urgência, e desde que atendidos os requisitos da despesa quanto à imprevisibilidade e à urgência, conforme estabelecido pela Constituição da República no art. 62, §1º, inciso I, alínea d, combinado com o art. 167, § 3º, é cabível a abertura de crédito extraordinário pela União para o custeio de despesas assumidas em decorrência da decretação de intervenção federal, nos casos previstos no art. 34 da Carta Política, desde que:

a) se trate de despesa imprevisível, ou seja, a exposição de motivos deve demonstrar de forma inequívoca que a previsão da referida despesa não era previsível por parte da União;

b) a urgência do cenário não comporte o tempo necessário à tramitação de um projeto de lei de crédito adicional especial pelas Casas Legislativas;

56.2.2 é cabível, no curso da intervenção federal decretada nos termos dos arts. 34 e 36 da Constituição da República, o pagamento por parte da União de despesas com pessoal do estado-membro sob intervenção, exclusivamente no que se refere às despesas com pessoal da(s) área(s) que justificou (aram) o ato de intervenção federal, e desde que comprovada a insuficiência financeira estadual para honrar os compromissos de sua competência originária e, ainda, se comprove que, concomitantemente, estão sendo adotadas, pelo interventor federal, as medidas saneadoras previstas no art. 169, §§ 3º e 4º da CRFB e nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000, sem que haja restrições ou exigência de condicionantes do art. 25 da Lei Complementar 101/2000 para as demais despesas correntes e de capital necessárias à execução do ato de intervenção;

56.2.3 nos casos previstos no item anterior, não sendo possível a União executar diretamente a despesa, a transferência intergovernamental necessária para a consecução do objeto da intervenção federal terá natureza obrigatória, sob pena de frustrar a finalidade do ato de índole constitucional;

56.3 encaminhar cópia da decisão que vier a ser proferida nos presentes autos, ao consulente, aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, à Procuradora-Geral da República e ao representante da Equipe de Transição do presidente da República eleito;

56.4 arquivar o presente processo.

Nessas condições, manifesto-me por que seja adotada a deliberação que ora submeto a este Colegiado.

T.C.U., Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2018.

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 042.836/2018-2

ACÓRDÃO Nº 2986/2018 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC-042.836/2018-2.
2. Grupo: I; Classe de Assunto: III – Consulta.
3. Entidade: Estado de Roraima.
4. Interessado: Exmo. Sr. Presidente da República Michel Temer.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examina Consulta encaminhada a este Tribunal pelo Exmo. Sr. Presidente da República Michel Temer, com base no art. 264, inciso I, do Regimento Interno/TCU, acerca de dúvidas existentes a respeito da interpretação do art. 167, inciso X, da Constituição Federal e do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à possibilidade de realização de transferências federais para Estado sob intervenção.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 com fundamento no art. 1º, inciso XVII e § 2º, da Lei 8.443/1992, combinado com o art. 264 e 265 do Regimento Interno do TCU, conhecer da presente consulta;

9.2 no mérito, responder ao consulente o seguinte:

9.2.1 nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, desde que atendidos os requisitos da medida provisória, a serem avaliados pelo Congresso Nacional, quanto à relevância e urgência, e desde que atendidos os requisitos da despesa quanto à imprevisibilidade e à urgência, conforme estabelecido pela Constituição da República no art. 62, §1º, inciso I, alínea d, combinado com o art. 167, § 3º, é cabível a abertura de crédito extraordinário pela União para o custeio de despesas assumidas em decorrência da decretação de intervenção federal, nos casos previstos no art. 34 da Carta Política, desde que:

9.2.1.1) se trate de despesa imprevisível, ou seja, a exposição de motivos deve demonstrar de forma inequívoca que a previsão da referida despesa não era previsível por parte da União;

9.2.1.2) a urgência do cenário não comporte o tempo necessário à tramitação de um projeto de lei de crédito adicional especial pelas Casas Legislativas;

9.2.2 é cabível, no curso da intervenção federal decretada nos termos dos arts. 34 e 36 da Constituição da República, o pagamento por parte da União de despesas com pessoal do estado-membro sob intervenção, exclusivamente no que se refere às despesas com pessoal da(s) área(s) que justificou (aram) o ato de intervenção federal, e desde que comprovada a insuficiência financeira estadual para honrar os compromissos de sua competência originária e, ainda, se comprove que, concomitantemente, estão sendo adotadas, pelo interventor federal, as medidas saneadoras previstas no art. 169, §§ 3º e 4º da CRFB e nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000, sem que haja restrições ou exigência de condicionantes do art. 25 da Lei Complementar 101/2000 para as demais despesas correntes e de capital necessárias à execução do ato de intervenção;

9.2.3 nos casos previstos no item anterior, não sendo possível a União executar diretamente a despesa, a transferência intergovernamental necessária para a consecução do objeto da intervenção federal terá natureza obrigatória, sob pena de frustrar a finalidade do ato de índole constitucional;

9.4 encaminhar cópia deste Acórdão ao consulente, aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, à Procuradora-Geral da República e ao representante da Equipe de Transição do presidente da República eleito;

9.5 arquivar o presente processo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 042.836/2018-2

10. Ata nº 50/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 12/12/2018 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2986-50/18-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (Relator), André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral



Comunicação





Senado Federal
Gabinete do Senador Gladson Cameli

Brasília, 21 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Eunício Oliveira**
Presidente do Senado Federal

*A publicação
Em 18/12/18
Jo*

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, nos termos do art. 54, inciso II, "d", da Constituição Federal e do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Sua Excelência minha renúncia ao mandato de Senador da República a partir de 1º de janeiro de 2019 para assumir o cargo de Governador do Estado do Acre.

Saliento, nesta ocasião, sentir-me imensamente honrado por ter exercido, por 12 anos, a nobre função de representar meu querido povo acreano perante a Câmara dos Deputados e esta ilustre Casa Legislativa. Espero, sinceramente, ter cumprido minha distinta missão a que pretendo dar continuidade, em breve, no exercício do Governo.

Na certeza de que estarei sempre comprometido com a destacada incumbência de zelar pelos direitos dos cidadãos que me dignificaram com o encargo do Governo do Estado Acre, deixo esta Casa com o sentimento de dever cumprido.

Atenciosamente,


Senador **Gladson Cameli**
PP/AC

Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14
CEP 70.165-900- Brasília/DF; telefone (61) 3303-1357

*Recob do
17/12/18
1056
46398*



Discurso e documento encaminhados à publicação



O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, tramita na Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2018, de minha autoria.

A proposição enfrenta uma questão sempre atual de saúde pública que é a da utilização humana de produtos fumígenos e, no caso aqui em discussão, por intermédio de dispositivos eletrônicos.

Nossa percepção, de modo breve, é a seguinte: o uso de produtos fumígenos na forma de dispositivos eletrônicos não traz qualquer vantagem para quem fuma; apenas acrescenta mais uma arma ao já vasto arsenal que luta contra a saúde do nosso povo, com ressonância tanto na esfera pessoal quanto na esfera pública.

Minha preocupação é realmente a de bloquear novas tentativas de ingresso, no Brasil, de formas deletérias à saúde do nosso povo.

Tal é o caso dos referidos dispositivos, que incluem os conhecidos cigarros eletrônicos – *e-cigarretes*, *e-ciggy*, *e-cigar* –, dispositivos eletrônicos que vêm sendo utilizados em substituição às formas tradicionais de uso do fumo no país.

No entanto, não podemos simplesmente proibir o uso de tais produtos se não houver amparo da autoridade competente da área, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A ANVISA – analisando caso a caso, e de forma excepcional – pode autorizar o emprego de tais equipamentos para o tratamento do tabagismo. Mas esses tratamentos devem ter respaldo científico, devem ter sua eficácia testada e comprovada pelo método científico. E esse espírito protetivo está presente em nosso Projeto.

Nosso PLS também se preocupa em restringir, ainda nos limites das recomendações da ANVISA, todo tipo de publicidade dos citados equipamentos.

Uma vez que a proposição seja transformada em lei, a ANVISA deverá editar portaria ou documento regulador (existe uma RDC – Resolução da Diretoria Colegiada – nº 46, de 28 de agosto de 2009, da ANVISA, mas pensamos em algo atualizado e mais incisivo).

O bloqueio da publicidade acompanha a mesma recomendação de que, sem a expertise científica que garanta os níveis de segurança condizentes com o tratamento do tabagismo, não é recomendável fazer propaganda de nenhum desses produtos.

Assim, como resultado do que vimos reforçando em termos de saúde pública e individualizada, pedimos que seja proibida a importação e a comercialização desses dispositivos.

Propomos, no artigo 2º do PLS 473, que a lei em que se transformar esse projeto passe a vigorar imediatamente.

A celeridade é fundamental para controlar os efeitos danosos da falta dessa regulamentação.

A saúde pública e mesmo as empresas da área de saúde que atuam na esfera privada certamente ganham com a medida, reduzindo o número de consultas e a caríssima hotelaria dos hospitais.

Evitar o mal pela raiz certamente traz benefícios que não podemos simplesmente desconsiderar.

A própria ANVISA, secundada pela Associação Médica Brasileira, não garante que esse modo de fumar não seja aliciante.

Afinal, o dispositivo eletrônico, para muitos jovens, constitui uma porta de entrada para o primeiro contato com a nicotina, substância reconhecidamente de alto poder viciante.



Conclamo, pois, a todas e todos aqui presentes, Senadoras e Senadores da República que se interessam pelo Projeto, que nos procurem, pois o prazo formal para apresentação de emendas termina hoje, dia 14 de dezembro.

Tenho certeza de que, aprovando o PLS 473, de 2018, vamos trazer segurança jurídica a essa questão de saúde pública, um tema que já foi largamente debatido e acordado pelos especialistas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!



Documento encaminhado à publicação pelo
Senador Jorge Viana, nos termos do art. 210 do
Regimento Interno



CARTA DE XAPURI

Querido Chico,

Nesta semana, do dia 15 ao dia 17 de dezembro, nós, mais de 500 pessoas de todas as partes do Acre, da Amazônia, do Brasil e do planeta, nos reunimos na sua cidade de Xapuri-Acre para honrar sua memória e defender seu legado, nos 30 anos de sua ausência física dos espaços deste mundo.

Vivemos momentos de muita saudade e de muita emoção, Chico! Aqui estiveram seus companheiros seringueiros e suas companheiras de empate; de longe, vieram representantes de comunidades extrativistas de todos os biomas brasileiros; chegaram seus amigos de fora da floresta, do Brasil e do exterior; apareceu gente que conviveu com você, e também muita gente nova, movida pela força de seus ideais.

Durante três dias, refletimos muito sobre o sentido daquela sua sábia fala que imortalizou a sua visão estratégica sobre o futuro do nosso planeta: “No começo, eu pensei que estava lutando para salvar as seringueiras; depois, pensei que minha luta era para salvar a floresta amazônica; agora, percebo que estou lutando para salvar a humanidade.” Com certeza, Chico! Sua luta foi além... muito além de você mesmo.

Só mesmo você, Chico, para fazer acontecer, nesse tempo amazônico de poucos voos e muitas chuvas, esse nosso diálogo tão profundo, que por inspiração sua, nos faz



seguir lutando por um modelo de desenvolvimento sustentável que nos livre das mazelas da depredação ambiental e da contaminação das águas, do solo e do ar que respiramos. Só você mesmo para nos fazer seguir lutando por uma sociedade mais justa, mais solidária e mais igualitária; por esse outro mundo que acreditamos ser ainda possível!

Só mesmo você, Chico, para nos fazer seguir sonhando ante os retrocessos que se anunciam já nas primeiras decisões de um governo eleito que ainda nem tomou posse e já retira do Brasil o direito de sediar a próxima Conferência do Clima, já declara guerra aos sindicatos, às organizações da sociedade civil, aos movimentos sociais, aos direitos conquistados pela juventude, pelas mulheres, pelos povos indígenas, pelas comunidades quilombolas, ribeirinhas, extrativistas, pelos povos da floresta e por todas as populações tradicionais do Brasil.

E por falar em juventude Chico, você deve estar feliz com a decisão que seus companheiros e companheiras do CNS tomaram de fazer deste Encontro um momento de compartilhar conhecimento e de transferência geracional. Assim como você sonhou um dia, mais da metade das pessoas que aqui estão são jovens. São jovens que vieram para firmar compromisso com a defesa do seu legado para os próximos 30 anos!



Infelizmente “a lembrança de um triste passado de dor, sofrimento e morte”, registrada por você em sua mensagem aos jovens do futuro, datada para 6 de setembro

de 2120, é ainda tristeza constante em nossos dias. Os números são alarmantes, companheiro Chico: a cada cinco dias uma companheira ou um companheiro seu, e nosso, é assassinado no Brasil.

Somente no ano de 2017, foram registrados mais de mil conflitos por terra, água ou trabalho nos campos e nas florestas do nosso país. Nos últimos 12 meses, foram ao menos 70 mortes. A última delas foi a do companheiro Gilson Maria Temponi, em Placas, no Pará. Imagina Chico, mais uma morte quando já estávamos aqui reunidos para honrar sua memória, nos 30 anos do seu assassinato, na porta dos fundos de sua casa, no dia 22 de dezembro de 1988, pelas balas traiçoeiras de uma espingarda disparada a mando do latifúndio.

Mas nem tudo é tristeza! Com grande alegria, aqui celebramos o seu legado. A luta de seus companheiros e companheiras transformou as Reservas Extrativistas! Aquela proposta de uso comum e coletivo das áreas de floresta pelas populações extrativistas que você apresentou no I Encontro Nacional dos Seringueiros, realizado em 1985, em Brasília, cresceu, tornou-se política pública, não só na Amazônia, mas também nos outros biomas brasileiros.



Hoje são milhares de famílias, vivendo em milhões de hectares de áreas protegidas. E nessas áreas, ainda que falte muito, além da produção extrativista, já existe escola, posto de saúde, luz elétrica, e em muitos casos até internet! Só que agora, companheiro Chico, os novos governos e o parlamento eleitos ameaçam entregar as terras sob nossa guarda, que garantem a sustentabilidade da nossa economia e do nosso modo de vida ao agronegócio, às madeireiras e à mineração. Esquecem que os serviços ambientais que prestamos beneficiam não só a nós, mas a todos os povos do mundo.

Tomara, companheiro Chico, que as conquistas desse seu legado, resultado da nossa resistência nessas últimas três décadas, das alianças que você tão generosamente construiu com os mais variados parceiros da floresta e de fora dela, sensibilizem os corações e mentes de quem está chegando ao poder para continuar respeitando e trabalhando junto aos nossos povos da floresta, em defesa de nossos territórios, da conservação ambiental e dos direitos sociais do povo brasileiro.

Oxalá, companheiro Chico, aqui mesmo, nas barrancas do Rio Acre, nessa sua amada terra de Xapuri, no coração da floresta amazônica, a juventude do ano 2120 possa estar reunida numa auspiciosa Semana Chico Mendes, para celebrar a força da luta que carregamos juntos com nosso povo, das matas, do sertão, do mar, dos rios e das florestas; para comemorar a união de todos povos em torno dos ideais que você nos legou e da revolução



planetária que a medida do tempo não te permitiu viver,
mas que você teve o prazer de ter sonhado.

**NINGUÉM ABANDONA A DEFESA DOS POVOS DA
FLORESTA!**

NINGUÉM DESISTE DO LEGADO DE CHICO MENDES!

NINGUÉM SOLTA A MÃO DE NINGUÉM!

Xapuri, Acre, 17 de dezembro de 2018

E-mail: chicomendesheroideobrasil@gmail.com

Tel: 61 99967-7943



Inclusão em Ordem do Dia



Concluída a instrução da Mensagem nº 116/2018, a matéria aguardará deliberação do Plenário.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 169, DE 2018

(nº 766/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 1º de dezembro de 2015.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1594944&filename=PDC-766-2017

DESPACHO: À CRE



[Página da matéria](#)



Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 1º de dezembro de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 1º de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente



Mensagem nº 452

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 1º de dezembro de 2015.

Brasília, 17 de agosto de 2016.



09064.000040/2016-57

Cópia
SM

EM nº 00197/2016 MRE

Brasília, 6 de Julho de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 1 de dezembro de 2015.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com sessenta e quatro países nos últimos anos, reflete a tendência de se estender aos dependentes dos servidores civis e militares designados para missões permanentes no exterior a oportunidade de trabalhar.

3. À luz do que precede, e com vistas ao encaminhamento do ato à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópia autenticada do Acordo.

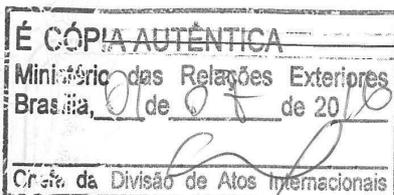
Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: José Serra

SAG-APOIO
Digitalizado





**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA FINLÂNDIA SOBRE O
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA POR PARTE DE
DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, MILITAR,
ADMINISTRATIVO E TÉCNICO**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Finlândia
(doravante denominados "Partes"),

Tendo em vista o estágio particularmente avançado de entendimento
entre os dois países; e

No intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento das
suas relações diplomáticas;

Acordaram o seguinte:

Artigo 1

1. Os dependentes do pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico de uma das Partes, designado para exercer missão oficial na outra como membro de missão diplomática, de repartição consular ou membro de missão permanente perante organização internacional, sediada no Estado acreditado e por ele reconhecida, poderão ser autorizados a exercer atividade remunerada no território da Parte acreditada, em conformidade com o presente Acordo e com base no princípio da reciprocidade.

2. Para fins deste Acordo, pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico significa qualquer empregado de uma das Partes, com exceção do pessoal de apoio, que não seja nacional ou não tenha residência



permanente no Estado acreditado e seja designado para exercer missão oficial em missão diplomática, repartição consular ou missão junto a organismo internacional.

3. Para fins deste Acordo, são considerados "dependentes":
- a) cônjuge ou companheiro permanente, nos termos da legislação de cada Parte;
 - b) filho(a) solteiro(a) dependente menor de 18 anos.

4. Neste Acordo, "atividade remunerada" significa o exercício, por dependente, de ofício mediante contrato de trabalho privado, o exercício independente de uma profissão ou de uma atividade empresarial. Este Acordo não cobrirá nem causará prejuízo ao trabalho de dependentes na missão diplomática ou consular do Estado acreditante ou de outros Estados, bem como em missão junto a organismo internacional.

Artigo 2º

Antes que um dependente possa exercer uma atividade remunerada no Estado acreditado, a missão diplomática ou consular do Estado acreditante deverá solicitar autorização formal ao Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado. Após verificar a inexistência de impedimentos legais, o Ministério das Relações Exteriores informará à Embaixada da outra Parte, por escrito e com a brevidade possível, que o dependente está autorizado a exercer atividade remunerada, sujeito à legislação aplicável no Estado acreditado.

Artigo 3º

No caso em que o dependente autorizado a exercer atividade remunerada gozar de imunidade de jurisdição no território do Estado acreditado conforme os Artigos 31 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, ou qualquer outro tratado internacional aplicável:

- a) fica acordado que o dependente não gozará de imunidade de jurisdição civil ou administrativa ou de execução de eventual julgamento no Estado acreditado, em ações contra ele iniciadas por atos diretamente relacionados com o desempenho da referida atividade remunerada. As medidas de execução podem somente ser levadas a efeito sem atingir a inviolabilidade pessoal ou de residência e de propriedade do dependente, nos termos dos artigos 29 e 30 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas; e
- b) fica acordado que o Estado acreditante considerará seriamente qualquer pedido do Estado acreditado no sentido de renunciar à imunidade de



jurisdição penal do dependente acusado de haver cometido delito criminal no decurso do exercício da referida atividade remunerada, assim como de renunciar separadamente à imunidade de execução em sentença com trânsito em julgado.

Artigo 4º

A autorização para o exercício de atividade remunerada terminará tão logo cesse a condição de dependente do beneficiário da autorização, na data em que as obrigações contratuais tiverem sido cumpridas pelo dependente, ou, em qualquer hipótese, ao término da missão do indivíduo de quem a pessoa em questão é dependente.

Artigo 5º

A autorização para que um dependente exerça atividade remunerada, em conformidade com o presente Acordo, não concederá à pessoa em questão o direito de continuar no exercício da atividade remunerada ou de residir no território da Parte acreditada, uma vez terminada a missão do indivíduo de quem a pessoa é dependente.

Artigo 6º

Nada neste Acordo conferirá ao dependente o direito a emprego que, de acordo com a legislação da Parte acreditada, somente possa ser ocupado por nacional desse Estado, ou que afete a segurança nacional.

Artigo 7º

Este Acordo não implicará o reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior. Tal reconhecimento somente poderá ser concedido em conformidade com as normas em vigor que regulamentam essas questões no território da Parte acreditada. No caso de profissões que requeiram qualificações especiais, o dependente deverá atender às mesmas exigências a que deve atender um nacional da Parte acreditada, candidato ao mesmo emprego.

Artigo 8º

I. Os dependentes que exerçam atividade remunerada estarão sujeitos ao pagamento no território da Parte acreditada de todos os impostos relativos à renda nele auferida em decorrência do desempenho dessa atividade, com fonte no país acreditado e de acordo com as leis tributárias desse país.



2. Os dependentes que exerçam atividade remunerada nos termos deste Acordo estarão sujeitos à legislação de previdência social do Estado acreditado.

Artigo 9º

1. Qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou execução deste Acordo será dirimida entre as Partes, por via diplomática.
2. Este Acordo poderá ser emendado de comum acordo entre as Partes, por troca de notas diplomáticas. A entrada em vigor das emendas obedecerá ao mesmo processo disposto no Artigo 10.

Artigo 10

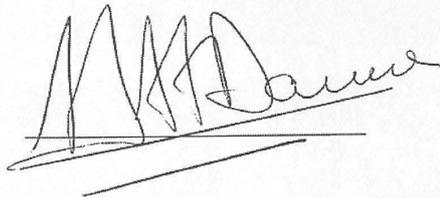
Este Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de recebimento da última notificação, pelas Partes, do cumprimento dos respectivos requisitos legais internos.

Artigo 11

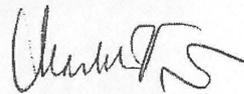
Este Acordo permanecerá em vigor por período indeterminado, e poderá ser denunciado caso qualquer uma das Partes notifique à outra, por escrito, por via diplomática, da decisão de denunciar este Acordo. Neste caso, este Acordo deixará de ter efeito 90 (noventa) dias após a data de tal notificação.

Feito em Brasília, em 01 de dezembro de 2015, em dois exemplares originais, nos idiomas português, finlandês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. No caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA FINLÂNDIA



PRIMEIRA-SECRETARIA
 RECEBIDO nesta Secretaria
 Em 13/10/16 às 9:00 horas
 Assinatura João Vitor Ponto 4766

Aviso nº 529 - C. Civil.

Em 17 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado BETO MANSUR
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC. 452/2016

Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa ao texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 1º de dezembro de 2015.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado - Chefe da Casa Civil
 da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
 Em 13/10/2016.
 De ordem, ao Senhor Secretário-
 Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Luiz Renato Costa Xavier
 Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPPO 13/Out/2016 16:53
 Assinatura: Eliseu Padilha Origem: 19 sec.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170, DE 2018

(nº 845/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Multilateral de Busca e Salvamento, celebrado em 10 de maio de 1973, em Lima, Peru, ao qual o Brasil aderiu em 27 de dezembro de 1985, com reservas aos itens 3.1.7 e 4.1.3.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1621200&filename=PDC-845-2017

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.



Página da matéria



Aprova o texto do Acordo Multilateral de Busca e Salvamento, celebrado em 10 de maio de 1973, em Lima, Peru, ao qual o Brasil aderiu em 27 de dezembro de 1985, com reservas aos itens 3.1.7 e 4.1.3.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Multilateral de Busca e Salvamento, celebrado em 10 de maio de 1973, em Lima, Peru, nos termos da adesão da República Federativa do Brasil, formalizada em 27 de dezembro de 1985, com as reservas apostas aos itens 3.1.7 e 4.1.3.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em alteração ou revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente



Mensagem nº 247

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Defesa e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o texto do Acordo Multilateral de Busca e Salvamento, celebrado em 10 de maio de 1973, em Lima, Peru, ao qual o Brasil aderiu em 27 de dezembro de 1985.

Brasília, 19 de julho de 2017.



EMI nº 00028/2017 MRE MD MTPA



Brasília, 4 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o Acordo Multilateral de Busca e Salvamento, celebrado em 10 de maio de 1973, em Lima, Peru, ao qual o Brasil aderiu em 27 de dezembro de 1985.

2. O referido Acordo tem o fito de estabelecer os parâmetros jurídicos para cooperação entre os países americanos em operações de busca e salvamento. São signatários do Acordo onze Estados americanos, a saber: Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Guatemala, Nicarágua, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai. Informo que a adesão do Brasil ao Acordo foi realizada após análise conjunta do texto pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo então Ministério da Aeronáutica. Ademais, ressalto que a adesão foi registrada com reservas aos artigos 3.1.7 e 4.1.3 do Acordo em apreço.

3. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

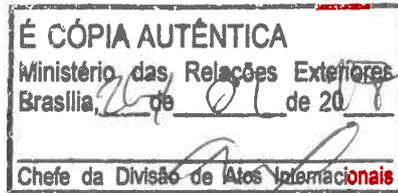
Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho, Raul Belens Jungmann Pinto,



Maurício Quintella Malta Lessa





ACORDO MULTILATERAL DE BUSCA E SALVAMENTO

PREÂMBULO

CONSIDERANDO que certas situações que ocorreram no passado e que podem ocorrer no futuro da aviação tornaram evidente a necessidade de inclinar-se a uma maior unificação das normas e dos procedimentos adotados em cada um dos Estados Americanos para o provimento de serviços de Busca e Salvamento;

CONSIDERANDO que os Serviços de Busca e Salvamento da maioria dos Estados Americanos são conjuntamente providos por organizações civis e militares do mesmo Estado, em benefício da aviação em general sem distinções;

CONSIDERANDO que a VI Conferência de Comandantes em Chefe e Chefes de Estado Maior das Forças Aéreas Americanas, reunida em Lima no mês de Maio de 1966, ao debater o tema referente ao “Papel das Forças Aéreas Americanas nas Operações de Busca e Salvamento”, concluiu que era altamente desejável que a Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), estabelecida pela Convenção de Aviação Civil Internacional, convoque uma reunião para proceder à pronta adoção de um Acordo Multilateral de Busca e Salvamento entre os Estados Americanos;

CONSIDERANDO que todos os Estados Americanos são Estados Contratantes da Convenção de Aviação Civil Internacional, cujos Artigos 25, 37, 38 e 44 versam sobre aeronaves em perigo;

CONSIDERANDO que deve haver ampla cooperação entre os Estados Americanos para o provimento dos Serviços de Busca e Salvamento na América e que esta cooperação, quer seja oferecida ou solicitada, deve ser realizada em conformidade com as disposições pertinentes aos Anexos 9,11 e 12 ao Convênio de Aviação Civil Internacional e dos procedimentos para os Serviços de Navegação Aérea – Regulamento do Ar e Serviços de Trânsito Aéreo (Doc. 4444-RAC/501) e dos Procedimentos Suplementares Regionais da OACI (Doc. 7030);

OS ESTADOS AMERICANOS, TODOS MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL, QUE ASSINAM E ACEITAM ESSE ACORDO RELATIVO AOS SERVIÇOS DE BUSCA E SALVAMENTO, ACORDAM O SEGUINTE:



1. GERAL

1.1 Cada Estado Parte deste Acordo deverá tomar as medidas necessárias para realizar as Operações de Busca e Salvamento em seu respectivo território e águas jurisdicionais, incluindo o espaço aéreo, e estabelecer os detalhes para facilitar sua participação na realização de operações combinadas de Busca e Salvamento, na medida do praticável.

1.2 Cada Estado Parte deste Acordo se compromete a:

a) Aplicar as recomendações concernentes aos Serviços de Busca e Salvamento do Plano de Navegação Aérea da OACI, nas partes que correspondem ao seu território e águas jurisdicionais, incluindo o espaço aéreo;

b) Estabelecer os planos detalhados para conduzir as operações eficientes de Busca e Salvamento dentro das áreas de Busca e Salvamento (SRR) sob sua jurisdição;

c) Aplicar, como mínimo, os procedimentos de Alerta e de Busca e Salvamento baseados sobre os procedimentos contidos nos Anexos 11 e 12 à Convenção de Aviação Civil Internacional; nos procedimentos para os Serviços de Navegação Aérea Regulamento do Ar e Serviço de Trânsito Aéreo (Doc. 4444-RAC/501), e nos Procedimentos Suplementares Regionais da OACI (Doc. 7030);

d) Colocar em dia os ditos procedimentos conforme se atualizem **qualquer um dos** Anexos e Documentos da OACI mencionados neste Acordo;

e) Continuar com os acordos bilaterais que permitem uma melhor aplicação deste Acordo Multilateral.

1.3 Sempre que surgir um conflito entre as normas, métodos recomendados e procedimentos da OACI e os termos deste Acordo, as disposições da OACI prevalecerão a menos que a totalidade dos Estados, partes do Acordo, notifique à OACI idênticas diferenças às disposições em questão.

2. APLICAÇÃO

2.1 Notificação de uma Emergência e Ação Preparatória

2.1.1 Dentro dos termos deste Acordo e em conformidade com as disposições pertinentes do Anexo 11 à Convenção de Aviação Civil Internacional, será responsabilidade do Estado que esteja fornecendo os serviços de trânsito aéreo, notificar imediatamente, pelo correspondente Centro de Controle de Área (ACC) ou Centro de Informação de Voo (FIC), ao Centro Coordenador de Salvamento (RCC) apropriado, sobre qualquer aeronave que, operando dentro da Região de Informação de Voo sob sua jurisdição, seja considerada em estado de emergência.

2.1.2 Com este fim e de acordo com as disposições pertinentes do Anexo 11, será responsabilidade do Estado que esteja prestando serviço de controle do aeródromo ou serviço de controle de aproximação, notificar, através da Torre de Controle do Aeródromo (TWR) ou do Escritório de Controle de Aproximação (APP) concernente ao



Centro de Informação de Voo (FIC) ou ao Centro de Controle de Área (ACC), se for produzido um estado de emergência de qualquer aeronave sob o controle desta Torre de Controle do Aeródromo (TWR) ou do Escritório de Controle de Aproximação (APP).

2.1.3 Será então responsabilidade do Estado em que está situado o Centro Coordenador de Salvamento (RCC) da Área de Busca e Salvamento (SRR), dentro da qual se encontra, ou se possa encontrar, a aeronave em emergência, iniciar, através deste Centro Coordenador de Salvamento (RCC) qualquer ação que considere necessária para notificar aos Centros Coordenadores de Salvamento (RCC) dos Estados Adjacentes, partes deste Acordo, da existência de tal emergência.

2.1.3.1 Quando na Área de Busca e Salvamento (SRR) de responsabilidade de um Centro Coordenador de Salvamento (RCC) estejam estabelecidos Subcentros de Salvamento (RSC) localizados em outros Estados, será também responsabilidade do Estado onde esteja situado o Centro Coordenador de Salvamento (RCC) desta Área de Busca e Salvamento (SRR) dentro da qual se encontre, ou possa se encontrar a aeronave em emergência, iniciar, através deste Centro Coordenador de Salvamento (RCC), qualquer ação que considere necessária para notificar aos Subcentros de Salvamento (RSC) de sua Área de Busca e Salvamento (SRR) localizados em outros Estados Partes deste Acordo, da existência de tal emergência.

2.1.4 Se um Centro Coordenador de Salvamento (RCC) recebe informação sobre uma aeronave em estado de emergência dentro da Área de Busca e Salvamento (SRR) de sua responsabilidade, por outro meio que não seja o Centro de Controle de Área (ACC) ou o Centro de Informação de Voo (FIC) correspondente, será responsabilidade do mencionado Centro Coordenador de Salvamento (RCC) avaliar a informação e determinar a que fase corresponde a situação de emergência.

2.1.5 Ao receber a informação prevista pelo centro Coordenador de Salvamento (RCC) responsável pela Área de Busca e Salvamento (SRR), dentro da qual uma aeronave se encontra ou pode se encontrar em estado de emergência e de acordo com o grau de emergência, será responsabilidade de cada Centro Coordenador de Salvamento (RCC) dos Estados Adjacentes, partes deste Acordo notificados e de cada Subcentro de Salvamento (RSC) também notificado de acordo com 2.1.3.1, tomar a ação que se considere necessária para preparar suas brigadas de salvamento a fim de prestar a assistência requerida pelo Centro Coordenador de Salvamento (RCC) responsável pela iniciação das operações de Busca e Salvamento e também notificar a esse Centro de Busca e Salvamento (RCC), o mais rápido possível, das facilidades de Busca e Salvamento disponíveis.

2.1.6 Cada Estado, para o propósito deste Acordo, prestará toda a assistência possível para Busca e Salvamento ao Estado que o requeira e da mesma forma colocará suas brigadas de Salvamento a Serviço do Centro Coordenador de Salvamento (RCC) interessado para o propósito de Busca e Salvamento.

2.1.6.1 Quando, durante o desenvolvimento das Operações de Busca e Salvamento, o Centro Coordenador de Salvamento (RCC) decidir delegar autoridade a um Subcentro de Salvamento (RSC) a ele subordinado, situado dentro da Área de Busca e Salvamento (SRR) deste Centro Coordenador de Salvamento (RCC), mas em outro Estado, cada Estado, parte deste Acordo, prestará toda a assistência possível para a Busca e



Salvamento ao Estado responsável pelo referido Subcentro de Salvamento (RSC) e colocará suas brigadas de Salvamento ao serviço deste Subcentro de Salvamento (RSC), para o propósito de Busca e Salvamento.

2.1.7 Quando em uma Área de Busca e Salvamento (SRR) que abarque o território ou águas de um só Estado se produza uma emergência, é de responsabilidade deste Estado Parte deste Acordo dirigir todas as Operações de Busca e Salvamento.

2.1.8 Quando em uma Área de Busca e Salvamento (SRR) que abarque o território ou águas de mais de um Estado se produzir uma emergência, a responsabilidade da direção de operações na totalidade desta Área de Busca e Salvamento (SRR) poderá ser atribuída ao Estado onde esteja situado o Centro Coordenador de Salvamento (RCC) da área ou bem dividida entre os referidos Estados na forma e extensão que seja fixada pelos Estados interessados, nos acordos combinados para o estabelecimento do plano detalhado de operação para a Área de Busca e Salvamento (SRR). Nesse caso, cada um dos Estados responsáveis pela direção das operações nessa Área de Busca e Salvamento (SRR), deverá proceder de acordo com o plano detalhado de operação para a área quando assim solicitar o Centro Coordenador de Salvamento (RCC) da área.

2.1.9 A necessidade de ajuda para o desenvolvimento das Operações de Busca e Salvamento será decidida pelo Estado no qual está localizado o Centro Coordenador de Salvamento (RCC) responsável.

2.1.9.1 Quando o Centro Coordenador de Salvamento (RCC) decidir delegar a autoridade de conduzir as Operações de Busca e Salvamento a um Subcentro de Salvamento (RSC) a ele subordinado, mas situado em outro Estado cujo território esteja dentro de sua Área de Busca e Salvamento (SRR), a necessidade de ajuda para o desenvolvimento das Operações de Busca e Salvamento será decidida pelo Estado no qual esteja localizado este Subcentro de Salvamento (RSC).

2.1.10 No caso em que se declare uma fase de alarme a respeito de uma aeronave cuja posição se desconhece, será aplicável o seguinte:

a) Quando o Centro Coordenador de Salvamento (RCC) é notificado de que existe uma fase de alarme e não sabe se outros Centros tomaram as medidas apropriadas, assumirá a responsabilidade de iniciar as medidas adequadas a essa fase e de consultar com os outros Centros Coordenadores de Salvamento (RCC) vizinhos, com o objetivo de designar um Centro Coordenador de Salvamento (RCC) que assuma imediatamente depois a responsabilidade.

b) A menos que se decida outra coisa de comum acordo entre os Centros Coordenadores de Salvamento (RCC) interessados, o Centro Coordenador de Salvamento (RCC) que se designe será o Centro responsável pela:

- Área de Busca e Salvamento (SRR) na qual estava a aeronave segundo sua última posição notificada;

- Área de Busca e Salvamento (SRR) à qual se dirigia a aeronave, se a última posição notificada estava no limite de duas Áreas de Busca e Salvamento (SRR);



- Área de Busca e Salvamento (SRR) do ponto de destino da aeronave, se esta não estivesse equipada para comunicar por rádio em ambos os sentidos ou não tivesse a obrigação de manter comunicação por rádio.

c) Depois de declarada a fase de perigo, o Centro Coordenador de Salvamento (RCC) que coordene as atividades de Busca e Salvamento informará a todos os Centros Coordenadores de Salvamento (RCC) correspondentes à rota planejada da aeronave, assim como àqueles cujas áreas fiquem dentro do raio de ação da aeronave, determinado desde sua última posição conhecida, de todas as circunstâncias da emergência e acontecimentos subsequentes. Igualmente todos os centros Coordenadores de Salvamento (RCC) correspondentes à rota planejada da aeronave assim como aqueles cujas áreas estejam dentro do raio de ação da aeronave, determinado desde sua última posição conhecida, notificarão ao Centro Coordenador de Salvamento (RCC) que coordene as atividades de Busca e Salvamento, toda a informação relativa ao incidente que chegue a seu conhecimento.

3. ASSISTÊNCIA

3.1 Pedido de Auxílio

3.1.1 Cada um dos Estados tem a faculdade de solicitar a cooperação de outro Estado para utilizar as facilidades SAR desse Estado quando, em sua opinião, elas são requeridas.

3.1.2 O Centro Coordenador de Salvamento (RCC) que solicita o apoio ou, em seu lugar, o Subcentro de Salvamento (RSC) subordinado a este Centro Coordenador de Salvamento (RCC), mas situado em outro Estado e que, por delegação de autoridade, esteja conduzindo as operações de Busca e Salvamento, deverá enviar uma mensagem ao Centro Coordenador de Salvamento (RCC) apropriado, detalhando os dados relativos à missão, número e tipo de aeronaves e navios desejados.

3.1.3 A resposta ao pedido de apoio deverá ser encaminhada o mais rápido possível.

3.1.4 Para assegurar uma coordenação apropriada e efetiva, assim como uma maior cooperação, durante o desenvolvimento de qualquer operação de Busca e Salvamento, o Estado cujo Centro Coordenador (RCC) tem responsabilidade de controlar as operações SAR e/ou o Estado a cujo Subcentro de Salvamento (RSC) foi delegada autoridade para conduzir as operações de Busca e Salvamento dentro de uma área determinada, deverá aceitar a designação de um Oficial de Ligação de todo Estado que participe da operação.

3.1.5 O Oficial de Ligação de um Estado que participe da operação terá a decisão final sobre as missões atribuídas às suas brigadas de Salvamento ou outros meios SAR pelo Centro Coordenador de Salvamento (RCC) responsável, ou pelo Subcentro de Salvamento (RSC) subordinado, ao qual foi delegada autorização para conduzir as Operações de Busca e Salvamento sempre que, em sua opinião, representem ou possam representar um perigo para a vida e/ou material e equipe das brigadas de salvamento ou outros meios SAR envolvidos.

3.1.6 Quando um Oficial de Ligação se recusa a realizar uma missão atribuída pelo Centro Coordenador de Salvamento (RCC) ou pelo Subcentro de Salvamento (RSC)



concernente de acordo com o estipulado no parágrafo 3.1.5, ele declarará por escrito, o mais rápido possível, as razões pelas quais não procedeu à missão.

3.1.7 Quando a Operação de Busca e Salvamento não é uma empresa combinada, o Estado no qual a aeronave acidentada ou perdida está matriculada poderá, se o estima necessário, designar um observador perante o centro Coordenador de Salvamento (RCC) responsável ou perante o Subcentro de Salvamento (RSC) subordinado a este Centro Coordenador de Salvamento (RCC), situado em outro Estado ao qual tenha sido delegada a autoridade para conduzir as operações de Busca e Salvamento.

3.2 Oferecimento de Apoio

3.2.1 Cada um dos Estados tem a faculdade de oferecer a utilização de suas facilidades SAR a outro Estado, quando, em sua opinião, estas facilidades possam ajudar na Operação de Busca e Salvamento.

3.2.2 Quando um Estado desejar apoiar outro Estado nas Operações de Busca e Salvamento, enviará uma mensagem ao Centro Coordenador de Salvamento (RCC) responsável, contendo os dados relativos à missão, número e tipo de aeronaves e navios oferecidos, quantidade de pessoas necessárias, combustível e lubrificantes que se requeiram.

3.2.3 O Estado que recebe um oferecimento de apoio (como mencionado em 3.2.2) acusará de imediato recibo do oferecimento e quanto antes possível dará conhecimento ao Estado ofertante da decisão tomada a respeito, indicando, caso seja necessário, o tipo de apoio que se requer. No caso de que o Centro Coordenador de Salvamento (RCC) do Estado que recebe o oferecimento tenha delegado autoridade para conduzir as Operações de Busca e Salvamento a um Subcentro de Salvamento (RSC), a ele subordinado, mas situado em outro Estado, esse Subcentro de Salvamento (RSC), será consultado sobre tal oferecimento antes de dar conhecimento ao Estado ofertante da decisão tomada em conjunto a respeito.

4. FACILITAÇÕES

4.1 Sobrevoos de aeronaves SAR

4.1.1 No caso de pedidos de apoio em conformidade com o parágrafo 3.1.1 acima, se considerará que o Estado que solicita apoio tenha outorgado, pelo mesmo pedido, a autorização para que as brigadas de salvamento ingressem e aterrissem em seu território.

4.1.2 No caso de oferecimento de apoio, em conformidade com o parágrafo 3.2.1 acima, a autorização para que as brigadas de salvamento ingressem e aterrissem no território do Estado que aceita o oferecimento será considerada como concedida por tal Estado, assim que o oferecimento for aceito.

4.1.3 Quando as brigadas de salvamento de um Estado, em missão SAR em outro Estado, necessitem ingressar e/ou aterrisar no território de um terceiro Estado, parte deste Acordo, geograficamente situado ao longo do padrão natural de voo, os planos de



voos indicaráo que o voo é uma missão SAR e as autorizações serão concedidas sem demora, pelo terceiro Estado.

4.1.4 Para indicar uma “Missão SAR” será suficiente incluir a informação pertinente no formulário de plano de voo OACI, de acordo com as instruções vigentes para completar tal formulário.

4.2 Autorização

4.2.1 Cada Estado concorda em facilitar o ingresso temporário em seu território, de barcos, aeronaves, equipe e provisões pertencentes a qualquer outro Estado que esteja colaborando com a operação SAR. Estes artigos deverão ser temporariamente admitidos livres de direitos de aterrissagem, de direitos aduaneiros e outras taxas ou encargos. Fica entendido que essa disposição não impede que se apliquem as medidas sanitárias e regulamentação veterinária e fitossanitária e de cumprimento da regulamentação aduaneira, se for necessário.

4.2.2 Cada Estado também concorda em facilitar o ingresso temporário do pessoal de cada um dos Estados que colaborem nas operações SAR e que seja requisitado para a busca de aeronaves em perigo ou para resgatar sobreviventes de acidentes de aeronaves. Este pessoal será admitido com o mínimo de formalidades sanitárias, de imigração e polícia. A esse respeito, cada Estado concorda que os únicos documentos que o pessoal SAR precisa apresentar para a admissão temporária são a correspondente autorização e ordem da missão SAR, assim como cartões de identificação e saúde, emitidos pelo Estado concernente. O pessoal SAR estará isento de direitos aduaneiros e outras taxas ou impostos.

4.3 Informação

4.3.1 Cada Estado deverá publicar toda a informação necessária concernente a suas autoridades que controlam a entrada em seu território e as medidas de controle que elas exerçam.

5. LOGÍSTICA

5.1 O Estado que solicitar ajuda proporcionará, na medida de suas possibilidades e sem nenhum encargo, o apoio material e técnico de que as brigadas de salvamento dos Estados que prestam ajuda possam necessitar para a Operação de Busca e Salvamento. Esse apoio material e técnico inclui combustível, lubrificantes, manutenção, alojamento, alimento, transporte e assistência médica. As provisões serão fornecidas sempre que seja possível sob a condição de que sejam substituídas ou reembolsadas.

5.2 Quando um Estado aceita o oferecimento de ajuda de outro Estado para apoiar uma missão SAR em seu território, proporcionará no maior grau possível o apoio técnico e material de que as brigadas de salvamento de outro Estado possam necessitar para a Busca e Salvamento. Este apoio técnico e material que deverá ser fornecido em forma de substituição ou reembolso inclui combustível, lubrificantes, provisões, manutenção,



alojamento e alimentação. O transporte dentro de seu território e a assistência médica serão fornecidos sem encargo.

6. COMUNICAÇÕES

6.1 É acordado que, durante as operações SAR, deverão ser colocados à disposição do Centro Coordenador de Salvamento (RCC) controlador, as comunicações especializadas SAR e, no maior grau possível, todos os meios de comunicação disponíveis, incluindo as comunicações dos serviços de trânsito aéreo e o Serviço Fixo Aeronáutico/Rede de Telecomunicações Fixas Aeronáuticas, assim como qualquer meio de comunicação militar pertinente.

6.2 O Oficial de Ligação designado para o Centro Coordenador de Salvamento (RCC) terá facilidades para enviar às autoridades de seu país mensagens e informações necessárias referentes à missão SAR, através do serviço fixo aeronáutico, livre de pagamento.

7. ACEITAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Os Estados membros da Organização de Aviação Civil Internacional podem ser Partes deste Acordo, mediante:

- a) assinatura, sem reserva de aceitação, ou
- b) assinatura, sob reserva de aceitação, seguida de aceitação, ou
- c) aceitação.

7.2 Este Acordo ficará aberto para **assinatura em Lima, Peru.**

7.3 A aceitação será efetuada mediante o depósito de um instrumento de aceitação junto ao Governo do Peru.

7.4 A adesão a este Acordo ou sua ratificação ou aprovação são consideradas aceitação do mesmo.

7.5 Este Acordo entrará em vigor no nonagésimo dia depois que dois Estados, de acordo com as disposições dos parágrafos 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 acima, tenham-no assinado sem reserva de aceitação ou o tenham aceitado.

7.6 No tocante a qualquer outro Estado que seja posteriormente Parte deste Acordo, em conformidade com os parágrafos 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 acima, o Acordo entrará em vigor no nonagésimo dia depois da assinatura sem reserva de aceitação ou aceitação.

7.7 Este acordo poderá ser emendado por proposta de qualquer Estado participante sempre e quando a emenda proposta não entre em conflito com as normas, métodos



recomendados e procedimentos da Organização de Aviação Civil Internacional. A proposta de emenda será submetida ao Governo do Peru, o qual em consulta com o Secretário Geral da Organização de Aviação Civil Internacional determinará que a emenda proposta não está em conflito com as normas, métodos recomendados e procedimentos desta Organização e a fará circular entre todos os Estados participantes. As emendas aprovadas por escrito por dois terços dos Estados participantes entrarão em vigência para todos os Estados, exceto para aqueles Estados que tenham notificado sua desaprovação por escrito ao Governo do Peru. O Governo do Peru comunicará a todos os Estados participantes a data de vigência da emenda assim como a relação dos Estados que não a aplicarão.

7.8 Tão logo este Acordo entre em vigor, será registrado nas Nações Unidas e na Organização de Aviação Civil Internacional pelo Governo do Peru.

7.9 Qualquer Estado participante poderá denunciar este Acordo por meio de notificação escrita dirigida ao Governo do Peru, que imediatamente informará sobre isso cada um dos Estados participantes. A denúncia surtirá efeito noventa dias após a data de recebimento da notificação pelo Governo do Peru e só se aplicará ao Estado que tenha feito a denúncia.

7.10 O Governo do Peru comunicará a todos os Estados participantes:

- a) toda assinatura deste Acordo e a data da mesma, indicando se a assinatura se faz sem reserva ou sob reserva de aceitação;
- b) o depósito de qualquer instrumento de aceitação e data do mesmo;
- c) a data em que este Acordo entrar em vigor de acordo com as disposições dos parágrafos 7.5 e 7.6 acima.
- d) a denúncia do Acordo e a data do recebimento.

7.11 Este Acordo, redigido nos idiomas espanhol e inglês, tendo cada texto igual autenticidade, será depositado nos arquivos do Governo do Peru, o qual transmitirá cópias devidamente certificadas do mesmo aos Governos dos Estados Americanos.

Em testemunho do qual, os plenipotenciários abaixo signatários, devidamente autorizados, assinaram o presente Acordo, nas datas indicadas.

Lima, 10 de Maio de 1973



Aviso nº 294 - C. Civil.

Em 19 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC. 247/2017

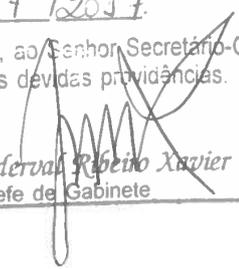
Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo Multilateral de Busca e Salvamento, celebrado em 10 de maio de 1973, em Lima, Peru, ao qual o Brasil aderiu em 27 de dezembro de 1985.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 20/07/2017.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.

José Meriderval Ribeiro Xavier
Chefe de Gabinete

195ec
Secretaria-Geral da Mesa SFPRO 20/Jul/2017 11:15
4553 Ass.: Manzanha
Fon:



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171, DE 2018

(nº 877/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia, celebrado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1633311&filename=PDC-877-2017

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)



Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia, celebrado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia, celebrado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer alterações que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente

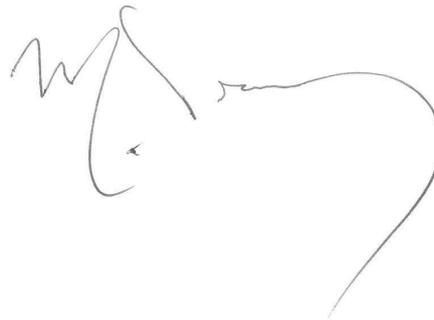


Mensagem nº 274

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Educação, o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia, celebrado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.

Brasília, 4 de agosto de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



EMI nº 00102/2017 MRE MEC

Brasília, 5 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia, celebrado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013, e assinado pelo Ministro de Estado da Educação da República Federativa do Brasil, Aloizio Mercadante, e pelo Ministro da Educação e Vice-Presidente da República Democrática Federal da Etiópia, Demeke Mekkonen.

2. O referido Acordo é o primeiro instrumento assinado entre os dois países no campo da cooperação educacional, e estabelece como compromisso principal fomentar as relações entre os países, com vistas a contribuir para o desenvolvimento do ensino em todos os seus níveis e modalidades.
3. A cooperação poderá incluir, de forma não exaustiva, o intercâmbio de estudantes, professores, pesquisadores, técnicos e especialistas, além de programas e projetos desenvolvidos pelos Ministérios de Educação de ambas as Partes, incluindo programas de bolsas de estudos oferecidos de acordo com as legislações internas.
4. A assinatura do referido Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio do estímulo à educação de qualidade, da promoção da língua portuguesa, e da aproximação entre os países em desenvolvimento, em especial no continente africano - prioridade da política externa do Brasil.
5. O Ministério da Educação participou da elaboração do texto do Acordo em apreço e aprovou sua versão final.
6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Art.84, inciso VIII, combinado com o Art.49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo em seu formato original.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho, José Mendonça Bezerra Filho



É CÓPIA AUTÊNTICA
Ministério das Relações Exteriores
Brasília, 12 de 09 de 2013
Chefe da Divisão de Atos Internacionais

**ACORDO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA
DEMOCRÁTICA FEDERAL DA ETIÓPIA**

O Governo da República Federativa do Brasil e o
Governo da República Democrática Federal da Etiópia
(doravante denominados "Partes" e separadamente
"Parte"),

Reconhecendo a importância da cooperação entre ambos os países no
âmbito educacional;

Conscientes de que o acelerado desenvolvimento científico e tecnológico
global exige nova abordagem para buscar a excelência de seus recursos
humanos; e

Fortemente comprometidos a incrementar a cooperação educacional e
interuniversitária entre ambos os países, reforçando a amizade entre o Brasil e a Etiópia,

Acordam o seguinte:

Artigo 1
Objetivos

O presente Acordo, sem prejuízo de convênios firmados diretamente
entre instituições de ensino e outras entidades afins de ambos os países no setor público
ou privado, tem por objetivo:

- a) o fortalecimento da cooperação educacional e interuniversitária;



- b) a formação de docentes e pesquisadores e o melhoramento da mobilidade acadêmica;
- c) o intercâmbio de informações e experiências em educação; e
- d) o fortalecimento da cooperação entre equipes de pesquisadores.

Artigo 2 Cumprimento dos objetivos

As Partes cumprirão os objetivos estabelecidos no Artigo 1 promovendo atividades de cooperação em diferentes níveis e modalidades de ensino, por meio de:

- a) intercâmbio de alunos, professores, pesquisadores, técnicos e especialistas para a realização de cursos de graduação e pós-graduação em instituições de ensino superior;
- b) intercâmbio de missões de ensino e pesquisa;
- c) intercâmbio de alunos, professores e pesquisadores, a curto ou longo prazo, para desenvolver atividades acordadas previamente entre instituições de ensino; e
- d) elaboração e execução conjunta de projetos e pesquisas em áreas a serem posteriormente definidas.

Artigo 3 Cooperação

As Partes promoverão a cooperação no campo do desenvolvimento do ensino e da pesquisa, com vistas a contribuir para seu entendimento mútuo, observando suas respectivas legislações nacionais.



Artigo 4 **Idioma e Cultura**

As Partes promoverão o ensino e a difusão de suas cultura e língua no território da outra.

Artigo 5 **Reconhecimento e Revalidação**

O reconhecimento e/ou a revalidação, por uma das Partes, de diplomas e títulos acadêmicos outorgados por instituições de ensino superior da outra estará sujeito à legislação nacional correspondente.

Artigo 6 **Ingresso**

O ingresso de alunos de uma Parte em cursos de graduação e pós-graduação da outra Parte será regido pelos mesmos processos seletivos aplicados por esta última a seus nacionais. Estudantes que se beneficiarem de acordos ou programas específicos estarão sujeitos às regras e procedimentos de seleção estabelecidos por esses instrumentos.

Artigo 7 **Bolsas e facilidades**

As Partes poderão, quando aplicável, estabelecer sistemas de bolsas ou facilidades que permitam a pesquisadores e estudantes adquirirem aperfeiçoamento acadêmico e profissional, nos termos da legislação de cada País.

Artigo 8 **Financiamento**

As Partes determinarão, por meio de instrumentos adequados, as modalidades de financiamento das atividades previstas no presente Acordo, observada a legislação de cada País.



Artigo 9 **Emendas**

1. Este Acordo poderá ser emendado mediante consentimento mútuo entre as Partes, por troca de Notas diplomáticas.
2. Emendas entrarão em vigor nos termos do Artigo 11 deste Acordo.
3. Qualquer emenda feita a este Acordo nos termos do parágrafo anterior será parte integrante do texto anterior.

Artigo 10 **Solução de Controvérsias**

Controvérsias relativas à interpretação ou à implementação deste Acordo serão resolvidas amigavelmente mediante negociações.

Artigo 11 **Entrada em vigor, Duração e Denúncia**

1. Este Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de recebimento da segunda notificação por uma Parte sobre o cumprimento dos procedimentos internos da outra.
2. Este Acordo será válido por um período de 5 (cinco) anos, sendo renovado automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, salvo notificação em contrário de uma das Partes. A denúncia deste Acordo tem de ser notificada, por via diplomática, com antecedência de mínima de 6 (seis) meses da data de sua expiração.
3. A denúncia deste Acordo não afetará a conclusão de atividades, programas e projetos em andamento, salvo se as Partes decidirem de outra forma.



Em fé do que, os abaixo-assinados devidamente autorizados por seus respectivos Governos assinaram este Acordo, em dois originais, em português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos e, em caso de divergência, o texto em inglês prevalecerá.

Feito em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DEMOCRÁTICA FEDERAL DA
ETIÓPIA

Aloizio Mercadante
Ministro da Educação



Demeke Mekonnen
Ministro da Educação e Vice-Presidente



Aviso nº 334 - C. Civil.

Em 4 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Texto de acordo.

MSC.274/2017

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia, celebrado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Secretaria-Geral da Mesa SFPRO 07/ago/2017 17:21
Pontu: 553
Origem: 19500
Ponte: J. Mangueira

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 07/08/17.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
J. Meriderval
José Meriderval Ribeiro Xavier
Chefe de Gabinete



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49



Os Projetos de Decreto Legislativo n^os 169 a 171/2018 vão à CRE, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.



Mensagens do Presidente da República



Mensagens da Presidência da República

- nº 719, de 2018, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 24, de 2018, sancionado e convertido na Lei nº 13.757, de 2018;
- nº 720, de 2018, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30, de 2018, sancionado e convertido na Lei nº 13.758, de 2018;
- nº 721, de 2018, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32, de 2018, sancionado e convertido na Lei nº 13.759, de 2018;
- nº 722, de 2018, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 34, de 2018, sancionado e convertido na Lei nº 13.760, de 2018;
- nº 723, de 2018, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 35, de 2018, sancionado e convertido na Lei nº 13.761, de 2018;
- nº 724, de 2018, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 40, de 2018, sancionado e convertido na Lei nº 13.762, de 2018;
- nº 725, de 2018, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 42, de 2018, sancionado e convertido na Lei nº 13.763, de 2018;
- nº 726, de 2018, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 43, de 2018, sancionado e convertido na Lei nº 13.764, de 2018; e
- nº 727, de 2018, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 45, de 2018, sancionado e convertido na Lei nº 13.765, de 2018.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar dos autógrafos.

São as seguintes as Mensagens:

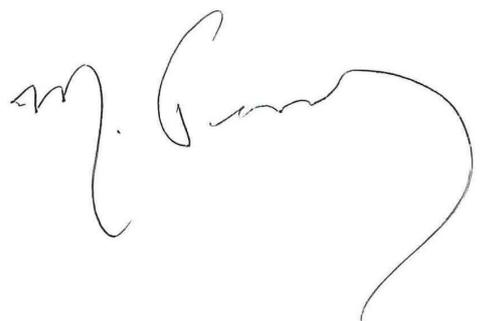


Mensagem nº 719

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de R\$ 2.392.389,00, para os fins que especifica”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.757, de 17 de dezembro de 2018.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.



Mensagem nº 720

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 4.152.020,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.758, de 17 de dezembro de 2018.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.



Mensagem nº 721

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento, em favor de Furnas - Centrais Elétricas S.A., da Petrobras Gás S.A., da Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. e da Transportadora Associada de Gás S.A., crédito especial no valor de R\$ 33.425.000,00, para os fins que especifica”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.759, de 17 de dezembro de 2018.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.



Mensagem nº 722

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 3.450.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.760, de 17 de dezembro de 2018.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.



Mensagem nº 723

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores, do Trabalho, do Desenvolvimento Social, da Saúde e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$ 519.962.462,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.761, de 17 de dezembro de 2018.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.



Mensagem nº 724

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Companhia Docas do Ceará, da Companhia Docas do Espírito Santo, da Companhia das Docas do Estado da Bahia, da Companhia Docas do Estado de São Paulo, da Companhia Docas do Pará, da Companhia Docas do Rio de Janeiro e da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, crédito suplementar no valor de R\$ 63.352.880,00, para os fins que especifica”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.762, de 17 de dezembro de 2018.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.

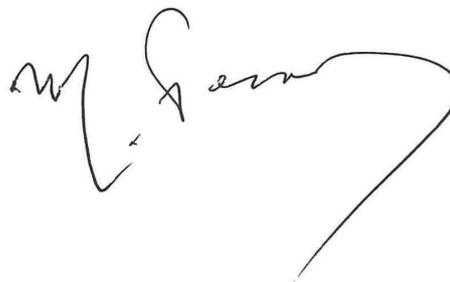


Mensagem nº 725

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Educação, do Trabalho, da Saúde, do Esporte e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 3.167.065,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.763, de 17 de dezembro de 2018.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.



Mensagem nº 726

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor de R\$ 240.886.642,00, para os fins que especifica”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.764, de 17 de dezembro de 2018.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.



Mensagem nº 727

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor da Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, crédito especial no valor de R\$ 100.000.000,00, para os fins que especifica”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.765, de 17 de dezembro de 2018.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.





SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 117, DE 2018

(nº 731/2018, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, o nome do Senhor ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA para exercer cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Jarbas Barbosa da Silva Junior.

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais



[Página da matéria](#)



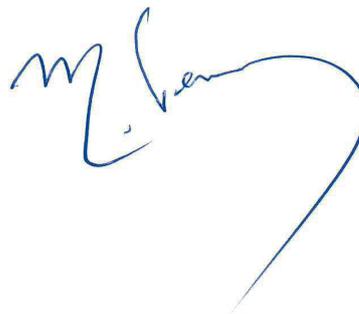
Mensagem nº 117, de 2018

Mensagem nº 731

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Jarbas Barbosa da Silva Junior.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.





ANDRÉ MOURA - PSC/SE

GESTOR PÚBLICO – DEPUTADO FEDERAL

Nome completo: André Luis Dantas Ferreira

CPF: 556.861.765-15

Nascimento: 23/02/1972

☎ (55 61) 99636 2000

PERFIL | Político brasileiro filiado ao Partido Social Cristão (PSC), com atuação no estado de Sergipe.

Deputado federal por Sergipe desde fevereiro de 2011.

Líder do Governo na Câmara dos Deputados em 2016.

Líder do Governo no Congresso Nacional em março de 2017.

Autor da emenda que aprovou a redução da maioria penal na Câmara dos Deputados.

Mandatos:

Deputado Federal, 2011-2015, SE - PSC

Deputado Federal, 2015-2019, SE – PSC

Deputado Estadual, 2006 – 2010 - PSC (Assembleia Legislativa-SE)

Prefeito Municipal, 1997 – 2000 – PFL (Prefeitura de Pirambu-SE)

Prefeito Municipal, 2001 – 2004 – PFL ((Prefeitura de Pirambu-SE)

EDUCAÇÃO

Bacharel em Administração

VIDA PÚBLICA 2016-2018

Assumiu o cargo de **Líder do Governo na Câmara dos Deputados** tendo alcançado grandes vitórias para o Governo Federal ao conseguir a aprovação de todas as matérias importantes para a retomada do crescimento do Brasil. Além disso, ainda continuou tendo destacada atuação nas Comissões Especiais nesse período:

- ✓ PL 4567/16 – Petrobrás e Exploração do Pré-Sal, titular;
- ✓ Previdência Social, titular;
- ✓ PL 1983/15 – Teto Remuneratório para Cartórios, titular;
- ✓ PEC 131/11 – Agentes Comunitários da Terra, titular;
- ✓ Reforma Política, suplente;
- ✓ PL 7197/02 – Revisão das Medidas Educativas do ECA, titular;
- ✓ PL 7223/06 – Regime Penitenciário de Segurança Máxima, titular.

Em março de 2017 assumiu a **liderança do Governo no Congresso Nacional** conseguindo viabilizar a aprovação de diversas Medidas Provisórias e do Orçamento Geral da União (OGU) no período de tramitação estabelecido pela Constituição Federal e pelos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional. Também conseguiu viabilizar o incremento de recursos federais para todos os municípios sergipanos. Nesse período também continuou atuando nas Diversas Comissões Especiais:

- ✓ PEC 304/17 – Rodeios e Vaquejadas, titular;
- ✓ Sistema Penitenciário, titular;
- ✓ PEC 22/11 – União Remunerar Agentes Comunitários, titular;
- ✓ PL 6726/16 – Teto Remuneratório, titular;

1





ANDRÉ MOURA - PSC/SE

GESTOR PÚBLICO – DEPUTADO FEDERAL

Nome completo: André Luis Dantas Ferreira

CPF: 556.861.765-15

Nascimento: 23/02/1972

☎ (55 61) 99636 2000

- ✓ PL 9463/18 – Desestatização da Eletrobrás, titular;
- ✓ PEC 253/16 – Entidade Municipal propor ADIN e ADC, titular.

Teve, ainda, participação destacada nas seguintes Comissões Parlamentares de Inquérito:

- ✓ CPI da Petrobrás, Sub-Relator;
- ✓ CPI da Violência contra Jovens, Negros e Pobres, titular;
- ✓ CPI da Máfia as Órteses e Próteses no Brasil, Suplente;
- ✓ CPI do BNDES, titular;
- ✓ CPI do CARF, titular;
- ✓ CPI da Máfia do Futebol, titular; CPI do DPVAT, titular

Sua participação sempre foi marcante, também, nos Grupos de Trabalho instituídos pela Câmara dos Deputados, a saber:

- ✓ Grupo de Trabalho da Consolidação da Legislação Brasileira, suplente;
- ✓ Grupo de Trabalho da Nova Lei Eleitoral, titular;
- ✓ Grupo de Trabalho da Enfermagem pelas 30 Horas Semanais, titular.

Da mesma forma, foi destacada a sua participação nas seguintes Frentes Parlamentares:

- ✓ Frente Parlamentar em Defesa do Saneamento Ambiental e da Moradia para Todos, Presidente;
- ✓ Frente Parlamentar em Defesa do Piso Nacional para os Jornalistas, Presidente;
- ✓ Frente Parlamentar Mista Pró-Gás Natural, membro;

2014-2015 Reeleito em 2014 e reconduzido à **liderança do partido na Câmara pelo terceiro e quarto ano consecutivo**. Também voltou a integrar, com brilhantismo, as seguintes comissões permanentes e especiais:

- ✓ Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, titular;
- ✓ Comissão de Finanças e Tributação, suplente;
- ✓ Comissão de Meio Ambiente se Desenvolvimento Sustentável, suplente;
- ✓ PEC 248/13 – Nomeação para Cargo de Confiança, titular;
- ✓ PEC 06/15 – Eleva o Fundo de Participação dos Municípios, titular;
- ✓ PEC 450/14 – Análise de Processos em Ordem de Chegada, titular; Pacto Federativo, Relator;
- ✓ Licitações, titular;
- ✓ PL 1572/11 – Institui o Código Comercial, titular;
- ✓ PL 4238/12 – Piso Salarial de Vigilantes, Presidente;
- ✓ PL 37/11 – Mineração, suplente;
- ✓ PEC 39/07 – Água como Direito Social, titular;
- ✓ PEC 435/01 – Servidor da Administração Indireta ser Vereador, titular;
- ✓ PEC 171/93 – Maioridade Penal, Presidente;
- ✓ PL 7406/14 – Telecomunicações, titular;

2





ANDRÉ MOURA - PSC/SE

GESTOR PÚBLICO – DEPUTADO FEDERAL

Nome completo: André Luis Dantas Ferreira

CPF: 556.861.765-15

Nascimento: 23/02/1972

☎ (55 61) 99636 2000

- ✓ PEC 172/12 – Encargo Vinculado Repasse Necessário, Relator;
- ✓ PEC 299/13 – Limita o Número de Ministérios, titular;
- ✓ PEC187/12 – Eleição para Órgãos Diretivos dos Tribunais, titular;
- ✓ PEC 11/15 – Tribunal Superior do Trabalho, suplente;
- ✓ PEC 387/09 – Vice-Prefeito Perceber Vantagem Cargo, Titular; PL 3722/ - Desarmamento, suplente;
- ✓ PEC 39/11 – Extingue o Terreno de marinha, titular;
- ✓ Reforma Tributária, Relator;
- ✓ PEC 01/15 – Percentual Mínimo para a Saúde, titular;
- ✓ Reformulação da Legislação do Esporte, titular;
- ✓ PL 1628/15 – Direitos do Agente Comunitário de Saúde, titular;
- ✓ PEC 02/15 – Execução Obrigatória de Emendas ao Orçamento, titular;
- ✓ PLP 137/15 Criação de Municípios, titular;
- ✓ PL 2960/15 – Tributação de Bens no Exterior, titular;
- ✓ PEC 74/15 – Pagamentos de Precatórios, titular;
- ✓ PL 8085/14 – Alteração do Código de Trânsito, titular;
- ✓ PL 3636/15 – Acordo de Leniência, Relator;
- ✓ PL 2671/89 – Regulamentação Postos de Combustíveis, suplente;
- ✓ PEC 473/01 – Escolha de Ministro do Supremo pelo Congresso Nacional, suplente;
- ✓ Marco Regulatório do Transporte Rodoviário de Cargas, suplente.

2010-2013 **Elegeu-se deputado federal em 2010, com 83.641 votos.** Eleito líder partidário por quatro vezes consecutivas; presidente das Comissões Especiais da Redução da Maioridade Penal e do Piso Nacional dos Vigilantes, relator da Comissão Especial do Pacto Federativo, da PEC de Redução do Número de Ministérios e do Projeto de Lei que Extingue o Auxílio-Reclusão e da Reforma Tributária e sub-relator das Comissões Parlamentares de Inquérito da Petrobras e do BNDES.

Viajou por todo o Brasil como relator do Pacto Federativo e da Reforma Tributária com o Projeto Câmara Itinerante que visava a uma aproximação maior entre Câmara e a sociedade nos grandes temas discutidos no Brasil.

Apresentou mais de 100 proposições durante o primeiro mandato, sempre de acordo com a sociedade, tais como:

- ✓ O Projeto de Lei que obriga o trabalho para detentos;
- ✓ A reformulação do Estatuto do Torcedor de forma que iniba a violência em razão do esporte;
- ✓ A valorização profissional por meio de pisos salariais para as mais variadas categorias, como os Agentes de Saúde e de Combate às Endemias, cujo Piso agora é Lei;
- ✓ A Emenda à Constituição 80/2015 que fixa prazo para haver Defensores Públicos em todas as Comarcas ampliando o acesso gratuito à justiça e

3



ANDRÉ MOURA - PSC/SE

GESTOR PÚBLICO – DEPUTADO FEDERAL

Nome completo: André Luis Dantas Ferreira

CPF: 556.861.765-15

Nascimento: 23/02/1972

☎ (55 61) 99636 2000

garantindo esse direito Constitucional.

Reconhecido nacional e internacionalmente, recebeu do Conselho Federal de Farmácia a Comenda do Mérito Farmacêutico, foi homenageado pela Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho pelos serviços prestados e uma Placa de Agradecimento da Embaixada de Taiwan por defender e apoiar a relação bilateral Brasil - Taiwan. Além disso, recebeu o prêmio "Melhor do Ano 2014", por ter sido o melhor deputado federal pelo Estado de Sergipe.

Atuação destacada no Plenário da Câmara dos Deputados e nas seguintes Comissões Permanentes:

- ✓ Comissão de Turismo, suplente;
- ✓ Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, titular;
- ✓ Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, titular;
- ✓ Comissão de Finanças e Tributação, suplente;
- ✓ Comissão de Direitos Humanos e Minorias, titular.

Participação também notória em todas as Comissões Especiais:

- ✓ Catástrofes Climáticas, suplente;
- ✓ PL 8035/10 – Plano Nacional de Educação, suplente;
- ✓ Código de Mineração, titular;
- ✓ PL 1927/03 – Desoneração Tributária do Transporte, titular;
- ✓ PL 6170/13 – Regulamenta o Marketing Multinível, titular;
- ✓ PL 5692 – Proteção das Riquezas da Amazônia, titular;
- ✓ PEC 14/91 – ICMS sobre Combustíveis, titular;
- ✓ Trabalho Terceirizado, titular;
- ✓ PL 7495 – Cria Empregos Públicos na FUNASA, suplente;
- ✓ Segurança Pública, titular;
- ✓ PL 1749/11 – Empresa de Serviços Hospitalares, Vice-Presidente;
- ✓ PEC 478/10 – Igualdade de Direitos Trabalhistas, suplente;
- ✓ PL 6826/10 – Atos Contra a Administração Pública, suplente;
- ✓ PL 2330/11 – Copas do Mundo e das Confederações, suplente;
- ✓ PL 7420/06 – Lei de Responsabilidade Educacional, suplente;
- ✓ PL 2126/11 – Marco Civil da Internet, titular;
- ✓ PL 3460/04 – Estatuto da Metrópole, titular;
- ✓ PL 2123/10 – Estrada-Parque Caminho do Colono, suplente;
- ✓ PEC 32/99 – Bolsa/Crédito Educativo Aluno Carente, suplente;
- ✓ PEC 207/12 – Defensorias Públicas da União e DF, titular;
- ✓ Financiamento da Saúde Pública, titular;
- ✓ PEC 209/12 – Recursos Especial no âmbito do STJ, titular;
- ✓ PEC 454/09 – Carreira única de Médico de Estado, suplente;
- ✓ PEC 339/09 – Adicional Noturno Segurança Pública, titular;

4





ANDRÉ MOURA - PSC/SE

GESTOR PÚBLICO – DEPUTADO FEDERAL

Nome completo: André Luis Dantas Ferreira

CPF: 556.861.765-15

Nascimento: 23/02/1972

☎ (55 61) 99636 2000

- ✓ PLP 221/12 – Altera o Estatuto da microempresa, titular;
- ✓ PL 7197/02 – Medidas Socioeducativas a Infratores, suplente;
- ✓ Defensoria Pública em todas as Unidades, Presidente;
- ✓ PL 7663/10 – Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas, suplente;
- ✓ PEC 55/11 – Carreira do Policiamento de Trânsito, titular;
- ✓ PL 5201/13 – PROFORTE, titular;
- ✓ PEC 170/12 – Aposentadoria por Invalidez, 3º Vice-Presidente;
- ✓ PEC 506/10 – Zona Franca de Manaus, suplente;
- ✓ PL 5627 – Terrenos de Marinha, suplente;
- ✓ PEC 19/11 – Zona Franca do Semiárido Nordestino, 1º Vice-Presidente;
- ✓ PL 3722/12 – Disciplina Normas sobre Armas de Fogo, titular;
- ✓ PEC 426/14 – Fundo de Participação dos Municípios, titular;
- ✓ Redução de Impostos sobre Medicamentos, titular;
- ✓ PEC 176/12 – Retira-Idoso e Outros da Ordem dos Precatórios, titular.

2005 Assumiu o cargo de Secretário de Estado de Serviços Públicos Metropolitanos, atendendo ao convite do governador João Alves Filho (2003/2006), passando a desenvolver atividades nos municípios da Grande Aracaju (Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, Barra dos Coqueiros, Laranjeiras e São Cristóvão). Ocupou o cargo durante um ano e dois meses.

Eleito deputado estadual no ano seguinte, pelo Partido Social Cristão (PSC), com votação expressiva – 38.800 votos –, sendo à época o mais votado da história de Sergipe no parlamento estadual. Quebrou outra "regra" ao ser eleito primeiro-secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, cargo jamais ocupado por um parlamentar de primeiro mandato. Em 2008, foi reeleito à Mesa Diretora da ALESE, para a mesma função, onde permaneceu até a eleição seguinte, em 2010.

1995 A partir de 1995, começou a trabalhar sua candidatura à Prefeitura de Pirambu (Sergipe), foi eleito e exerceu o mandato de prefeito de 1997 a 2000, pelo Partido da Frente Liberal (PFL). Na reeleição para o segundo mandato, de 2001 a 2004, obteve 86,9% dos votos válidos, a maior votação de um prefeito sergipano à época, e a segunda maior do Brasil, em termos proporcionais. No período em que foi prefeito, também acumulou as funções de vice-presidente da Associação dos Prefeitos da Barra do Cotinguiba e Vale do Japarutuba, por dois anos e, em seguida, assumiu a presidência daquela Associação para um mandato de seis anos.

1990 Ingressou na carreira política aos 18 anos de idade. Filiou-se ao Partido da Frente Liberal (PFL) e trabalhou na assessoria da então primeira-dama de Sergipe, Maria do Carmo Alves. **Ainda naquele ano, participou da campanha eleitoral que levou seu pai, Reinaldo Moura, ao mandato de deputado estadual.** Em 1992, foi nomeado chefe de Gabinete da Liderança do Governo de Sergipe na Assembleia Legislativa. No ano seguinte ocupou a mesma função,

5





ANDRÉ MOURA - PSC/SE

GESTOR PÚBLICO – DEPUTADO FEDERAL

Nome completo: André Luis Dantas Ferreira

CPF: 556.861.765-15

Nascimento: 23/02/1972

☎ (55 61) 99636 2000

só que desta vez junto à presidência da Casa Legislativa, à época dirigida pelo deputado Reinaldo Moura. Entre 1994 e 1995, foi nomeado diretor-geral da Assembleia Legislativa de Sergipe (ALESE), fazendo reformas administrativas, que modernizaram as ações de atendimento ao público.

HOMENAGENS

Agradecimento da Agência Brasileira de Inteligência

ABIN

Agradecimento pelo empenho na luta pelo patrocínio da Loterias Caixa à centésima edição do Campeonato Sergipano 2018

Milton Dantas de Farias Júnior – Presidente FSF (2018)

Agradecimento pelo apoio decisivo no Congresso Nacional

AMUSUH (2018)

Menção honrosa em reconhecimento aos valiosos serviços prestados em prol da educação profissional em Sergipe

Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira - Instituto Federal de Sergipe (2018)

Reconhecimento pela abnegação na construção da história da PRF

Polícia Rodoviária Federal (2018)

Homenagem pela dedicação e contribuições feitas ao Hospital de Cirurgia

Hospital da Cirurgia (2017)

Homenagem pela decisiva contribuição à causa dos esportes equestres no Brasil

Cicinho Varejão – Presidente ABQM

Homenagem pelo compromisso, apoio, contribuições e parcerias frente às ações desenvolvidas para a consolidação do Hospital Universitário de Lagarto

Hospital Universitário de Lagarto (2017)

Homenagem pelo apoio institucional

Universidade Federal de Sergipe / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (2017)

Homenagem pelos relevantes serviços prestados em defesa da vaquejada brasileira

ASQM (2017)

Ordem do Mérito do Trabalho

TST

Homenagem pelo apoio ao desenvolvimento do Futebol Sergipano

Federação de Sergipana de Futebol





ANDRÉ MOURA - PSC/SE

GESTOR PÚBLICO – DEPUTADO FEDERAL

Nome completo: André Luis Dantas Ferreira

CPF: 556.861.765-15

Nascimento: 23/02/1972

☎ (55 61) 99636 2000

Medalha – Serviços prestados pela democratização do acesso à Justiça e aprovação da PEC da Defensoria Pública

ANADEP – Associação Nacional dos Defensores Públicos

Medalha em defesa da Enfermagem

ABEn – Organizações Representativas da Enfermagem Brasileira

Comenda serviços prestados

UNALE – União Nacional dos Legisladores e Legislativos estaduais

Medalha – Honra ao mérito

Presidente do Estado da Palestina

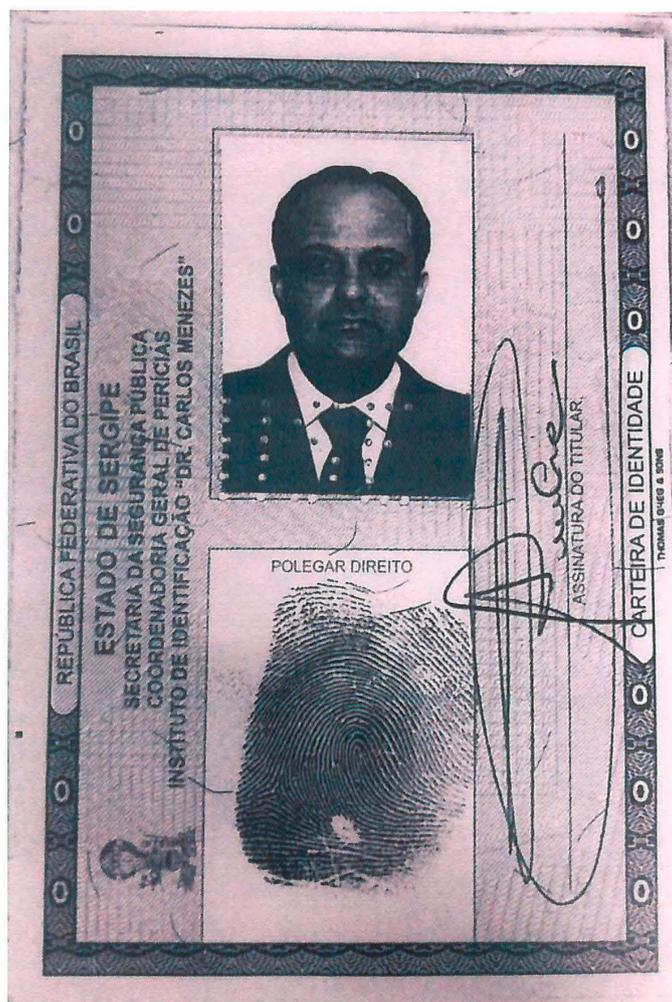
Condecoração - Melhores de 2011

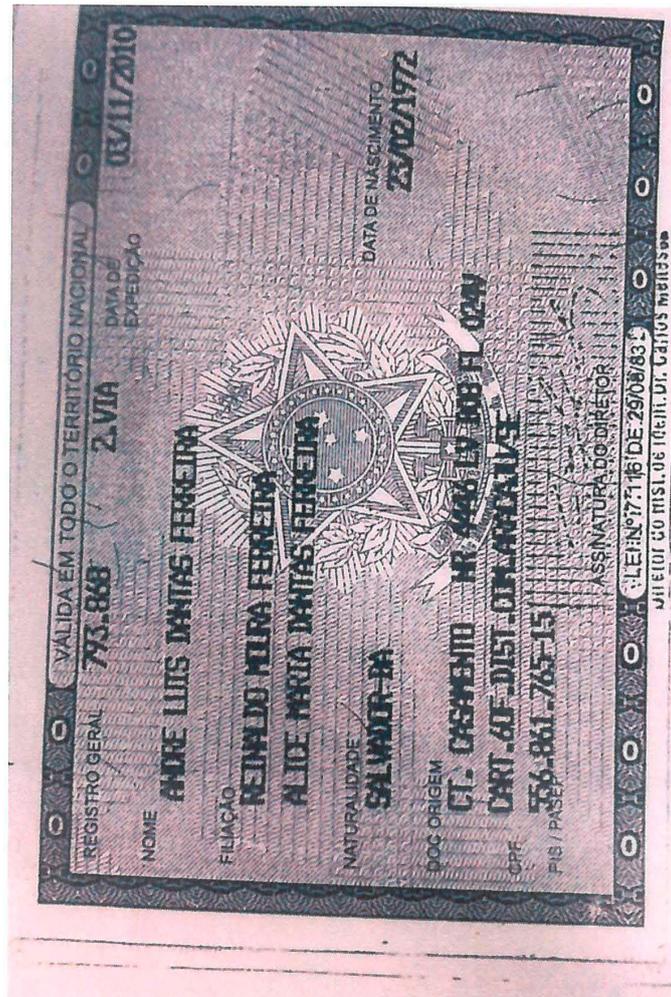
Federação Estadual das Entidades Comunitárias de Sergipe

Homenagem pelo apoio aos lotéricos do Brasil

Lotéricos do Brasil







DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 1, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pela Mensagem nº 731 do Presidente da República para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que não tenho cônjuge, companheira, nem parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, como membros do Poder Legislativo.

Brasília, 18 de dezembro de 2018



André Luis Dantas Ferreira



DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 2, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pela Mensagem nº 731 do Presidente da República para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que não possuo participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, 18 de dezembro de 2018



André Luis Dantas Ferreira



DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 3, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pela Mensagem nº 731 do Presidente da República para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA que mantenho regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Brasília, 18 de dezembro de 2018



André Luis Dantas Ferreira





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 382-01.981.327/2018
NOME : ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
ENDEREÇO : SQN 202 BLOCO K APT 202 .
CIDADE : A NORTE .
CPF : 556.861.765-15
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 18 de Março de 2019.

Brasília, 18 de Dezembro de 2018.

Certidão emitida via internet às 15:07:59 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



18/12/2018

Certidão Internet

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA**
CPF: **556.861.765-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:10:16 do dia 18/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2019.

Código de controle da certidão: **0E24.B3F6.CFCE.69B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Andre", written over a horizontal line.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Atendimento ao Contribuinte

DECLARAÇÃO

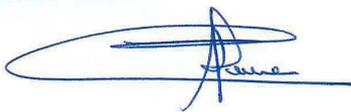
Em cumprimento à solicitação do requerente, declaramos para os devidos fins que ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA, portadora do **CPF: 556.861.765-15**, não está inscrito em nossa base de dados cadastrais e conseqüentemente, não consta registro de débitos em seu nome. Fica porém ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo dívidas que venham a ser apuradas.

Esta declaração tem validade de 90 dias.

Aracaju (SE), 18 de dezembro de 2018


Valéria Maria Lessa Souza

Diretora do Departamento de Atendimento ao Contribuinte
DAC/SEMFAZ





18/12/2018

: SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 418537/2018****Identificação do Contribuinte: 556.861.765-15**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **556.861.765-15** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **556.861.765-15** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **17/12/2018 23:39:14**, válida até **16/01/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Dezembro de 2018

Autenticação:20181217MT1RX

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 4, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pela Mensagem nº 731 do Presidente da República para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que existem as seguintes ações judiciais em tramitação:

- Processo TRE/SE nº 69-42.2014.6.25.0000
- Processo JF/SE nº 0804338-23.2017.4.05.8500

Brasília, 18 de dezembro de 2018



André Luis Dantas Ferreira



18/12/2018

Certidão Positiva



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201800146488
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Criminal e Execução Fiscal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A Pessoa Física
ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
CPF: 556.861.765-15

NADA CONSTA em relação a decisões judiciais transitadas em julgado, embora haja os seguintes feitos em tramitação:

Nos termos do art. 8º, § 1º, da Resolução nº 121/2010 do CNJ, informamos que também consta a distribuição dos seguintes feitos:
0804338-23.2017.4.05.8500 - 1ª VARA FEDERAL - 29/08/2017 11:37:23 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Observações:

Processos em tramitação de acordo com Art. 7º, V, § 1º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis.

Aracaju, 18/12/2018 12:12:30

MARCEL OLIVEIRA ARAGÃO

Certidão expedida gratuitamente, referente ao pedido número 201800146488.
NOME E CPF/CNPJ DEVEM SER CONFERIDOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS.
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

Em respeito ao Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 esta certidão não apresenta partes em benefício de Sursis.
A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
JUÍZO ELEITORAL DA 11ª ZONA - JAPARATUBA-SE

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA

Certifico, para os devidos fins, que de acordo com as informações obtidas pela secretaria judiciária do TRE-SE e documentos emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os débitos em face de ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA (CPF nº 55686176515, TÍTULO DE ELEITOR Nº 016707162186) relativos aos processos correlacionados na tabela abaixo já foram extintos por pagamento, com exceção do débito que trata a **RP nº 69-42.2014.6.25.0000, que se encontra parcelado.**

Nº DO PROCESSO TRE/SE	Nº DO PA NA PROFAZ	Nº DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA
RP nº 618 (5101-09.2006.6.25.0000)	PA 14841.001240/2009-81	51 6 09 002564-24
RP nº 674 (3768-22.2006.6.25.0000)	PA 14841.001239/2009-56	51 6 09 002561-81
RP nº 417 (4623-98.2006.6.25.0000)	PA 14841001244/2009-69	51 6 09 002558-86
RP nº 2363-09.2010.6.25.0000	PA14841.720003/2012-18	51 6 12 002334-03
RP nº 2464-46.2010.6.25.0000	PA 10510.722286/2012-23	51 6 12 001326-40
RP nº 2419-42.2010.6.25.0000	PA 10510.724088/2012-02	51 6 12 002301-45
RP nº 2422-94.2010.6.25.0000	PA 14841.001569/2011-66	51 6 11 003740-30
RP nº 1080-09.2014.6.25.0000	PA 14841.720041/2015-13	51 6 15 002986-08
RP nº 69-42.2014.6.25.0000	PA 14841.720003/2018-11	51 6 18 000031-23
RP nº 71-12.2014.6.25.0000	PA 14841.720054/2017-54	51 6 17000190-10
RP nº 166-42.2014.6.25.0000	PA 14841.720302/2017-67	51 6 17 000519-24

Certifico, ainda, que no presente momento não há possibilidade do lançamento do código ASE 612, destinado ao registro de pagamento individual de multa eleitoral consignada no histórico do eleitor com código de ASE 264, dada a indisponibilidade do mesmo no ASE Coletivo do sistema ELO em razão do fechamento de cadastro.

Japaratuba, 18 de dezembro de 2018


Daniela Vitória Aragão Santos
Chefe de Cartório





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA**, CPF/CNPJ N° **556.861.765-15**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 23:24:36.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Não foram consultados processos sigilosos.
- d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.
- e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-3160-9169-0

Página 1 de 1



Visualização da Certidão

17/12/2018 23:19



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante			
Nome:	ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA	Natureza Certidão:	Execução Patrimonial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Física / 556.861.765-15
Nome do Pai:	(não informado)	Nome da Mãe:	(não informado)
Data da Emissão:	17/12/2018 23:19	Data de Validade:	* 16/01/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001810839 *	Nº da Autenticidade:	* 2783759030 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Visualização da Certidão

17/12/2018 23:19



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante		Natureza Certidão:		Execução Fiscal	
Nome:	ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA	Tipo	de Física /	556.861.765-	
Domicílio:	Aracaju	Pessoa/CPF/CNPJ:	15		
Nome do Pai:	(não informado)	Nome da Mãe:	(não informado)		
Data da Emissão:	17/12/2018 23:18	Data de Validade:	* 16/01/2019 *		
Nº da Certidão:	* 0001810838 *	Nº da Autenticidade:	* 4980830236 *		

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Visualização da Certidão

17/12/2018 23:20



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante	
Nome:	ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
Domicílio:	Aracaju
Nome do Pai:	(não informado)
Data da Emissão:	17/12/2018 23:20
Nº da Certidão:	* 0001810840 *
Natureza Certidão:	Insolvência
Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Física / 556.861.765-15
Nome da Mãe:	(não informado)
Data de Validade:	* 16/01/2019 *
Nº da Autenticidade:	* 8307698335 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Visualização da Certidão

17/12/2018 23:21



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante			
Nome:	ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA	Natureza Certidão:	Família e Sucessão
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Física / 556.861.765-15
Nome do Pai:	(não informado)	Nome da Mãe:	(não informado)
Data da Emissão:	17/12/2018 23:21	Data de Validade:	* 16/01/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001810841 *	Nº da Autenticidade:	* 1363152370 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FAMÍLIA E SUCESSÃO distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





PODER JUDICIÁRIO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**Certidão de Antecedentes
para Fins Eleitorais**

Em consulta aos registros de condenação do banco de dados processuais desta Corte,
CERTIFICO que

NADA CONSTA

CONTRA **ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA**, ou vinculado ao **CPF 556.861.765-15**, no
Supremo Tribunal Federal.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa utilizado para a emissão desta certidão levou em consideração apenas as **ações penais de competência originária do STF** com decisão condenatória referentes a delitos previstos na alínea "e" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010.
- b) É de responsabilidade do requerente a fidedignidade dos dados cadastrais informados, cabendo à pessoa física ou jurídica destinatária a responsabilidade pela conferência das informações.
- c) o prazo de validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias.

Certidão gerada via internet em 18/12/2018 às 00:57:49.

*Esta certidão pode ser validada em <https://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp>
com o seguinte código **CEVGW9RDPL2**.*

Endereço: Praça dos Três Poderes - Brasília/DF - CEP 70175-900

Telefone: (61) 3217-4465





Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos e, tendo como critério de pesquisa o CPF indicado pelo interessado, PARA FINS ELEITORAIS,

CERTIFICA

que deles NADA CONSTA em nome de "ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA", CPF N. 55686176515.

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa utilizado para a emissão desta certidão levou em consideração apenas as ações penais de competência originária do STJ com decisão condenatória referentes a delitos previstos na alínea e do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010.
- b) É de responsabilidade do requerente a fidedignidade dos dados cadastrais informados, cabendo à pessoa física ou jurídica destinatária a responsabilidade pela conferência das informações.

Certidão gerada via internet com validade de 30 dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **2333920**

Código de Segurança: **5F95.CDE6.9C5F.E992**

Data de geração: **18 de Dezembro de 2018, às 01:08:24**

Certidão de número 2333920, de código de segurança 5F95.CDE6.9C5F.E992, Página 1 de 1 gerada em 18/12/2018 01:08:24.



Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA
CPF: 556.861.765-15
Certidão nº: 164672993/2018
Expedição: 18/12/2018, às 00:32:18
Validade: 14/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **556.861.765-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal : 3542/3532 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO

Válida por 30 (trinta) dias

Certifico, por haver sido verbalmente requerido, de acordo com o artigo 163, §2º, da Lei nº 7210/84e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9099/95, que revendo os assentamentos de distribuição a meu cargo, deles verifiquei não constar **Ação Penal, no primeiro grau**, distribuída e que esteja em andamento, neste Estado, contra ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA, CPF n.º 556.861.765-15, filho(a) de Reinaldo Moura Ferreira e de Alice Maria Dantas Ferreira, conforme segue anexo.

No entanto, fora(m) localizado(s) um Procedimento Investigatório 201820400753, ainda em andamento.

Outrossim, cabe salientar que a Consulta Processual que embasa esta Certidão também engloba os Processos dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Auditoria Militar.

Realizada em 02 (duas) laudas.

Assinado eletronicamente por Juarez Santos Meneses (Matrícula 9463), Distribuidor do Fórum Gumersindo Bessa, em 18/12/2018 às 11:44:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Confirmando em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2018003153065-76. fl: 1/1

Página 30 de 35

Parte integrante do Avulso da MSF nº 117 de 2018.



Consulta de Processos Por Nome da Parte Distribuidor do Fórum Gumersindo Bessa

Nome da Parte : ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA

CPF/CNPJ :

Situação: Andamento

Competência:Todas

Local : Todas

Ação: Criminal

Tipo de Busca: Contenha o nome da parte

Tipo de Parte: Parte Ré

Dados do Processo

Núm. Processo

201820400753

Classe

Inquérito Policial

Competência

4ª Vara Criminal

Processo

de Virtual

Aracaju

Origem

Distribuição

09/10/2018

Situação

ANDAMENTO

AUTORIDADE: JUSTICA PUBLICA

Pai: NÃO INFORMADO

Mae: NÃO INFORMADO

INDICIADO: ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA

Pai: REINALDO MOURA FERREIRA

Mae: ALICE MARIA DANTAS FERREIRA

55686176515

INDICIADO: ULICES DE ANDRADE FILHO

Pai:

Mae:

66593450863

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

Juarez dos Santos Menezes
Téc. Judicial
Mat. 9463



ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Em observância ao que dispõe a alínea **c**, do inciso I, do art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal, venho expor a presente e sucinta argumentação escrita, em decorrência da indicação do meu nome, feita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Temer, para assumir a honrosa função de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

Dessa forma, comunico a minha carreira foi voltada para a atividade na vida pública, quando, já, aos 18 anos de idade filiei-me ao Partido da Frente Liberal, inicialmente, atuando como assessor da então Primeira-Dama do Estado de Sergipe, Maria do Carmo Alves, em seguida, tendo sido nomeado, em 1992, Chefe de Gabinete da Liderança do Governo de Sergipe na Assembleia Legislativa. No ano seguinte ocupei a Chefia de Gabinete da Presidência e, em seguida, a Diretoria Geral daquela Casa Legislativa, quando tive a oportunidade de realizar importantes reformas administrativas que modernizaram as ações de atendimento ao cidadão sergipano.

Em 1997 fui eleito Prefeito do Município de Pirambu, onde exerci a administração municipal por dois mandatos, quando tive a aprovação de 86,9% da população expressa nas urnas quando da minha reeleição. A minha atuação à frente daquele município deu ênfase ao desenvolvimento, coordenação e orientação das políticas de saúde pública e as ações de vigilância sanitária e epidemiológicas do município, que, em minha gestão, obteve índices de melhoria na qualidade de vida daquela comunidade.

Em 2005, atendendo ao convite do então Governador João Alves Filho, assumi o cargo de Secretário de Estado de Serviços Públicos Metropolitanos e no ano seguinte fui eleito Deputado Estadual, pelo Partido Social Cristão (PSC). Na época, o mais votado na história de Sergipe. Durante o exercício do mandato de Deputado Estadual, fui eleito e reeleito Primeiro-Secretário da Mesa Diretora.

O primeiro mandato de Deputado Federal por Sergipe, também pelo PSC deu-se com a minha eleição em 2010.

Na Câmara dos Deputados minha atuação foi destacada como Líder do Partidário e dentre outros temas de relevante interesse nacional, pela valorização dos Agentes de Saúde e de Combate às Endemias, sendo interlocutor junto ao Governo Federal para a conquista de melhorias salariais, cujo piso agora é Lei, e condições de trabalho desses profissionais junto à sociedade, na saúde de base e no controle epidemiológico. Outro importante trabalho por mim realizado foi a destinação, por meio de emendas parlamentares, de recursos para a Atenção Básica dos Municípios para a Prevenção e Controle na Evolução de Doenças. Minha participação também foi ativa em tantas Comissões, dentre elas a que tratou do exercício da atividade de



revendedor de derivados de petróleo álcool etílico hidratado e na CPI que combateu o uso irregular de órteses e próteses no Brasil.

Reeleito para o segundo mandato de Deputado Federal pude dar continuidade ao trabalho voltado para o atendimento às necessidades da população brasileira, não só atuando nas diversas comissões, mas exercendo também a função de Líder do Governo na Câmara dos Deputados e, atualmente, Líder do Governo no Congresso Nacional.

Sinto-me, desta forma, apto a assumir mais um desafio na minha vida que sempre foi voltada para atividade pública em prol da sociedade brasileira. Minha formação acadêmica é bacharel em administração, cadeira que me permite desenvolver estratégias, organizar, liderar e controlar o trabalho de organizações públicas ou privadas. Minha experiência na vida pública poderá ser um diferencial como integrante da Diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA



DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 5, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pela Mensagem nº 731 do Presidente da República para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que não atuei, nos últimos 5 anos, como advogado em processos movidos contra a União, nem tampouco como magistrado, promotor ou procurador em juízos e tribunais, nem tampouco em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 18 de dezembro de 2018



André Luis Dantas Ferreira



Aviso nº 652 - C. Civil.

Em 17 de dezembro de 2018.

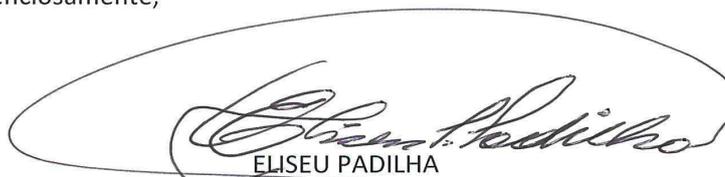
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Jarbas Barbosa da Silva Junior.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Recebido em 17/12/18

Hora: 15:32

Página 35 de 35

Parte integrante do Avulso da MSF nº 117 de 2018.

Matrícula: 302809 SLSF/SGM



Ofício do Ministro de Estado do Meio Ambiente



Ofício nº 8.238, de 2018, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, de 14 de dezembro de 2018, em resposta ao Requerimento de Informações nº 423, de 2018, de autoria do Senador Valdir Raupp. A resposta foi encaminhada eletronicamente ao requerente e disponibilizada no sítio do Senado Federal. O Requerimento vai ao Arquivo.



Ofícios de Tribunais Regionais Eleitorais



SEI/TRE-AC - 0251225 - Ofício

Page 1 of 1
00100 166327/2018-52

04020312(2/30/E)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC**Ofício nº 502 / 2018 - PRESI/GAPRES**

Rio Branco, 12 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, s/n - CEP 70165-900
Brasília - DFAssunto: *Relatório. Resultado. Eleições 2018*

A publicação
Em 18/12/18
JSS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência, conforme art. 202, § 5º do Código Eleitoral, o relatório (anexo) contendo o resultado final da Eleição de 2018 para o cargo de Senador, bem como de seus respectivos suplentes, no âmbito do Estado do Acre.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Ferrari Longuini, Presidente**, em 12/12/2018, às 18:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251225** e o código CRC **8A869C60**.

0003628-90.2018.6.01.8000

0251225v5





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
 Telefone: (81) 3194-9200 - Fax: @fax_unidade@

00100.163457/2018-85

04020312(2/50/E)

Ofício nº 8872/2018/SJ

Recife, 28 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Lopes de Oliveira
Presidente do Senado Federal
 Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF
 70165-900

*A publicação
 Em 18/12/18
 jo*

Assunto: Eleições 2018 - Comunicação de Resultado.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 202, § 5º, da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), encaminho a V. Exa. o Relatório do Resultado da Totalização - Eleições Gerais Estaduais 2018, no Estado de Pernambuco.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Barros Figueiredo
 Desembargador Presidente

Rivânia
 Presidência do Senado Federal
Rivânia Campos - Mat. 300862
 Recebi o original
 Em 10/12/18 Hs 10.49
 via correios



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, Presidente**, em 03/12/2018, às 07:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



SEI/TRE-DF - 0488308 - Ofício

https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_impri

00100 160296/2018-26
04020312 (2/30/E)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

Ofício nº 2126 / 2018 - TRE-DF/PR/GPR

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Assunto: Senadores Eleitos - DF

*A publicação
Em 18/12/18
jo*

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do artigo 202, §5º do Código Eleitoral, o anexo relatório com o resultado final da Eleição Gerais 2018 para o cargo de Senador da República, incluindo-se os suplentes eleitos, no âmbito do Distrito Federal.

Atenciosamente,

Desembargadora **CARMELITA BRASIL**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS**, Presidente, em 03/12/2018, às 18:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488308** e o código CRC **1D0D1A27**.

0008385-53.2018.6.07.8100

0488308v3

Rivânia
Presidência do Senado Federal
Rivânia Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 04/12/18 Hs 16:46
Em mãos



00100.002708/2018-702

999999 à classif. pcc



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-901

Tel.: (71) 3373-7060 / e-mail: assesp@tre-ba.jus.br

Ofício n.º 1476/2018/ASSESP

Salvador, 28 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício de Oliveira
 Presidente do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes
 Brasília/DF
 70.165-900

A publicação
 em 18/12/18
 jo

Assunto: **Resultado final da Eleição 2018 para o cargo de Senador.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em consonância com o art. 202, §5º, do Código Eleitoral, segue anexo o Resultado final da Eleição 2018.

Art. 202.

[...]

§ 5º O Tribunal Regional comunicará o resultado da eleição ao Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
 Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Rivânia
 Presidência do Senado Federal
 Rivânia Campos - Mat. 300862
 Recebi o original
 Em 06/12/18 Hs 11:19
 Via Correios.



06/12/2018

SEI/TRE-MS - 0585051 - Ofício

00100.164 213/2018-67
04020312(2/50/E)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS
Telefone: 2107-7144

Ofício nº 11600 / 2018 - TRE/PRE/DG/SJ/CRIP/SRDCM

Campo Grande, 05 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Praça dos Três Poderes
Brasília/DF - CEP 70165-900

A publico
Em 18/12/18.
jo

Assunto: **Encaminha resultado das Eleições 2018**

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Ex.^a o resultado da totalização do 1º Turno das Eleições 2018, no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme prescreve o art. 202, § 5º do Código Eleitoral.

Aproveito o ensejo para manifestar meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Des. SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Presidente em exercício - TRE/MS



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**, Presidente em substituição, em 06/12/2018, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0585051** e o código CRC **6D079DB7**.

0000645-15.2018.6.12.8000

0585051v3

Rivânia
Presidência do Senado Federal
Rivânia Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 11/12/18 Hs 11:00
Rivânia Campos



Projetos de Lei do Senado





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2018

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para dispor sobre limites máximos de gorduras, açúcares e sódio nos alimentos industrializados.

AUTORIA: Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para dispor sobre limites máximos de gorduras, açúcares e sódio nos alimentos industrializados.



SF/18210.23077-56

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo art. 28-A:

“**Art. 28-A.** Serão fixados limites máximos de gorduras, açúcares e sódio na composição dos alimentos industrializados.

§ 1º Os alimentos industrializados abrangidos pelas disposições do *caput* serão relacionados em regulamento.

§ 2º A redução dos limites máximos ocorrerá em etapas, obedecendo a cronograma.

§ 3º O disposto no *caput* aplica-se aos alimentos industrializados importados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Saúde implantou, em 2006, um sistema de informações com o objetivo de monitorar, por meio de inquérito telefônico, os principais fatores de risco de doenças crônicas não transmissíveis – diabetes, obesidade, câncer, doenças respiratórias crônicas e cardiovasculares, como hipertensão arterial – no País.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

Para o ano de 2017, os resultados apresentados por esse sistema, denominado “Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico” (VIGITEL), apontaram índices preocupantes no que se refere ao estado nutricional e à prevalência de diabetes e hipertensão em adultos.

A frequência de excesso de peso foi de 54,0%, sendo maior entre homens (57,3%) do que entre mulheres (51,2%). Já a frequência de adultos obesos foi de 18,9%, sem diferença entre os sexos. O excesso de peso é diagnosticado quando o Índice de Massa Corporal (IMC) alcança valor igual ou superior a 25 kg/m² enquanto a obesidade é diagnosticada com valor de IMC igual ou superior a 30 kg/m².

Por ser realizado a partir de entrevistas telefônicas, o Vigitel não pode aferir diretamente a prevalência de doenças, mas estima a frequência de indivíduos que referem diagnóstico médico prévio. Assim, a frequência de diagnóstico médico de hipertensão arterial foi de 24,3%, sendo maior em mulheres (26,4%) do que em homens (21,7%). Em relação ao diabetes, a frequência do diagnóstico médico prévio foi de 7,6%, sem diferença entre os sexos.

Os indicadores de obesidade levantados pelo Vigitel evoluíram mal no período 2006-2017. A frequência de adultos com excesso de peso aumentou em média 1,14 pontos percentuais (pp) ao ano e a de obesos, em 0,67 pp ao ano. A frequência de indivíduos com diagnóstico médico de diabetes aumentou em média 0,24 pp ao ano. Já a frequência de hipertensão, apesar de alta, não apresentou variação temporal significativa no período.

O consumo alimentar inadequado é um fator de risco que tem grande influência nas mortes e na carga de doenças por DCNT.

Atualmente, o Brasil consome 50% a mais de açúcar do que o recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e quase o dobro da quantidade recomendada de sal. Isso tem impactado fortemente no aumento do diabetes ocorrido nos últimos anos. O alto consumo de açúcar, e também de gorduras, por sua vez, está relacionado com o crescimento da obesidade. Da mesma forma, a redução do consumo de sal e de gorduras, especialmente as saturadas, favorece a prevenção e o controle de doenças cardiovasculares.



SF/18210.23077-56





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

Nesse sentido, urge melhorar a qualidade da alimentação do brasileiro, evitando o consumo de alimentos industrializados com altos teores de açúcar, gordura e sódio.

Porém, apesar de o Ministério da Saúde possuir, desde 2007, um acordo com representantes da indústria de alimentos para melhorar o perfil nutricional dos alimentos industrializados, as estatísticas mostram que isso não tem sido suficiente.

Por essas razões, apresentamos o presente projeto de lei para auxiliar no controle da má nutrição e na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis.

Sala das Sessões,

Senador ATAÍDES OLIVEIRA



SF/18210.23077-56



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 986, de 21 de Outubro de 1969 - DEL-986-1969-10-21 - 986/69
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;986>



O Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2018, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 533, DE 2018

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para dispor sobre a definição das infrações penal, eleitoral e civil de criar ou divulgar notícia falsa, e cominar as respectivas penas.

AUTORIA: Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para dispor sobre a definição das infrações penal, eleitoral e civil de criar ou divulgar notícia falsa, e cominar as respectivas penas.



SF/18100.24908-43

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Criação ou divulgação de notícia falsa

Art. 288-B. Criar ou divulgar notícia que sabe ser falsa para distorcer, alterar ou corromper gravemente a verdade sobre tema relacionado à saúde, à segurança pública, à economia nacional ou a outro interesse público relevante.

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º A pena é aumentada de um a dois terços, se o agente cria ou divulga a notícia falsa visando à obtenção de vantagem para si ou para outrem.

§ 2º É considerada notícia falsa, para os efeitos desta Lei, o texto não ficcional que, de forma intencional e deliberada, considerada a forma e as características da sua veiculação, tenha o potencial de ludibriar o receptor quanto à veracidade do fato.

§ 3º Não é considerada notícia falsa a manifestação de opinião, de expressão artística ou literária, ou o texto de conteúdo humorístico.”





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

Art. 2º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Criação ou divulgação de notícia falsa para afetar indevidamente o processo eleitoral

Art. 354-B. Criar ou divulgar notícia que sabe ser falsa para distorcer, alterar ou corromper gravemente a verdade relacionada ao processo eleitoral.

Pena – detenção, de seis meses a três anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§1º A pena é aumentada de um a dois terços se o agente cria ou divulga a notícia falsa visando à obtenção de vantagem para si ou para outrem.

§ 2º É considerada notícia falsa, para os efeitos desta Lei, o texto não ficcional que, considerada a forma e as características de sua veiculação, tenha o potencial de ludibriar o receptor quanto à veracidade do fato.

§ 3º Não é considerada notícia falsa a manifestação de opinião, de expressão artística ou literária, ou o texto de conteúdo humorístico.”

Art. 3º A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º**

IX – notícia falsa: texto não ficcional que, consideradas as características de sua veiculação, possua o potencial de ludibriar o receptor em relação à veracidade do fato.

Art. 18-A. O provedor de aplicações de internet que disponibilize conteúdo gerado por terceiros adotará medidas efetivas e transparentes para combater a publicação e a disseminação de perfis e notícias falsos.

§ 1º As aplicações referidas no *caput* conterão funcionalidade de fácil acesso que permita ao usuário avaliar o grau de confiabilidade das notícias acessadas e denunciar os conteúdos disponibilizados.

§ 2º As denúncias serão tratadas de forma diligente, cabendo ao provedor:



SF/18100.24908-43





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

I – remover ou o bloquear, no prazo de até vinte e quatro horas do recebimento da denúncia, o conteúdo que não atenda à política de uso da aplicação;

II – adotar política de uso com cláusulas que atendam ao disposto no *caput*;

III – tornar disponível e facilitar o acesso aos critérios utilizados para identificação, bloqueio e remoção de notícias falsas;

IV – encaminhar ao órgão competente, na forma de regulamentação, relatórios que demonstrem o grau de efetividade das medidas adotadas no cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º O provedor que violar o disposto neste artigo:

I – responderá pelos danos decorrentes da publicação e disseminação da notícia falsa;

II – ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) do seu faturamento no último exercício, excluídos os tributos.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às aplicações de internet dos veículos de comunicação social e àquelas com menos de dois milhões de usuários.

Art. 19. O provedor de aplicações de internet poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A chamada revolução científica e tecnológica, e suas ferramentas, como a internet, nos trouxeram inúmeras conquistas, muitas das quais contribuíram para o avanço do processo civilizatório, ao facilitar enormemente as comunicações entre as pessoas, as instituições, os povos, os países. Trata-se, indubitavelmente, de um processo que não pode ser contido e certamente nos oferecerá outras dimensões de progresso nos campos da política, da ciência, da tecnologia e da saúde, inclusive.



SF/18100.24908-43





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

Entretanto, cumpre-nos reconhecer que, ao lado de tão relevantes e úteis instrumentos de comunicação, a internet e suas aplicações atraíram também pessoas com o propósito de se valer das facilidades criadas pela tecnologia para a divulgação dolosa de fatos que sabem serem inverídicos, com o propósito de ferir o interesse social da confiança e da boa vontade, e de caluniar, difamar e injuriar pessoas e instituições, em prejuízo delas e, nesse passo, ao fim e ao cabo, em prejuízo do próprio regime democrático. Trata-se do processo hoje universalmente conhecido como a deliberada divulgação de *fake news* ou notícias sabidamente falsas.

A notícia falsa, ou seja, aquela que o elaborador sabe ser inverídica e lhe faz a divulgação com propósitos malsãos, tem o nefasto potencial de desmoralizar publicamente uma pessoa inocente, afetar de forma indevida processos eleitorais, em prejuízo dos princípios democráticos e da verdade eleitoral, ou seja, da expressão autêntica da vontade do eleitor, e, no limite, até mesmo provocar danos à saúde e à segurança pública.

Diante dessa realidade, o legislador, assim como o aplicador da lei, se vê diante de um imenso desafio: como coibir a prática de atos que revelam ilícitos penais, civis e eleitorais sem malferir os princípios constitucionais pertinentes às liberdades individuais e coletivas, como a liberdade de imprensa e a liberdade de expressão?

Nesse campo, a experiência internacional, ainda pequena, nos revela algumas poucas normas legislativas, como na Alemanha, e outras tentativas e debates, como nos Estados Unidos e no Canadá (na América do Norte), na França e no Reino Unido (na Europa), e na Austrália (na Oceania). São intentos relevantes, conquanto ainda não mais do que tentativas de aproximação com uma norma jurídica equilibrada nesse propósito de coibir práticas criminosas e preservar direitos e liberdades.

No contexto desses esforços, e consideradas a experiência internacional e os debates brasileiros, que buscamos acompanhar, apresentamos aos eminentes Pares, para discussão mais aprofundada e posterior aperfeiçoamento, este projeto de lei do Senado.

Solicitamos aos Senadores e às Senadoras a devida atenção e as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento e à sua aprovação, na esperança de que deste debate resultem as medidas moderadas e ponderadas que



SF/18100.24908-43





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

respondam ao interesse da sociedade brasileira quanto a esta importante matéria.

Sala das Sessões,

Senador ATAÍDES OLIVEIRA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
- Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleitoral (1965) - 4737/65
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1965;4737>
- Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014 - Marco Civil da Internet - 12965/14
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;12965>



O Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2018, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 534, DE 2018 (Complementar)

Dispõe sobre instrumento de cooperação federativa para transferência à União de competências educacionais de Estados, Distrito Federal e Municípios.

AUTORIA: Senador Cristovam Buarque (PPS/DF)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2018- COMPLEMENTAR

Dispõe sobre instrumento de cooperação federativa para transferência à União de competências educacionais de Estados, Distrito Federal e Municípios.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece, como instrumento de cooperação federativa, a transferência à União de competências educacionais de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único. A transferência de competências educacionais objetiva assegurar o acesso dos estudantes à educação básica de qualidade, independentemente de local de residência ou classe social.

Art. 2º A transferência de competências educacionais à União será feita mediante lei específica do ente transferidor, observada esta Lei Complementar.

§ 1º A transferência ficará condicionada ao aceite da União.

§ 2º Após o aceite, a União realizará todas as ações necessárias ao alcance do Padrão Nacional Mínimo de Qualidade da Educação Básica pelo sistema de ensino pelo qual passou a ser responsável.

§ 3º O ente transferidor repassará à União os recursos que seriam por ele destinados à educação, caso não houvesse a transferência.

§ 4º A transferência poderá ser revogada a qualquer tempo pelo ente transferidor, após notificação à União com antecedência mínima de



noventa dias e desde que a revogação não gere prejuízo às atividades do ano letivo.

Art. 3º A União dará prioridade de aceite da transferência de competência educacional aos entes federados em situação crítica de desempenho.

Parágrafo único. Considerar-se-á em situação crítica de desempenho o ente que:

I – tiver o desempenho dos estudantes de seu sistema público de ensino abaixo da média nacional, consideradas as avaliações nacionais da educação básica conduzidas pela União;

II – não alcançar o Padrão Nacional Mínimo de Qualidade da Educação Básica.

Art. 4º O Padrão Nacional Mínimo de Qualidade da Educação Básica considerará:

I – a estrutura física, os equipamentos escolares e a adoção de tecnologias da informação e do conhecimento nas práticas pedagógicas escolares;

II – as condições do corpo docente quanto a plano de carreira, remuneração condigna e formação inicial e continuada; e

III – a adoção de regime de aulas em horário integral.

Art. 5º A transferência de competências educacionais à União poderá ser pactuada com previsão de implantação progressiva, desde que sejam considerados conjuntos de escolas públicas de uma mesma cidade.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 23, inciso V, estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação. Em adição, determina, no parágrafo único do mesmo dispositivo, que normas para a cooperação entre os entes federados devem ser fixadas por leis complementares, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

Ademais, especificamente na parte da Constituição que trata da educação, há previsão de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem organizar seus sistemas de ensino em regime de colaboração (art. 211, CF).

Partindo dessas premissas, o mérito da inovação legislativa que ora propomos consiste em estabelecer como instrumento de cooperação federativa a transferência de atribuições em matéria educacional pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em favor da União. Em qualquer caso, essa transferência deve ocorrer por lei específica do ente federado e fica condicionada ao aceite da União, a quem caberá atuar em substituição ao respectivo sistema de ensino, com prioridade para os que se encontram em situação crítica.

Para chegar a esse instrumento de cooperação federativa, partimos do pressuposto de que alcançar uma educação básica de qualidade, como todos queremos, com um padrão mínimo aceitável em todo território nacional, somente será possível se a União puder agir mais incisivamente para sanar as grandes desigualdades da educação no País. Assim, buscamos criar meios para que a União possa atuar diretamente para alcançarmos uma educação básica de qualidade, sem ferir o pacto federativo, já que essa função substitutiva somente poderá ser exercida nos sistemas de ensino dos entes que optarem por adjudicar suas competências em favor da União.

Com esse projeto, a exemplo das escolas federais de educação básica, pretendemos assegurar que toda escola pública tenha um padrão mínimo de qualidade, com estrutura física e equipamentos escolares modernos; regime de aulas em horário integral; e um corpo docente



especializado, com plano de carreira, formação continuada e remuneração compatível com as praticadas nas escolas públicas federais.

Por fim, considero importante salientar que essa proposta consiste na reapresentação do PLS 337/2016, de minha autoria e de idêntico teor. A decisão de reapresenta-lo agora, no último ano do mandato, permitirá que a proposta continue em tramitação ao longo da próxima legislatura, com base no art. 337, III, do Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que o PLS 337/2016 será arquivado por ainda não possuir parecer aprovado na CE, conforme inciso IV do mesmo artigo.

Feitos esses apontamentos, e considerando a relevância educacional deste projeto, pedimos e contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO

INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93>



O Projeto de Lei do Senado nº 534, de 2018 (Complementar), vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 535, DE 2018

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para permitir a utilização do Fundo Partidário para o pagamento de multas.

AUTORIA: Senador Roberto Requião (MDB/PR)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº DE 2018

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para permitir a utilização do Fundo Partidário para o pagamento de multas.



Art. 1º. O art. 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar acrescido do inciso VIII e dos §§ 7º a 9º a seguir:

“ Art. 44.....

VII - Multas de qualquer natureza aplicadas pelo poder público contra os partidos e contra seus filiados, no exercício das atividades políticas ou de propagandas eleitorais ou partidárias, desde que umas e outras não sejam contrárias ao programa do respectivo partido.

.....

§ 7º A faculdade de utilização do Fundo Partidário a que se refere o inciso VII do caput estende-se às multas aplicadas desde o ano de 1995.

§ 8º Em caso de mudança de partido de pessoa que exerce ou que concorreu a cargo público, aplicar-se-ão as seguintes normas:

I – as multas devidas e ainda não pagas passarão a ser devidas pelo partido de destino do parlamentar, bastando, para tanto, que o partido de origem requeira ao órgão aplicador da multa, quando da mudança de partido; e

II – as multas já pagas relativas à pessoa do transferente, aplicadas nos quatro anos anteriores à transferência, deverão ser pagas pelo partido de destino ao de origem, como requisito indispensável para a conclusão da transferência, devendo o transferente, para tanto, ao dar



entrada no pedido de nova filiação, apresentar a certidão negativa ou positiva de débitos para com o partido de origem.

§ 9º As normas previstas no § 8º aplicam-se igualmente a todos os débitos que um membro tenha com seu partido, desde que devidamente constituídos à data da transferência.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O pagamento de multas oriundas do pleito eleitoral sempre foi uma preocupação para os aplicadores do direito. Com efeito, a determinação de que não se pode utilizar o fundo partidário para a quitação de multas eleitorais provem de construção jurisprudencial, já que a legislação não veda taxativamente esta destinação, sendo omissa sobre o tema.

No âmbito das candidaturas a cargos de representação, observa-se que as multas eleitorais decorrem, em fácil análise, da atuação primordial e basilar dos partidos políticos, qual seja a participação em eleições. Em face da alta densidade de regras das eleições brasileiras, o mero fato de se participar de uma eleição muito provavelmente desencadeará alguma penalização ao candidato e ao partido mesmo que ausente a má-fé, mormente no contexto hodierno de judicialização das eleições e da política.

A questão é que, em que pese a construção jurisprudencial e a edição da Resolução do TSE nº 23.464/2015 (a qual vedou expressamente a destinação do fundo partidário para o pagamento de multas eleitorais), em nenhum momento o legislador optou por vedar o aludido uso do Fundo Partidário – mesmo com constantes reformas à legislação eleitoral. E não o fez por um simples motivo: para manter a coesão do arcabouço legislativo eleitoral.





Nesse sentido, a inclusão do inciso VII ao art. 44 da Lei dos Partidos Políticos é de máxima importância para que a unicidade do sistema legislativo não seja subvertida por entendimentos jurisprudenciais. Explica-se.

O Fundo Partidário destina-se, na essência, a (i) custear a manutenção dos partidos políticos, aqui envolvendo os gastos com pessoal, material de consumo, etc; e (ii) a promover a divulgação das ideias e do pensamento programáticos das respectivas agremiações.

A utilização destes recursos para pagamento de multas de qualquer natureza a ele impostas ou a seus membros, diferentemente do que se imagina, não configura mero pagamento à União de valor que já adveio dela. Isso porque os efeitos das multas eleitorais sobre as finanças dos partidos políticos são, antes de tudo, acabam por reduzir a disponibilidade financeira para sua própria manutenção e seus objetivos institucionais, o que agudizaria os efeitos da pena a ser suportada. Em última instância, as multas reduzem a própria possibilidade de promoção das ideias e do pensamento do partido.

E mais. Hoje, a legislação eleitoral vincula diretamente o parcelamento de multas ao percentual de recebimento do fundo partidário pelos partidos, de forma que as parcelas não podem ultrapassar 2% (dois por cento) do repasse mensal do fundo partidário. Ou seja, resta claramente demonstrado que a mens legis não apenas deixa de vedar a destinação do fundo partidário para a quitação de multas eleitorais, como parece deduzir este uso.

E o faz por uma razão bastante simples: o fundo partidário é praticamente a única fonte de renda dos partidos políticos. Frente à proibição de doações eleitorais de pessoas jurídicas e a ausência de hábito dos brasileiros no que tange às doações de pessoas físicas, restam pouquíssimas alternativas aos partidos políticos para arrecadação de recursos.

Portanto, a proibição de pagamento de multas eleitorais com o fundo partidário leva a um claro conflito com o sistema normativo, o qual aumenta ano a ano o regramento para a disputa eleitoral, na mesma medida em que diminui as possibilidades de arrecadação de recursos privados. O resultado é desta equação é bastante previsível: uma grande quantidade de penalizações que só poderão ser



quitadas por meio do fundo partidário (já que os partidos não possuem outras fontes expressivas de renda).

Finalmente, um ponto que ainda merece destaque é a mudança de partido, caso em que – novamente presando pela coesão do sistema – o partido de destino deve arcar com o ônus das dívidas assumidas ou pagas pelo partido de origem do político.

Por todo o exposto, a fim de reestabelecer a harmonia sistêmica legislativa é que se faz necessário a inclusão expressa no art. 44 da Lei 9.096 de 1995 a possibilidade de destinação do fundo partidário para a quitação de multas eleitorais.

Assim, submeto a meus pares o presente projeto de lei, na certeza de que ele contribuirá para o fortalecimento tanto dos partidos políticos quanto das relações deles com seus membros.

Sala das sessões, em de dezembro de 2018.

Senador ROBERTO REQUIÃO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.096, de 19 de Setembro de 1995 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos (1995);

Lei dos Partidos Políticos - 9096/95

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995:9096>

- artigo 44



O Projeto de Lei do Senado nº 535, de 2018, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 536, DE 2018 (Complementar)

Regulamenta o disposto no art. 192 da Constituição Federal para suprir a condição determinada no art. 52 das disposições Constitucionais Transitórias, eliminando a necessidade de autorização do Poder Executivo da União para o funcionamento de instituições financeiras estrangeiras no País.

AUTORIA: Senador Armando Monteiro (PTB/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018-
COMPLEMENTAR**

SF/18895.82203-41

Regulamenta o disposto no art. 192 da Constituição Federal para suprir a condição determinada no art. 52 das disposições Constitucionais Transitórias, eliminando a necessidade de autorização do Poder Executivo da União para o funcionamento de instituições financeiras estrangeiras no País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei complementar regulamenta parcialmente o disposto nos art. 192 da Constituição Federal, para suprir a condição determinada no art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O estabelecimento, a organização societária e o funcionamento das instituições financeiras no País, independentemente da residência ou domicílio das pessoas físicas ou jurídicas que detenham a integralidade ou parte de seu capital, ficam sujeitas a idêntica disciplina legal.

§ 1º Fica dispensada autorização específica do chefe do Poder Executivo da União para a instalação, no País, de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior ou para o aumento da participação, no capital de instituições financeiras com sede no País, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.





SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

§ 2º A igualdade de tratamento para as instituições financeiras prevista no *caput* não revoga nem altera, quanto a elas, os demais direitos, obrigações e controles a que estão sujeitos os capitais externos no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 10 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei complementar é uma das recomendações do Relatório “Inovação e Competição: novos caminhos para redução dos *spreads* bancários (custos e margens da intermediação financeira)”, elaborado pelo Grupo de Trabalho criado pela Resolução nº 9, de 2018, desta Comissão, e aprovado em 4 de outubro de 2018.

O Relatório, ao se debruçar sobre o problema dos elevados *spreads* bancários no Brasil – a diferença entre as taxas de captação das instituições financeiras e as taxas cobradas dos tomadores finais – apontou as principais causas do fenômeno: alta incidência de impostos, elevados custos administrativos, inadimplência, garantias pouco robustas nas operações de crédito, direcionamento compulsório de parcela expressiva do crédito e reduzida competição.

Cada uma dessas distorções deve ser tratada por providências específicas ou por um conjunto de providências que, articuladas, sejam capazes de dar solução global ao problema dos altos *spreads*.

A presente proposição tem por objetivo exatamente contribuir para eliminar uma dessas distorções específicas: a baixa competição no nosso sistema financeiro. O problema da competitividade nesse mercado é



SF/18895.82203-41





SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

bastante complexo e derivado de múltiplas causas. Não é possível eliminá-lo por meio de uma medida legislativa apenas, mesmo porque os esforços nessa direção devem ir muito além da seara legislativa.

É importante ressaltar que o Banco Central do Brasil e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) vêm, nas suas esferas de competência, forçando maior competição no mercado financeiro, ao criarem um ambiente institucional e normativo de maior disputa entre as instituições financeiras. Muito relevante tem sido a introdução de normas específicas para segmentos do mercado – como o de cartões de crédito e todo o circuito financeiro dessas operações – que têm permitido a ampliação do número de participantes, com expressiva redução de margens e grande ampliação do número de usuários tanto na ponta da venda quanto na de compra.

A despeito das melhoras recentes, a ampliação do número de novas instituições é relativamente dificultada pelas regras muito restritivas e burocráticas vigentes para a entrada de instituições financeiras estrangeiras nesse mercado.

De fato, a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que estrutura o Sistema Financeiro Nacional – e cujos dispositivos, em grande parte, foram recepcionados pela Constituição Federal como de lei complementar – determina em seu art. 10, § 2º, que a entrada ou ampliação de participação de capitais estrangeiros no mercado financeiro brasileiro depende de expressa autorização, caso a caso, por meio de decreto do Poder Executivo. Tal condição foi reproduzida no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu art. 52, que, entretanto, deixa espaço para mudança por meio de lei complementar.

Assim, a proposição passa a dar igualdade de tratamento às instituições financeiras estrangeiras ou às parcelas de capital estrangeiro no capital de instituições que operam no Brasil.

A presente proposição tende a tornar mais céleres e descomplicados os procedimentos para a entrada de novos competidores estrangeiros no País.



SF/18895.82203-41





SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

Além disso, revoga o já referido § 2º do art. 10 da Lei nº 4.595, de 1964, que prevê a obrigatoriedade de decreto do Poder Executivo da União para a entrada de instituições estrangeiras no mercado brasileiro ou eventual aumento de participação acionária estrangeiras.

Essa medida certamente será um vetor a mais – de tantos necessários – para impor maior competição em nosso sistema financeiro, o que irá gerar maior eficiência e menores custos para as pessoas físicas e as empresas.

Sala das Sessões,

Senador ARMANDO MONTEIRO



SF/18895.82203-41



LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
 - artigo 52
- [Constituição de 1988 - 1988/88](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - artigo 192
- [Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964 - Lei da Reforma Bancária; Lei do Sistema Financeiro Nacional - 4595/64](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4595)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4595>
 - parágrafo 2º do artigo 10
- [urn:lex:br:federal:resolucao:2018;9](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2018;9)
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2018;9>



O Projeto de Lei do Senado nº 536, de 2018 (Complementar), vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 537, DE 2018

Altera o art. 46 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para tornar obrigatória a realização de entrevista com candidato que tenha aceito convite para participar de debate em emissora de rádio ou de televisão, na hipótese de recusa pelos candidatos adversários.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera o art. 46 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que *estabelece normas para as eleições*, para tornar obrigatória a realização de entrevista com candidato que tenha aceito convite para participar de debate em emissora de rádio ou de televisão, na hipótese de recusa pelos candidatos adversários.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 46.**.....

.....
 § 3º O descumprimento do disposto no *caput* e nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56.

.....
 § 6º O horário previamente designado para a realização de debate será destinado à entrevista caso apenas um dos candidatos tenha aceito o convite, desde que a emissora responsável comprove haver convidado os candidatos ausentes com a antecedência mínima de setenta e duas horas da realização do debate e que a marcação do horário não tenha sido feita com o propósito de favorecer um deles.

§ 7º O descumprimento do disposto no § 6º sujeita a emissora infratora à multa, a ser destinada ao Fundo Partidário, duplicada em caso de reincidência:

I – de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 100.00,00 (cem mil reais), em se tratando de debate sobre as eleições federais;

II – de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais), em se tratando de debate sobre as eleições estaduais;

III – de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em se tratando de debate sobre as eleições municipais.”
 (NR)



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição altera a Lei das Eleições (Lei nº 9.504, de 1997) no tocante à discricionariedade para a realização de debates por emissoras de rádio ou de televisão, na hipótese de recusa de participação por parte de um ou mais candidatos.

Segundo a regra atual, a decisão sobre a realização do debate ou mesmo da entrevista, caso apenas um candidato aceite o convite, fica a cargo da emissora de rádio ou de televisão, desde que se comprove que foi feito o convite aos outros candidatos e que a marcação da data não tenha ocorrido com o propósito de favorecer um deles, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei das Eleições, do art. 40, III, da Resolução nº 23.551, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), de relatoria do Ministro Luiz Fux, e da decisão proferida no julgamento do Recurso Especial Eleitoral nº 19.433, de relatoria do Ministro Fernando Neves, publicada no DJ de 23.8.2002.

A nosso ver, todavia, o comando legal prejudica o candidato que pretende participar do debate que venha a ser cancelado por emissora de rádio ou de televisão, já que fica impedido de expor suas propostas e ideias à população, e beneficia os candidatos que recusem o convite para escaparem de questionamentos polêmicos de entrevistadores e do confronto com adversários.

Como concessionárias de serviços públicos de radiodifusão que são, as emissoras de rádio e de televisão têm finalidade educativa e cultural e são considerados de interesse nacional, nos termos do art. 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Assim, a liberdade constitucional de comunicação de que gozam não pode servir ao propósito de beneficiar ou prejudicar candidatos a cargo eletivo. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal no referendo à Medida Cautelar na ADI nº 4451, de relatoria do Ministro Ayres Britto, publicada no DJe de 1.7.2011, o rádio e a televisão, por constituírem serviços públicos, dependentes de outorga do Estado e prestados mediante a utilização de um bem público (espectro de radiofrequências), têm um dever que não se estende à mídia escrita: o dever da imparcialidade ou da equidistância perante os candidatos.



3

Portanto, tendo em vista que tais empresas têm pleno conhecimento das estratégias eleitorais e ciência de que a decisão pelo cancelamento de programa previamente agendado pode beneficiar ou prejudicar determinado candidato e mesmo influenciar no resultado das eleições, apresentamos projeto de lei do Senado que estabelece que o horário designado para a realização de debate deverá ser destinado à entrevista de candidato, caso apenas este deseje comparecer ao evento, desde que a emissora responsável comprove haver convidado os candidatos ausentes com a antecedência mínima de setenta e duas horas da realização do debate e que a marcação do horário não tenha sido feita com o propósito de favorecer um deles.

Previmos, no caso de descumprimento da regra proposta no tocante à entrevista de candidato às eleições federais, multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) a R\$ 100.00,00 (cem mil reais), a ser destinada ao Fundo Partidário, a exemplo das demais multas aplicadas pela Justiça Eleitoral (art. 38, I, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995). Por seu turno, em se tratando de entrevista de candidato às eleições estaduais, previmos multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e de candidato às eleições municipais, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Contamos com o apoio das senhoras Senadoras e dos senhores Senadores para a aprovação dessa relevante proposição.

Sala das Sessões,

Senador HUMBERTO COSTA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 16

- Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963 - DEC-52795-1963-10-31 - 52795/63

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1963;52795>

- artigo 3º

- Lei nº 9.096, de 19 de Setembro de 1995 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos (1995);
Lei dos Partidos Políticos - 9096/95

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9096>

- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997); Lei Geral das Eleições
(1997) - 9504/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9504>

- artigo 46



O Projeto de Lei do Senado nº 537, de 2018, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 538, DE 2018 (Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir), de forma a garantir a utilização dos créditos acumulados de ICMS nas exportações.

AUTORIA: Senador Armando Monteiro (PTB/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018-
COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir), de forma a garantir a utilização dos créditos acumulados de ICMS nas exportações.



SF/18885.31142-90

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei Complementar nº 87/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

II – havendo saldo remanescente, transferidos pelo sujeito passivo a outros contribuintes do mesmo Estado, mediante a emissão, por ato vinculado da autoridade competente, de documento que reconheça o montante de crédito passível de transferência a terceiros.

§ 3º Os saldos credores acumulados de que tratam os incisos I e II do § 1º poderão ser utilizados pelo sujeito passivo ou pelo adquirente para compensação com todos os saldos devedores do imposto, bem como com os valores devidos a título de diferencial



**SENADO FEDERAL**

Senador Armando Monteiro

de alíquota, na entrada de mercadoria do exterior e a título de substituição tributária.

§ 4º No caso de utilização dos saldos credores acumulados para pagamento do imposto devido na entrada de mercadoria do exterior, a liberação da mercadoria ficará condicionada à apresentação da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS – GLME.

§ 5º As faculdades de que trata o § 1º independem de prévia autorização.

§ 6º A existência de débitos com exigibilidade suspensa não obsta a utilização dos saldos credores acumulados na forma do § 1º.

§ 7º A proporção a ser reconhecida pelo documento de que trata o inciso II do § 1º será obtida dividindo-se o valor das exportações do período pelo valor total das saídas promovidas pelo estabelecimento no mesmo período, sendo vedado o condicionamento da emissão do documento à exigência de requisitos ou condições não previstos neste artigo.

§ 8º O documento de que trata o inciso II do § 1º deverá ser emitido no prazo máximo de 90 dias contados da data do pedido. **§ 9º** Transcorrido o prazo de que trata do § 8º sem a manifestação da autoridade competente, a proporção do crédito será considerada reconhecida tacitamente e eventuais divergências posteriores não serão oponíveis ao adquirente,



SF/18885.31142-90



**SENADO FEDERAL**

Senador Armando Monteiro

salvo má-fé comprovada pelo Fisco no ato de exigência do imposto ou glosa do crédito.

§ 10. A responsabilidade pela existência dos saldos credores acumulados é exclusiva do estabelecimento detentor original dos créditos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

O acúmulo de créditos tributários é um dos principais inibidores da competitividade das empresas exportadoras do Brasil. No que se refere ao ICMS, os obstáculos encontrados são diversos. Por um lado, a Constituição de 1988 e a Lei Kandir desoneram as exportações de mercadorias do ICMS e asseguram às empresas exportadoras a manutenção dos créditos apropriados ao longo da cadeia, com o objetivo de excluir totalmente o ICMS do processo produtivo voltado à exportação.

No entanto, para assegurar a competitividade do produto nacional, a desoneração das exportações e o direito à manutenção dos créditos devem necessariamente vir acompanhadas da possibilidade efetiva de recuperação dos créditos acumulados. O valor não recuperado transforma-se em custo e é incorporado ao preço da mercadoria exportada, conseqüentemente, reduzindo a vantagem competitiva brasileira em relação a outro país competidor.



SF/18885.31142-90



**SENADO FEDERAL**

Senador Armando Monteiro

A não exportação de tributos é uma prática adotada internacionalmente. Já, no Brasil, a recuperação dos créditos acumulados de ICMS pode levar anos, e inclusive não acontecer, o que depende dos obstáculos apresentados pelos Estados e pelo Distrito Federal.

São diversas as limitações impostas pelas legislações estaduais, que vão desde os tipos de débitos passíveis de compensação à burocracia na compensação propriamente. Os Estados e o Distrito Federal impedem, por exemplo, que os créditos acumulados sejam utilizados para compensação de débitos decorrentes de substituição tributária, importação e diferencial de alíquota. Além de outras as barreiras à utilização e transferência dos créditos acumulados.

Como os exportadores tendem a ter menos débitos de ICMS decorrentes de operações no mercado interno, uma forma de recuperação dos créditos seria por meio da compensação com os débitos de ICMS-ST, ICMS-Importação e ICMS-DIFAL. Todavia, a maioria das legislações estaduais não permite essas compensações.

Esse cenário é agravado pelo fato de os Estados e o Distrito Federal imporem uma série de condições para a compensação, mesmo quando há débitos. O objetivo das exigências é impedir que os contribuintes utilizem créditos acumulados para quitar os seus débitos, obrigando-os a desembolsar os valores em dinheiro.



SF/18885.31142-90



**SENADO FEDERAL**

Senador Armando Monteiro

As restrições impostas às empresas exportadoras por Estados e Distrito Federal estão inseridas num contexto mais amplo de disputa destes com a União por repasses de recursos. Quando a desoneração do ICMS nas exportações foi ampliada, preveu-se que a União faria repasses aos Estados e ao Distrito Federal para compensá-los pela perda de arrecadação. A questão dos repasses, contudo, segue em aberto, o que contribui para os problemas frequentes de caixa dos Estados e do Distrito Federal.

Essa disputa deve ser solucionada entre os governos federal e estadual. As empresas exportadoras simplesmente não podem ser penalizadas com a limitação da utilização dos créditos acumulados porque Estados e Distrito Federal enfrentam dificuldades na obtenção dos repasses da Lei Kandir junto à União. Medidas devem ser adotadas para que as disposições da Constituição de 1988 e da Lei Kandir sejam observadas.

Devemos buscar formas de utilização efetiva dos créditos acumulados e desburocratizar as transferências em um cenário no qual as empresas exportadoras não conseguem dar vazão aos créditos escriturados. Nesse sentido, se propõe a inclusão na Lei Kandir de dispositivos mais claros sobre os limites das atuações dos Estados na regulamentação do direito à utilização e transferência dos créditos acumulados.



SF/18885.31142-90



**SENADO FEDERAL**

Senador Armando Monteiro

Portanto, o PLS propõe afastar as restrições para compensação dos créditos com débitos de ICMS-ST (Substituição Tributária), ICMS-Importação e ICMS-DIFAL (Diferencial de alíquotas) e inclusão de dispositivos mais claros sobre os limites das atuações dos Estados na regulamentação do direito à utilização e transferência dos créditos acumulados.

Nesse sentido, solicito apoio dos nobres parlamentares para solucionar a perda da competitividade das exportações pelo problema do acúmulo de créditos de ICMS.

Sala das Sessões,

Senador ARMANDO MONTEIRO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei Complementar nº 87, de 13 de Setembro de 1996 - Lei Kandir - 87/96

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1996;87>

- artigo 25



O Projeto de Lei do Senado nº 538, de 2018 (Complementar), vai à Comissão de Assuntos Econômicos.



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 64, DE 2018

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, para disciplinar o quantitativo de cargos em comissão nos gabinetes parlamentares.

AUTORIA: Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, para disciplinar o quantitativo de cargos em comissão nos gabinetes parlamentares



SF/18104.47136-20

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 174 do Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 174.**

.....

§ 2º O número total de servidores ocupantes de cargo em comissão lotados em um único Gabinete Parlamentar, bem como nos Gabinetes do Primeiro-Secretário, dos demais membros da Mesa e dos Líderes de Partidos Políticos e de Blocos, observados os possíveis desmembramentos previstos neste Regulamento, não poderá exceder a vinte e cinco.

.....” (NR)

Art. 2º As tabelas 1.1 a 1.8 do Anexo I do Regulamento Administrativo do Senado Federal passam a vigorar na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor trinta após a sua publicação.

ANEXO**“ANEXO I****QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL****1 – CARGOS EM COMISSÃO**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

1.1. PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
.....		
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	13
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SF01	4
.....		

1.2. PRIMEIRA-SECRETARIA

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	4
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SF01	3
MOTORISTA	AP4	1

1.3. DEMAIS MEMBROS DA MESA; LIDERANÇAS E BLOCOS

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	3
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SF01	3
MOTORISTA	AP4	1

1.4. SUPLENTE DE SECRETÁRIOS DA MESA

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	2

1.5. GABINETES PARLAMENTARES

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	3
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SF01	3
MOTORISTA	AP4	1

1.6. LIDERANÇAS COM MENOS DE TRÊS SENADORES

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	SF01	1

1.7. COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO E DO CONGRESSO

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	2



SF/18104.47136-20





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

**1.8. CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR;
 PROCURADORIA PARLAMENTAR; PROCURADORIA DA
 MULHER; OUVIDORIA GERAL DO SENADO; CORREGEDORIA;
 DEMAIS CONSELHOS E ÓRGÃOS DO PARLAMENTO**

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº
ASSESSOR PARLAMENTAR	SF02	2

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Portal da Transparência do Senado Federal, esta Casa, possui, neste mês de dezembro 3.385 servidores comissionados lotados nos Gabinetes Parlamentares, aqui incluídos os Gabinetes de Líderes, membros da Mesa e Presidentes de Comissões e outros órgãos legislativos. Ao mesmo tempo, o número de servidores efetivos é de 2.167 e o de empregados terceirizados de 2.863.

Ora, não é necessário grande esforço para perceber que há um excesso de servidores comissionados e que impõe reduzir o seu quantitativo, não apenas como forma de racionalização dos trabalhos, como de redução de custos, nesse momento em que o país por uma das mais graves crises fiscais da sua história.

Nesse sentido, estamos apresentando o presente projeto de Resolução com o objetivo de reduzir em cerca de 50% o número e o custo dos servidores comissionados do Senado Federal.

Na proposta, estabelecemos, por exemplo, que, nos Gabinetes dos Senadores, que representam a grande maioria dos Gabinetes Parlamentares, o número máximo de servidores comissionados é reduzido de cinquenta para vinte e cinco, ao mesmo tempo em que a verba mensal destinada a custeá-los, inclusive no tocante ao auxílio alimentação, cai de R\$ 266.500 para R\$ 146.300.

Ajustes semelhantes são feitos nos Gabinetes dos membros da Mesa, inclusive o do Presidente, dos líderes e dos Presidentes de Comissões e órgãos do Parlamento.



SF/18104.47136-20





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

Finalmente, cabe observar que, para que se possa proceder à alteração sem transtornos, prevê-se o prazo de trinta dias para que se tomem as providências necessárias à nova situação.

Trata-se, aqui, de buscar que esta Casa possa dar uma verdadeira contribuição ao povo brasileiro, mediante a redução de seus custos de funcionamento.

Sala das Sessões,

Senador ATAÍDES OLIVEIRA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 58 de 10/11/1972 - RSF-58-1972-11-10 ,
REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL - 58/72

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1972;58>

- parágrafo 2º do artigo 174



O Projeto de Resolução do Senado nº 64, de 2018, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 612, DE 2018

Oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473/2018.

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

AUTORIA: Senador Romero Jucá (MDB/RR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, c/c art 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que, além das comissões constantes do despacho inicial, o **Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2018**, que inclui o art. 3º-D na Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir a comercialização, a importação e a publicidade de dispositivos eletrônicos fumígenos, seja submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE por versar sobre matéria no âmbito de sua competência.

Sala das Sessões,

Senador **ROMERO JUCÁ**



SF/18990.58375-76





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 613, DE 2018

Oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 231/2015.

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)





REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos do artigo 255, inciso I, letra “c” nº 12 do Regimento Interno do Senado Federal , a redistribuição do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2015 que “ altera o art. 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre a participação artística , desportiva e afim” para que seja apreciado, também, pela Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, em

Senador PAULO ROCHA





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 614, DE 2018

Oitiva da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473/2018.

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

AUTORIA: Senador Romero Jucá (MDB/RR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, c/c art 102-A, III, b, do Regimento Interno do Senado Federal, que, além das comissões constantes do despacho inicial, o **Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2018**, que inclui o art. 3º-D na Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir a comercialização, a importação e a publicidade de dispositivos eletrônicos fumígenos, seja submetido ao exame da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC, por versar sobre matéria no âmbito de sua competência.

Sala das Sessões,

Senador **ROMERO JUCÁ**



SF/18953.64115-11





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 616, DE 2018

Autorização para desempenhar missão no exterior no período de 22 a 25 de janeiro de 2019.

AUTORIA: Senador Hélio José (PROS/DF)



[Página da matéria](#)



o publicador.

*assinado em
18.12.18*

REQUERIMENTO Nº 616 , de 2018

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de Presidente da Comissão Senado do Futuro, a necessária autorização para desempenhar Missão Oficial no exterior, como observador, no Fórum Econômico Mundial e no Fórum Aberto, que ocorrerá paralelamente ao Fórum Econômico Mundial, a ser realizado entre os dias 22 e 25 de janeiro de 2019, em Davos, Suíça.

Em cumprimento ao que determina o art. 39, inciso I, também do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que estarei ausente do País no período compreendido entre os dias 21 e 26 de janeiro de 2019.

Sala das sessões, em

Senador **HÉLIO JOSÉ**



SF/18563.29388-23

Página: 1/1 17/12/2018 16:35:27

e67525a1b7ef2ff5bc592a5c4c0613593af9456c

Recebido em 18/12/18
Hora 16:31
R. de Moraes



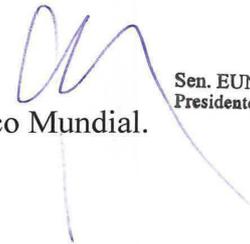


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador HÉLIO JOSÉ

Memo GSHJOSE nº 12-283/2018

Brasília, 17 de dezembro de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal



Sen. EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: Missão Oficial aos eventos do Fórum Econômico Mundial.

Anexos: Requerimento de Missão Oficial

Senhor Presidente,

1. Com os meus cordiais cumprimentos, nos termos do Artigo 40, § 1º, I, combinado com o Artigo 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de Presidente da Comissão Senado do Futuro – CSF, requiero a Vossa Excelência autorização para desempenhar Missão Oficial no exterior, como observador, no Fórum Econômico Mundial e no Fórum Aberto, que ocorrerá paralelamente ao Fórum Econômico Mundial, a ser realizado entre os dias 22 e 25 de janeiro de 2019, em Davos, Suíça, conforme Requerimento anexo.
2. Em vista disso, solicito a Vossa Excelência autorizar a emissão de diárias e passagens para viabilizar essa participação.
3. Certo da atenção de Vossa Excelência, permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente;



Senador **HÉLIO JOSÉ**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 618, DE 2018

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 22 a 26 de janeiro de 2019.

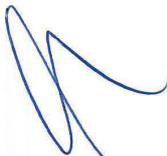
AUTORIA: Senador Jorge Viana (PT/AC)



[Página da matéria](#)



O poderacat.
 em 18.12.18.
 M...
 Q...
 em 18.12.18.
 M... 618
REQUERIMENTO Nº 618, DE 2018

AUTORIZADO

Sen. EUNÍCIO OLIVEIRA
 Presidente do Senado Federal

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, como Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, licença dos trabalhos da Casa, no período de 22 a 26 de janeiro de 2019, para participar do 7º Seminário de Estudos da Delegação de Educação e Tecnologia da Cisco na América Latina, o mais importante evento de tecnologia e educação do mundo, que será realizado em Londres, Inglaterra.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do RISF, que estarei ausente do País no período citado.

Justificação

O Seminário está em sua 35ª edição e conta com a participação habitual de membros de governos de diversos países, constituindo-se em excelente oportunidade de debate sobre soluções de tecnologias educacionais.

Ao entrarmos em uma nova era da revolução tecnológica, a tecnologia 5G (Quinta Geração de internet móvel ou Quinta Geração de sistema sem fio) representa a futura geração de telecomunicação móvel. O 5G já está sendo implementado por muitas empresas. Na área da educação viveremos uma verdadeira revolução com essa nova tecnologia que trará a internet das



coisas e outros avanços.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2018.


Senador **JORGE VIANA**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 619, DE 2018

Realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena, conforme especifica.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

REQUERIMENTO Nº , DE 2018



SF/18372.80924-10

Requer, nos termos do art. 71, IV, da Constituição Federal, e nos termos regimentais, auditoria e inspeção de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os contratos e documentos comprobatórios da prestação dos serviços de aviação, prestados no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) nesta última legislatura

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos com perplexidade a triste notícia de que um voo que transportava pelo menos sete indígenas na Floresta Amazônica, num trecho isolado na divisa entre o Amapá e o Pará, desapareceu em 02/12/2018.

Tal episódio é potencialmente indicador de uma queda da aeronave, com a provável morte de seus passageiros, mas, até aqui, as buscas por localização e sobreviventes, que se iniciaram no dia 03/12/2018, coordenadas pela Força Aérea Brasileira, prosseguem. A aeronave de pequeno porte, de prefixo PT-RDZ, transportava, além do piloto, entre sete e oito indígenas, enquanto a capacidade máxima permitida seria de seis passageiros, de acordo com o registro do monomotor na Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

Não fosse o drama do acidente em si mesmo, agrava as circunstâncias desta ocorrência o fato de a Fundação Nacional do Índio (Funai) ter caracterizado como "clandestino" este voo, face a falta de pistas





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

autorizadas na região e a não comunicação da viagem, que são flagrantes irregularidades.

As circunstâncias do caso são absolutamente obscuras. O voo teria sido fretado por uma família da tribo Tiriyó e partiu da aldeia Matawaré, no Parque do Tumucumaque, com destino ao município de Laranjal do Jari, no Sul do Amapá. O último contato do piloto foi às 12h06, cerca de meia hora após a decolagem.

Ocorre que a oferta de voos nas regiões remotas das reservas ambientais do estado do Amapá são, via de regra, contratadas por meio de programas de assistência à saúde indígena, via Ministério da Saúde.

Pelo menos 52 aldeias indígenas do Amapá e do Pará, localizadas em regiões isoladas no Parque do Tumucumaque, dependem, no tocante a serviços de saúde, da distribuição de remédios, acesso de profissionais de saúde até as regiões para atender os índios e a remoção de pacientes em casos de urgência via transporte aéreo, com contratos mediados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (Dsei) e pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai).

Segundo o Portal G1, o dono da empresa que opera a aeronave, Pedro Baltazar Silva Oliveira, disse que não sabia do voo, e que desconhece a superlotação descrita pela Funai. Disse ele:

"Eu desconheço a quantidade de passageiros que foi informado, para mim disseram que era cinco passageiros. A aeronave é homologada para sete passageiros com o piloto. Não tenho informação sobre o voo, porque nem sabia que vinha passageiro. Não sei quase nada, também estou preocupado".

Este Gabinete recebeu denúncias de representantes de inúmeras comunidades indígenas do estado do Amapá, no sentido de que estes contratos custeados com recursos públicos federais estariam padecendo de inúmeras irregularidades, que vão da não prestação pura e simples de tais serviços, nada obstante os efetivos desembolsos, até a prestação deficiente, com aeronaves em condições de segurança duvidosas ou insuficientes.

A par do obscurantismo revelado por esse avião "clandestino", de quem sequer o proprietário é capaz de dar detalhes concretos, e que provavelmente vitimou vários indígenas amapaenses, penso que um pente-fino nestes contratos mantidos pelo Distrito Sanitário Especial



SF/18372.80924-10





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Indígena (Dsei) e pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) é medida que se impõe. Não é possível deixar que a morte dessas vítimas do descaso passe em branco, sobretudo quando ela pode ser indiciária da atuação de uma organização criminosa que pilha os poucos recursos afetados à promoção dos direitos indígenas.

Há, inclusive, denúncias de loteamento político da Sesai, que possui um orçamento de cerca de R\$ 1,6 bilhão, desde a indicação do secretário Marco Antônio Toccolini, que teria sido indicado para o posto pelo PMDB da Câmara, mais especificamente pelos deputados federais Hildo Rocha (MA) e Baleia Rossi (SP), segundo notícia o Instituto Socioambiental (ISA).

Sendo assim, REQUEREMOS auditoria e inspeção de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os contratos e documentos comprobatórios da prestação dos serviços de aviação, prestados no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) nesta última legislatura

Diante de tudo o que foi aqui exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE-AP



SF/18372.80924-10





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 620, DE 2018

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 21 a 26 de janeiro de 2019.

AUTORIA: Senador Walter Pinheiro (S/Partido/BA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

REQUERIMENTO Nº 620, DE 2018

à Publicação
Em 18/12/2018
Aprovado
Em 19/12/2018
[Assinatura]

Requeiro, nos termos do disposto no art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização participar da Delegação de Educação e Tecnologia da Cisco na América Latina, que ser realizará no período de 21 a 26 de janeiro de 2019, e também para integrar a Delegação Brasileira, que representará o País no maior evento de educação e tecnologia mundial, que será realizado no período 23 a 26 de janeiro de 2019. Os eventos se realizarão em Londres - Inglaterra.

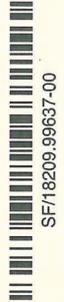
Por oportuno, comunico, nos termos do disposto no art. 39, I, do mesmo Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 19 a 27 de janeiro de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O prestigiado evento é o mais importante na área de tecnologia e educação do mundo, está em sua 35ª edição e conta com a participação habitual de membros de governos de diversos países, constituindo-se em excelente oportunidade de debate sobre soluções de tecnologias educacionais, assim como na Conferência Educacional e Tecnológica da Cisco.

Sala das Sessões, em _____ de dezembro de 2018.

Senador **WALTER PINHEIRO**



SF/18209.99637-00

Página: 1/1 18/12/2018 17:33:11

821fd3e2da24ff06ed7e071d0c58cc5aee389c7



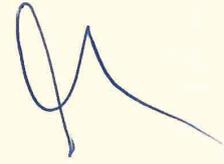
le pubezarar.
em 18.12.18

le subtraio.
em 18.12.18



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

AUTORIZAÇÃO



Memo n. 009/2018 – GSWPIN

Brasília, 17 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Assunto: **Autorização para participar do Bett Show UK e do 7th Annual Cisco Education & Technology Leaders Delegation Latin America Study Tour**

Senhor Presidente,

1. Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar da delegação brasileira do *“Bett Show UK”*, evento que será realizado no período de 23 a 26 de janeiro de 2019, e do *“7th Annual Cisco Education & Technology Leaders Delegation Latin America Study Tour”*, que será realizado no período de 21 a 26 de janeiro de 2019, ambos a serem realizados em Londres – Inglaterra, conforme consta no Convite e no Cronograma dos eventos em anexo.
2. Comunico na forma do disposto no art. 39, I, do Regimento acima citado, que estarei ausente do País no período de 19 a 27 de janeiro de 2019.

Respeitosamente,



Senador **Walter Pinheiro**



Término de prazo



Encerrou-se em 17 de dezembro o prazo sem interposição do recurso no sentido da continuação da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2018.

Tendo sido rejeitada pela comissão competente, a matéria vai ao Arquivo, nos termos do art. 254, do Regimento Interno.



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 116/2018





Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 116, de 2018 - Vicente Bandeira de Aquino Neto (ANATEL)

Submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor Vicente Bandeira de Aquino Neto, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em decorrência da renúncia do Senhor Otávio Luiz Rodrigues Junior.

Matéria **MSF 116/2018** Início Votação **18/12/2018 15:54:02** Término Votação **18/12/2018 16:19:29**

Sessão **158º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **18/12/2018 07:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
MDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PODE	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
MDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PODE	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PTC	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
PROS	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSD	PB	Raimundo Lira	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
MDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
MDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO

Emissão 18/12/2018 16:19:33



Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 116, de 2018 - Vicente Bandeira de Aquino Neto (ANATEL)

Submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor Vicente Bandeira de Aquino Neto, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em decorrência da renúncia do Senhor Otávio Luiz Rodrigues Junior.

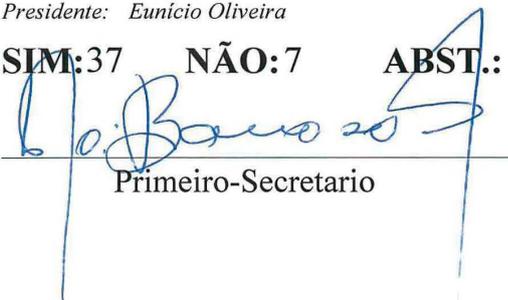
Matéria **MSF 116/2018** Início Votação **18/12/2018 15:54:02** Término Votação **18/12/2018 16:19:29**

Sessão **158º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **18/12/2018 07:00:00**

MDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
MDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
-	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
MDB	PI	Zé Santana	SECRETO

Presidente: *Eunício Oliveira*

SIM:37 NÃO:7 ABST.: 2 PRESIDENTE:0 TOTAL:46


 Primeiro-Secretario



Projeto de Lei do Senado nº 484/2017





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

PARECER Nº 230, DE 2018 - PLEN/SF

De Plenário, em substituição às COMISSÕES DE CONSTITUÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA; e DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 484, de 2017, do Senador Fernando Collor, que *dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica localizada no mar territorial e zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica; e dá outras providências*, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 556, de 2013, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *concede incentivos fiscais, econômicos e creditícios para o desenvolvimento de atividades sustentáveis*.

Relator: Senador WALTER PINHEIRO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 484, de 2017, de autoria do ilustre Senador Fernando Collor, tramita em regime de urgência conjuntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 556, de 2013, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. O PLS nº 484, de 2017, é composto por dezenove artigos que alteram as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.847, de 15 de março de 2004, para adaptar o marco legal do setor energético à inovação que introduz: o aproveitamento do potencial eólico para geração de energia elétrica em áreas situadas no mar territorial e na zona



SF/18327_49431-45

Página: 1/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6d9a2





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

econômica exclusiva. Essas áreas serão disponibilizadas mediante concessão precedida de licitação e gerarão participação governamental para a União, Estados e Municípios. Não foram apresentadas emendas.

Já o PLS nº 556, de 2013, é composto por três artigos e objetiva conceder incentivos fiscais, econômicos e creditícios para atividades sustentáveis. O Projeto restou aprovado na Comissão de Meio Ambiente com uma emenda.

II – ANÁLISE

O PLS nº 484, de 2017, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa, carecendo, quanto a esse ponto, de pequenos ajustes formais.

No mérito, o PLS nº 484, de 2017, é engenhoso e inovador, além de estar em perfeita consonância com os recentes avanços das energias alternativas nos centros mais desenvolvidos. O caminho natural da energia eólica leva para o mar, onde os ventos são de melhor qualidade e ocorrem muito menos interferências com outras atividades produtivas do que em terra. Essa tendência está consolidada na Alemanha, Dinamarca e Reino Unido, entre outros países.

Em sintonia com o ordenamento jurídico pátrio, o PLS nº 484, de 2017, determina a realização de processo licitatório para a outorga de concessão das áreas marítimas destinadas à instalação das centrais geradoras eólicas bem como estipula o pagamento de participações governamentais para a União, Estados e Municípios.

Muito sabiamente, o PLS nº 484, de 2017, estabelece disposições que garantem a compatibilização dos parques eólicos com as atividades de navegação e de exploração e produção de petróleo e de gás natural. Além disso, atualiza as atribuições dos diferentes órgãos que planejam e regulam o setor energético nacional para que a introdução desses parques eólicos marítimos se faça de forma harmônica com a expansão do setor elétrico e haja segurança jurídica para os investidores.



SF/18327_49431-45

Página: 2/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6d9a2





3

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Todavia, em que pesem todas as qualidades acima elencadas, há alguns aspectos que julgamos merecer o reexame desta Relatoria e a proposição de alternativas que reduzam eventuais dificuldades em sua implementação.

Embora, sob a perspectiva da melhor técnica legislativa, fosse recomendável a reorganização do texto, remetendo-se as alterações à legislação vigente para o seu final, optamos por preservar a estrutura original do Projeto de Lei, dado que, pelo seu caráter inovador, essa estruturação permitirá aos Nobres Pares a melhor compreensão do tema.

Contudo, no art. 1º, a fim de melhor traduzir o escopo da proposta que apresentamos nos termos do Substitutivo, incorpora-se a geração de energia solar fotovoltaica aos objetos da proposição, ajustando-se, ainda, os termos empregados, pois se trata de promover a geração de energia elétrica a partir de fontes eólicas localizadas nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva e geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.

Ajustamos a redação dada aos incisos IV e V do art. 5º da Lei 9.074, que submete ao regime de concessão de uso de bem público (UBP) as usinas eólicas, agrupando num mesmo inciso a regra para que todas as usinas com capacidade acima de 5.000 kW se sujeitam a esse regime. Contudo, independentemente da destinação a ser dada à energia, por se tratar da mesma situação, que é o uso de bem público.

Na redação dada ao art. 5º da Lei nº 9.074, impõe-se a inclusão de inciso específico para colocar sob o mesmo regime de concessões de uso de bem público (UBP) a implantação de usinas solares fotovoltaicas em terras da União, bem como em corpos d'água sob domínio da União, visto se tratar de situação distinta da prevista nos incisos IV e V.

Esclarecemos, contudo, que o novo regime de concessão de uso de bem público para fins de geração de energia eólica ou solar não será



SF/18327.49431-45

Página: 3/21 18/12/2018 15:35:46

h275e9002bd601955b2c74aa2d581e6f51db6e6d9a2





4

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

estendido a empreendimentos em terras particulares, que se submetem às regras já estabelecidas na legislação do setor elétrico.

Quanto ao at. 7º, insere-se a previsão de autorização para uso de bem público, tanto para geração eólica quanto solar fotovoltaica, de potências inferiores a 5.000 e 1.000 kW, respectivamente.

Nesse caso, dada a pequena capacidade de geração, o regime a ser adotado seria o de autorização, mas que, à semelhança do modelo adotado no setor portuário, requer a previsão de regras que assegurem a impessoalidade da Administração Pública. Assim, com base no disposto na Lei nº 12.815, de 2013, propomos a inclusão de novos artigos na Lei nº 9.074, de 1995, para disciplinar a seleção de propostas de interessados em obter a autorização de uso de bem público.

Quanto ao art. 1º da Lei nº 9.478, de 1997, inserimos inciso para contemplar entre os princípios e objetivos da política energética nacional, de forma específica, o incentivo à geração de energia solar fotovoltaica, dado que a Lei, desde 1997 em vigor, não contempla a diretriz específica para essa fonte alternativa, não obstante se refira à utilização de fontes alternativas de energia,

No art. 2º da Lei 9.478, inserimos, ainda, como competência do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE definir as áreas territoriais de propriedade da União e os corpos d'água sob seu domínio a serem objeto de concessão para geração de energia solar fotovoltaica.

Quanto à redação dada ao § 3º do art. 2º dessa Lei, entendemos que, para evitar conflitos e situações de risco a uma ou a outra atividade, que não devem ser objeto de concessões simultâneas áreas destinadas à produção de petróleo e gás, vedando-se, portanto, que sejam objeto de concessão as áreas em que haja sobreposição com blocos sob regime de concessão, partilha de produção ou cessão onerosa, ressalvados os casos de autoprodução.

Mantemos, contudo, a proposta de que, caso venha a ser definida a exploração de petróleo e gás em blocos coincidentes com áreas já



SF/18327.49431-45

Página: 4/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6d9a2





5

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

licitadas para geração eólica ou solar fotovoltaica, o CNPE deverá estabelecer limites para a atuação de ambas e evitar conflitos.

No § 4º do mesmo art. 2º também fazemos ajuste para contemplar a concatenação dos leilões geração de energia solar com os leilões de transmissão de energia elétrica. Quanto aos §§ 5º e 6º, optamos por reunir o seu conteúdo em um único parágrafo, em favor da clareza e concisão do texto.

Inserimos, ainda, nos incisos XXXIII e XXXIV do art. 6º da Lei 9.478, que trata das definições, respectivamente, os conceitos de prisma fotovoltaico e de energia de fonte solar fotovoltaica, para os fins da referida Lei.

Da mesma forma, suprimimos a redação proposta para o inciso XXIX do art. 8º, por tratar de competência da ANP já contemplada em sua competência geral de regular a exploração e produção de petróleo e gás natural.

Corrigimos no caput do art. 4º a numeração do art. 2º para art. 3º da Lei 9.427, de 1996, por se tratar de erro material.

Do mesmo modo, ajustamos o inciso XXII do art. 3º da Lei 9.427, para afastar a mesma previsão e incluir a referência à energia elétrica de fonte solar fotovoltaica no campo de competência regulatória da ANEEL.

Suprimimos, por absoluta desnecessidade, a redação dada ao inciso XIX do art. 4º da Lei nº 9.427, visto que apenas repete o texto em vigor. Ajustamos, outrossim, os incisos XX e XXI do mesmo artigo, de modo a contemplar também a energia de fonte solar fotovoltaica.

Inserimos, ainda, um novo art. 6º, renumerando-se os demais, para explicitar que as regras relativas ao regime de concessão ou autorização para geração de energia eólica ou solar fotovoltaica nas situações previstas neste Projeto, observarão, ainda, o disposto na Lei nº 9.074, com as alterações dele decorrentes.



SF/18327_49431-45

Página: 5/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6d9a2

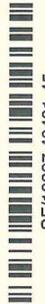


Inserimos, também, novos arts. 7º e 8º. O primeiro com o intuito de explicitar nossa preocupação com os aspectos ambientais. A relevância da proposta requer que todas as cautelas sejam adotadas para que os empreendimentos a serem por ela regidos se deem estritamente de acordo com as normas de proteção do meio ambiente. Assim como nos demais empreendimentos de geração de energia elétrica, deverá, portanto, ser realizado, previamente ao licenciamento, e antes mesmo da licitação, estudo de impacto ambiental que dimensione os diferentes efeitos a serem causados. Por exemplo, no caso da energia solar fotovoltaica, em empreendimentos de grande proporção, os seus impactos ambientais sobre a fauna estão relacionados à alteração do sucesso reprodutor das espécies, à perda de habitat de reprodução e alimentação e à alteração dos padrões de movimentação. Quanto ao meio físico, os impactos estão ligados à degradação da área afetada com a terraplenagem e retirada e soterramento da cobertura vegetal, além da possível alteração do nível do lençol freático, ofuscamento causado por possível reflexão da luz solar, ruídos e vibrações devidos à instalação e transporte de equipamentos, aumento de fluxo de veículos e resíduos sólidos e líquidos provenientes das atividades do canteiro de obras e das atividades construtivas. Já no meio socioeconômico, os impactos apontados envolvem aumento temporário da densidade demográfica local, geração de emprego, dinamização das atividades econômicas. O mesmo ocorrerá quando da implantação de torres eólicas na plataforma continental, experiências que já são vivenciadas no âmbito da exploração de petróleo.

O novo art. 8º, por sua vez, estabelece a ANEEL como realizadora, por delegação do Poder Concedente, da licitação prevista nesta proposição.

No art. 6º, agora renumerado para 9º, promovemos ajustes no caput e no seu inciso I, para inserir no edital de licitação a área de propriedade da União ou o corpo d'água objeto da concessão,

Ajusta-se, ainda, o art. 7º (que passa a ser art. 10) para clarificar que se trata de leilões para contratação de energia elétrica destinada ao Ambiente de Contratação Regulada e à Contratação de Energia de Reserva, os quais poderão ser destinados exclusivamente à geração de energia elétrica



SF/18327.49431-45

Página: 6/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6d9a2





7

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

na forma definida nesta proposição. Suprimimos, ainda, por desnecessário, o parágrafo único, de forma a permitir que o Poder Concedente melhor avalie as condições para definição dos prismas eólicos ou áreas a serem concedidas ou autorizadas.

No art. 8º, renumerado para art. 11, promove-se ajuste de redação, sem alteração do mérito, visto que a redação proposta contempla somente um inciso.

Suprime-se, ainda, o art. 9º original, por força da supressão, já mencionada, da possibilidade de que sejam concedidos prismas em blocos outorgados para exploração de petróleo e gás.

No art. 10 (que passa a ser art. 12) insere-se no inciso I a referência ao objeto da concessão em caso de geração solar fotovoltaica. No inciso IV do mesmo artigo, explicitamos, para que não haja dúvida, que o direito de o concessionário executar as obras necessárias ao empreendimento dependerá da licença ambiental, em conformidade com as normas regulamentares.

Também no inciso I do art., 11, que passa a ser o art. 13, inserimos a previsão da conservação e proteção das terras e corpos d'água objeto da concessão no caso de energia solar.

No art. 12, que passa a ser o novo art. 14, optamos por dar nova caracterização aos recursos oriundos das participações obrigatórias. Por se tratar, com efeito, de bens públicos, o *nomem jûris* adequado é o de arrendamento, visto que não se trata de recursos amparados pelo art. 20, § 1º da Constituição Federal, que somente se refere ao uso de recursos hídricos para a geração de energia elétrica, mas não quanto à ocupação de bens da União, previstos nos incisos do mesmo artigo. Entre esses, temos as terras devolutas, a faixa de fronteira, rios e lagos, os terrenos de marinha e o mar territorial.

Dessa forma, não é viável, constitucionalmente, por meio de lei ordinária, estabelecer participação ou compensação dos entes federativos sobre a produção de energia elétrica a partir do aproveitamento da energia



SF/18327.49431-45

Página: 7/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6d9a2





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

solar ou eólica, o que implicaria em instituir nova fonte de tributação sobre o setor, o que seria contrário ao §3º do art. 155 da Constituição Federal, que veda a criação de impostos, além do ICMS e dos impostos de importação e de exportação, incidentes sobre operações relativas à energia elétrica.

Suprimimos, por serem desnecessários, tratando, ademais, de normas de direito financeiro público, os §§ 1º e 2º do art. 12.

As disposições do art. 13 foram acrescentadas ao novo art. 14. A competência para fixar os termos de apuração e pagamento do arrendamento da área objeto da concessão foi remetida ao CNPE, evitando-se que o Chefe do Poder Executivo tenha que, a cada momento, tratar dessa matéria, cujas especificidades devem ser objeto de deliberação em instância técnica. Ademais, o pagamento não deve ser vinculado à energia comercializada, mas a outros fatores, como a extensão e localização da área cedida e outros que serão mais bem examinados pelo CNPE. Suprimimos, assim, os detalhamentos constantes dos respectivos parágrafos.

Não obstante a preocupação dos nossos Pares, entendemos que não deve ser alterada a destinação da receita oriunda do arrendamento, quanto aos percentuais, mas apenas quanto a sua destinação. Por se tratar da receita oriunda de um bem público da União, não se pode deixar de contemplar a mesma com parcela dessa receita, mas, ao se destinar o montante originalmente previsto aos Estados e Municípios, optamos pelas mesmas regras já estabelecidas para o setor do petróleo, que beneficia não somente os entes confrontantes, como os demais. Assim, damos nova redação ao art. 14 (art. 15 do Substitutivo).

Definimos, porém, que a destinação dos 10% a serem mantidos na esfera da União feita aos Ministérios do Meio Ambiente, Minas e Energia e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, conforme já se acha disposto na Lei nº 8.001, de 1990, quanto à destinação de compensações financeiras pelo uso de potenciais hidráulicos para geração de energia elétrica.

A destinação proposta segue as regras que já vigoram atualmente para as participações na produção de petróleo, ou seja, o rateio





9

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

entre os entes se dará segundo os critérios dos Fundos de Participação, e sua aplicação deverá se dar apenas em despesas na área de educação e saúde.

Não obstante fosse nosso propósito estabelecer regramento que tornasse tais repasses obrigatórios, verifica-se que não é possível alterar, por lei, as destinações de recursos daqueles Fundos, de forma a contornar limitações da EC 95 – Novo Regime Fiscal. Nos termos do art. 159 da CF, apenas as fontes de receitas ali previstas tem a garantia de entrega incondicionada aos entes subnacionais, não sendo possível que por lei se incluam novas fontes.

Ainda quanto a essa destinação, vale destacar que, até que seja aprovada a PEC 97/2015, em tramitação na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado e ex-Senador Heráclito Fortes, não haverá previsão constitucional suficiente para afastar a aplicação dos limites de gastos fixados pela EC 95/2016 a essas receitas, ou seja, a sua transferência aos entes subnacionais, ainda que definida em lei, estará sujeita aqueles limites. Contudo, a PEC 97/2015 prevê a inclusão no § 1º do art. 20 como transferência constitucional de participações no resultado da exploração de recursos eólicos para fins de geração de energia elétrica, ou compensação financeira por essa exploração.

Como não mais haveria distribuição baseada no critério geográfico, suprimimos o art. 15, que tratavam da aplicação desse critério.

O art. 16 é suprimido, ainda, em face do fato de que por se tratar de receitas da União, a serem por ela transferidas, não é viável que o seu pagamento seja feito diretamente aos Estados e Municípios.

Por fim, damos nova redação ao art. 17, que passa a ser o art. 16, renumerando-se os artigos subsequentes, de forma a garantir a validade de concessões de serviço público ou de uso de bem público para finalidades previstas nesta Lei outorgadas anteriormente à sua entrada em vigor consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, desde que tenham sido precedidas de licitação. É nosso entendimento que, à luz da Carta Magna, não poderiam, de plano, ser validadas relações jurídicas já existentes, de forma genérica, sem um exame de sua regularidade à luz da



SF/18327.49431-45

Página: 9/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd601955b2c74aa2d581e6f151db8e6d9a2





10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Constituição Federal, convertendo em concessões, que somente podem ser conferidas mediante licitação, quaisquer outorgas ou contratos preexistentes.

Quanto ao PLS nº 556, de 2013, consideramos que o tema merece análise mais detida em momento oportuno, razão pela qual proporemos permaneça tramitando nesta Casa de maneira autônoma.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos favoravelmente pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 484, de 2017.

Quanto ao mérito, votamos pela sua aprovação, na forma do Substitutivo que integra este Voto, e pela tramitação autônoma do Projeto de Lei do Senado nº 556, de 2013.

Emenda nº 1 – Plenário
(Substitutivo)

Aprovado
Em 18/12/18
Bo Baccaro

Dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica a partir de fonte eólica localizada nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva e da geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objeto de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica a partir de fonte



SF/18327.49431-45

Página: 10/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6cd9a2





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

eólica localizada nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva e da geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.

CAPÍTULO I

Das Normas Gerais

Art. 2º A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

.....

IV – de UBP, a implantação de usinas eólicas localizadas em águas interiores, mar territorial ou zona econômica exclusiva com de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts);

V – de UBP, a implantação de usinas solares fotovoltaicas em terras da União bem como em corpos d’água sob domínio da União, ou em águas interiores, mar territorial ou zona econômica exclusiva, de potência superior a 1.000 kW (mil quilowatts).

.....”(NR)

“Art. 7º.....

.....

III – de UBP, a implantação de usinas eólicas localizadas em águas interiores, mar territorial ou zona econômica exclusiva de potência igual ou inferior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) destinadas a uso exclusivo do autoprodutor e a produção independente de energia.

V – de UBP, a implantação de usinas solares fotovoltaicas em terras da União bem como em corpos d’água sob domínio da União, ou em águas interiores, mar territorial ou zona econômica exclusiva, de potência igual ou inferior a 1.000 kW (mil quilowatts).

.....”(NR)



SF/18327_49431-45

Página: 11/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2df581e6f51d8e6d9a2





12

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

“Art. 7º-A Os interessados em obter a autorização de que tratam os incisos III e IV do art. 7º poderão requerê-la à ANEEL a qualquer tempo, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Recebido o requerimento de autorização, a ANEEL deverá:

- I - publicar o extrato do requerimento, inclusive na internet; e
- II - promover a abertura de processo de anúncio público, com prazo de 30 (trinta) dias, para identificar a existência de outros interessados na obtenção de autorização no mesmo bem público ou localização e com características semelhantes.”

“Art. 7º-B. O Poder Concedente poderá determinar à ANEEL, a qualquer momento e em consonância com as diretrizes do planejamento e das políticas do setor elétrico, a abertura de processo de chamada pública para identificar a existência de interessados na obtenção de autorização de que tratam os incisos III e IV do art. 7º na forma do regulamento e observado o prazo previsto no inciso II do parágrafo único do art. 7º-A.”

“Art. 7º-C. O instrumento da abertura de chamada ou anúncio público indicará obrigatoriamente os seguintes parâmetros:

- I - a região geográfica na qual será implantado o empreendimento de geração;
- III - a estimativa da potência e da energia a ser gerada.”

“Art. 7º-D. Encerrado o processo de chamada ou anúncio público, o poder concedente deverá analisar a viabilidade locacional das propostas e sua adequação às diretrizes do planejamento e das políticas energética e de recursos hídricos.

§ 1º Observado o disposto no regulamento, poderão ser expedidas diretamente as autorizações quando:

- I - o processo de chamada ou anúncio público seja concluído com a participação de um único interessado; ou
- II - havendo mais de uma proposta, não haja impedimento locacional à implantação de todas elas de maneira concomitante.

§ 2º Havendo mais de uma proposta e impedimento locacional que inviabilize sua implantação de maneira concomitante, a ANEEL



SF/18327.49431-45

Página: 12/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6d9a2





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

deverá promover processo seletivo público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º O processo seletivo público de que trata o § 2º atenderá ao disposto no regulamento e considerará como critério de julgamento, de forma isolada ou combinada, o maior valor ofertado a título de taxa de ocupação e uso de bem público, e outros estabelecidos no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o do § 1º, o Poder Concedente estabelecerá, em contrato, o valor da taxa de ocupação e uso de bem público.”

Art. 3º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

XIX – promover o aproveitamento econômico racional dos recursos energéticos do mar.

XX - incentivar a geração de energia elétrica a partir da fonte solar fotovoltaica.”(NR)

“Art. 2º

XIV – definir os prisms eólicos ou fotovoltaicos a serem objeto de concessão.

XV – definir as áreas territoriais de propriedade da União e os corpos d’água sob seu domínio a serem objeto de concessão para geração de energia elétrica de fonte solar fotovoltaica.

§ 3º Não serão objeto de concessão prisms eólicos ou fotovoltaicos em áreas coincidentes com blocos licitados no regime de concessão ou de partilha de produção, ou sob regime de cessão onerosa, no período de vigência dos contratos e respectivas prorrogações, sendo permitida, contudo, a instalação, mediante autorização, de centrais geradoras a partir de fonte eólica ou solar fotovoltaica para consumo das unidades de produção de petróleo ou de gás natural.



SF/18327.49431-45

Página: 13/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6d9a2





14

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

§ 4º Caso o CNPE defina blocos a serem objeto de concessão ou partilha de produção em áreas coincidentes com prismas eólicos ou fotovoltaicos licitados no regime de concessão, o CNPE deverá, no mesmo ato, estabelecer limites da atuação da atividade de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural de modo a evitar conflitos com a atividade de transmissão e geração de energia elétrica a partir de fonte eólica.

§ 5º Cabe ao Ministério de Minas e Energia prover o CNPE com informações necessárias à concatenação de leilões de geração de energia elétrica nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica ou geração de energia de fonte solar fotovoltaica com leilões de transmissão de energia elétrica.

§ 6º O Ministério da Defesa, ouvida a Autoridade Marítima, e o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ou aqueles que os sucederem, deverão ser consultados quando da definição de prismas eólicos ou fotovoltaicos a serem objeto de concessão, principalmente no que diz respeito a potenciais conflitos no uso dessas áreas.”(NR)

“Art. 6º.

.....

XXXII – Prisma Eólico: parte das águas interiores, do mar territorial ou da zona econômica exclusiva brasileira, formada por um prisma vertical de profundidade coincidente com o leito submarino, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices onde são desenvolvidas atividades de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica.

XXXIII – Prisma Fotovoltaico: parte das águas interiores, do mar territorial ou da zona econômica exclusiva brasileira, formada por um prisma vertical de profundidade coincidente com o leito submarino, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices onde são desenvolvidas atividades de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.

XXXIV – energia de fonte solar fotovoltaica: energia elétrica produzida a partir de luz solar, mediante processo de conversão por células fotovoltaicas e geradores fotovoltaicos e seus periféricos.”
(NR)



SF/18327.49431-45

Página: 14/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6d9a2





15

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.

.....

XXII – regular a atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica ou de fonte solar fotovoltaica, observando os limites de atuação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Energética – CNPE.

XXIII - promover, mediante delegação, com base no plano de outorgas e diretrizes aprovadas pelo Poder Concedente, os procedimentos, inclusive licitatórios, para outorga de concessão ou de autorização de uso de bem público associada à implantação de usinas de geração de energia elétrica nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica ou de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.

.....”(NR)

Art. 5º O art. 4º da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.

.....

XX – promover estudos de recursos energéticos do mar territorial e da zona econômica exclusiva, inclusive aqueles voltados à definição de prismas eólicos e fotovoltaicos, e sobre a geração de energia de fonte solar fotovoltaica; e

XXI – obter a licença prévia ambiental necessária às licitações envolvendo empreendimentos, selecionados pela EPE, de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica ou fonte solar fotovoltaica e de suas instalações de transmissão de energia elétrica de uso exclusivo.

§ 1º Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela EPE subsidiarão a formulação, o planejamento e a implementação de ações do Ministério de Minas e Energia, no âmbito da política energética nacional.

§ 2º O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE transferirá, de forma gratuita, à EPE e ao Ministério de Minas e



SF/18327.49431-45

Página: 15/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd601955b2c74aa2d581e6f51d8e6cd9a2





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Energia informações e dados de que dispuser, quando for solicitado, sobre recursos energéticos das águas interiores, do mar territorial, da zona econômica exclusiva e da plataforma continental brasileiras, com o objetivo de realizar estudos e planejamento setorial, mantido o sigilo a que estejam submetidos, quando for o caso.” (NR)

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Do Regime de Concessão e das Autorizações

Art. 6º A concessão ou autorização de uso de bem público associada à implantação de usinas de geração de energia elétrica nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica, ou de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica observará o disposto nesta Lei e na Lei nº 9.074, de 1995.

Art. 7º A concessão ou autorização de uso de bem público associada à implantação de usinas de geração de energia elétrica nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica, ou de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica será precedida de estudos de impacto ambiental, na forma do art. 225, IV da Constituição.

Art. 8º O processo licitatório para outorga de concessão de uso de bem público associada à implantação de usinas de geração de energia elétrica nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica, ou de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica será realizado pela ANEEL por delegação do Poder Concedente.

Parágrafo único. A ANEEL poderá realizar, na forma do regulamento, Procedimento de Manifestação de Interesse para seleção de prisms eólicos e fotovoltaicos.



SF/18327.49431-45

Página: 16/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2df581e6f51d8e6d9a2





17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

SEÇÃO II

Do Edital de Licitação

Art. 9º Além das demais disposições legais, o edital da licitação da concessão de uso de bem público para a implantação de usinas de geração de energia elétrica nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica, ou de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica será acompanhado da minuta básica do respectivo contrato e indicará, obrigatoriamente:

I – o prisma eólico ou fotovoltaico, a área de propriedade da União ou o corpo d'água objeto da concessão, definido pelo Conselho Nacional de Política Energética -CNPE, conforme os incisos XIV e XV do art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

II – as instalações de que trata o § 9º do art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, quando for o caso; e

III - as participações governamentais, na forma do disposto no art. 14.

Art. 10. Os leilões para contratação de energia elétrica destinada ao Ambiente de Contratação Regulada e à Contratação de Energia de Reserva, de que trata a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2014, poderão ser destinados exclusivamente à geração de energia elétrica a partir de fonte eólica ou solar fotovoltaica em águas interiores, no mar territorial, na zona econômica, e partir de fonte solar fotovoltaica em áreas ou corpos d'água de propriedade da União.

SEÇÃO III

Do Julgamento da Licitação

Art. 11. Além das demais disposições legais e de outros critérios que o edital expressamente estipular, no julgamento da licitação dos



SF/18327.49431-45

Página: 17/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6151d8e6d9a2





18

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

empreendimentos de que trata o art. 9º, serão levados em conta as participações governamentais referidas no art. 14.

SEÇÃO IV

Do Contrato de Concessão

Art. 12. Além das demais disposições legais, o contrato de concessão de uso de bem público para os fins dos empreendimentos de que trata o art. 9º deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais:

I – a definição do prisma eólico ou fotovoltaico ou da área territorial ou corpo d'água de propriedade da União objeto da concessão;

II – as obrigações do concessionário quanto às participações governamentais, conforme o disposto na Seção IV;

III – a obrigatoriedade de o concessionário fornecer à ANEEL relatórios, dados e informações relativos às atividades desenvolvidas;

IV – o direito de o concessionário assentar ou alicerçar as estruturas voltadas à geração e transmissão de energia elétrica no leito marinho ou na área territorial ou no corpo d'água, desde que atendidas as Normas da Autoridade Marítima e obtida a licença ambiental pelo órgão competente, e atendidas as disposições regulamentares, inclusive aquelas exaradas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; e

V – a definição do espaço do leito marinho e do espaço subaquático das águas interiores, do mar territorial ou da plataforma continental que o concessionário poderá utilizar para passagem de dutos ou cabos, bem como o uso das áreas da União necessárias e suficientes ao seguimento do duto ou cabo até o destino final, sem prejuízo, quando subterrâneos, da destinação da superfície, desde que os usos concomitantes sejam compatíveis.



SF/18327.49431-45

Página: 18/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6d9a2





19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Art. 13. O contrato estabelecerá que o concessionário esteja obrigado a:

I – adotar as medidas necessárias para a conservação da plataforma continental, da área territorial e do corpo d'água objeto da concessão, e dos recursos naturais, para a segurança da navegação, das pessoas e dos equipamentos e para a proteção do meio ambiente;

II – comunicar à ANP ou à Agência Nacional de Mineração - ANM, imediatamente, a descoberta de qualquer jazida de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos ou de outros minerais de interesse comercial;

III – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades geração e transmissão de energia elétrica objeto da concessão, devendo ressarcir à União os ônus que venham a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário; e

IV – adotar as melhores práticas internacionais do setor elétrico e obedecer às normas e procedimentos ambientais, técnicos e científicos pertinentes.

SEÇÃO V

Das Participações

Art. 14. O edital de licitação e o contrato de concessão ou de autorização de uso do bem público disporão sobre os pagamentos pela ocupação ou retenção de área, a título de arrendamento ou taxa de ocupação, a ser feito mensalmente, nos termos estabelecidos em Resolução do Conselho Nacional de Política Energética.



SF/18327.49431-45

Página: 19/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6d9a2





20

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador WALTER PINHEIRO

Art. 15. Os pagamentos pela ocupação ou retenção de área a que se refere o art. 14, previstas no contrato de concessão, serão distribuídas segundo os seguintes critérios:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) para os Estados;

II - 45% (quarenta e cinco por cento) para os Municípios;

III - três por cento ao Ministério do Meio Ambiente;

IV - três por cento ao Ministério de Minas e Energia;

V – quatro por cento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991.

§ 1º O rateio dos recursos destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição;

§ 2º Para fins de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal, serão destinados exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, na forma do regulamento, os recursos distribuídos aos Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos do “caput”.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 16. As concessões de serviço público ou de uso de bem público para finalidades previstas nesta Lei outorgadas anteriormente à sua



SF/18327.49431-45

Página: 20/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6d9a2





21

entrada em vigor consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, desde que tenham sido precedidas de licitação.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/18327.49431-45

Página: 21/21 18/12/2018 15:35:46

b25e9002bd60195b2c74aa2d581e6f51d8e6cd9a2





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 615, DE 2018

Preferência para Substitutivo a fim de ser apreciado antes do Projeto.

AUTORIA: Senador Walter Pinheiro (S/Partido/BA)



[Página da matéria](#)



6

REQUERIMENTO Nº 615, DE 2018

Preferência para Substitutivo a fim de ser apreciado antes do Projeto.

Nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requero preferência para votação da Emenda nº 4-Plen (Substitutivo), de Relator, ao Projeto de Lei do Senado nº 484, de 2017.

Sala das Sessões, em 10 de 12 de 2018.





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 231, DE 2018 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 484, de 2017, nos termos da Emenda nº 4 – Plen (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 484, de 2017, que *dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica localizada no mar territorial e zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica; e dá outras providências*, nos termos da Emenda nº 4 – Plen (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS VALADARES, RELATOR

CIDINHO SANTOS

JOÃO ALBERTO SOUZA



ANEXO DO PARECER Nº 231, DE 2018 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 484, de 2017, nos termos da Emenda nº 4 – Plen (Substitutivo).

Dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica a partir de fonte eólica localizada nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva e da geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objeto de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica a partir de fonte eólica localizada nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva e da geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

.....

IV – de UBP, a implantação de usinas eólicas localizadas nas águas interiores, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva de potência superior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts);

V – de UBP, a implantação de usinas solares fotovoltaicas em terras da União e em corpos d’água sob domínio da União, ou nas águas interiores, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, de potência superior a 1.000 kW (mil quilowatts).

.....” (NR)



“Art. 7º

.....

III – de UBP, a implantação de usinas eólicas localizadas nas águas interiores, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva de potência igual ou inferior a 5.000 kW (cinco mil quilowatts) destinadas a uso exclusivo do autoprodutor e a produção independente de energia;

IV – de UBP, a implantação de usinas solares fotovoltaicas em terras da União e em corpos d’água sob domínio da União, ou nas águas interiores, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, de potência igual ou inferior a 1.000 kW (mil quilowatts).

.....” (NR)

“Art. 7º-A. Os interessados em obter a autorização de que tratam os incisos III e IV do art. 7º poderão requerê-la à Aneel a qualquer tempo, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Recebido o requerimento de autorização, a Aneel deverá:

I – publicá-lo em extrato, inclusive na internet; e

II – promover a abertura de processo de chamada ou anúncio público, com prazo de 30 (trinta) dias, para identificar a existência de outros interessados em obter autorização para o mesmo bem público ou localização e com características semelhantes.”

“Art. 7º-B. O poder concedente poderá determinar à Aneel, a qualquer momento e em consonância com as diretrizes do planejamento e das políticas do setor elétrico, a abertura de processo de chamada ou anúncio público para identificar a existência de interessados em obter a autorização de que tratam os incisos III e IV do art. 7º, na forma do regulamento e observado o prazo previsto no inciso II do parágrafo único do art. 7º-A.”

“Art. 7º-C. O instrumento de abertura de processo de chamada ou anúncio público indicará obrigatoriamente os seguintes parâmetros:

I – a região geográfica na qual será implantado o empreendimento de geração de energia;

II – a estimativa da potência e da energia a ser gerada.”

“Art. 7º-D. Encerrado o processo de chamada ou anúncio público, o poder concedente deverá analisar a viabilidade locacional das propostas e sua adequação às diretrizes do planejamento e das políticas energética e de recursos hídricos.

§ 1º Observado o disposto no regulamento, poderão ser expedidas diretamente as autorizações quando:

I – o processo de chamada ou anúncio público for concluído com a participação de um único interessado; ou



II – havendo mais de uma proposta, não houver impedimento locacional à implantação de todas elas de maneira concomitante.

§ 2º Havendo mais de uma proposta e impedimento locacional que inviabilize sua implantação de maneira concomitante, a Aneel deverá promover processo seletivo público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º O processo seletivo público referido no § 2º atenderá ao disposto no regulamento e considerará como critério de julgamento, de forma isolada ou combinada, o maior valor ofertado a título de taxa de ocupação e uso de bem público, e outros estabelecidos no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º, o poder concedente estabelecerá, em contrato, o valor da taxa de ocupação e uso de bem público.”

Art. 3º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

XIX – promover o aproveitamento econômico racional dos recursos energéticos do mar;

XX – incentivar a geração de energia elétrica a partir da fonte solar fotovoltaica.” (NR)

“Art. 2º

.....

XIV – definir os prismas eólicos ou fotovoltaicos a serem objeto de concessão;

XV – definir as áreas territoriais de propriedade da União e os corpos d’água sob seu domínio a serem objeto de concessão para geração de energia elétrica de fonte solar fotovoltaica.

.....

§ 3º Não serão objeto de concessão prismas eólicos ou fotovoltaicos em áreas coincidentes com blocos licitados no regime de concessão ou de partilha de produção, ou sob regime de cessão onerosa, no período de vigência dos contratos e respectivas prorrogações, sendo permitida, contudo, a instalação, mediante autorização, de centrais geradoras a partir de fonte eólica ou solar fotovoltaica para consumo das unidades de produção de petróleo ou de gás natural.

§ 4º Caso o CNPE defina blocos a serem objeto de concessão ou partilha de produção em áreas coincidentes com prismas eólicos ou fotovoltaicos licitados no regime de concessão, o CNPE deverá, no mesmo ato, estabelecer limites de atuação da atividade de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, de modo a evitar



conflitos com a atividade de transmissão e geração de energia elétrica a partir de fonte eólica.

§ 5º Cabe ao Ministério de Minas e Energia prover o CNPE com informações necessárias à coordenação de leilões de geração de energia elétrica nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica ou de geração de energia de fonte solar fotovoltaica com leilões de transmissão de energia elétrica.

§ 6º O Ministério da Defesa, ouvida a Autoridade Marítima, e o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ou aqueles que os sucederem, deverão ser consultados quando da definição de prismas eólicos ou fotovoltaicos a serem objeto de concessão, principalmente no que diz respeito a potenciais conflitos no uso dessas áreas.” (NR)

“Art. 6º

.....

XXXII – prisma eólico: parte das águas interiores, do mar territorial ou da zona econômica exclusiva brasileira, formada por um prisma vertical de profundidade coincidente com o leito submarino, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, onde são desenvolvidas atividades de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica;

XXXIII – prisma fotovoltaico: parte das águas interiores, do mar territorial ou da zona econômica exclusiva brasileira, formada por um prisma vertical de profundidade coincidente com o leito submarino, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, onde são desenvolvidas atividades de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica;

XXXIV – energia de fonte solar fotovoltaica: energia elétrica produzida a partir de luz solar, mediante processo de conversão por células fotovoltaicas e geradores fotovoltaicos e seus periféricos.” (NR)

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

XXII – regular a atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica ou de fonte solar fotovoltaica, observando os limites de atuação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE);

XXIII – promover, mediante delegação, com base no plano de outorgas e diretrizes aprovadas pelo poder concedente, os procedimentos, inclusive licitatórios, para outorga de concessão ou de autorização de uso de bem público associada à implantação de usinas de geração de energia elétrica nas águas interiores, no mar territorial e



na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica ou de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.

.....” (NR)

Art. 5º O art. 4º da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

XX – promover estudos sobre recursos energéticos do mar territorial e da zona econômica exclusiva, inclusive aqueles voltados à definição de prismas eólicos e fotovoltaicos, e sobre a geração de energia de fonte solar fotovoltaica; e

XXI – obter a licença prévia ambiental necessária às licitações envolvendo empreendimentos, selecionados pela EPE, de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica ou fonte solar fotovoltaica e de suas instalações de transmissão de energia elétrica de uso exclusivo.

§ 1º

§ 2º O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) transferirá, de forma gratuita, à EPE e ao Ministério de Minas e Energia, informações e dados de que dispuser, quando for solicitado, sobre recursos energéticos das águas interiores, do mar territorial, da zona econômica exclusiva e da plataforma continental brasileiras, com o objetivo de realizar estudos e planejamento setorial, mantido o sigilo a que estejam submetidos, quando for o caso.” (NR)

CAPÍTULO II

DA EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE EÓLICA E DE FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA

Seção I

Dos Regimes de Concessão e de Autorização

Art. 6º A concessão e a autorização de uso de bem público associadas à implantação de usinas de geração de energia elétrica nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica, ou de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica, observarão o disposto nesta Lei e na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 7º A concessão e a autorização de uso de bem público associadas à implantação de usinas de geração de energia elétrica nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica, ou de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica, serão precedidas de estudos de impacto ambiental, conforme previsto no inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal.

Seção II Da Licitação



Art. 8º O processo licitatório para outorga de concessão de uso de bem público associada à implantação de usinas de geração de energia elétrica nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica, ou de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica, será realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) por delegação do poder concedente.

Parágrafo único. A Aneel poderá realizar, na forma do regulamento, procedimento de manifestação de interesse para seleção de prismas eólicos e fotovoltaicos.

Art. 9º Além das demais disposições legais, o edital da licitação da concessão de uso de bem público para a implantação de usinas de geração de energia elétrica nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva a partir de fonte eólica, ou de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica, será acompanhado da minuta básica do respectivo contrato e indicará, obrigatoriamente:

I – o prisma eólico ou fotovoltaico, as áreas territoriais de propriedade da União ou o corpo d'água objeto da concessão, definidos pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), conforme os incisos XIV e XV do art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

II – as instalações de transmissão referidas no § 9º do art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, quando for o caso; e

III – as participações governamentais referidas no art. 14.

Art. 10. Os leilões para contratação de energia elétrica destinada ao ambiente de contratação regulada e à contratação de energia de reserva, de que trata a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, poderão ser destinados exclusivamente à geração de energia elétrica a partir de fonte eólica ou de fonte solar fotovoltaica nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva e a partir de fonte solar fotovoltaica em terras da União e em corpos d'água sob domínio da União.

Art. 11. Além das disposições legais e de outros critérios que o edital expressamente estipular, no julgamento da licitação dos empreendimentos citados no art. 9º, serão levadas em conta as participações governamentais referidas no art. 14.

Seção III Do Contrato de Concessão

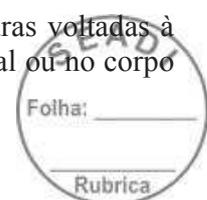
Art. 12. Além das demais disposições legais, o contrato de concessão de uso de bem público para os fins dos empreendimentos de que trata o art. 9º deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais:

I – a definição do prisma eólico ou fotovoltaico ou da área territorial ou corpo d'água de propriedade da União objeto da concessão;

II – as obrigações do concessionário quanto às participações governamentais, conforme o disposto na Seção IV;

III – a obrigatoriedade de o concessionário fornecer à Aneel relatórios, dados e informações relativos às atividades desenvolvidas;

IV – o direito de o concessionário assentar ou alicerçar as estruturas voltadas à geração e transmissão de energia elétrica no leito marinho ou na área territorial ou no corpo



d'água, desde que atendidas as normas da Autoridade Marítima e obtida a licença ambiental pelo órgão competente, e atendidas as disposições regulamentares, inclusive aquelas exaradas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama); e

V – a definição do espaço do leito marinho e do espaço subaquático das águas interiores, do mar territorial ou da plataforma continental que o concessionário poderá utilizar para passagem de dutos ou cabos, bem como o uso das áreas da União necessárias e suficientes ao seguimento do duto ou cabo até o destino final, sem prejuízo, quando subterrâneos, da destinação da superfície, desde que os usos concomitantes sejam compatíveis.

Art. 13. O contrato estabelecerá que o concessionário estará obrigado a:

I – adotar as medidas necessárias para a conservação da plataforma continental, da área territorial e do corpo d'água objeto da concessão e dos recursos naturais, para a segurança da navegação, das pessoas e dos equipamentos e para a proteção do meio ambiente;

II – comunicar à ANP ou à Agência Nacional de Mineração (ANM), imediatamente, a descoberta de qualquer jazida de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos ou de outros minerais de interesse comercial;

III – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todo e qualquer dano decorrente das atividades de geração e transmissão de energia elétrica objeto da concessão, devendo ressarcir à União os ônus que esta venha a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário; e

IV – adotar as melhores práticas internacionais do setor elétrico e obedecer às normas e procedimentos ambientais, técnicos e científicos pertinentes.

Seção IV Das Participações

Art. 14. O edital de licitação e o contrato de concessão ou de autorização de uso do bem público disporão sobre o pagamento pela ocupação ou retenção de área, a título de arrendamento ou taxa de ocupação, a ser feito mensalmente, nos termos estabelecidos em resolução do CNPE.

Art. 15. O pagamento pela ocupação ou retenção de área a que se refere o art. 14 será distribuído segundo os seguintes critérios:

I – 45% (quarenta e cinco por cento) para os Estados;

II – 45% (quarenta e cinco por cento) para os Municípios;

III – 3% (três por cento) para o Ministério do Meio Ambiente;

IV – 3% (três por cento) para o Ministério de Minas e Energia;

V – 4% (quatro por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991.

§ 1º O rateio dos recursos destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios obedecerá às mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do



Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referido no art. 159 da Constituição Federal.

§ 2º Para fins de cumprimento do inciso VI do *caput* do art. 214 e do art. 196, ambos da Constituição Federal, serão destinados exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, na forma do regulamento, os recursos distribuídos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios nos termos do *caput*.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As concessões de serviço público ou de uso de bem público para finalidades previstas nesta Lei outorgadas anteriormente a sua entrada em vigor são válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, desde que tenham sido precedidas de licitação.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua entrada em vigor.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei do Senado nº 230/2018





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº ²³², DE 2018

De Plenário, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2018, do Senador Ataídes Oliveira, que *modifica a redação do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a proteção da empregada gestante e sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2018, do Deputado Hugo Leal, que altera o art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar à empregada o direito a dois períodos de descanso de meia hora cada um, durante a jornada de trabalho, para amamentar ou cuidar de seu filho até que ele complete 6 (seis) meses.*

Relator: Senador ANTÔNIO ANASTASIA

I – RELATÓRIO

Em o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 230, de 2018, do Senador Ataídes Oliveira, que altera a redação do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com o objetivo de dar nova disciplina à proteção da empregada gestante e da lactante, quando do exercício de sua atividade em ambiente de trabalho insalubre. O referido projeto, em face da aprovação do Requerimento nº 605, de 2018, da Senadora Simone Tebet, tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2018, do Deputado Hugo Leal, que altera o art. 396, da mesma Consolidação, para dispor sobre os descansos para amamentação.



SF/18527.21467-88

Página: 1/6 18/12/2018 15:36:57

b71ffd8c01586b1f0c33d0da2005128ecd98f8ed





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Ao justificar a primeira das iniciativas, o autor alega que a proposição visa a restaurar o disposto na Medida Provisória nº 808, de 14 de novembro de 2017, no sentido de vedar o labor insalubre grave da gestante, somente permitindo a atividade, para os casos de insalubridade média ou mínima, quando a mulher, voluntariamente, apresentar atestado médico que permita o trabalho nas referidas condições.

Em relação à empregada lactante, o projeto, seguindo os passos do citado diploma legal, somente determina o afastamento da obreira do labor insalubre, quando ela apresentar atestado médico que recomende o distanciamento da atividade laboral.

Nesse sentido, confira-se o teor da justificaco do PLS nº 230, de 2018:

No Senado Federal, quando a matria foi debatida durante a tramitao do Projeto de Lei da Cmara nº 38, de 2017, que deu origem a Lei nº 13.467, de 2017, houve um compromisso assumido pelo Lder do Governo, no sentido de que a matria fosse aprovada nos mesmos termos da Cmara dos Deputados, para que no houvesse mais atraso na sua aprovao.

O texto apresentado coincide com o proposto pelo Poder Executivo e promove alteraes na redao do caput e do § 2º, alm de incluir os §§ 3º e 4º ao art. 394-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1943), buscando garantir o afastamento da mulher gestante de atividades insalubres em grau mximo como forma de preservar a sua sade e a do nascituro. Ao mesmo tempo se permite que, nos casos de atividades insalubres em grau mdio e mnimo, o trabalho possa ser realizado pela mulher quando esta, voluntariamente, apresentar atestado de sade emitido por mdico de sua confiana que autorize sua permanncia no exerccio das atividades.

J no que tange ao exerccio de atividades insalubres por mulheres lactantes, prope-se que a mulher seja afastada da atividade insalubre em qualquer grau, caso apresente atestado de sade emitido por mdico de sua confiana que recomende o seu afastamento durante o perodo de lactao.

O PLS nº 230, de 2018, foi distribudo, inicialmente,  Comisso de Assuntos Econmicos (CAE),  CCJ e  Comisso de Assuntos Sociais (CAS), cabendo a esta deciso terminativa. Na CAE, o PLS nº 230, de 2018, em parecer de autoria do Senador Ricardo Ferrao, foi aprovado em sua integralidade. Na oportunidade, rejeitou-se emenda apresentada pela



SF/18627.21467-88

Página: 2/6 18/12/2018 15:36:57

b71ffd8c01586b1f0c33d0da2005128ecd98f8ed





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Senadora Vanessa Grazziotin, que buscava restabelecer a redação do art. 394-A da CLT anterior à Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

A Senadora Simone Tebet apresentou a Emenda nº 2 – CCJ, (substitutiva). Em face da aprovação do Requerimento nº 606, de 2018, de líderes, veio à Plenário em regime de urgência, tramitando em conjunto com o PLC nº 21/2018, nos termos do art. 336, II do RISF.

Em relação a este último projeto, deixaremos de oferecer um relatório mais elaborado tendo em vista que iremos opinar, ao final, pela sua tramitação em separado.

II – ANÁLISE

Essa matéria foi analisada, em Parecer de nossa autoria, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Na ocasião, destacamos a adequação dos termos do Projeto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, além de sua redação adequada à boa técnica legislativa.

Resumidamente, a matéria é constitucional pois à União, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal, cabe legislar sobre direito do trabalho. Além disso, tratando-se de proposição cuja iniciativa não se afigura reservada ao Presidente da República, aos Tribunais Superiores ou ao Procurador-Geral da República, é franqueado aos Senadores da República iniciar a discussão legislativa sobre a matéria, consoante ocorre na hipótese em exame. Não se trata, ainda, de questão reservada à lei complementar, motivo por que a lei ordinária é o instrumento adequado para a sua inserção no ordenamento jurídico nacional.

Sob o prisma formal, portanto, não se detectam impedimentos. Em relação à constitucionalidade material da proposição, verifica-se que ela concretiza o disposto no art. 7º, XX, da Carta Magna, no sentido de proteger o mercado de trabalho da mulher, sem, entretanto, restringir o seu direito ao trabalho, garantido pelo art. 6º da Constituição Federal.

Isso porque, a proposição, ao modificar o *caput* e o § 2º do art. 394-A da CLT, além de nele incluir os §§ 3º e 4º, visa a assegurar o



SF/18527.21467-88

Página: 3/6 18/12/2018 15:36:57

b71ffd8c01586b1f0c33d0da2005128ecd98f8ed





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

afastamento da mulher gestante de atividades insalubres em grau máximo como forma de preservar a sua saúde e a do nascituro.

Quanto ao mérito, reiteramos aqui alguns argumentos:

A fim de preservar o binômio proteção/flexibilização que norteou a aprovação da reforma trabalhista, o projeto permite à gestante exercer atividades insalubres em grau médio e mínimo, quando ela, por sua livre iniciativa, apresentar atestado de saúde emitido por médico de sua confiança autorizando sua permanência no exercício das citadas atividades.

Ao fazê-lo, garante a empregabilidade da trabalhadora brasileira, conferindo a ela a opção de, salvo em atividades insalubres em grau máximo, permanecer ou não em seu posto de trabalho. A regra, em respeito à saúde da gestante, passa a ser o afastamento, somente sendo permitido o labor insalubre em grau médio ou mínimo, quando a trabalhadora, por sua livre iniciativa, desejar continuar a exercê-lo.

Na mesma linha, em relação ao desempenho de atividades insalubres por mulheres lactantes, igualmente louvável a proposta de que a trabalhadora seja afastada da atividade insalubre em qualquer grau, caso apresente atestado de saúde emitido por médico de sua confiança que recomende o afastamento durante o período de lactação. Com isso, evita-se a discriminação em estabelecimentos com atividades insalubres, o que poderia afetar a empregabilidade da mulher, principalmente quando se tratar de empregada em idade reprodutiva.

Entretanto, conforme alerta a Senadora Simone Tebet em sua emenda substitutiva, o Projeto determinou que a empregada deixe de receber o adicional de insalubridade quando afastada do exercício de atividade nociva à sua saúde. Nesse ponto, o PLS involuntariamente *“colocou a trabalhadora brasileira diante da seguinte escolha: exercer atividade insalubre, mantendo a integralidade de seu salário, ou afastar-se de tal labor para preservar a sua saúde e a de seu filho, tendo, em contrapartida, que arcar com a redução de sua remuneração, em decorrência do não pagamento do adicional de insalubridade”*.

É preciso concordar com a eminente Senadora e aperfeiçoar o Projeto para garantir que as trabalhadoras não deixem de receber o adicional de insalubridade quando tiverem que se afastar para proteger a sua saúde e a vida de seus filhos.



SF/18527.21467-88

Página: 4/6 18/12/2018 15:36:57

b71ffd8cc01586b1f0c33d0da2005128ecd98f8ed





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Por essa razão, recomenda-se a aprovação do PLS nº 230, de 2018, com duas alterações na Emenda nº 2 - CCJ (Substitutiva). A primeira Subemenda inclui na Ementa as lactantes que, apesar de contempladas no texto, não constam ali. Também elaboramos uma Subemenda para que o médico apto a dar o atestado seja de confiança da empregada, podendo ser do sistema privado ou público de saúde.

Quanto ao PLC nº 21, de 2018, consideramos que o tema merece análise mais detida em momento oportuno, razão pela qual proporemos permaneça tramitando nesta Casa de maneira autônoma.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2018, na forma da Emenda nº 2 – CCJ (Substitutiva), apresentada pela Senadora Simone Tebet, com duas subemendas:

Subemenda nº 1 – Plenário
(à Emenda nº 2 – Substitutiva)

*Aprovadas
Subemendas
nº 1 e 2
Em 18/12/18*

Dê-se à Ementa da Emenda nº 2 (Substitutiva), a seguinte redação:

“Altera o art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a proteção da trabalhadora gestante e lactante em face do labor insalubre”.

Subemenda nº 2 – Plenário
(à Emenda nº 2 (Substitutiva)

Dê-se ao § 2º do art. 394-A, na forma da Emenda nº 2 (Substitutiva), a seguinte redação:

“Art. 394-A.....
.....



SF/18527.21467-88

Página: 5/6 18/12/2018 15:36:57

b71ffd8c01586b1f0c33d0da2005128ecd98f8ed





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

§ 2º O exercício de atividades e operações insalubres em grau médio ou mínimo, pela gestante ou lactante, somente será permitido quando ela, voluntariamente, apresentar atestado de saúde, emitido por médico de sua confiança, do sistema privado ou público de saúde, que autorize a sua permanência no exercício de suas atividades.

.....(NR)

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/18527.21467-88

Página: 6/6 18/12/2018 15:36:57

b71ffd8c01586b1f0c33d0da2005128eccd98f8ed





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 617, DE 2018

Preferência para votação da Emenda nº 2-CCJ - Substitutivo ao PLS 230/2018.

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)

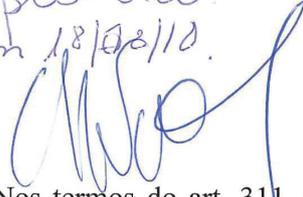


[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº 617, DE 2018

Aprovado.
Em 18/12/18.



Preferência para Substitutivo a fim de ser apreciado antes do Projeto.

Nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requero preferência para votação da Emenda nº 2-CCJ ao Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2018, do Senador Ataídes Oliveira, que modifica a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para dispor sobre a proteção da empregada gestante.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2018.



SENADORA SIMONE TEBET.





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 233 , DE 2018 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2018, nos termos da Emenda nº 2 – CCJ (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2018, que *modifica a redação do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a proteção da empregada gestante*, consolidando as Subemendas nºs 1 e 2 – Plen à Emenda nº 2 – CCJ (Substitutivo), aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS VALADARES, RELATOR

CIDINHO SANTOS

JOÃO ALBERTO SOUZA



ANEXO DO PARECER Nº 233 , DE 2018 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2018, nos termos da Emenda nº 2 – CCJ (Substitutivo).

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a proteção da trabalhadora gestante ou lactante em face do labor insalubre.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 394-A. A empregada gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação ou a lactação, de quaisquer atividades ou operações insalubres e exercerá atividades ou operações salubres, observado o disposto nos parágrafos.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

.....

§ 2º O exercício de atividades e operações insalubres em grau médio ou mínimo pela gestante ou lactante somente será permitido quando ela, voluntariamente, apresentar atestado de saúde emitido por médico de sua confiança, do sistema privado ou público de saúde, que autorize a sua permanência no exercício de suas atividades.

§ 3º Cabe à empresa pagar o adicional de insalubridade à empregada afastada do exercício de atividade ou operação insalubre durante a gestação ou a lactação.

§ 4º Quando não for possível que a gestante ou a lactante afastada nos termos do *caput* deste artigo exerça atividade ou operação salubre na empresa, a hipótese será considerada gravidez de risco e ensejará a



percepção de salário-maternidade, nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, durante todo o período de afastamento.

§ 5º Na hipótese do § 4º, o empregador efetivará o pagamento do adicional de insalubridade e efetuará a sua compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição Federal, por ocasião do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.” (NR)

Art. 2º Revogam-se os incisos I, II e III do *caput* do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 151/2015





SENADO FEDERAL

**PLC 151/2015
00003****EMENDA Nº 3- PLEN**
(ao PLC nº 151, de 2015)

Suprima-se o art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2015, que *“dispõe sobre o exercício da profissão de podólogo e dá outras providências.”*

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 3º da Proposição estabelece que para o exercício da profissão de Podólogo é necessário "ser portador de diploma de ensino superior com grau tecnológico em Podologia" e ser "portador de certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação de técnico em Podologia";

O dispositivo citado acima acaba por criar uma reserva de mercado em prol da categoria, haja vista que somente os trabalhadores que possuem a "capacitação" exigida na Proposta poderão desempenhar as atividades inerentes ao campo de atuação dessa atividade, e acaba ocasionando prejuízo ao primado constitucional da livre concorrência, garantido pela Constituição Federal.

Outro impeditivo observado está na regra de transição prevista nos § único, ainda do art. 3º, que possibilita aos profissionais que já exercem a permanecer executando a atividade, dispensando-os da apresentação de diploma.

Para que seja possível a aplicação de tal regra, é imprescindível que haja a indicação de quais documentos poderão ser considerados para comprovar o exercício profissional. Sem a indicação dos documentos, os empregadores estarão desprovidos de parâmetros para avaliação da capacitação do trabalhador, comprometendo, assim, a aplicação da norma.

Pelo exposto, entende-se que o Projeto ora analisado fere a previsão constitucional da liberdade do exercício profissional.

Sala das Sessões, em

Senador

SF/18136.11437-96



Projeto de Decreto Legislativo nº 72/2018





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 234 , DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Decreto
Legislativo nº 72, de 2018.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2018, que *aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2018*.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

JOSÉ ALBERTO SOUZA



ANEXO DO PARECER Nº 234 , DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2018.

Aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2018, nos termos da Mensagem nº 14, de 2018 (nº 166, de 2018, na origem), do Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Decreto Legislativo nº 142/2018





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 235 , DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Decreto
Legislativo nº 142, de 2018.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2018, que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2018*.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

ANTONIO CARLOS VALADARES

JOÃO ALBERTO SOUZA



ANEXO DO PARECER Nº 235 , DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2018.

Aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2018, nos termos da Mensagem nº 1, de 2018 (nº 13, de 2018, na origem), do Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 130, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2018 - Complementar, que Dispõe sobre a Empresa Simples de Crédito (ESC); altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, e 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para regulamentar a ESC e o Inova Simples.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Garibaldi Alves Filho

RELATOR: Senador Armando Monteiro

18 de Dezembro de 2018



2



SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2018 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 420/2014, na Casa de origem), do Deputado Pedro Eugênio, que *dispõe sobre a Empresa Simples de Crédito (ESC); altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, e 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para regulamentar a ESC e o Inova Simples.*

Relator: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 135, de 2018 – Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 420/2014, na Casa de origem), do Deputado Pedro Eugênio, que *dispõe sobre a Empresa Simples de Crédito (ESC); altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, e 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para regulamentar a ESC e o Inova Simples.*

O PLC é composto de quatorze artigos.

O art. 1º elenca as atividades que poderão ser exercidas pelas pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no art. 2º que se enquadrarem como *Empresa Simples de Crédito (ESC)*. As atividades são as seguintes:



SF/18146.28127-70



- operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito.

Há as seguintes restrições para essas atividades:

- deverão ser utilizados exclusivamente recursos próprios da ESC;
- as contrapartes serão microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar (LCP) nº 123, de 2006;
- o âmbito de atuação é exclusivamente no Município-sede da ESC e em Municípios limítrofes.

O art. 2º estabelece que a ESC deverá ser, necessariamente, uma pessoa física com o devido registro como empresário individual, uma pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade limitada cujos sócios sejam todos pessoas naturais ou de empresa individual de responsabilidade limitada. É vedada à ESC a realização de atividades outras que não as previstas no art. 1º.

O nome empresarial da ESC conterà a expressão “Empresa Simples de Crédito”, e não poderá constar dele, ou de qualquer texto de divulgação das suas atividades, o vocábulo *banco* ou qualquer expressão identificadora de instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

Os §§ 2º a 4º do art. 2º, o art. 3º e o art. 4º estabelecem obrigações e restrições de porte e de alavancagem da ESC, de modo a restringir o volume das operações, assegurar a liquidez da empresa, inclusive no que se refere à captação de recursos de terceiros, bem como vedação a contratos com entidades da administração direta ou indireta.

O art. 5º, *caput*, e §§ 1º a 3º estabelecem regras para funcionamento da ESC.

O § 4º do art. 5º estabelece a inaplicabilidade das limitações à cobrança de juros previstas no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933 (Lei de Usura), e no art. 591 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).



O art. 5º esclarece que o BCB terá acesso às informações decorrentes do registro de que trata o § 3º do art. 5º para fins estatísticos e de controle macroprudencial do risco de crédito.

O art. 7º dispõe que a ESC estará sujeita aos regimes de recuperação judicial, extrajudicial e falimentar regulados pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

O art. 8º estabelece regras de escrituração contábil para a ESC.

O art. 9º tipifica como crime sujeito a pena de reclusão o descumprimento no disposto no art. 1º, no § 3º do art. 2º, no art. 3º e no *caput* do art. 5º.

O art. 10 esclarece que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) poderá apoiar a constituição e o fortalecimento das ESCs.

O art. 11 inclui a ESC no rol das empresas sujeitas às obrigações dos art. 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que *dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.*

O art. 12 adapta a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que versa sobre imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como sobre contribuição social sobre o lucro líquido, para que conste o tratamento tributário da ESC.

O art. 13 veda a possibilidade da ESC e de empresas consideradas *startups* pelo PLC de adoção de determinados regimes jurídicos previsto na LCP nº 123, de 2006 (Lei do Simples Nacional).

Além disso, o art. 13 modifica o enunciado da Seção II do Capítulo X da Lei do Simples Nacional, que passa a ser denominada “Do Apoio à Inovação e do Inova Simples da Empresa Simples de Inovação”, bem como introduz o art. 65-A nessa Lei.

O proposto art. 65-A estabelece regime especial às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como *startups* ou empresa de inovação. Esse regime é o “Inova Simples”.



Por fim, o art. 14 do PLC é a cláusula de vigência, estabelecendo que a proposição, caso aprovada, entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Distribuída a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos dos arts. 91, I, e 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CAE opinar sobre aspectos econômicos de quaisquer proposições a ela submetidas e sobre proposições pertinentes a tributos.

No que se refere à constitucionalidade da proposição, observa-se que a União é competente para legislar a respeito dos temas nela tratados, a teor do art. 22, I e VII, e 24, I, da Constituição Federal (CF).

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei complementar revela-se correta, pois há matéria na proposição que não pode ser tratada por lei ordinária.

No que concerne à juridicidade, a proposição se afigura irretocável, porquanto: *i*) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) a matéria nela vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade*; *iv*) se afigura dotada de potencial *coercitividade*; e *v*) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) nem está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expressas nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Há pequenos problemas de técnica legislativa, que podem ser corrigidos por emendas de redação, ao final propostas.

No mérito, somos favoráveis à proposição.



O cerne da questão é a possibilidade de determinadas pessoas físicas e jurídicas, enquadradas como ESC e de acordo com as rígidas balizas mencionadas acima, conceder – com recursos próprios – empréstimos, financiamentos e descontos de títulos de crédito.

O objetivo é baratear o crédito de menor volume para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Esses pequenos empreendedores são os grandes beneficiários dessa proposição, hoje sujeitos às altas taxas de juros de mercado e sem disponibilidade de oferta adequada, dado que o crédito subsidiado por linhas específicas nem sempre a eles estão acessíveis.

Quanto ao mérito, a proposição estabelece a criação de um novo player no mercado sem descurar da segurança do sistema financeiro. As restrições impostas à ESC são a possibilidade de atuação apenas local (no município da sede ou municípios limítrofes), vedação à captação de recursos até mesmo em operações privadas e receita bruta anual limitada ao valor máximo da Empresa de Pequeno Porte (EPP), tal como definido na LCP nº 123, de 2006. Há ainda a tipificação de crime, sujeito à pena de reclusão, na hipótese do descumprimento de algumas das rígidas normas que a proposição estabelece.

Assim, a proposição permite a formalização de um mercado importante para localidades e setores que não são supridos pelo sistema financeiro tradicional. Esses setores pouco, mal ou simplesmente não atendidos pelas instituições financeiras, atualmente contam apenas com as empresas de *factoring* para suas necessidades de capital de giro e financiamento em geral, muitas vezes pagando taxas elevadas, inviabilizando a atividade econômica.

Paralelamente, a projeto em tela permite que pessoas comuns, atendidos os requisitos previstos, possam constituir e exercer empresa destinada a financiar pequenos empreendedores. Dessa forma, por meio do aumento da competição saudável estamos contribuindo para a redução do alto *spread* bancário existente no Brasil, sendo um dos focos de reformas microeconômicas perseguido por essa Comissão.

Há preocupação com a lisura das operações, como se pode observar da expressa inclusão das atividades na legislação que coíbe lavagem de dinheiro, bem como não concede benesses fiscais à nova atividade que se pretende criar e regular.



SF/18146.28127-70



Além disso, a proposição define que, para seus fins, *startup* é a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos, modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, configuram *startups* de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, configuram *startups* de natureza disruptiva.

Tal definição é importante em razão do regime jurídico diferenciado que a proposição estabelece para essas empresas, o “Inova Simples”.

Nessa parte é necessário fazer ajustes de redação, pois a leitura de alguns dispositivos propostos daria a entender que “Inova Simples” seria uma empresa, quando, na verdade, é um regime jurídico diferenciado concedido às empresas que preencham os requisitos estabelecidos.

Adicionalmente, nem sempre a ESC será uma sociedade, razão pela qual são necessários ajustes redacionais para deixar claro que as disposições referentes à ESC se aplicam também nas hipóteses em que a atividade é exercida por empresário individual (pessoa física).

Por fim, é necessário esclarecer que a instalação de qualquer empresa em área residencial é possível desde que não proibida pela legislação municipal. Embora isso seja óbvio de acordo com a Constituição Federal, é de bom tom que a ressalva esteja expressa no texto da proposição.

III – VOTO

Assim, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2018 – Complementar, com as seguintes emendas.

EMENDA Nº 1 – CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 135, de 2018 – Complementar, a seguinte redação:



Art. 1º A Empresa Simples de Crédito (ESC), de âmbito municipal ou distrital, com atuação exclusivamente no Município de sua sede e em Municípios limítrofes, ou, quando for o caso, no Distrito Federal e em Municípios limítrofes, destina-se à realização de operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios, tendo como contrapartes microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



EMENDA Nº 2 – CAE (DE REDAÇÃO)

Exclua-se do § 1º do art. 2º do PLC nº 135, de 2018 – Complementar, a expressão “da sociedade”.

EMENDA Nº 3 – CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 65-A, *caput*, e §§ 3º, 4º e 6º, acrescentado à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma do art. 13 do PLC nº 135, de 2018 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 13.....

.....

“**Art. 65-A** Fica criado o Inova Simples, regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo, que se autodeclarem como startups ou empresa de inovação, tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.

.....

§ 3º O tratamento diferenciado a que se refere o *caput* deste artigo consiste na fixação de um rito sumário para abertura e fechamento de empresas sob regime do Inova Simples, que se dará de forma simplificada e automática, no mesmo ambiente digital do portal da Rede Nacional para Simplificação do Registro da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), em sítio eletrônico oficial do governo



federal, por meio da utilização de formulário digital próprio, acessível em janela ou ícone intitulado Inova Simples

§ 4º Os titulares de empresa submetida ao regime do Inova Simples preencherão as informações cadastrais básicas, em campo próprio, com as seguintes informações:

.....
III - autodeclaração, sob as penas da lei, de que o funcionamento da empresa submetida ao regime do Inova Simples não produzirá poluição, barulho e aglomeração de tráfego de veículos, para fins de caracterizar baixo grau de risco, nos termos do § 4º do art. 6º desta Lei Complementar;

IV - definição do local da sede, que poderá ser comercial, residencial ou de uso misto, sempre que não proibido pela legislação municipal ou distrital, inclusive com possibilidade de instalar-se onde funcionam parques tecnológicos, instituições de ensino, empresas juniores, incubadoras, aceleradoras e espaços compartilhados de trabalho na forma de coworking; e

.....
§ 6º A empresa submetida ao regime do Inova Simples constituída na forma deste artigo deverá abrir, imediatamente, conta bancária de pessoa jurídica, para fins de captação e integralização de capital, proveniente de aporte próprio de seus titulares ou de investidor domiciliado no exterior, de linha de crédito público ou privado e de outras fontes previstas em lei.”

.....”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





10

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/12/2018 às 10h - 44ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

MDB	
TITULARES	SUPLENTES
RAIMUNDO LIRA	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER PRESENTE
ROSE DE FREITAS	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET	5. AIRTON SANDOVAL PRESENTE
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. DÁRIO BERGER
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. GUARACY SILVEIRA
HUMBERTO COSTA PRESENTE	2. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA
LINDBERGH FARIAS	5. PAULO ROCHA PRESENTE
ACIR GURGACZ PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI	1. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. DALIRIO BEBER PRESENTE
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	5. MARIA DO CARMO ALVES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ	2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA
VICENTINHO ALVES PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS





Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

IVO CASSOL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 135/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDA NºS 1 A 3-CAE, DE REDAÇÃO.

18 de Dezembro de 2018

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 131, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2014, que Possibilita que mercadorias assinaladas com marcas falsificadas, alteradas ou imitadas sejam reaproveitadas por cooperativas comunitárias ou oficinas de customização e altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Garibaldi Alves Filho

RELATOR: Senador Romero Jucá

18 de Dezembro de 2018



2



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2014 (nº 4.139/2012, na Casa de origem), da Deputada Benedita da Silva, que *possibilita que mercadorias assinaladas com marcas falsificadas, alteradas ou imitadas sejam reaproveitadas por cooperativas comunitárias ou oficinas de customização e altera a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976.*



SF/18486.18424-41

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Câmara (PLC) nº 118, de 2014, (nº 4.139/2012, na Casa de origem), de autoria da Deputada Benedita da Silva.

Segundo o art. 1º do PLC, permite-se a utilização de mercadorias abandonadas ou apreendidas entregues à Fazenda Nacional, cuja pena seja de perdimento, assinaladas com marcas falsificadas, alteradas ou imitadas, para que sejam reaproveitadas por cooperativas comunitárias ou oficinas de customização, se for possível a destruição ou descaracterização dessas marcas, com a preservação dos produtos.

O art. 2º da proposição propõe o acréscimo de um parágrafo único ao artigo 202 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativas à propriedade industrial, na parte em que trata dos crimes contra a propriedade industrial. Esse parágrafo permite a utilização supracitada sempre que for possível a destruição ou descaracterização da marca falsificada, alterada ou imitada, com a preservação da mercadoria.





SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

2³

O art. 3º do PLC propõe adicionar o § 14 ao art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, que estabelece normas sobre o tratamento de mercadorias apreendidas pela Fazenda Nacional. O referido parágrafo estabelece que as mercadorias de que trata o projeto, nas condições expostas acima, que se destinarem às cooperativas comunitárias ou oficinas de customização para reaproveitamento, deverão ser por elas catalogadas em relatórios de saída e de entrada de estoque, encaminhados trimestralmente à Secretaria da Receita Federal e aos representantes das marcas. Determina, ainda, a divulgação dessas mercadorias em edital nelas afixado pelo período de 30 dias, com compromisso de observância da legislação em vigor, sob controle da Secretaria da Receita Federal e dos representantes das marcas.

São apontadas como razões que justificam a proposição o fato de o aproveitamento das referidas mercadorias evitar o desperdício, reduzir a poluição causada pelo seu descarte ou incineração, reduzir custos da Receita Federal do Brasil e dos detentores das marcas com o armazenamento e com a destruição das mercadorias, respectivamente. Ademais, tal reaproveitamento contribuiria para a geração de renda e emprego pelas cooperativas comunitárias e oficinas de customização.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada em caráter conclusivo pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Nesta Casa, após deliberação desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a matéria também será submetida à análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), antes de ser analisada pelo Plenário.

II – ANÁLISE

A utilização de mercadorias abandonadas ou apreendidas, assinaladas com marcas falsificadas, alteradas ou imitadas por cooperativas comunitárias ou oficinas de customização não merece acolhimento no sistema legal brasileiro.

Não devemos aceitar a existência de um mercado ilegal no Brasil. Qualquer mecanismo que possa ser tido como uma válvula de escape para a utilização de produtos apreendidos com marcas falsificadas ou

mo2018-07127





imitadas deve ser evitado. Essa afirmação decorre de duas razões, uma de ordem econômica e outra de ordem prática.

Em relação à questão econômica, parte significativa do valor das empresas é composto por bens intangíveis, como o conhecimento exclusivo que elas detêm, patentes e marcas. A marca, portanto, é uma criação intelectual que é objeto de direito de propriedade. Esse direito assegura ao seu criador exclusividade da utilização de seu trabalho por um determinado período de tempo, garantindo a ele reconhecimento e benefícios financeiros. Essa exclusividade se justifica porque o criador da marca incorre em custos para desenvolvê-la e fixá-la junto aos seus consumidores.

Na ausência da exclusividade, outras empresas poderiam usar livremente a marca. No entanto, isso poderia gerar um resultado negativo: na ausência de proteção às suas marcas, as empresas não teriam incentivos para fazer investimentos para criá-las e fixá-las junto aos seus consumidores. Como consequência, poderia haver um subinvestimento em uma criação intelectual – no caso em análise, em marcas. Sabemos, ainda, que marcas fortes e consolidadas são importantes para a expansão das empresas e para a geração de emprego e renda. Assim sendo, sob a ótica econômica, justificasse a proteção das marcas e o afastamento de mudanças legislativas que mitiguem essa proteção.

Do ponto de vista prático, também vislumbro problemas com a proposição. Como já mencionado, o art. 3º do PLC em análise sugere a adição do § 14 ao art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, para regulamentar os procedimentos para o reaproveitamento das mercadorias. Segundo o inciso I de tal § 14, as mercadorias de que tratam o PLC serão “catalogadas em relatórios de entrada e saída de estoque, encaminhados trimestralmente à Secretaria da Receita Federal e aos representantes das marcas”. Ademais, segundo o inciso II do § 14, as mercadorias serão “divulgadas em edital afixado nas suas dependências pelo período de 30 (trinta) dias, com o compromisso de observância da legislação em vigor, sob controle da Secretaria da Receita Federal e dos representantes das marcas”.

Portanto, note-se, pelo texto, que essas tarefas ficarão a cargo das cooperativas comunitárias ou oficinas de customização. Caberia à Secretaria da Receita Federal e aos representantes das marcas monitorar se os produtos apreendidos estão sendo utilizados para os fins previstos no PLC em análise. Sem dúvida, os procedimentos têm custos e complexidades que não foram previstos pelo PLC nº 118, de 2014. Também não há no PLC

mo2018-07127



SF/18486.18424-41





SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

4⁵

previsão de punição para as cooperativas comunitárias e oficinas de customização no caso de eventuais desvios. Todos esses pontos trazem risco de que produtos falsificados sejam reintroduzidos no mercado.

Portanto, não vislumbro como oportuna a mudança proposta pelo PLC nº 118, de 2014, pois a política pública deve ser no sentido de combater a produção e a comercialização de produtos falsificados no Brasil. Qualquer mudança legislativa que implique riscos de reintrodução desses produtos no mercado após serem apreendidos deve ser combatida, razão pela qual sou contrário à aprovação da matéria sob análise.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2014.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18486.18424-41

mo2018-07127





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAE, 18/12/2018 às 10h - 44ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

MDB	
TITULARES	SUPLENTES
RAIMUNDO LIRA	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2. ROMERO JUCÁ PRESENTE
GARIBALDI ALVES FILHO PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER PRESENTE
ROSE DE FREITAS	4. WALDEMIR MOKA PRESENTE
SIMONE TEBET	5. AIRTON SANDOVAL PRESENTE
VALDIR RAUPP PRESENTE	6. DÁRIO BERGER
FERNANDO BEZERRA COELHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. GUARACY SILVEIRA
HUMBERTO COSTA PRESENTE	2. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	4. REGINA SOUSA
LINDBERGH FARIAS	5. PAULO ROCHA PRESENTE
ACIR GURGACZ PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
TASSO JEREISSATI	1. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. DALIRIO BEBER PRESENTE
JOSÉ SERRA	3. FLEXA RIBEIRO
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	5. MARIA DO CARMO ALVES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ	2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA	1. VAGO
LÍDICE DA MATA	2. CRISTOVAM BUARQUE PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA
VICENTINHO ALVES PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

IVO CASSOL



DECISÃO DA COMISSÃO**(PLC 118/2014)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, CONTRÁRIO AO PROJETO.

18 de Dezembro de 2018

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2018

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 116, de 2018, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o nome do Senhor VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO, para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em decorrência da renúncia do Senhor Otávio Luiz Rodrigues Junior.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Acir Gurgacz

RELATOR: Senador Valdir Raupp

18 de Dezembro de 2018



RELATÓRIO N° , DE 2018

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 116, de 2018 (nº 718, de 14 de dezembro de 2018, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.*



RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

Por meio da Mensagem nº 116, de 2018 (Mensagem nº 718, de 14 de dezembro de 2018, na origem), o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga decorrente da renúncia do Senhor Otávio Luiz Rodrigues Júnior.

Instituída pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), como autarquia especial, a Anatel, ora vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, integra a administração federal indireta. O regime autárquico especial conferido à Agência caracteriza-se pela independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira, estabilidade e mandato fixo de seus dirigentes, pelo prazo de cinco anos.

De acordo com os arts. 20 e 23 de sua lei de criação, o Conselho Diretor da Anatel é composto por cinco Conselheiros, todos brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo a ser exercido. Sua nomeação, ademais, será precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da LGT.



VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO é cidadão brasileiro, tendo nascido em 8 de novembro de 1968. Graduiu-se em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, em 1993. É mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), título obtido em 2016, e doutorando em Ciências Políticas Avançadas pela Universidade de Lisboa e em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Além da atuação em diversos congressos, seminários e apresentações, o indicado tem dois livros publicados, cujas referências encontram-se na documentação encaminhada.

De 1994 a 1997, foi Procurador-Geral do Município de Aquiraz, no Estado do Ceará. Entre 1998 e 2016, exerceu o cargo de Procurador efetivo na Câmara Municipal de Paraipaba, no Ceará. Foi Procurador efetivo na Câmara Municipal de Caucaia, também no Ceará, entre os anos 2016 e 2018. Atualmente, exerce o cargo de Assessor Especial da Presidência do Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

A análise do *curriculum vitae* anexado à Mensagem nº 116, de 2018, evidencia que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam para ser exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Anatel, por escolha do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Constata-se, ainda, que o indicado apresentou declarações e informações exigidas pela Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, que alterou o art. 383 de seu Regimento Interno como o objetivo de “disciplinar a apreciação da escolha de autoridades pelas comissões”, e pelo Ato nº 1, de 2009-CI, alterado pelo Ato nº 4, de 2013-CI, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura”.

O candidato declarou formalmente que:

- a) não possui parentes que tenham exercido ou que exerçam atividades, públicas ou privadas, vinculadas à área de telecomunicações;
- b) não figura como autor ou réu em qualquer ação tramitando no Poder Judiciário;
- c) não exerce mandato parlamentar, não sendo membro do Poder Legislativo de nenhum ente federado, e tampouco é

mu2018-08330



cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau de membros desse Poder;

- d) está em situação fiscal regular, apresentando os respectivos documentos comprobatórios;
- e) não atuou, nos últimos cinco anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção em agências reguladoras;
- f) é sócio proprietário da empresa *Vicente Aquino Consultoria Jurídica*, não exercendo funções de gerência ou administração;
- g) é sócio da empresa *FPR Indústria de Móveis Ltda.*, sem atividade há mais de vinte anos, não exercendo funções de gerência ou administração; e
- h) é sócio da empresa *Mineradora TVJ Ltda.*, não exercendo funções de gerência ou administração.

Além dessas informações, o indicado apresentou as certidões negativas para Fins Eleitorais e para Fins Gerais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; a certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça; o *nada consta* nos registros da Comarca de Fortaleza, Poder Judiciário do Ceará, relativo à Certidão de Distribuição Cível; a certidão negativa de débitos trabalhistas, da Justiça do Trabalho; o *nada consta* da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará, relativo à distribuição de ações e execuções de natureza cível, fiscal e criminal; as certidões negativas de Distribuição de Ações Cíveis, Ações Criminais, Ações de Falências e Recuperações Judiciais, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e as certidões negativas de débitos relativos aos tributos e à dívida ativa do Distrito Federal.

Registre-se, no entanto, que devido à ausência de documentação que comprove sua regularidade fiscal em âmbito federal, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *a*, item 3, de nosso Regimento Interno, o indicado apresentou decisão judicial referente ao Mando de Segurança Cível nº 0820457-61-2018.4.05.8100, impetrado na 3ª Vara Federal do Ceará. Destaca-se que o magistrado determinou que fosse expedido, imediatamente,

mu2018-08330



pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional as certidões negativas do indicado, eis que a sua situação fiscal encontra-se devidamente regularizada.

No que tange à argumentação escrita, também exigida pelas mencionadas normas, o indicado expõe informações e declarações de que possui experiência profissional e formação técnica adequadas, ao lado de afinidade intelectual e moral para exercer o cargo pleiteado.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Senhor VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Anatel.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



mu2018-08330





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CI, 18/12/2018 às 10h - 33ª, Extraordinária
 Comissão de Serviços de Infraestrutura

MDB		
TITULARES	SUPLENTE	
VAGO	1. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. ROSE DE FREITAS	PRESENTE
ELMANO FÉRRER	4. JADER BARBALHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	5. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	1. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA	2. GLEISI HOFFMANN	
JOSÉ PIMENTEL	3. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
PAULO ROCHA	4. LINDBERGH FARIAS	
ACIR GURGACZ	5. REGINA SOUSA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES	SUPLENTE	
ATAÍDES OLIVEIRA	1. JOSÉ AGRIPINO	
RICARDO FERRAÇO	2. ROBERTO ROCHA	
FLEXA RIBEIRO	3. VAGO	
WILDER MORAIS	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
OTTO ALENCAR	1. LASIER MARTINS	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	2. IVO CASSOL	PRESENTE
VAGO	3. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTE	
VANESSA GRAZZIOTIN	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
VAGO	2. VAGO	
VAGO	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTE	
WELLINGTON FAGUNDES	1. ARMANDO MONTEIRO	
VICENTINHO ALVES	2. TELMÁRIO MOTA	
PEDRO CHAVES	3. MAGNO MALTA	

Não Membros Presentes

RONALDO CAIADO





Senado Federal

7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Indicação para cargo de diretoria da ANATEL

MSF 116/2018 - VICENTE B. NETO

Início da votação: 18/12/2018 10:53:03

Fim da votação: 18/12/2018 12:02:47

TITULARES		SUPLENTE	
MDB		MDB	
VAGO		1. HÉLIO JOSÉ	votou
EDUARDO BRAGA		2. ROMERO JUCÁ	votou
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. ROSE DE FREITAS	voto não computado
ELMANO FÉRRER	votou	4. JADER BARBALHO	
VALDIR RAUPP	votou	5. GARIBALDI ALVES FILHO	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,	
ÂNGELA PORTELA		1. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA	votou	2. GLEISI HOFFMANN	
JOSÉ PIMENTEL		3. HUMBERTO COSTA	votou
PAULO ROCHA	votou	4. LINDBERGH FARIAS	
ACIR GURGACZ	votou	5. REGINA SOUSA	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
ATAÍDES OLIVEIRA	votou	1. JOSÉ AGRIPINO	
RICARDO FERRAÇO		2. ROBERTO ROCHA	
FLEXA RIBEIRO		3. VAGO	
WILDER MORAIS		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
OTTO ALENCAR	votou	1. LASIER MARTINS	votou
SÉRGIO PETECÃO		2. IVO CASSOL	votou
VAGO		3. GLADSON CAMELI	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,		Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,	
VANESSA GRAZZIOTIN		1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)		Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
WELLINGTON FAGUNDES	votou	1. ARMANDO MONTEIRO	
VICENTINHO ALVES	votou	2. TELMÁRIO MOTA	
PEDRO CHAVES		3. MAGNO MALTA	

Votação:

 TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

 ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
 PLENÁRIO Nº 13, EM 18/12/2018

 Senador Acir Gurgacz
 Presidente


DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 116/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO E APROVADA SUA INDICAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), COM QUINZE VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

18 de Dezembro de 2018

Senador ACIR GURGACZ

Vice-Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
-S/Partido - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

Maioria-MDB - Edison Lobão*
Maioria-MDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Maioria-MDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Maioria-MDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Maioria-MDB - Airtton Sandoval* (S)
Maioria-MDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Maioria-MDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

Maioria-MDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PSD - Raimundo Lira* (S)
Maioria-MDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PODE - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Maioria-MDB - Zé Santana* (S)
Bloco-PODE - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Maioria-MDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Maioria-MDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Maioria-MDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

Maioria-MDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Maioria-MDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
Maioria-MDB - Waldemir Moka*
Maioria-MDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
Maioria-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Maioria-MDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
-DC - Guaracy Silveira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
Maioria-MDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 20 MDB-19 / PROS-1

Airton Sandoval.	MDB / SP
Dário Berger.	MDB / SC
Edison Lobão.	MDB / MA
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eunício Oliveira.	MDB / CE
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Garibaldi Alves Filho.	MDB / RN
Hélio José.	PROS / DF
Jader Barbalho.	MDB / PA
João Alberto Souza.	MDB / MA
José Maranhão.	MDB / PB
Marta Suplicy.	MDB / SP
Renan Calheiros.	MDB / AL
Roberto Requião.	MDB / PR
Romero Jucá.	MDB / RR
Simone Tebet.	MDB / MS
Valdir Raupp.	MDB / RO
Waldemir Moka.	MDB / MS
Zé Santana.	MDB / PI
Zeze Perrella.	MDB / MG

Bloco Social Democrata - 17 PSDB-12 / DEM-5

Aécio Neves.	PSDB / MG
Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Ataídes Oliveira.	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima.	PSDB / PB
Dalirio Beber.	PSDB / SC
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Eduardo Amorim.	PSDB / SE
Flexa Ribeiro.	PSDB / PA
José Agripino.	DEM / RN
José Serra.	PSDB / SP
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Paulo Bauer.	PSDB / SC
Ricardo Ferraço.	PSDB / ES
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Ronaldo Caiado.	DEM / GO
Tasso Jereissati.	PSDB / CE
Wilder Morais.	DEM / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 12 PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1 PODE-5 / PV

Alvaro Dias.	PODE / PR
Antonio Carlos Valadares.	PSB / SE
Cristovam Buarque.	PPS / DF
Elmano Férrer.	PODE / PI
João Capiberibe.	PSB / AP
José Medeiros.	PODE / MT
Lídice da Mata.	PSB / BA
Lúcia Vânia.	PSB / GO
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Romário.	PODE / RJ
Rose de Freitas.	PODE / ES
Vanessa Grazziotin.	PCdoB / AM

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 10 PT-8 / PDT-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Ângela Portela.	PDT / RR
Fátima Bezerra.	PT / RN
Gleisi Hoffmann.	PT / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Jorge Viana.	PT / AC
José Pimentel.	PT / CE
Lindbergh Farias.	PT / RJ
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10 PP-5 / PSD-5

Ana Amélia.	PP / RS
Benedito de Lira.	PP / AL
Ciro Nogueira.	PP / PI
Gladson Cameli.	PP / AC
Ivo Cassol.	PP / RO
Lasier Martins.	PSD / RS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Raimundo Lira.	PSD / PB
Sérgio Petecão.	PSD / AC

Bloco Moderador - 9 PTB-2 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro.	PTB / PE
Cidinho Santos.	PR / MT
Eduardo Lopes.	PRB / RJ
Fernando Collor.	PTC / AL
Magno Malta.	PR / ES
Pedro Chaves.	PRB / MS
Telmário Mota.	PTB / RR
Vicentinho Alves.	PR / TO
Wellington Fagundes.	PR / MT

S/Partido - 2

Reguffe.	DF
Walter Pinheiro.	BA

DC - 1

Guaracy Silveira.	TO
---------------------------	----

Bloco da Maioria.	20
Bloco Social Democrata.	17
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	10
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	10
Bloco Moderador.	9
S/Partido.	2
DC.	1
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Garibaldi Alves Filho* (Maioria-MDB-RN)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Airton Sandoval* (Maioria-MDB-SP)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Guaracy Silveira** (-DC-TO)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)	Hélio José* (Maioria-PROS-DF)	Reguffe** (-S/Partido-DF)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Renan Calheiros* (Maioria-MDB-AL)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	Jader Barbalho* (Maioria-MDB-PA)	Roberto Requião* (Maioria-MDB-PR)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Alberto Souza* (Maioria-MDB-MA)	Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Romero Jucá* (Maioria-MDB-RR)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Maranhão** (Maioria-MDB-PB)	Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Simone Tebet** (Maioria-MDB-MS)
Dário Berger** (Maioria-MDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Edison Lobão* (Maioria-MDB-MA)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Valdir Raupp* (Maioria-MDB-RO)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Eduardo Braga* (Maioria-MDB-AM)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Waldemir Moka* (Maioria-MDB-MS)
Elmano Férrer** (Bloco-PODE-PI)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Walter Pinheiro* (-S/Partido-BA)
Eunício Oliveira* (Maioria-MDB-CE)	Marta Suplicy* (Maioria-MDB-SP)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wilder Moraes* (Bloco-DEM-GO)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-MDB-PE)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Zé Santana* (Maioria-MDB-PI)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (Maioria-MDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (MDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (MDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (MDB-MG)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco da Maioria (MDB/PROS) - 20</p> <p>Líder Simone Tebet - MDB (141,162)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 19 Simone Tebet (141,162)</p> <p>Vice-Líder do MDB Valdir Raupp (142)</p> <p>Líder do PROS - 1 Hélio José (42,48,86,155)</p>	<p>Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17</p> <p>Líder Eduardo Amorim - PSDB (70,103,140)</p> <p>Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,132,150) Ataídes Oliveira (75)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 12 Paulo Bauer (100)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (78,85,112,160) Roberto Rocha (37,54,110,158,159)</p> <p>Líder do DEM - 5 Ronaldo Caiado (104)</p> <p>Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)</p>	<p>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10</p> <p>Líder Ciro Nogueira - PP (165)</p> <p>Vice-Líder Otto Alencar (49)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PP - 5 Benedito de Lira (106,169)</p> <p>Líder do PSD - 5 Omar Aziz (45,101)</p> <p>Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)</p>
<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 10</p> <p>Líder Lindbergh Farias - PT (28,59,62,89,125,134,135)</p> <p>Vice-Líder Acir Gurgacz (8,26,116)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 8 Lindbergh Farias (28,59,62,89,125,134,135)</p> <p>Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,126)</p> <p>Líder do PDT - 2 Acir Gurgacz (8,26,116)</p> <p>Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,163)</p>	<p>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE/PV) - 12</p> <p>Líder João Capiberibe - PSB (1,11,113,153,154)</p> <p>Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Graziotin (17,22,156)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSB - 4 Antonio Carlos Valadares (52,71,145,164)</p> <p>Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (13,19,146,166)</p> <p>Líder do PCdoB - 1 Vanessa Graziotin (17,22,156)</p> <p>Líder do REDE - 1 Randolfe Rodrigues (20,23,91,157)</p> <p>Líder do PPS - 1 Cristovam Buarque (64)</p> <p>Líder do PODE - 5 Alvaro Dias (16,65,137)</p> <p>Vice-Líder do PODE Romário (136,152)</p> <p>Líder do PV - 0</p>	<p>Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 9</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PR (43,46,109)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PTB - 2 Armando Monteiro (97)</p> <p>Líder do PR - 4 Vicentinho Alves (105)</p> <p>Vice-Líder do PR Magno Malta (108)</p> <p>Líder do PRB - 2 Eduardo Lopes (81,95)</p> <p>Líder do PTC - 1 Fernando Collor (5,6,67,69)</p>
<p>Governo</p> <p>Líder Romero Jucá - MDB (119,170)</p> <p>Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,130,144) Davi Alcolumbre (74,87,132,150) Flexa Ribeiro (129,149) Sérgio Petecão (10,128,148) Wilder Morais (39,122,133,147)</p>	<p>Minoria</p> <p>Líder Humberto Costa - PT (15,21,50,53,79,90,114)</p>	

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e, em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
106. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
107. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
115. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



132. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
142. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-líderança do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
163. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
164. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-BLDPROG)
166. Em 09.05.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada vice-líder do PSB (Memo nº 17/2018-GLDPSB).
167. Em 06.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado líder do PV (Memo. 1/2018-GRSLEITE).
168. Em 25.07.2018, a Senadora Ana Amélia foi designada líder do PP (Of. 046/2018-GLDPP).
169. Em 14.11.2018, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 74/2018-GLDPP).
170. Em 28.11.2018, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 601/2018-PR).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017

Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018

Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018

Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018

Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTE
MDB	
Senador Dário Berger ⁽³⁾	1. Senador Eduardo Braga ⁽³⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽³⁾	2. Senador Valdir Raupp ⁽³⁾
Senador Roberto Requião ⁽³⁾	3. Senador Airton Sandoval ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO ⁽⁷⁾	1.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽²⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾

Notas:

- Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
- Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
- Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
- Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
- Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
- Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).
- Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.

Secretário(a): Felipe Geraldês / Diogo Peixoto

Telefone(s): 3303-4854 / 3510

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016**Finalidade:** Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (MDB-PB)**Designação:** 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016**MEMBROS**

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Senador José Maranhão (MDB-PB)

Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Senador Paulo Rocha (PT-PA)

Senador Lasier Martins (PSD-RS)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Senador Jorge Viana (PT-AC)

Senador Hélio José (PROS-DF)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁾**Notas:**

* Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

** Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

*** Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 - 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁴⁾

Instalação: 23/05/2018

MEMBROS

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾

Senador Airton Sandoval (MDB-SP) ⁽¹⁾

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾

Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹⁾

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁾

Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽²⁾

Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ^(3,5)

Notas:

1. Em 08.05.2018, os Senadores Eduardo Braga, Airton Sandoval, Acir Gurgacz, Armando Monteiro e Roberto Rocha foram designados membros da comissão (Of. 31/2018-GSEBRA).
2. Em 08.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro da comissão (Of. 22/2018-BLOMOD).
3. Em 10.05.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro da comissão (Of. 35/2018-BLPRD).
4. Em 23.05.2018, os Senadores Eduardo Braga e Pedro Chaves foram eleitos presidente e relator, respectivamente (Memo 1/2018-CTPAR)
5. Em 12.06.2018, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro da comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 43/2018-BLPRD).



6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS - 2016

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016

Prazo final: 22/12/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Galdes e Guilherme Brandão (Adjunto)

Telefone(s): 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA
INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2.
	3. Senador Romário (PODE-RJ)

Notas:

*. Em 24.04.2018, os Senadores Rose de Freitas e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Eduardo Lopes, membros suplentes, para compor o colegiado.



8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

** . Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

*****. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

*****. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

*****. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br



9) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO - 2015

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otávio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Helena Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

** O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otávio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Helena Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

*****. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.



*****. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

*****. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾

Leitura: 25/04/2017

Instalação: 09/08/2017

Prazo final: 22/12/2017

Prazo final prorrogado: 22/12/2018

TITULARES	SUPLENTE
MDB	
Senadora Simone Tebet (MS) ⁽³⁾	1. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁵⁾
Senadora Marta Suplicy (SP) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽⁶⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽⁴⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:

*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.

**. Em 08.08.2018, foi lido o Requerimento nº 431, de 2018, que prorroga o prazo da CPI por 150 dias.

1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).

2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)

3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titulares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).

4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).

6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3492



2)CPI DA ELETROBRAS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades envolvendo o processo de privatização das Centrais Elétricas do Brasil (Eletrobras).

Requerimento nº 316, de 2018

Número de membros: 10 titulares e 10 suplentes

Leitura: 23/05/2018



3)CPI DOS PLANOS DE SAÚDE

Finalidade: Investigar os elevados reajustes dos preços dos planos de saúde em valores muito superiores aos índices oficiais de inflação.

Requerimento nº 415, de 2018

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

Leitura: 11/07/2018

Leitura: 11/07/2018



4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Raimundo Lira (PSD-PB) ^(5,25)	1. Senador Eduardo Braga ^(5,8)
Senador Roberto Requião ^(5,8)	2. Senador Romero Jucá ⁽⁵⁾
Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁵⁾	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ^(5,36,45,47)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ^(5,20)	4. Senador Waldemir Moka ⁽⁵⁾
Senadora Simone Tebet ⁽⁵⁾	5. Senador Airtton Sandoval ^(16,19,24)
Senador Valdir Raupp ⁽⁵⁾	6. Senador Dário Berger ⁽³⁵⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽¹⁹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾	1. Senador Guaracy Silveira (DC-TO) ^(1,28,33,43)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(1,12,14,33,41,42)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(3,21,22,27,50)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ^(3,22,23,26,27)
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽³⁾	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁵⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁵⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁵⁾	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ^(2,34,37,48)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁷⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽¹⁵⁾	1. VAGO ^(18,30,39)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. ^(7,15)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(4,44,46)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁴⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁴⁾	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ^(4,9,10,32)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(4,13,31,40,49)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(4,29,38)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).



2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Aírton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).
28. Em 25.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 34/2018-BLPRD).
29. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
30. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 45/2018-GLBPDC).
31. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 45/2018-GLBPDC).
32. Em 19.06.2018, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 45/2018-BLOMOD).
33. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou o cargo de suplente e passou a ocupar o colegiado como membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a atuar como suplente (Of. 45/2018-BLPRD).
34. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
35. Em 07.08.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 88/2018-GLPMDDB).
36. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDDB).
37. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
38. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
39. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
40. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 64/2018-BLOMOD).



41. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.
42. Em 31.10.2018, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor o colegiado em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 006/2018-GLDPDT).
43. Em 31.10.2018, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 006/2018-GLDPDT).
44. Em 05.11.2018, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. nº 70/2018-BLOMOD).
45. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).
46. Em 12.11.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 74/2018-BLOMOD).
47. Em 12.11.2018, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 113/2018-GLPMDB).
48. Em 12.11.2018, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Givago Tenório (Of. nº 73/2018-BLDPRO).
49. Em 20.11.2018, o Senador Vicetinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 76/2018-BLOMOD).
50. Em 06.12.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, para compor a Comissão (Of. nº 100/2018-GLPSDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br



1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE
LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) ⁽¹³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁸⁾	1. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁸⁾
Senador Waldemir Moka ^(8,11)	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁸⁾	3. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ^(8,14,25,29,30)	4. Senador Edison Lobão ⁽⁸⁾
Senador Airtton Sandoval ^(8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁶⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁶⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(6,18,19,20,21)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾	3. Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	4. Senador Wilder Moraes (DEM-GO) ^(9,24)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(3,26,28)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(3,15,16)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(10,22)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁷⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁵⁾	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(7,23,27)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁷⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁷⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁷⁾

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).



9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).
22. Em 17.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Democracia Progressista, na comissão (Memo. 3/2018-BLDPRO).
23. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
24. Em 06.06.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 17/2018-GLDEM).
25. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
26. Em 04.09.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular, em substituição ao senador Sérgio Petecão, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. nº 58/2018-BLDPRO).
27. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
28. Em 09.10.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 60/2018-BLDPRO).
29. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).
30. Em 12.11.2018, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 113/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Patrícia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (MDB-MA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
Maioria ⁽⁵¹⁾	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾	1. Senador Roberto Requião (MDB-PR) ⁽¹⁾
Senador Edison Lobão (MDB-MA) ⁽¹⁾	2. Senador Romero Jucá (MDB-RR) ^(1,55,61,62,64)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(1,50,53,65)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾	4. Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) ⁽¹⁾
Senador Valdir Raupp (MDB-RO) ⁽¹⁾	5. Senador Waldemir Moka (MDB-MS) ⁽¹⁾
Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) ⁽¹⁾	6. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽¹⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽¹⁾	7. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,44,49)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁶⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ^(6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁶⁾	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(6,17)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) ^(6,45)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(6,22,27)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(6,42,43)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) ^(3,21,28,33)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(3,12,35,36,37,47,69)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽³⁾	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽³⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ^(3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Wilder Morais (DEM-GO) ^(9,48)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(9,48)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	5. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ^(5,56,66,67)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) ^(5,59,60,68)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(5,14)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(5,46,57,58)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(5,39,57,58)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽³²⁾	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ^(4,38,41,52)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) ^(4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(2,16,54,63)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(2,40)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).



4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspensão de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPCD).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).



40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD).
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).
48. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado e este, suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 6/2018-GLDEM).
49. Em 18.04.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 49/2018-GLPMDB).
50. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
51. Em 25.04.2018, o Bloco da Maioria cedeu uma vaga de membro suplente ao PSDB (Of. 54/2018-GLPMDB).
52. Em 25.04.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Memo. 33/2018-GLBPDC).
53. Em 26.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Of. 36/18-GLPSDB).
54. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
55. Em 12.06.2018, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 75/2018-GLPMDB).
56. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
57. Em 19.06.2018, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 38/2018-BLDPRO).
58. Em 09.07.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, passando a ocupar vaga de suplente, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 39/2018-BLDPRO).
59. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
60. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
61. Em 07.08.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2018-GLPMDB).
62. Em 04.09.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 93/2018-GLPMDB).
63. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
64. Em 09.10.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo MDB, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho (Of. 94/2018-GLPMDB).
65. Em 11.10.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 103/2018-GLPMDB).
66. Em 30.10.2018, o Senador Reditário Cassol deixou de fazer parte da comissão em virtude do retorno do Senador Ivo Cassol ao mandato.
67. Em 07.11.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 72/2018-BLDPRO).
68. Em 12.11.2018, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Givago Tenório (Of. nº 73/2018-BLDPRO).
69. Em 05.12.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço (Of. 99/2018-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4,29,31)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (33)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
VAGO (5,32)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2,16,22,23,26,27)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3,25,28,30)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 17.04.2018, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania para compor a comissão (Memo. 30/2018-GLBPDC).
28. Em 20.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 42/2018-BLOMOD).
29. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 46/2018-BLPRD).
30. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Rudson Leite (Of. 66/2018-BLOMOD).
31. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.
32. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.
33. Em 04.12.2018, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 97/2018-GLPSDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽¹⁹⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹¹⁾	1. Senador Airtton Sandoval ^(11,14)
Senador Romero Jucá ^(11,23,24)	2. Senador Dário Berger ⁽¹¹⁾
Senador João Alberto Souza ⁽¹¹⁾	3.
Senador Valdir Raupp ^(11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁶⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁶⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁶⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁴⁾	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,36)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(1,10,33,35)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ^(1,28,29,34)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽²⁰⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽²⁾
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾	2. VAGO ^(2,21,27,31)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,17,18,26,32)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(5,25,30)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ^(5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecção e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalirio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).
- Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 37/2017-BLOMOD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Aírton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
23. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
24. Em 25.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para integrar o colegiado (Of. 55/2018-GLPMDB).
25. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
26. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 46/2018-GLBPDC).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo. 46/2018-GLBPDC).
28. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
29. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
30. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
31. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
32. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 65/2018-BLOMOD).
33. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.
34. Em 12.11.2018, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Givago Tenório (Of. nº 73/2018-BLDPRO).
35. Em 04.12.2018, o Senador Omar Aziz passa a compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. nº 80/2018-BLDPRO).
36. Em 04.12.2018, o Senador Otto Alencar passa a compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 81/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Aírton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
MDB ⁽²¹⁾	
Senador Fernando Bezerra Coelho ^(6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁶⁾	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁶⁾	3.
VAGO ^(6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,30,32,36)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) ^(4,28,29,33)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ^(1,8,19)	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) ^(1,11,25)	2.
VAGO ^(1,12)	3.
VAGO ^(7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽²⁰⁾	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽²³⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁷⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(16,31)
Senador Romário (PODE-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ^(18,27)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽⁵⁾	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(5,34,35)
Senador José Pimentel (PT-CE) ^(5,13,15,37)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ^(5,26)

Notas:

* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLBPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).
29. Em 17.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 25/2018-BLPRD).
30. Em 17.04.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ângela Portela, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 28/2018-BLPRD).
31. Em 17.04.2018, a Senadora Lidice da Mata foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo 31/2018-GLBDPC).
32. Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
33. Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).
34. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
35. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
36. Em 04.12.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular na comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 50/2018-BLPRD).
37. Em 05.12.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, em vaga cedida pelo Bloco Moderador (Of. nºs 81/2018-BLOMOD e 51/2018-BLPRD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE
PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Valdir Raupp ⁽²⁾	1. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽²⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) ⁽¹⁾	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽²⁾	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾

Notas:

- Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
 - Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
 - Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
- *. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
 **. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

Finalidade: Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador Romário (PODE-RJ)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

Notas:

*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Blocos Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Ângela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽⁹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Edison Lobão ⁽⁷⁾	1. Senador Airtton Sandoval ^(7,13,25,26)
Senador João Alberto Souza ⁽⁷⁾	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁷⁾
Senador Roberto Requião ^(7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁷⁾
Senador Romero Jucá ⁽⁷⁾	4. Senadora Marta Suplicy ^(17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽²¹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁵⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senador Guaracy Silveira (DC-TO) ^(5,16,24,29,30)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁵⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽²⁾	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽²⁾
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽²⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁸⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹¹⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁸⁾	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁶⁾	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽²⁰⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
VAGO ^(4,18,27,28)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽³⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽³⁾	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽³⁾

Notas:

* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).



11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 24.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 33/2018-BLPRD).
25. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
26. Em 28.05.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo MDB (Of 67/2018-GLPMDB).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 42/2018-GLBPCD).
28. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
29. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.
30. Em 31.10.2018, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor o colegiado em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 004/2018-GLDPDT).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽¹⁾	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(1,3)	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽¹⁾	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹⁾	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁾	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹⁾	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽¹⁾	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾	13.
VAGO ^(1,4)	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) ⁽¹⁾	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	17.

Notas:

1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).

2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).

3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).

4. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.

*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (7,30,35,37)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senador Romero Jucá (7,9,10,23,29)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7,39,48,49)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Valdir Raupp (7,27)	5. Senador Garibaldi Alves Filho (10,27,37)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (6,28)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,28,36)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4,34,43,47)
VAGO (4,45)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
VAGO (1,16,32,41)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5,22,44,46)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13,33,42)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26,31,38,40)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12.2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).
27. Em 17.4.2018, o Senador Valdir Raupp deixou de ocupar a vaga de suplente para ocupar a vaga de titular na comissão, pelo PMDB, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 46/2018-GLPMDB).
28. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2018-GLDEM).
29. Em 18.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 50/2018-GLPMDB).
30. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
31. Em 08.05.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº32/2018-BLOMOD).
32. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2018-GLBPCD).
33. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43/2018-GLBPCD).
34. Em 19.06.2018, o Senador Reditário Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
35. Em 21.06.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho foi designado membro titular, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 78/2018-GLPMDB).
36. Em 21.06.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 37/2018-BLDPRO).
37. Em 03.07.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor a comissão como titular passando a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 80/2018-GLPMDB).
38. Em 03.07.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. nº46/2018-BLOMOD).
39. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
40. Em 05.09.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 56/2018-BLOMOD).
41. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
42. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 63/2018-BLOMOD)
43. Em 30.10.2018, o Senador Reditário Cassol deixou de fazer parte da comissão em virtude do retorno do Senador Ivo Cassol ao mandato.
44. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.
45. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.
46. Em 05.11.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 69/2018-BLOMOD).
47. Em 07.11.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 72/2018-BLDPRO).
48. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Ferrer, titular do mandato (Of. s/n).
49. Em 12.11.2018, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 113/2018-GLPMDB).



Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286



8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTE(S)
-----------	-------------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (MDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ^(8,14)	1. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ^(8,31,34,35)	2. Senadora Simone Tebet ^(8,14)
Senador Waldemir Moka ^(8,10)	3. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senador João Alberto Souza ⁽⁸⁾	4. Senador Dário Berger ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾
VAGO ^(5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ^(7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽³⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2. VAGO ^(17,27,33)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽²⁰⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ^(19,22,23,26,30)
VAGO ^(2,18,28,32)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁶⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,16,25,29)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
- Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
- Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
- Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 08.05.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 6/2018-BLDPRO).
28. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2018-GLBPDC).
29. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43/2018-GLBPDC).
30. Em 19.06.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 48/2018-GLBPDC).
31. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
32. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
33. Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.
34. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Ferrer, titular do mandato (Of. s/n).
35. Em 12.11.2018, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 113/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁸⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (MDB-RO) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾	1. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁶⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ^(6,14,17,18)	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	3.
Senador Dário Berger ⁽⁶⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Guaracy Silveira (DC-TO) ^(1,16)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽³⁾
Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹²⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽²⁾	1.
^(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº 011/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº 018/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº 028/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
- Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
- Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
16. Em 31.10.2018, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor o colegiado em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 005/2018-GLDPDT).
17. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).
18. Em 12.11.2018, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 113/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506/3321

Fax: 3311-1017

E-mail: scomcra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB (22)	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airtton Sandoval (10)
Senador Fernando Bezerra Coelho (8,12,29)	2. Senador Romero Jucá (11,32)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador João Alberto Souza (16,30)
Senador Dário Berger (8,30)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) (31)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1,14,23)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,23)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (28)
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3. VAGO (33,38)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,35,37)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2,24,27,36)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18,25,26)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,13,19,21,34)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº006/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
- Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
- Em 15.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
23. Em 24.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor o colegiado como membro titular (Of. 32/2018-BLPRD).
24. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
25. Em 04.07.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 50/2018-GLBPDC).
26. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
27. Em 30.10.2018, o Senador Reditário Cassol deixou de fazer parte da comissão em virtude do retorno do Senador Ivo Cassol ao mandato.
28. Em 06.11.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 85/2018-GLPSDB).
29. Em 06.11.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 111/2018-GLPMDB).
30. Em 06.11.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em permuta com o Senador João Alberto Souza, que passa a ocupar vaga de suplente (Of. nº 111/2018-GLPMDB).
31. Em 06.11.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 111/2018-GLPMDB).
32. Em 06.11.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 111/2018-GLPMDB).
33. Em 06.11.2018, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 86/2018-GLPSDB).
34. Em 06.11.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 71/2018-BLOMOD).
35. Em 06.11.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 69/2018-BLDPRO).
36. Em 07.11.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 72/2018-BLDPRO).
37. Em 08.11.2018, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição ao Senador Givago Tenório, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 70/2018-BLDPRO).
38. Em 21.11.2018, o Senador Dalírio Beber deixou de compor, como membro suplente, o colegiado, pelo Bloco Social Democracia (Of. 92/2018-GLPSDB).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁸⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁸⁾**RELATOR:** VAGO

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Valdir Raupp ⁽³⁾	1. VAGO ^(6,14)
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽³⁾	2.
Senador João Alberto Souza ^(3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
VAGO ^(7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO ^(11,15)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹³⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(5,10)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
- Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
- Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
- Em 04.04.2017, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
- Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
- Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
- Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).
- Em 31.10.2018, vago em virtude do retorno do Senador Walter Pinheiro, titular do mandato.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz**Telefone(s):** 61 33034440**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Airtton Sandoval (MDB-SP) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO ^(10,21)	1. Senadora Simone Tebet ⁽¹⁸⁾
Senador Airtton Sandoval ⁽¹⁰⁾	2. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽¹⁸⁾
Senador Dário Berger ⁽¹⁰⁾	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ^(18,24,28,29)
Senador Romero Jucá ⁽¹⁰⁾	4. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(26,27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁵⁾	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁷⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(9,30)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ^(17,31)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) ⁽¹⁹⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ^(2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(8,15,16,22,25)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽¹⁶⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ^(8,14)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽²³⁾

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

- Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalirio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 41/2017-GLPSDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).
- Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).
- Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airtton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDDB).



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
22. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
23. Em 22.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 35/2018-BLOMOD).
24. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
25. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
26. Em 31.10.2018, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo PSDB, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. 83/2018-GLPSDB).
27. Em 31.10.2018, o Bloco da Maioria cede vaga para o PSDB (Of. 109/2018).
28. Em 08.11.2018, vago em virtude do retorno do Senador Elmano Férrer, titular do mandato (Of. s/n).
29. Em 12.11.2018, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 113/2018-GLPMDB).
30. Em 20.11.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição ao senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 73/2018-BLDPRO).
31. Em 20.11.2018, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente, em substituição ao senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 73/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (MDB-MA) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) ⁽⁸⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **10ª Eleição Geral:** 02/06/2015

5ª Eleição Geral: 23/11/2005 **11ª Eleição Geral:** 30/05/2017

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO ⁽¹⁵⁾
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹⁶⁾	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽¹⁴⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ^(2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ^(2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(7,17)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

- O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
- O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS



Atualização: 08/02/2017



4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)***PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS**PTB**

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

MDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES
(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2017



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 31/01/2015



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***PRESIDENTE:**
VICE-PRESIDENTE:**1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS
PRTB

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	MDB
VAGO	MDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS	
	MDB
	VAGO
	PT
	VAGO
	PSDB
	VAGO
	PSB
	VAGO
	PDT
	VAGO
	PR
	VAGO
	PSD
	VAGO
	DEM
	VAGO
	PP
	VAGO
	PTB
	VAGO
	PPS
	VAGO
	PCdoB
	VAGO
	PSC
	VAGO
	PRB
	VAGO
	REDE
	VAGO
	PTC
	PODE



Atualização: 29/11/2016

Notas:

*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255

Fax: (61)3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



16) COMENDA ZILDA ARNS
(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE



17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL**Número de membros: 19 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

MEMBROS
DEM
MDB
PCdoB
PDT
PPS
PRTB
PRB
PROS
PSC
PSD
PSB
PTB
PTC
PR
PSDB
PT
PODE
PP
REDE



18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
MDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2016



Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP**Endereço:** Anexo II, térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

20) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)**VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS
DC
Senador Guaracy Silveira (TO)
DEM
Senador José Agripino (RN)
MDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PDT
Senadora Ângela Portela (RR)
PPS
Senador Cristovam Buarque (DF)
PRB
Senador Pedro Chaves (MS)
PROS
Senador Hélio José (DF)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PTB
Senador Telmário Mota (RR)
PTC
Senador Fernando Collor (AL)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PODE
Senador Romário (RJ)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)



21) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

